

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 8 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Anno.	48\$000	72\$000
Semestre.	24\$000	36\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educacão e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Redactoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Expediente do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais das Produções Vegetal e Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Apresentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.699, de 12 do julho de 1934 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 53, de 11 de setembro de 1934.

Decreto n. 58, de 14 de setembro de 1934.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 1 e 2 de outubro.

Ministerio da Educacão e Saude Publica — Decretos de 1 de outubro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 de outubro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 27 e 28 de setembro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 27 de setembro.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.699 — DE 12 DE JULHO DE 1934

Approva e manda executar o novo regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navaes

Publicado no Diario Official do 12 de setembro de 1934

Onde se lê:

Art. 114, lettra e:

"Ter altura superior a 1m,63", leia-se:

"Ter altura superior a 1m,65".

Art. 188:

Onde se lê:

"Os actuaes sargentos que cursam o C. P. O. R., etc.", leia-se:

"Os sargentos que cursarem o C. P. O. R., etc."

(Republica-se por ter sabido com incorrecções)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 53 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1934

Approva o Regulamento dos Collegios Militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere a Constituição, resolve aprovar o Regulamento dos Collegios Militares, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1934, 113° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Regulamento dos Collegios Militares

TITULO I

Dos collegios militares e seus fins

Art. 1.º Os Collegios Militares, destinados á educação dos filhos de militares, bem como de civis nas condições estabelecidas neste regulamento, têm por finalidade:

a) ministrar a estes, segundo um plano de ensino de humanidades analogo ao dos institutos civis officiaes de ensino secundario da Republica, a *instrução fundamental e complementar*, de modo a obter-se o mesmo resultado colimado por estes institutos e tendo-se em vista que os alumnos, ao terminarem o curso, estejam habilitados á matricula nas escolas de formação de officiaes, do Exercito e da Marinha, e nos institutos civis de ensino superior;

b) ministrar aos sargentos do Exercito activo a instrução complementar na forma prescripta pelo n. 2 do art. 4º, da letra B, do capitulo II da Lei do Ensino Militar.

Art. 2.º São tres os Collegios Militares, com sede, respectivamente, no Rio de Janeiro, em Porto Alegre e em Fortaleza.

Art. 3.º Os Collegios Militares subordinam-se ao Estado-Maior do Exercito

TITULO II

Do plano geral do ensino

Art. 4.º Haverá nos Collegios Militares um ensino theorico-pratico e um ensino essencialmente pratico.

§ 1.º O ensino theorico-pratico será ministrado em dois cursos: fundamental e complementar.

§ 2.º O ensino pratico será ministrado parallelamente ao ensino theorico-pratico e comportará uma instrução essencialmente pratica, constituída de dois grupos, assim discriminados:

- 1º, instrução militar;
- 2º, educação physica.

Art. 5.º O curso fundamental previsto no § 1º, do art. 4º, será constituído das seguintes materias, assim seriadas:

1º ANNO

Portuguez.
Francez.
Historia da Civilização.
Geographia.
Arithmetica.
Sciencias physicas e naturaes.
Desenho.
Musica.

2º ANNO

Portuguez.
Francez.
Inglez.
Allemao (facultativo).
Historia da Civilização.
Geographia.
Arithmetica.
Sciencias physicas e naturaes.
Desenho.
Musica.

3º ANNO

Portuguez.
Francez.
Inglez.
Allemao (facultativo).
Historia da Civilização.
Geographia.
Algebra.
Physica.
Desenho.
Musica.

4º ANNO

Portuguez.
Latim.
Inglez.
Historia da Civilização.
Geographia.
Algebra.
Geometria e Trigonometria.
Physica.
Chimica.
Historia Natural.
Desenho.

5º ANNO

Portuguez.
Latim.
Historia da Civilização.
Geometria.
Chimica.
Historia Natural.
Historia e Geographia do Brasil.
Desenho.

Art. 6.º O curso complementar será constituído das seguintes materias, assim seriadas:

I. Para os candidatos á matricula no curso juridico:

1º ANNO

Latim.
Litteratura.
Historia da Civilização.
Noções de economia e estatística.
Biologia geral.
Psychologia e logica.

2º ANNO

Latim.
Litteratura.
Geographia.
Hygiene.
Sociologia.
Historia da Philosophia.
Instrução moral e civica.

2. Para os candidatos á matricula nos cursos de Medicina, Pharmacia e Odontologia:

1º ANNO

Allemao ou inglez.
Mathematica.
Physica.
Chimica.
Historia natural.
Psychologia.

2º ANNO

Allemao ou inglez.
Physica.
Chimica.
Historia natural.
Sociologia.
Instrução moral e civica.

3. Para os candidatos á matricula nos cursos de Engenharia, Architectura e Escolas Militar e Naval,

1º ANNO

Mathematica.
Physica.
Chimica.
Historia natural.
Geographia physica e cosmographia.
Psychologia e logica.

Topographia, desenho topographico e legislação de terras.

2º ANNO

Mathematica.
Physica.

Chimica.
Historia natural.
Sociologia.
Desenho.
Instrução moral e civica.

Art. 7.º As disciplinas do ensino theorico-pratico são distribuidas em seis secções, a saber:

1ª secção

1ª sub-secção — Portuguez, francez, litteratura e latim.
2ª sub-secção — Inglez e allemão.

2ª secção

Arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, topographia e desenho topographico, legislação de terra, geo-phica e cosmographia e mathematica (revisão da mathematica elemental para os candidatos á matricula aos cursos juridico e medico, accrescidas mais de noções de geometria algebraica, calculo graphico e vetorial para os candidatos á matricula nas Escolas Militar, Naval, Polytechnica e Architectura).

3ª secção

Physica, chimica, historia natural.

4ª secção

Geographia, historia da civilização e historia e corographia do Brasil.

5ª secção

Desenho.

6ª secção

Instrução moral e civica, psychologia e logica, noções da economia e estatistica, biologia geral, hygiene, sociologia e historia da philosophia.

Art. 8.º Os dous grupos, de que é constituido o ensino pratico (art. 4.º, § 2º), terão o seguinte desdobramento:

- 1º grupo — Compreendendo:
- 2º grupo — Compreendendo:
- 1ª secção — Infantaria;
- 2ª secção — Tiro;
- 3ª secção — Esgrima;
- 4ª secção — Equiparação.
- 2º grupo — Copreendendo:
- 1ª secção — Medico de educação physica;
- 2ª secção — Educação physica propriamente dita.

TITULO III

Dos methodos e processos de ensino

CAPITULO I

DO METHODO OBSERVADO NO ENSINO

Art. 9.º O ensino será ministrado segundo um plano de ensino analogo ao dos institutos civis officiaes de ensino secundario da Republica e regulado por programmas triennaes, obedecendo rigorosamente ás determinações precriptas neste regulamento.

Estes programmas serão organizados pelos docentes de cada aula do Collegio Militar do Rio de Janeiro, depois de recebidas as suggestões dos demais collegios, até 30 de junho do ultimo anno de cada triennio. Essas suggestões deverão ser remettidas até 30 de abril do mesmo anno e levadas ao conhecimento do Conselho de Instrução, por occasião do exame dos referidos programmas.

Approvados pelo Conselho, serão enviados á apreciação do Estado-Maior do Exercito e, uma vez por este approvados, serão publicados no *Diario Official* e *Boletim do Exercito*, para conhecimento dos demais collegios.

Art. 10.º Os programmas a que se refere o artigo anterior conterão a materia distribuida, progressiva e methodicamente, pelo numero de annos em que fôr leccionada, cingindo-se ao que se segue:

a) *Portuguez* — Nos tres primeiros annos estudar-se-á gradativamente a grammatica expositiva da lingua portugueza. Esse estudo deve ser acompanhado de constantes exercicios (exercicios relativos ao vocabulario, sobre as familias de palavras, sobre o sentido proprio, e o sentido figurado, os homonymos, sinonimos, analyses, etc.).

Redacção — Cartas, narrações, descripções e breves analyses litterarias. O ensino far-se-á em torno de trechos de prosa e verso extrahidos de produções dos escriptores brasileiros e portuguezes do maior nomeada. No 1º anno far-se-á o estudo da grammatica historica da lingua portugueza. Os

exercicios de composição e dissertação devem desenvolver-se, applicando-se a assumptos variados e progressivamente complexos. A esthetica da linguagem merecerá do professor cuidados especiaes, particularmente relativos aos factores que afeiam e deturpam o vernaculo, furtando-lhe a vitalidade, a harmonia natural e a força de expressão.

No 5º anno, breve noticia sobre a evolução da litteratura portugueza. Prosadores e poetas de maior destaque. A litteratura brasileira: phases evolutivas e elementos influentes. Os principaes prosadores e poetas. Cumpre ao docente orientar a sua actividade em semelhante disciplina, de tal sorte que o educando obtenha realmente o proveito principal — aperfeiçoamento de estylo, gosto das bellas letras;

b) *Latim* — O estudo do latim não póde deixar de ser philologico. Reduzido, como está, a dous, nos cinco annos do curso gymnasial, o professor deve ministrá-lo, de modo que, no 1º anno, o alumno tenha conhecimento completo das categorias grammaticaes, da formação dos vocabulos e, sempre que fôr possível, empregar os de radicaes que foram conservados no portuguez, e, como os vocabulos não devem ser estudados senão na phrase, as noções mais communs de syntaxe e regencia devem tambem ser dados no primeiro anno, afim de que o alumno possa adquirir conhecimento necessario ao estudo consciente do portuguez historico. No 2º anno, então, será ministrada a syntaxe, ainda com o intuito de que o alumno possa sentir a perfeita transformação do latim no portuguez. A prosodia deve ser classica. No curso complementar será estudada a parte litteraria da lingua;

c) *Linguas estrangeiras* — Sendo o principal objectivo no ensino das linguas estrangeiras proporcionar aos alumnos os conhecimentos necessarios á perfeita comprehensão, interpretação e traducção dos autores, devem evitar-se as divagações grammaticaes, que nenhum proveito tragam. A grammatica deve ser estudada sem systematização, á medida que os factos forem emergindo dos textos dos trabalhos praticos, partindo-se sempre do objectivo para o subjectivo;

d) *Arithmetica* — 1º anno — Pratica exclusivamente. 2º anno — Theorico-pratico, resumido ao essencial compativel com a capacidade de menores que iniciam o estudo de uma sciencia abstracta. O calculo arithmetico dos radicaes não deverá ser omitido e as operações fundamentaes deverão ser generalizadas com applicações de monomios;

e) *Algebra* — 3º anno — Pratico (visando fornecer ao alumno o habito, ou melhor, a technica do calculo algebrico). Constará da exposição largamente exemplificada das quatro operações; quadrado e raiz quadrada, condições de divisibilidade por $x \pm a$, casos de divisibilidade $x^m \pm a^m$ por $x \pm a$, fracções cujos termos sejam monomios ou polinomios facilmente decomponiveis em factores. (Equações isoladas do 1º gráu e systema de equações do 1º gráu; fracções continuas. 4º anno — Theorico-pratico. Revisão do estudo anterior. Equações do 2º gráu e equações reductiveis ao 2º, systemas de equações do 2º gráu, analyse indeterminada do 1º gráu; hinomio de Newton; potenciação e radiciação, progressões, logarithmos, juros compostos, annuidades e equações exponenciaes.

f) *Geometria e trigonometria* — 4º anno — Geometria a duas dimensões, linha recta, angulos, circulo, polygono. Igualdade, semelhança, rectificação, quadratura. Trigonometria — linhas trigonometricas; addicção, subtracção, multiplicação e divisão dos arcos; resolução de triangulos e problemas classicos. 5º anno — Geometria a tres dimensões: plano e linha recta; angulos-diedros, polyedros; polyedros e corpos redondos; propriedades geraes; quadratura e cubatura; curvas usuaes (elipse, hipérbole, parábola);

g) *O estudo da geographia* será feito em quatro annos do curso, sendo nos dous primeiros (1º e 2º) de tres horas por semana e nos outros dous (3º e 4º) duas horas, nas mesmas condições. No 1º anno será estudado o continente americano sob o triplice aspecto physico, politico e economico, em traços geraes, precedido da revisão da materia constante do programma de admissão ao curso secundario, accrescido das generalidades e definições indispensaveis, referentes á physiographia, á biogeographia e á geographia humana, devendo-se insistir, embora muito elementarmente, no conhecimento da estrutura da terra, formas do relevo e tipos principaes do littoral, a distribuição das aguas maritimas e continentaes, a meteorologia, principalmente as chuvas e os climas; os recursos naturaes, etc. No estudo das noções de geographia mathematica que deverá proceder ao da physica devem ser estudados elementarmente os phenomenos que interessam á terra, principalmente ás consequencias dos seus movimentos, recorrendo-se constantemente ás demonstrações praticas, uti-

lizando-se o aparelhamento adequado já em uso no ensino de humanidades, principalmente o aparelho de concepção de Adolf Mang, com o qual se poderá realizar a maioria dos phenomenos mais importantes que se verificam no nosso systema planetario e muitos que interessam aos demais astros. No primeiro anno, depois do estudo geral do continente americano, será estudada a geographia physica do Brasil. No segundo anno serão estudadas summariamente as outras partes do mundo.

A Europa, a Asia, a Africa e a Oceania, nos seus traços geraes, e o estudo politico e economico do globo, seguido do mesmo assumpto com referencia ao Brasil. No terceiro anno, constará do estudo, muito elementar, da esphera celeste, do sol e seu movimento, das leis que regem os movimentos dos planetas, bem como os elementos astronomicos, relativos aos varios planos e circulos, etc.. Quanto á geographia, serão estudados os principaes paizes do globo, os americanos, com especialidade o Brasil, cujo estudo será feito sob o ponto de vista das suas varias regiões, com os pormenores que a importancia do estudo reclama para o nosso paiz. No quarto anno, será completado o ensino da cosmographia, iniciado no terceiro anno, seguido do estudo mais amplo, embora elementar, da physiographia do globo começado no primeiro anno, tendo em vista fixar o resultado das acções edificadoras do modelado terrestre, quer pelos agentes externos, quer pelos internos, na litosphera e na hydrosphera. Serão estudados o elemento sólido, o relevo, o littoral e seus tipos principaes, e, bem assim, noções de oceanographia, circulação geral das aguas, aguas continentaes, meteorographia, climatologia e noções de biogeographia. Nos dois primeiros annos dará melhor resultado o ensino intuitivo, por meio de demonstrações e experiencias, que serão executadas no gabinete de geographia, quando não for possível na propria sala de aula. As experiencias e o ensino pratico serão feitos através dos quatro annos do curso, principalmente as demonstrações relativas á geographia physica, geral e mathematica. Os alumnos devem ser exercitados na leitura das cartas e nos traçados simplificados: por decalco no começo dos trabalhos (1º anno), por ampliação ou redução com o emprego da quadriculação (2º e 3º annos) e nos demais annos com o pantographo.

Os mappa-mundi serão utilizados constantemente como o mais simples modo de gravar os varios elementos em apreço, de modo a emprestar ao ensino feição puramente pratica, com a preocupação constante de não abusar das minudencias que sobrecarregam as lições sem valor scientifico. O ensino deve ser, quanto possível, realizado no convívio com a natureza, pois que, desta arte, se torna mais apurada a capacidade de observação e ganha o conhecimento a solidez ao só o contacto com a realidade objectiva pôde dar. Assim, nunca serão demais as excursões a estabelecimentos industriaes, portos, estradas, alfandegas, observatorios astronomicos, postos meteorologicos, museus, serviços de estatistica, centros agricolas e pecuarios, etc. No ensino da cosmographia serão indispensaveis os exercicios e problemas numericos, organizados sempre dentro das condições de realidade ou possibilidade e destituídos de caracter meramente theorico que lhes torne penoso o desenvolvimento;

A) Directrizes para o ensino da historia da civilização (1º, 2º, 3º, 4º e 5º annos do curso). — O ensino da historia deve ser feito de modo a revelar o passado, não sómente á memoria, mas á intelligencia, isto é, descrever, não só os factos, mas explicar a sua ligação e o seu significado, fazendo reviver os acontecimentos que influíram na vida humana e distinguir, através dos incidentes, quaes os destinos, os trabalhos, as victorias e os reveses da sociedade. Não ha sciencia sem factos, mas os factos não bastam, nem em historia, nem em outra sciencia qualquer. Os factos dominantes, reveladores, são os que devem ser cuidadosamente examinados, com o fito de descobrir-lhes as causas e medir as consequências. Além disso, a historia deve ser ministrada em forma suggestiva, evitando-se, com o maximo cuidado, a nomenclatura exhaustiva a avidez de minucias chronologicas. Convém levar em conta que o estudo da historia visa a formação humana do alumno e de sua educação politica, razões pelas quaes devem ser-lhes transmittidos os conhecimentos da obra collectiva do homem no correr dos tempos, afim de que o adolescente, não só se familiarize com os problemas geraes da evolução humana, como também possa delles tirar as analogias com o meio nacional. A iconographia merecerá especial cuidado do professor, que, além das gravuras impressas nos manuaes, tudo fará, afim de que sejam empregadas as projecções. No 1º anno do curso, depois das noções prelimina-

res deve-se ensinar historia geral, sob o ponto de vista biographico e episodico, pelo facto de despertarem geralmente maior interesse ao alumno os acontecimentos que estão intimamente ligados á vida dos grandes homens. No segundo anno do curso começará o estudo systematizado da historia da civilização pela historia da antiguidade (Oriente, Grecia e Roma), concomitante com o da historia particular da America (descobrimento, aztecas, incas, etc.), que constituirão principal objecto do ensino. No terceiro anno será estudada a Idade Média, começando-se por uma apreciação das condições economicas, sociaes e politicas dos povos barbaros e rematando-se pelo estudo cultural de toda a epocha. A parte relativa á America será iniciada pelo estudo dos vestigios mais antigos do homem americano e terminada por uma vista do conjunto sobre o estado politico, social, economico, religioso e cultural do selvagem americano. No quarto anno será estudada a historia moderna, a começar das grandes invenções até o inicio do movimento de reforma social-politica do seculo XVIII. Quanto á historia da America, continuará até a formação da Constituição Americana. No quinto anno, historia contemporanea, a começar pela Revolução Francesa e terminar pelos problemas mais importantes de nossos dias: communismo, fascismo e democracia. Historia da America, continução, até seus problemas actuaes mais importantes.

1) Directrizes para o ensino da cadeira *Corographica e Historia do Brasil*. — O ensino da corographia do Brasil visa accrescer, cada vez mais, o interesse que deve despertar no estudante o conhecimento do ambiente nacional nas suas possibilidades e possibilidades, nas suas forças activas, quer materiais, quer mentaes: representadas aquellas pelas reservas e riquezas da terra e estas pelas características e capacidades das raças que constituem a população do paiz. Para a execução de tal escopo, cabe-lhe fazer ver a terra na sua physiographia, observando-lhe contornos e relevos, demarcando-lhe as fronteiras, verificando-lhe o complexo geologico, a oro-hydrographia, as modalidades climaticas, a variedade e o valor dos recursos naturaes das varias regiões, o aparelho economico, corporificado na intensidade e defesa da produção, nas realizações industriaes, na expansão do commercio, no systema de comunicação, no intercambio mundial e nas condições financeiras. A ethnographia, a imigração e colonização, a evolução do povo, da sociedade, das instituições politicas, das expressões culturais são outros tantos campos de observação geral de que tiram os alumnos consequências de evidente valor educativo, a que se juntam, em succineto estudo, a organização administrativa do Estado, a sua lei maxima, a defesa armada, a hygiene o aparelho educativo e os demais institutos capazes de afirmar a nacionalidade nas suas tendencias, tradições, peculiaridades e valores.

A esse conhecimento da terra e do homem, constituido pela abundancia do sólo e efficiency da raça, se junta, na cadeira, o estudo do passado, expresso no quadro geral da nossa civilização, iniciando-se com a nossa proto-historia e, através dos factos sociaes, politicos, economicos e culturais, vindo accentuar as características da nossa formação e as determinantes da nossa evolução historica. No estudo desses factos, deve o professor ressaltar os defeitos que se possam corrigir, as necessidades a que se deva prover e as qualidades que sejam indispensaveis desenvolver. O fito essencial do ensino da cadeira é, em summa, extrahir dessa manancial de forças e energias, todos os elementos proficuos, mediante os quaes se consiga incutir, mais intensamente e com maior fundamento, o espirito de brasilidade no animo dos educandos, de modo que se lhes dê, com a penetração do passado e a verificação do presente, a traça geral da organização brasileira — synthese de heroismo e esforço, de sacrificio e luctas de persistencia e victoria.

Quer na geographia, quer na historia, o mappa é sempre indispensavel e o alumno deve afazer-se á pratica do esboço para por em relevo determinada assumpto, bem como procurar traçar com facilidade o contorno geral de qualquer região. Tanto quanto possível, deve o ensino approximar-se da realidade objectiva de maneira que se ponham ao alcance do escolar, em salão apropriado, mappaes e estatisticas, especimens e modelos, quadros e graphicos, e se lhes facilitem excursões, de que lhes possa resultar a comprovação do que alcançaram aprender em aula.

2) directrizes para o ensino da aula de *Sciencias physicas e naturaes*. — Destinando-se a proporcionar uma primeira noção objectiva a respeito dos seres naturaes e dos phenomenos que elles nos apresentam, deve o ensino das sciencias physicas e naturaes ser ministrado de maneira a ir iniciando os alumnos na pratica da observação, da experimentação e da comparação, devendo o professor servir-se de projecções luminosas, quadros muraes e modelos, na falta de exemplos

colhidos em a natureza. As demonstrações experimentaes devem ser feitas preferentemente, com aparelhos simples, mesmo improvisados com material accessivel aos alumnos, procurando o professor despertar nelles interesse e gosto pelo estudo e salientar as applicações que os resultados obtidos possam ter na vida pratica. Empregando sempre linguagem simples e descriptiva, deve o professor ir, tambem, habilitando o alumno ao registro graphico dos trabalhos realizados. No primeiro anno, o programma deve restringir-se ao estudo muito elementar do ar atmospherico, da agua, do globo terraqueo e dos phenomenos de peso, calor e luz. No segundo anno serão, então, ministradas noções sucintas acerca dos vegetaes e animaes, dos phenomenos sonoros, electricos e magneticos mais elementares e dos de oxidação e redução;

l) directrizes para o ensino de *historia natural* no 4º e 5º annos — O estudo da historia natural começará, no 4º anno, pelas noções propedeuticas de biologia, indispensaveis aos conhecimentos geraes dos seres vivos, bem como das relações em que esta sciencia, a physica e a chimica, estão para com a mesma historia natural, estabelecendo-se as diferenças entre as sciencias abstratas e os conhecimentos concretos. Seguir-se-á o estudo da botanica geral e da botanica descriptiva, apreciando-se os principaes typos de organização vegetal com exemplificações colhidas, sobretudo, na flora brasileira. Será encetado, depois, o estudo dos principios em que assenta a zoologia geral, seguindo-se o do organismo humano, especialmente como aparelho nutritivo. No quinto anno será iniciado o estudo das funções de relação animal exemplificado no organismo humano, com o aparelho ósseo muscular e o systema nervoso. A seguir, a zoologia especial exemplificada, sobretudo com a fauna nacional.

O estudo da mineralogia restringir-se-á ao dos caracteres praticos dos mineraes em geral e, especialmente, ao dos que constituem as principaes rochas. O estudo da geostatica deve limitar-se ao da constituição das rochas mais relevantes da litosphaera e, destacadamente, ao das que formam o complexo brasileiro da Serra do Mar.

Da geodinamica sómente os phenomenos capitães, com exclusão de quaesquer hypotheses cosmogonicas;

m) directrizes para o ensino da *instrução moral e civica* — O ensino da instrução moral e civica deve visar a formação de homens capazes de dirigir o trabalho. O ensino da instrução moral e civica deve ser seriado, partindo, após ligeiras apreciações dos preliminares indispensaveis ao estudo de qualquer disciplina, do estudo da moral, do meio e da consciencia social, para se poder, em seguida, analisar os graus e os limites da responsabilidade individual. A moral domestica e o conceito geral da vida economica devem ser tambem cuidadosamente estudados. A instrução civica, que deve constituir a cupula do edificio educacional dessa cadeira, deverá ser precedida de uma ligeira noção de sociologia e, particularmente, do estudo das anomalias sociaes, para que o alumno comprehenda bem os maleficios que possam advir aos grupos humanos, dos factores constantes da anormalidade social, como sejam o pauperismo, a degenerescencia, o crime, o alcool, etc. Em seguida, como parte final da cadeira na instrução civica, deve o professor tratar com ligeiras apreciações do direito constitucional, dos deveres em geral da Estado e do cidadão, da idéia de nação, das correntes philosophicas modernas e, finalmente, dos principaes factores da nossa historia, sob o ponto de vista pacifista, mas que enalteçam o orgulho nacional. Contudo, deve se levar em consideração que uma educação é nacional quando serve bem aos interesses do paiz, e, para isso, basta aproveitar as tradições uteis e as virtudes da raça, eliminando, ao mesmo tempo, tudo que fór contrario ao progresso e não adaptado ás necessidades da vida do paiz;

n) *Physica* — O estudo da physica deve ser ministrado de maneira a fazer realçar a connexão, que existe entre a parte doutrinaria e a parte logica, de maneira a iniciar os alumnos no conhecimento scientifico dos phenomenos e no emprego do methodo experimental que é o traço verdadeiramente distincto de investigação da physica. Para tanto o professor deverá mostrar como se observam os phenomenos physicos, de accordo com as impressões produzidas nos órgãos dos sentidos, isolando-se entre si, e pelos seus caracteres, isolando-os tambem de outros de natureza differente; como experimentalmente pôdem ser reproduzidos e modificados de accordo com as circunstancias que sobre elles influem; e, finalmente, pela analyse attenta, partindo das construcções parciaes do mundo concreto e pelas inducções successivas, chegar, pela synthese, a deduzir as leis abstractas que as regem e as theorias que, coordenando-os por meio de principios geraes, venham a constituir o corpo desta maravilhosa

sciencia. Para attingir tal objectivo o ensino da physica deverá repousar numa attenta observação e obedecer, rigorosamente, ao methodo experimental de um modo todo racional e não recreativo. A experimentação terá assim um caracter francamente demonstrativo e não simplesmente verificativo. Só assim poderá despertar a curiosidade dos alumnos e avivarlhes a intelligencia a novos horizontes e o raciocinio a novas investigações. Emprestando-se pela synthese, a esses phenomenos um caracter de generalidade verdadeiramente abstracto não será desaconselhavel, muitas vezes, o recurso da mathematica para tornar mais convincentes as conclusões obtidas.

Servindo-se assim do instrumento mathematico, aproveitase a oportunidade para mostrar os recursos desta sciencia, como cabedal efficiente na solução de problemas de outras sciencias de maior complexidade.

Sendo a physica estudada em dois annos o seu curso deverá obedecer ao principio logico da seriação natural, isto é, partir do mais geral para o mais particular, donde no primeiro anno de seu curso, devem ser estudados os phenomenos subordinados a barologia e a thermologia, sendo aquelles precedidos das indispensaveis noções de mecanica abstracta que lhes servem de embasamento, e no segundo, os relativos á photologia, á phonologia e á electrologia. Cabe ainda ao professor despertar o interesse dos alumnos, fazendo-os participar de todas as demonstrações experimentaes, em aula, ou em exercicios de gabinete, servindo-se dos aparelhos classicos, cuja descripção deverá ser summaria, limitando-se aos seus órgãos essenciaes no modelo, ou engenhando aquelles de facil construção, que lhes avivem a curiosidade ou que lhes despertem o sentimento artistico. Finalmente, para coroar o exito de tal empreendimento, deverá o professor mostrar as grandes vantagens advindas do conhecimento da physica, sciencia de observação e experimentação, já pela educação racional que proporciona ao espirito, já pela importancia preponderante que exerce na industria moderna e no bem estar que dahi advem para a humanidade, fim a colimar por todas as sciencias.

o) *Chimica* — Sciencia co-irmã da physica, a chimica a ella se acha ligada por laços fraternaes tão intimos que o estudo de seus phenomenos deve obedecer a uma directriz quasi identica á da physica. Tratando-se do estudo da composição e estrutura dos corpos, das propriedades dellas decorrentes e das leis que regem suas variadas transformações, ella tem por fim ministrar aos alumnos um cabedal scientifico de valor educativo e de immediata utilidade, afim de permittirlhes, com facilidade, o advento no campo mais vasto e complexo da biologia, de forma a permittir em conexão intima com esta, a iniciação dos alumnos ao estudo da historia natural. Para tanto o seu ensino logico deverá participar dos methodos da physica que a precede, e iniciar o da biologia que a succede, servindo-se da experimentação, auxiliada pelo duplo processo de analyse e de synthese, como meio de demonstração; e da observação e comparação, como meio de generalização.

Para isso é indispensavel que os alumnos se inteirem, em meio das continuas transformações da natureza, dos caracteristicos dos phenomenos chimicos, distinguindo-se de outros de origem correlata, e verifiquem que os innumerables corpos existentes na nossa natureza viva e inerte se derivam de reduzidos numeros de corpos elementares, e o artificio da nomenclatura e notação facilita differencial-os, como reproduzilos, e delles obter novas variedades, alargando assim o horizonte da synthese chimica e dando maiores possibilidades á industria. Na parte geral onde se acham enfeixadas as leis e principios geraes da chimica, o professor despertará a observação dos alumnos para as generalizações, reduzindo a experimentação dos phenomenos que se prestam a demonstrações attrahentes, especialmente no que se refere ás leis fundamentaes da chimica. Na parte descriptiva elle se orientará francamente pelos preceitos do methodo experimental, sem exaggero de demonstrações, ás reacções typicas, aos caracteres analyticos principaes, ás propriedades especificas e sobretudo aos processos de preparação em gabinete e na industria. Sendo a chimica estudada em dois annos do curso, a distribuição pedagogica mais acertada será a seguinte:

1º anno — Chimica geral e metalloides;

2º anno — Metaes e chimica organica.

No inicio do curso, fugindo das divagações philosophicas, o professor deve aceitar como verdade intuitiva o artificio logico da estrutura mollecular da materia, por meio da qual se passa dos corpos reaes da natureza á concepção do corpo puro ou chimico, indispensavel á constituição da sciencia. A linguagem chimica fallada ou escripta, que decorre dessa concepção, servirá de elemento coordenador, facilitando o ra-

clonino e desenvolvendo a previsão, e vitará o esforço da memória e dará assim ao ensino uma feição educativa e racional, emprestando um caracter puramente positivo ao estudo. Indispensavel se torna que as reacções quer de preparação, quer de propriedades, quer de caracteres analyticos, sejam sempre acompanhadas das respectivas equações chimiques, porque assim expressas ellas se prestam a interessantes problemas estachiométricos, que permittem, pela analyse mathematica, relacionar o abstracto ao concreto, que além de ser uma das finalidades da sciencia é de grande utilidade na vida pratica. As experiencias tanto de gabinete como de laboratorio, deverão ser participadas pelo alumno, afim de habitual-o ao manejo dosapparelhos e dos motivos. Ao encerrar a parte geral da chimica o professor fará um rapido esboço não só de suas modernas theorias, como de sua evolução, mostrando ao mesmo tempo a contribuição desta sciencia para o progresso da industria, a grandeza das nações e o conforto da humanidade.

p) *Desenho* — O desenho que é ministrado nos cinco annos de curso terá nos dous primeiros um cunho puramente educativo, porque o seu fim será habituar o alumno a reproduzir o que vir ou que tiver na imaginação.

Este primeiro genero de desenho repousa nos principios do "desenho geometrico" sem instrumento e por isso o professor deverá encaminhar os seus alumnos de modo a exercital-os o mais possivel nos traçados á mão livre, seguindo orientação methodica e segura e procurando sempre partir do simples traçado de linhas a um conjunto qualquer. O segundo genero do desenho tem por base os processos empregados pelos geometras para tornar o "desenho linear" exacto e rigoroso, e será ensinado no 3º anno e os alumnos deverão usar sempre os instrumentos. O professor dar-lhes-á os processos geometricos que julgar necessarios ao estudo da geometria. O desenho projectivo e a perspectiva serão leccionados nos dous ultimos annos, isto é, 4º e 5º annos, e o professor procurará orientar o seu curso, utilizando-se, quando possivel, dos modelos existentes no museu de desenho do collegio, não deixando de fazer applicações praticas que obriguem os alumnos a desenvolver o raciocínio e a intelligencia.

q) *Musica* (canto orpheonico). O ensino do canto orpheonico será precedido do estudo de noções indispensaveis, ministradas da maneira interessante, logica e progressiva, de theoria musical applicada ás canções, hymnos, solfejos, ditados e cópias oraes, para que o alumno seja induzido ao senso de apreciação e analyse sem nenhuma preocupação erudita. As noções de empostação devem ser dadas em forma de preleção ou de questionarios synteticos sobre os phenomenos da formação e sua hygiene. A vocalização deve ser feita com as vogaes tiradas das canções e hymnos. As analyses, sem preocupações eruditas, devem tratar com precisão dos compassos, ritmos, tonalidades, caracter expressivo, texto litterario, commentario biographico. Na tessitura, devem ser usadas de preferencia as regiões optima e boa, evitadas as notas excepcionaes tão prejudiciaes aos côros orpheonicos. Com o intuito de evitar a deturpação do sentido artistico, deve ser feita antes de tudo a declamação rithmada. O solfejo deverá ser applicado principalmente ao estudo das canções, hymnos e melodias que traduzam real interesse para o alumno. A leitura metrica deverá ser feita no 1º anno e nos 2º e 3º, caso a difficuldade rithmica da melodia a ser estudada, o exija. O ditado metrico será ministrado no 1º anno, e, nos 2º e 3º, o melódico. A cópia oral será feita em todos os annos. A calligraphia musical deve ser praticada desde o 1º anno, precedida de advertencia ao senso das pequenas proporções. O manusoffa é obrigatorio nos 1º e 2º annos das seguintes formas: simples, fallado, entoado, desenvolvido e artistico. O professor deverá classificar as vozes e seleccionar-as. A respiração, com effeitos orthophonicos e nas phases musicas, deve ser em quatro modos.

Paragrapho unico. As directrizes para as materias do curso complementar serão apresentadas pelos professores designados para a regencia daquellas aulas, de accordo com a que se destinem e as exigencias dos regulamentos das escolas superiores.

Art. 11. Para uniformidade do ensino, os professores das aulas indicarão, no maximo, dous compendios, por que devem ser desenvolvidos os programmas formulados.

Paragrapho unico. Essa indicação será submettida á approvação do Conselho de Instrução e, rigorosamente, seguida por todos os docentes que leccionarem as aulas respectivas.

Art. 12. A instrução militar será ministrada de accordo com a orientação abaixo:

a) aos alumnos do 1º e 2º annos serão ensinadas noções essenciaes do Regulamento de Continencias e movimentos da Escola de Soldado desarmado, necessarios ás formaturas internas, para que se habituem á disciplina da fileira. Esse trabalho só será feito durante as formaturas e no decorrer da instrução physica (deslocamentos e formaturas da Escola);

b) no 3º, no 4º e no 5º annos os alumnos receberão, progressivamente, a instrução de infantaria, de sorte que, ao termino deste ultimo periodo lectivo, possam submeter-se ás provas indispensaveis á concessão da ficha individual de educação physica e caderneta de tiro;

c) nos dous annos complementares os alumnos receberão instrução de esgrima, equitação (como complementares á instrução physica) e as demais instruções necessarias para que lhes seja concedida a caderneta de reservista de segunda cathedra;

d) aos alumnos do 5º anno que revelarem pendoros excepcionaes será facultada a esgrima e a equitação.

§ 1.º A educação physica, visando fins hygienicos, estheticos e sociaes, aprefeicoando o corpo e melhorando a saúde, dando força, resistencia e agilidade, será ministrada pelos principios da physiologia e segundo as bases pedagogicas adoptadas na Escola de Educação Physica do Exército. Sua execução será acompanhada constantemente pelo medico especalista, em estreita collaboração com os instructores. Os alumnos serão instruidos em grupos homogeneos de 30, no maximo, segundo suas condições physiologicas e de adestramento.

A instrução será dosada em função do valor physico de cada grupo.

Os alumnos considerados anormaes no exame medico constituirão a classe dos poupados, e só farão os exercicios prescriptos pelo medico.

§ 2.º A educação physica será ministrada, obrigatoriamente, a todos os alumnos (internos, semi-internos e externos), desde o inicio até o fim do curso. As lições serão diarias.

CAPITULO II

DAS PROVAS E EXAMES

Art. 13. A apreciação de aproveitamento dos alumnos, será feita pelos seguintes processos:

- 1º, arguição e trabalhos escriptos, a juizo do professor;
- 2º, provas escriptas mensaes da materia;
- 3º, provas de habilitação no fim do 1º e 2º periodos lectivos;
- 4º, exame de promoção;
- 5º, exame final.

Art. 14. O julgamento das provas para a apuração do aproveitamento dos alumnos será expresso por notas numericas de 0 (zero) a 10 (dez), correspondentes ás seguintes apreciações:

- 0 — sem aproveitamento (reprovado);
- 1, 2, 3 — pouco aproveitamento;
- 4, 5 — aproveitamento soffrivel;
- 6, 7, 8, 9 — aproveitamento bom;
- 10 — aproveitamento optimo.

Art. 15. O alumno que faltar a qualquer prova, sem motivo justificado, será julgado com gráo 0 (zero), na prova não feita.

§ 1.º O alumno que faltar por motivo justificado, como tal aceito pelo director, fará a prova logo que cesse o impedimento que occasionou a falta, desde que não collida com o regime escolar.

§ 2.º Si o alumno, depois de iniciar qualquer prova, adoeecer, de modo a não poder conclui-la, o director designará outro dia para nova prova, uma vez reconhecida immediatamente a doença pelo medico do collegio.

Art. 16. Mensalmente, o alumno terá uma nota em cada disciplina, que será a media arithmetica dos graus obtidos nas diversas provas.

Art. 17. Nos mezes de agosto e novembro, em vez de provas mensaes, haverá, para cada disciplina, uma prova de habilitação, que será escripta ou graphica, com tres questões, sendo que para a primeira dessas provas será esta escolhida dentro de toda a materia dada nesse periodo, e, para a segunda, uma dellas extrahida de materia ministrada no periodo anterior.

§ 1.º A materia das sabbatinas comprehenderá apenas a ministrada no mez anterior.

§ 2.º As provas de habilitação serão feitas em conjunto, fiscalizadas por todos os docentes que leccionarem a materia, e pelos mesmos julgadas.

§ 3.º O papel utilizado para essas provas deve ser carimbado pela secretaria e rubricado pelos docentes.

§ 4.º Essas provas terão duração de duas horas, e os alumnos que a ellas forem submettidos, ficarão dispensados das demais aulas do dia.

Art. 18. No fim do primeiro periodo, o aproveitamento do alumno será representado pela media tirada da somma da media arithmetica dos graus mensaes e do grau da prova de habilitação.

Art. 19. O julgamento das arguições, trabalhos escriptos, provas escriptas mensaes, será feito pelo proprio docente, reservado o direito de recurso na forma prescripta neste regulamento.

Art. 20. Encerradas as aulas, o docente tirará a média de aproveitamento de cada alumno durante o anno lectivo, a qual será a conta de anno para o exame.

Paragrapho unico. Essa conta de anno será a média arithmetica das médias arithmeticas dos graus mensaes, com a das provas de habilitação levando-se em conta os seguintes coefficients:

Provas mensaes o coefficiente será 1;

Prova de 1.ª habilitação o coefficiente será 2;

Prova de 2.ª habilitação o coefficiente será 3.

Art. 21. Quando uma disciplina estiver seriada em mais de um anno do curso, o accesso, de um para outro anno, será feito mediante exame de promoção que constará:

a) de uma prova graphica de desenho do 1.º ao 4.º anno; b) de provas oraes de portuguez, do 1.º ao 4.º anno, de francez, do 1.º ao 2.º anno; de inglez, do 2.º ao 3.º anno; allemão, do 2.º anno; latim, do 4.º anno; geographia, do 1.º ao 4.º anno; historia da civilização, do 1.º ao 4.º anno; arithmetica, do 1.º anno; algebra, do 3.º anno; geometria e trigonometria, do 4.º anno;

c) provas pratico-oraes de physica, do 3.º anno; chimica e historia natural, no 4.º anno; noções de sciencia physica e naturaes, do 1.º ao 2.º anno.

Art. 22. Si o alumno obtiver conta de anno igual ou superior a 5, ficará dispensado de exame de promoção na disciplina em que a obtiver e, em consequencia, considerado approved, se não fôr obrigado a repetir o anno.

Paragrapho unico. Só entrará em exame o alumno que tiver média superior a 2 (dois) e inferior a 5 (cinco).

Art. 23. Terminado o ensino de cada disciplina, haverá no anno do encerramento, exame final que constará de:

a) prova escripta e oral de portuguez, francez, inglez, allemão, latim, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, geographia e historia da civilização;

b) prova escripta e pratica-oral de physica, chimica e historia natural;

c) prova graphica de desenho.

Paragrapho unico. O alumno que obtiver média superior a 6 (seis) ficará dispensado dessas provas e considerado approved, e o que tiver média 2 ou inferior considerado reprovado.

Art. 24. As provas dos exames finaes de cada materia versarão sobre toda ella, limitando-se, porém, as provas escriptas a generalidades e ás partes mais importantes estudadas no anno ou nos differentes annos em que as disciplinas forem leccionadas.

Art. 25. O aproveitamento na instrucção pratica será julgado em exames finaes no 5.º anno e no ultimo anno do curso complementar. Estes exames serão pratico-oraes, regidos por programmas consoante o disposto no n. 2, do art. 101, e effectuados após a terminação dos relativos a todas as disciplinas do ensino theorico-pratico, perante commissões nomeadas pelo director do Collegio.

Art. 26. Não haverá exame de educação physica, mas os alumnos receberão obrigatoriamente essa instrucção, de modo que, no fim do anno lectivo as fichas relativas aos exames medico e physico estejam perfeitamente escripturadas, e os resultados, lançados nas mesmas, sejam, no fim do curso, a representação fiel do aproveitamento total.

Paragrapho unico. As fichas serão annexadas á caderneta de reservista do alumno, ou reinettidas bem como o certificado de educação physica aos estabelecimentos de ensino a que se destinarem.

Art. 27. Não haverá também exame de equitação e esgrima.

Art. 28. No quinto dia util de dezembro, reunir-se-ha o Conselho de Instrucção, afim de tomar conhecimento da parte da materia, sobre a qual versará o exame escripto e de portar, para os exames oraes das diversas aulas.

§ 1.º A parte que se destinar ao exame escripto comprehenderá preferentemente assumptos geraes de onde se possam

extrahir tres pontos sorteaveis e para as linguas vivas, além, da redacção, deverão conter, no minimo, excertos de tres autores para traducção e tres para versão. As questões serão em numero de tres.

§ 2.º Os pontos de prova oral, 20 (vinte) para cada disciplina, serão organizados pelos docentes que tiverem leccionado a materia.

Deverão, no conjuncto, abranger todo o programma.

§ 3.º Entregues á secretaria até o dia 28 de novembro, serão submettidos á apreciação da commissão de ensino prevista neste Regulamento.

§ 4.º O parecer dessa commissão será entregue ao director, até o quarto dia util do referido mez, afim de ser levado á consideração do Conselho de Instrucção, o qual sobre elle se pronunciará na sessão de que trata o presente artigo.

Art. 29. Approved pelo Conselho de Instrucção os pontos para exames, o director designará na mesma sessão as commissões examinadoras e determinará a ordem que cumpre seguir em todas as provas, tendo em vista que os docentes devem examinar, tanto quanto possivel, as materias que ensinaram.

Art. 30. A commissão examinadora constará sempre de trez membros, quer se trata de ensino theorico-pratico, quer de instrucção pratica.

Art. 31. Os exames do anno lectivo começarão a partir do oitavo dia util de dezembro.

Art. 32. As provas escriptas ou graphicas dos exames finaes ficarão subordinadas ao seguinte:

1.º Serão feitas perante toda a commissão examinadora, não podendo, portanto, effectuar-se, ao mesmo tempo, em compartimentos diversos, podendo o director, caso seja necessario, augmentar o numero de examinadores;

2.º O presidente da commissão providenciara para que os alumnos fiquem afastados uns dos outros, de modo que se não possam auxiliar mutuamente;

3.º O papel distribuido aos alumnos será carimbado na secretaria e rubricado pela commissão examinadora;

4.º No acto do exame os alumnos só poderão servir-se de lexicones ou vocabularios e objectos distribuidos ou permittidos pela commissão examinadora;

5.º Os trechos de escriptor brasileiro ou portuguez para versões serão dictados por um dos membros da commissão examinadora e os sorteados para as traducções serão transcriptos dos livros a que pertencerem, pelos examinandos;

6.º Na sala em que se effectuar o exame não será permittida a presença de pessoas extranhas;

7.º Nenhum alumno poderá premanecer na sala depois de haver entregue a sua prova, concluida ou não;

8.º Será, no maximo, de trez horas, o tempo concedido para a execução das provas; findo este prazo, os alumnos deverão entregal-as como estiverem, assignando o nome por extenso, logo em seguida á ultima linha escripta;

9.º Será considerado reprovado o examinando que assignar a respectiva prova em branco, bem como o que usar de quaesquer meios illicitos, oraes os escriptos.

Art. 33. Terminadas as provas escriptas ou graphicas de cada exame, o presidente da commissão examinadora envolverá-as em uma capa, qu eserá lacrada e rubricada por todos os membros da commissão, e entregues á secretaria do collegio, com a relação dos alumnos que tiverem faltado.

Art. 34. As commissões examinadoras completas reunir-se-ão no collegio, em uma mais sessões anteriores ás provas oraes, afim de julgarem as provas escriptas dos examinandos, no prazo maximo de dez dias, lavrando, em seguida, uma acção dos que forem inhabilitados, incluídos os que estiverem comprehendidos no n. 9. do art. 32.

Paragrapho unico. O grau da prova escripta será a média dos graus conferidos pelos membros da commissão examinadora; estes graus serão lançados pelo presidente, á margem das provas, juntamente com as respectivas médias e levarão as rubricas dos membros da commissão examinadora. Só depois de assim julgadas todas as provas escriptas terá começo o exame oral de cada materia.

Art. 35. As provas oraes e pratico-oraes serão regidas pelas seguintes normas:

1.º Não poderão entrar em cada banca, diariamente, mais de 15 alumnos em exame de qualquer secção, e, quanto á de mathematica, entrarão, no maximo, 12 alumnos. Durarão as ditas provas oraes, para cada alumno, no maximo, 45 minutos, não podendo cada examinador arguir por mais de 15 minutos;

2.ª As turmas para a prova oral serão organizadas pela secretaria, dando-se publicidade desse acto nos jornaes de maior circulação, com antecedencia minima de 24 horas;

3.ª As provas oraes começarão ás 11 horas da manhã, encerrando-se os trabalhos sómente depois de arguido o ultimo alumno da turma do dia;

4.ª A prova oral versará sobre um dos pontos de que trata o art. 28, § 2.º, deste regulamento, tirado na occasião.

Exceptuam-se dessa providencia os pontos relativos aos exames das aulas de mathematica e ciencias physico-naturaes, que serão sorteados, os tres primeiros, duas horas antes, na secretaria, em presença do director do ensino, e os demais pela banca examinadora, á proporção que se forem processando os exames.

Art. 36. O grau da prova oral será a média dos graus conferidos pelos trez membros da commissão examinadora, que os lançarão na prova escripta do alumno, authenticando-os com a sua rubrica.

§ 1.º O presidente da commissão não é obrigado a arguir os alumnos, salvo quando assim o julgar necessario.

§ 2.º Quando, por motivos de força maior, algum dos examinadores tiver de ausentar-se, o exame será suspenso immediatamente.

§ 3.º Os membros da banca examinadora não poderão fazer arguição simultanea de alumnos.

Art. 37. As provas oraes, em synthese, se constituirão do seguinte:

a) *Latim*, nos dois annos traducção e versão de trechos facéis, analyse e arguição sobre factos grammaticaes;

b) *Portuguez*, leitura, interpretação e analyse grammatical ou lexica de um trecho do portuguez contemporaneo em prosa ou verso, no 1.º anno.

No 2.º anno, leitura, interpretação e analyse syntactica de um trecho em prosa e verso, de autor contemporaneo; questões grammaticaes outras emanadas do texto interpretado. No 3.º anno, leitura, interpretação e analyse de um trecho classico em prosa ou verso, e questões grammaticaes mais importantes, suscitadas pelo proprio trecho. No 4.º anno, leitura e interpretação, analyse syntactica e questões etimologicas formuladas sobre um trecho de poeta do seculo XVI.

No 5.º anno, leitura e interpretação de um trecho de proador ou poeta de época consignada no ponto sorteado;

c) nos exames finais de linguas estrangeiras, traducção de 20 a 40 linhas, de tres autores diferentes, contidos no compendio adoptado; arguição sobre factos lexicos e syntacticos, imanescentes ao proprio trecho e, ao mesmo tempo, exercicio de conversação naquellas linguas, de modo que se evidenciem, praticamente, as habilitações dos alumnos. Esses trechos, na medida do possivel, deverão ser escolhidos nas partes não estudadas durante o anno lectivo;

d) nas provas orais das outras aulas os examinadores devem proceder com o intuito de poder avaliar, de modo geral, os conhecimentos que o alumno tem da materia sobre a qual é arguido, sem descer a minucias que tomem demasiado tempo e não permittem juizo seguro quanto ao preparo do examinando.

Art. 38. As provas pratico-oraes de sciencias physico-naturaes versarão sobre os pontos sorteados, mas a commissão examinadora tem a liberdade de se afastar dos pontos, para interrogar os alumnos sobre o emprego e manejo dos instrumentos e aparelhos com os quaes elles tenham praticado durante o anno lectivo.

Art. 39. Terminados os exames de cada dia, a commissão examinadora procederá ao julgamento, apurando as notas finais da seguinte fórma:

1) tomando a média da conta do anno e do gráo da prova oral, para promoção de anno;

2) a média dos grãos da conta de anno e da prova graphica, para promoção de anno ou exame final de desenho;

3) a média dos grãos da conta de anno, prova escripta e prova pratico-oral, para as aulas de sciencias physico-naturaes;

4) a média dos grãos da conta de anno e das provas escriptas e oraes para as demais disciplinas;

5) a média dos grãos da frequencia e da prova pratico-oral para os exames de ensino pratico.

Art. 40. O alumno que, no julgamento prescripto no artigo 39, obtiver gráo de 9,5 a 10, estará approvedo com distincção; de 6 a 9,5, exclusiva, plenamente; de 3,5, inclusive, a 6, exclusive, simplesmente. Será considerado reprovado o que alcançar média inferior a 3,5 e o que tiver gráo 0 (zero) em qualquer prova.

Art. 41. Do julgamento final das provas de exames de cada dia, a commissão examinadora lavrará uma acta, que, após assignada por todos os membros da commissão, será archivada na secretaria. Deverá constar nessa acta, para cada alumno, a conta de anno, fornecida pela secretaria; os grãos conferidos pelos examinadores nas provas escriptas, graphicas e oraes; a média arithmetica desses elementos e, por extenso, a approvação do examinando.

Art. 42. Do resultado dos exames de todos os alumnos de uma mesma disciplina, a commissão examinadora lavrará termo especial, que, juntamente com as actas parciaes, será encadernado e archivado.

Paragrapho unico. Neste termo, os alumnos serão classificados por ordem de merecimento intellectual. No caso de igualdade de nota, terá preferencia o alumno de melhor conta de anno; reproduzindo-se a igualdade, recorrer-se-ha ao gráo da prova oral, em seguida ao da escripta, e, finalmente, será preferido o de menor idade.

Art. 43. Quaesquer resalvas ou emendas nas actas ou termos a que se referem os arts. 41 e 42, só serão validas, quando feitas pelo proprio punho, em tinta carmin, e sob assignatura do presidente da banca examinadora.

Art. 44. Os exames do ensino pratico serão superintendidos pelo fiscal do pessoal e obedecerão aos preceitos estabelecidos nos arts. 14, 15, 35, 40, 41, 42 e 43.

Art. 45. Nas provas pratico-oraes de ensino pratico, a arguição deverá sempre versar sobre os principaes pontos da materia dada pelos instructores nos exercicios durante o anno, de accordo com os programmas estabelecidos.

Art. 46. No mez de março de cada anno haverá exames de 2.ª época, para os alumnos que deixarem de fazer os respectivos exames na época regulamentar, por motivo de doença comprovada pelo medico do estabelecimento ou por haverem sido reprovados em duas materias, no maximo.

§ 1.º Os reprovados tirarão tres pontos, aos quaes devem limitar-se, respectivamente, a formulação das questões da prova escripta e a arguição dos tres examinadores.

§ 2.º Os exames de promoção effectuados em segunda época, em consequencia de reprovação, constam de prova escripta e oral, de accordo com o § 1.º deste artigo.

Art. 48. Os provas escriptas mensaes, as provas de habilitação e as de exame serão entregues pelos docentes á guarda da secretaria, onde ficarão archivadas as primeiras, durante um anno, e as ultimas por tres annos.

Art. 49. O resultado de todos os exames será publicado no boletim do collegio e no *Diario Official*, por serem validos em todos os estabelecimentos de ensino da Republica.

TITULO IV

Da direcção e do pessoal de ensino CAPITULO I

DO CONSELHO DE INSTRUÇÃO

Art. 50. O Conselho de Instrução, órgão consultivo do ensino, em cada collegio, compor-se-á dos docentes em effectivo exercicio no estabelecimento e dos em disponibilidade ou addidos, quando chamados.

Art. 51. O director do collegio será o presidente do Conselho de Instrução.

Art. 52. O director deverá convocar o Conselho de Instrução, não só nas occasiões previstas neste regulamento, como ainda todas as vezes que julgar necessario.

Paragrapho unico. O aviso para a reunião do Conselho será dirigido, por escripto, a cada um de seus membros, designando-se o dia, local e hora da reunião.

Art. 53. O Conselho de Instrução não poderá funcionar sem que se reuna a metade e mais um do total de seus membros em effectivo serviço no magisterio do collegio.

Art. 54. São attribuições do Conselho, de modo geral:

1.º, estudar e discutir os programmas do ensino;

2.º, approvar ou modificar a indicação dos compendios que devem ser adoptados nas diferentes aulas;

3.º, resolver, como determina este regulamento, sobre as propostas relativas aos premios;

4.º, estudar e propôr as reformas convenientes ao ensino;

5.º, estudar, discutir e dar parecer sobre todos os assumptos que lhe forem commettidos pelo director;

6.º, eleger a commissão de que trata o art. 60;

7.º, eleger a commissão examinadora de concursos.

Art. 55. As sessões não se prolongarão por mais de duas horas, reservando-se a ultima hora para apresentação e discussão, no caso de urgencia, de qualquer proposta ou indicação.

Paragrapho unico. Si por falta de tempo, não se concluir em uma sessão o debate de qualquer assumpto, ficará este addiado, como materia principal da ordem do dia, para a proxima reunião, salvo o caso de urgencia, em que o presidente prorogará a sessão.

Art. 56. As reuniões do Conselho de Instrução serão realizadas sem prejuizo dos trabalhos escolares. Si, por motivo de força maior, coincidirem as horas de aulas com as do Conselho de Instrução, o serviço deste terá preferencia.

Art. 57. Nas sessões serão observadas as seguintes normas:

a) os docentes collocar-se-ão, a partir da direita do presidente, segundo as regras de precedencia resultantes de hierarchia militar para os militares, segundo a hierarchia do magisterio para os civis;

b) no impedimento do director assumirá a presidencia o professor mais graduado, e, em igualdade de postos, o mais antigo;

c) nenhum assumpto poderá ser exposto ou discutido antes de terminada a discussão do objectivo principal da convocação, salvo requerimento de urgencia aprovado por dous terços dos presentes;

d) o presidente do Conselho de Instrução poderá negar a palavra ao membro do Conselho que quizer falar fóra dos casos permittidos, e cassal-a, mesmo ao que della fizer uso inconveniente;

e) o docente que, em sessão, se afastar das boas normas de subordinação, da disciplina e da consideração que deve aos seus pares, será punido pelo presidente, de accordo com os preceitos regulamentares;

f) durante a discussão de qualquer materia, nenhum docente poderá falar mais de vinte minutos, nem mais de duas vezes, sobre o mesmo assumpto, salvo quando relator de algum parecer;

g) as deliberações serão tomadas por maioria de membros presentes, em votação nominal ou symbolica;

h) quando o assumpto a tratar pelo Conselho de Instrução interessar particularmente a alguns de seus membros, a votação far-se-á por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, o voto do presidente.

O interessado poderá tomar parte na discussão, si assim entender o presidente, mas não poderá votar, nem assistir á votação.

O professor que assistir á sessão do Conselho não poderá deixar de votar; o que abandonar a sessão, sem justo motivo, apreçado pelo presidente, incorrerá em falta igual á que commetteria por não comparecer, applicando-lhe o director a pena que julgar conveniente;

j) o presidente terá o voto de desempate.

Art. 58. Qualquer docente só poderá falar:

1°, sobre a materia em discussão;

2°, para fazer requerimento, apresentar projecto, indicação, emenda ou additivo;

3°, pela ordem, exclusivamente para lembrar o modo de dirigir e regularizar a votação ou pedir observancia de algum dispositivo legal ou regulamentar;

4°, para pedir urgencia.

Art. 59. A acta de cada sessão do Conselho de Instrução, depois de approvada na sessão subsequente, será assignada pelo presidente e por todos os membros presentes á referida sessão.

Paragrapho unico. Si algum dos membros do Conselho de Instrução entender que na acta não estão expostos os factos com a devida exactidão, terá direito de enviar á mesa sua rectificação escripta, consoante a qual o presidente poderá ordenar a competente corrigenda.

Art. 60. O Conselho de Instrução elegará na sua primeira sessão annual uma commissão permanente de ensino de seis membros, sendo um de cada secção, que dará parecer sobre assumptos pedagogicos e recursos que, pelo director, forem submettidos ao seu estudo.

Paragrapho unico. O presidente desta commissão será o director do collegio. O relator dos feitos será o docente da secção a que interessar o assumpto, ou, quando se tratar de assumpto de interesse geral, o menos graduado ou mais moderno no magisterio.

CAPITULO II

DO CORPO DOCENTE E DOS PREPARADORES

Da sua organização

Art. 61. O pessoal docente de cada collegio será assim distribuido:

Professores — Curso fundamental — Um para portuguez,

um para francez, um para latim, um para inglez, um para allemão, um para geographia, um para historia da civilização, um para historia e chorographia do Brasil, um para sciencias physicas e naturaes, um para physica, um para chimica, um para historia natural, um para arithmetica, um para algebra, um para geometria e trigonometria, um para desenho e um para musica;

Curso complementar — Um para mathematica, um para topographia, desenho topographico e legislação de terras, um para noções de economia e estatistica, um para biologia geral, um para psychologia e logica, um para hygiene, um para sociologia, um para historia da philosophia, um para moral e civica e um para geo-physica e cosmographia;

Adjuntos — Um para cada aula.

Paragrapho unico. Para as aulas communs aos cursos fundamental e complementar os professores serão os mesmos. As aulas não communs a esses dois cursos serão regidas por outros professores, especialmente designados para tal fim.

Art. 62. Haverá, nos collegios militares, tres preparadores, um para cada laboratorio e gabinete das aulas de physica, chimica e historia natural.

CAPITULO III

DA NOMEAÇÃO DOS DOCENTES E PREPARADORES

Art. 63. Os professores, adjuntos e preparadores serão nomeados de conformidade com o art. 32 da Lei do Ensino Militar, de 21 de agosto de 1933.

§ 1.º Para a realização do concurso de que trata este artigo, logo que se verifique a vaga no estabelecimento, o director fará publicar, no *Diario Official*, editaes para inscripção, dando desse acto conhecimento ao ministro da Guerra, por intermedio do Estado Maior do Exercito.

§ 2.º O periodo de inscripção será de 60 dias, a partir da data da publicação dos editaes, no *Diario Official*.

§ 3.º Encerradas as inscripções, serão, immediatamente publicados, no *Diario Official*, os pontos para a prova relativa á alinea b do art. 66, e, tres dias após esta publicação, perante todos os candidatos ou seus procuradores, o director, fiscal de ensino, a banca examinadora e o secretario, será sorteado, na secretaria, o ponto para essa prova.

§ 4.º Encerrado esse periodo e entregues todos os trabalhos á secretaria pelos candidatos, serão aquelles enviados á commissão examinadora, para julgamento.

§ 5.º Terminando o julgamento, a banca examinadora dará sciencia ao director, para que este mande publicar os pontos relativos á prova da alinea c do art. 66.

Art. 64. Para a inscripção e recebimento dos trabalhos e classificação dos candidatos haverá no estabelecimento um livro apropriado.

§ 1.º A inscripção será feita mediante requerimento, acompanhado de todos os documentos legaes.

§ 2.º O candidato ou seu procurador deixará a assignatura, no dia da inscripção e no dia da entrega do trabalho, no livro de inscripções.

§ 3.º O candidato que não apresentar o trabalho no prazo legal será considerado como tendo desistido da prova.

§ 4.º No dia em que terminar o prazo para a inscripção o secretario fará o encerramento no livro, o mesmo se dando na terminação do prazo para apresentação dos trabalhos.

Art. 65. Encerradas as inscripções para preparadores, serão immediatamente publicados os pontos relativos ás provas das alineas a e b do art. 69, e, 30 dias após esta publicação, serão os candidatos submettidos á da alinea a do mesmo artigo.

Paragrapho unico. Terminado o julgamento dessa prova pela banca examinadora, serão os candidatos, immediatamente, submettidos á da alinea b do art. 69.

CAPITULO IV

DO CONCURSO PARA DOCENTES E PREPARADORES

Art. 66. O concurso para professores e adjunctos constará das seguintes provas:

a) dissertação escripta sobre um ponto do programma sorteado em commum, com 60 dias de prazo, impressa, dactylographada ou mimlographada;

b) arguição oral durante 50 minutos sobre a prova anterior para elucidação de pontos fracos ou obscuros;

c) dissertação oral durante 50 minutos sobre um ponto do programma sorteado com duas horas de antecedencia (prova didactica);

d) no caso das aulas de physica, chimica e historia natural a prova da alinea c versará tambem sobre experiencias e terá uma duração de duas horas, no minimo;

e) no caso da aula de topographia, a prova da alinea c versará tambem sobre manejo de instrumentos e terá uma duração minima de duas horas.

§ 1.º Para as provas das alineas a e c, serão organizados 20 pontos, para cada.

§ 2.º As provas das alineas b e c serão presididas pelo director e feitas perante o Conselho de Instrução e director do ensino.

Art. 67. Os membros da banca examinadora, em numero de tres, serão eleitos pelo Conselho de Instrução, dentre os docentes da secção e nomeados pelo director.

Paragrapho unico. Quando o concurso fôr para professores a banca será constituída só de professores.

Art. 68. No julgamento das provas tomarão parte, além da banca examinadora, somente os professores da secção, se o concurso fôr para professor e todos os docentes da secção, se fôr para adjuncto.

Art. 69. O concurso para preparadores constará de:

a) dissertação escripta, durante duas horas, sobre um ponto sorteado em commum, com duas horas de antecedencia, sobre experiencias de physica, e experiencias e preparações de chimica e historia natural;

b) pratica oral, relativa ás experiencias de physica e experiencias e preparações de chimica e historia natural, de accordo com o programma e ponto sorteado, com duas horas de antecedencia. Esta prova versará, tambem, sobre a conservação do material e técnica de gabinete e durará duas horas no minimo.

§ 1.º Para cada uma dessas provas serão organizados 20 pontos.

§ 2.º As provas das alineas b serão presididas pelo director e feitas na presença dos docentes da secção e do director do Ensino.

§ 3.º Os membros da banca examinadora, em numero de tres, serão nomeados pelo director dentre os docentes da secção.

Art. 70. Os concursos serão realizados na séde do estabelecimento, onde se verificarem as vagas.

Paragrapho unico. Na falta de docentes no estabelecimento para constituição das bancas examinadoras, serão nomeados pelo ministro da Guerra e por proposta do Estado-Maior do Exercito, docentes de outros estabelecimentos para completar aquellas bancas. Para cumprimento dessa disposição o director fará a devida comunicação ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Art. 71. No caso de qualquer irregularidade verificada em qualquer prova, será a mesma annullada pelo director, que tomará providencias para o bom andamento da mesma, dando destes actos conhecimento ao ministro da Guerra por intermedio do chefe do Estado-Maior do Exercito.

Art. 72. O candidato que na prova da alinea a, do artigo 66, obtiver grão inferior a 5, será desclassificado, e, hem assim, todo aquelle que não satisfizer ás prescrições das alineas b, c, d, e, do art. 66, e das alineas a e b, do art. 69.

§ 1.º O candidato que adoeecer durante as provas das alineas b e c, do art. 66, e a e b, do art. 69, será posteriormente submettido á nova prova.

§ 2.º O candidato que faltar a qualquer prova por motivo de molestia, justificado perante o director, será submettido a nova prova.

§ 3.º O candidato que faltar a qualquer prova sem motivo justificado ou que não se houver com a devida compostura, no decorrer das provas, será desclassificado.

Art. 73. A classificação dos candidatos será feita pelo numero de pontos resultantes da média arithmetica dos grãos conferidos, em cada prova, pelos membros da banca examinadora e pelos docentes da secção, levando-se a approximação até os milésimos.

Paragrapho unico. A apuração dos grãos em cada prova será feita pela média arithmetica dos grãos conferidos pela banca examinadora e pelos docentes da secção que tomarem parte no julgamento.

Art. 74. Classificados os candidatos pela banca examinadora, e demais docentes da secção, lavrar-se-á uma acta referente a este acto, a qual será submettida á votação do

Conselho de Instrução e em seguida enviada ao Estado-Maior do Exercito pelo director.

Paragrapho unico. Essa votação será nominal e o voto em contrario deverá ser justificado.

CAPITULO V

DA RECONDUÇÃO

Art. 75. A recondução dos professores e adjunctos, de que trata o art. 32 da Lei do Ensino Militar, de 21 de agosto de 1933, se fará por proposta do Conselho de Instrução, que apreciará as qualidades do docente, sob os pontos de vista moral, intellectual e pedagogico, attendendo ainda ás apreciações feitas pelo director, quanto á assiduidade e interesse do docente pelo ensino, e ao conceito emitido, quanto á parte didactica e execução dos programmas.

§ 1.º Se as apreciações feitas pelo director não estiverem em concordancia com as do director do ensino e se os conceitos de um ou outro fôrem taes que incompatibilizem o docente com a sua função, o Conselho sorteará quatro de seus membros, que serão nomeados pelo director, para procederem a inquerito.

§ 2.º Procedido o inquerito, será elle presente ao Conselho que julgará, em ultima instancia, acerca da recondução ou não do docente.

§ 3.º Quando se tratar da recondução de professores, os adjunctos não tomarão parte no Conselho de Instrução.

Art. 76. A recondução dos preparadores se fará por proposta dos docentes da secção e aprovação do Conselho de Instrução.

Art. 77. Approvada ou não a recondução do docente ou preparador pelo Conselho de Instrução, o director officiará ao Estado-Maior do Exercito, para que a mesma se effective ou se abra concurso para o cargo vago.

CAPITULO VI

DOS DEVERES DOS DOCENTES E PREPARADORES

Art. 78. Os professores e adjunctos serão obrigados á regencia de duas turmas de alumnos.

Paragrapho unico. Cada turma accrescida será denominada supplementar e dará direito a uma gratificação de 20% por aula, paga pelo cofre do collegio.

Art. 79. As turmas supplementares serão distribuidas de modo equitativo: caberá a regencia, em primeiro lugar, ao professor da aula, e, em seguida, ao adjuncto.

Paragrapho unico. Na falta de docentes para a regencia dessas turmas, poderão ser designados os officiaes de ensino pratico e da administração, de accordo com as suas habilitações, ouvido, reservadamente, o professor da aula.

Art. 80. Além dos deveres de seu cargo no estabelecimento, os docentes dos collegios poderão ser designados, como examinadores, nos concursos para provimento de cargos vagos nas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

Art. 81. Os docentes de materia seriada, por mais de um anno no curso, deverão leccional-as, successivamente, em cada um desses annos, acompanhando as respectivas turmas.

Art. 82. Ao docente cumpre:

1º, dar aulas nos dias e horas designados na tabella de distribuição do tempo, assignando e mencionando o assumpto da lição no respectivo livro;

2º, mencionar, do proprio punho, o numero dos alumnos que, citados como ausentes, effectivamente comparecerem ás aulas, assignando a competente declaração. A inobservancia desta ultima condição tira todo caracter de authenticidade á nota de comparecimento;

3º, habituar os alumnos, por meio de arguições e trabalhos escriptos, em sala ou em domicilio, ás provas de que consta o exame final;

4º, apresentar á secretaria, até o dia 10 de cada mez, as notas de aproveitamento dos alumnos e recolher aquella repartição as provas julgadas;

5º, dar parte, em boletim semanal, ao director, do mau procedimento dos alumnos na aula e de sua falta de applicação;

6º, dar, mensalmente, uma prova escripta, e, no mez de agosto e de novembro, provas de habilitação, que se realizarão de accordo com o art. 17;

7º, marcar, com oito dias de antecedencia, a materia da prova mensal, comunicando á secretaria o dia em que pretender realizal-a, afim de saber si ha algum impedimento. Não poderá haver provas com intervallo menor de 48 horas.

As questões propostas para as provas mensaes não poderão exceder de tres, abrangendo diferentes partes da materia limitada para cada uma de taes provas;

8º, entregar a secretaria a conta de anno, aproveitamento dos seus alumnos até o dia 5 de dezembro;

9º, comparecer ás sessões do Conselho de Instrução e demais actos para os quaes receba ordem do director;

10, comparecer, afim de tomar parte nas commissões examinadoras, para as quaes fôr designado;

11, communicar ao director, com antecedencia, a impossibilidade de dar aula ou de attender a qualquer serviço, quando isso possa succeder, por motivo justificado;

12, requisitar ao director todas as providencias que entender necessarias ou convenientes á boa ordem do ensino, e cumprir todas as ordens e determinações emanadas daquella autoridade, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

13, comparecer, fardado, a todos os actos escolares, si fôr militar.

Art. 83. Cumpre, em particular, ao professor:

1º, fiscalizar as turmas de sua disciplina, afim de ser mantida perfeita regularidade do ensino e conveniente apreciação do aproveitamento dos alumnos;

2º, organizar os programmas, de que trata o art. 10, ouvindo o adjunto;

3º, indicar o compendio ou compendios, de que trata o art. 11, ouvindo o adjunto.

Art. 84. O professor será substituido em suas faltas ou impedimentos temporarios pelo adjunto da aula.

Paragrapho unico. Na falta do adjunto, a quem caiba essa substituição o director providenciara, afim de que ella seja feita do melhor modo possível.

Art. 85. Os adjuntos que estiverem leccionando uma aula deverão cumprir estritamente a orientação do professor, ao qual auxiliarão, segundo o compendio ou compendios adoptados.

Art. 86. Aos preparadores incumbe:

1º, conservár em boa ordem o gabinete e laboratorio a seu cargo;

2º, fazer as experiencias que forem indicadas pelos docentes;

3º, assistir ás aulas respectivas e organizar pedidos do material necessario;

4º, permanecer, no gabinete ou laboratorio, o tempo exigido pelos trabalhos que tiverem sido ordenados;

5º, assignar o livro de ponto, depois do professor da aula.

Art. 87. Nenhum docente do collegio ou official a este pertencente poderá leccionar, em caracter particular, a alumnos do estabelecimento, mediante remuneração ou sem esta. A infracção deste dispositivo importa na suspensão immediata do docente ou solicitação de retirada, do collegio, do official, devendo o commandante communicar o facto á autoridade superior.

CAPITULO VII

DOS DIREITOS E REGALIAS DOS DOCENTES E PREPARADORES

Art. 88. Os docentes serão providos nas aulas para que fizeram concurso, não podendo ser transferidos para aulas de assumptos diversos sem sua acquiescencia.

Art. 89. No caso de supressão da aula, antes do termino da commissão, o docente ficará addido á secção a que pertença a aula e aproveitado na regencia de turma e bancas examinadoras, de modo que permaneça em effectivo exercicio.

Art. 90. O docente só poderá ser transferido de um para outro collegio mediante troca ou novo concurso para a aula vaga no outro estabelecimento.

Art. 91. Os vencimentos dos docentes e preparadores serão regulados por lei especial, na forma prevista no item 3º do art. 32 da Lei do Ensino Militar, de 21 de agosto de 1933.

Art. 92. O docente que aceitar qualquer commissão que o iniba de exercer as suas funções no magisterio perderá todas as vantagens do cargo. Se a duração dessa commissão fôr maior que dous annos será considerado como tendo resignado o cargo no magisterio.

Art. 93. Quando a commissão fôr de caracter technico, perceberá somente o ordenado, perdendo, entretanto, o tempo do magisterio.

Art. 94. O periodo de férias será contado como de effectivo serviço no magisterio, para os docentes que estiverem no exercicio de suas funções.

Art. 95. O docente que completar 30 annos de effectivo exercicio no magisterio ou 65 annos de idade será posto em disponibilidade, com todas as vantagens do cargo, na conformidade da legislação vigente.

Art. 96. O docente que se invalidar, por effecto do serviço de magisterio, será posto em disponibilidade com tantas vigesimas quintas partes dos vencimentos quantos forem os annos de effectivo serviço publico.

Art. 97. Os preparadores poderão fazer concurso para professor ou adjunto, sendo o tempo de serviço de preparador contado, como de magisterio, somente para effecto de disponibilidade.

Paragrapho unico. Aos preparadores applicam-se os artigos 92, 94, 95 e 96.

CAPITULO VIII

DO PESSOAL INCUMBIDO DO ENSINO PRATICO

Art. 98. O ensino pratico será superintendido por um capitão do quadro das armas, com o curso de aperfeiçoamento das armas, feito após 1920.

Art. 99. O primeiro grupo terá o seguinte pessoal:

1ª secção — Infantaria:

Chefe;

Auxiliares;

Monitores.

2ª secção — Tiro:

Chefe;

Monitores.

3ª secção — Esgrima:

Chefe;

Monitor.

4ª secção — Equitação:

Chefe;

Auxiliares;

Monitores.

§ 1º. Haverá para cada secção um chefe (1º tenente), tres auxiliares para a secção de infantaria e dous para a de equitação (officiaes subalternos).

§ 2º. O instructor chefe e auxiliares das diferentes secções deverão ter obrigatoriamente o curso da Escola das Armas ou da extincta E. A. O. e os monitores o curso de sargentos da escola de sua arma e o das especialidades.

Art. 100. O pessoal incumbido do ensino pratico será nomeado pelo ministro da Guerra, por proposta do chefe do Estado-Maior do Exército e mediante indicação ou não do director do collegio.

Paragrapho unico. A nomeação do pessoal referido será feita na forma prescripta pelo art. 32, alinea 5ª, da Lei do Ensino Militar.

Art. 101. O segundo grupo terá o seguinte pessoal:

1ª secção — Medica:

Chefe;

Auxiliares.

2ª secção — Physica, propriamente dita:

Chefe;

Auxiliares;

Monitores.

§ 1º. Os chefes das secções serão primeiros tenentes; os auxiliares serão officiaes subalternos.

§ 2º. Os officiaes e auxiliares das secções deste grupo e os sargentos monitores terão, obrigatoriamente, o curso da Escola de Educação Physica do Exército ou do extincto Centro Militar de Educação Physica.

CAPITULO IX

DOS DEVERES DO PESSOAL DO ENSINO PRATICO

Art. 102. Ao director do ensino pratico, subordinado directamente ao fiscal do pessoal, compete:

1º, orientar e dirigir toda a instrução pratica, de accordo com os regulamentos em vigor no Exército;

2º, organizar annualmente o programma da instrução pratica, dentro do horario fixado pelo director, com a necessaria antecedencia, de modo que seja submettido á approvação do Estado-Maior do Exército, antes de iniciado o anno lectivo;

3º, coordenar os trabalhos, programmas e tudo mais que se relacione com o ensino pratico, em perfeita harmonia com os demais serviços e regime do collegio;

4º, providenciar junto ao fiscal, anticipadamente, sobre as necessidades de ordem material, ou não, indispensaveis á perfeita execução do programma;

5º, repartir o trabalho pelo pessoal (instructores, monitores e serventes) qua fôr designado para o ensino pratico;

6º, não alterar o horario da directoria sem previo consentimento, justificando convenientemente as alterações propostas;

7º, fiscalizar toda a instrução, sendo o unico responsavel pela boa ou má execução da mesma. Esta fiscalização se estende tambem á escripturação relativa ao ensino pratico, inclusive o trabalho e demais serviços do 2º grupo, salvo na parte technica a cargo do medico, unico responsavel;

8º, examinar, frequentemente, todas as dependencias destinadas ao ensino pratico, providenciando junto ao fiscal do pessoal sobre as alterações verificadas.

Art. 103. O director do ensino pratico poderá, se assim o exigir o serviço, designar os officiaes instructores e sargentos monitores de qualquer secção para trabalharem em outras differentes, mas, de assumptos communs ás armas.

Art. 104. O director do ensino pratico será substituído em seus impedimentos pelo official instructor mais antigo ou graduado

Art. 105. O official instructor é directamente subordinado, no ponto de vista da instrução pratica, ao director do ensino pratico; compete-lhe:

1º, dar, rigorosamente, de accordo com as ordens existentes, a instrução que lhe for attribuída, cumprindo todas as ordens do chefe da secção e tendo em vista o especial desempenho que deve dar á sua missão, considerando que instrui crianças cuja educação exige particular attenção e desvelado carinho;

2º, apresentar programma minucioso da instrução de que estiver incumbido, dentro do quadro organizado pelo director da instrução;

3º, registrar, diariamente, em livro especial para isso destinado, a instrução dada e os resultados obtidos, bem como as faltas dos alumnos;

4º, comparecer e exigir o comparecimento diario de todo o pessoal da secção;

5º, ter sob sua responsabilidade o material da secção, organizando a relação carga, com o visto do "fiscal administrativo" e o "confere" do almoxarife;

6º, dar sciencia ao director do ensino pratico das occur-rencias havidas durante as instruções praticas ou não, cientificando-o tambem do estado do material a cargo da secção;

7º, reunir os dados necessarios á confecção das fichas dos alumnos organizadas no gabinete do director do ensino pratico, fazendo-as escripturar afim de que as mesmas possam ser compulsadas a qualquer momento;

8º, designar um substituto eventual para responder pela secção quando, por qualquer motivo, não puder comparecer.

Art. 106. Aos officiaes auxiliares de instructor, applicam-se as mesmas disposições acima, excepto as que collidirem com as privativas dos chefes da secção.

Art. 107. Os sargentos monitores auxiliam aos officiaes instructores na instrução, disciplina e outros mysterios inherentes á profissão, esforçando-se para que fiquem asseguradas, de modo ininterrupto, todas as ordens relativas á boa marcha da instrução e serviços correlatos. Pela missão especial que exercem, num estabelecimento de ensino, devem exceder-se em solicitude, dando provas continuadas de perfeito desempenho da sua delicada missão, portando-se com bondade inexcedivel no tratamento carinhoso que devem dispensar aos instruendos, tendo sempre em vista que participam da missão nobre, elevada e complexa, do preparo e desenvolvimento de centenas de crianças.

Paragrapho unico. Compete ao sargento monitor:

1º, permanecer no estabelecimento durante as horas de instrução e comparecer ao expediente, salvo quando dispensado;

2º, sem prejuizo da instrução poderá ser aproveitado, accidentalmente, no serviço diario ou não do collegio, a juizo do director; ou no das secções a juizo do director do ensino pratico;

3º, será auxiliar dos chefes de secção, na qual exercera, sem distincção de graduação, as funções de sargento auxiliar e encarregado do material, com attribuições identicas ás de 1º sargento e sargento furriel, respectivamente, no que for applicavel o regulamento interno dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exercito;

4º, deverá apresentar-se, diariamente, ao seu chefe de secção ou substituto eventual, para participar as occur-rencias havidas ou para receber ordens de serviço;

5º, fóra das horas de instrução, permanecerá nas secções, para fiscalizar os serviços: reparação, conservação do material, etc.;

6º, organizar as relações dos alumnos de accordo com as instruções recebidas e incumbir-se da escripturação da secção.

Art. 108. Os sargentos serão distribuídos pelas secções, de accordo com as necessidades do serviço, da instrução e aptidões de cada um.

Art. 109. Os medicos do Serviço Medico de Educação Physica subordinam-se, quanto á instrução, ao director do ensino pratico, excepto na parte da sua especialidade; e ao

chefe do Serviço de Saude, quanto ao serviço medico propriamente dito do estabelecimento. Ao medico, além das attribuições contidas nos regulamentos officiaes, incumbe:

1º, dirigir, tecnicamente, a secção medica de educação physica, e orientar, do mesmo modo, sob o ponto de vista medico, a secção de Educação Physica propriamente dita;

2º, dirigir toda a escripturação da secção, sendo o responsavel pela sua perfeita exactidão;

3º, manter sempre em dia os trabalhos de estatística relativos á especialidade, de modo que se possam ter sempre presentes os resultados e outros effeitos dos trabalhos executados;

4º, fornecer aos instructores, por intermedio do director do ensino pratico, todos os elementos necessarios á orientação da educação physica, especialmente no que se referir aos exercicios de correcção, nos casos indicados pelo exame medico;

5º, illustrar as estatísticas, graphicamente, de modo a resaltar os resultados apurados;

6º, verificar periodicamente o aproveitamento da instrução em perfeita harmonia com os instructores, afim de registrar os resultados;

7º, propor as medidas uteis ao aperfeiçoamento da educação physica, e permanecer no estabelecimento durante as horas em que se ministrar a educação physica;

8º, submeter os alumnos que concluirem o curso, logo após os exames, a um ultimo controle.

Art. 110. Os medicos da secção de educação physica são dispensados do serviço de dia, salvo motivo de força maior a juizo do director do collegio.

Art. 111. Para a perfeita confecção dos programmas de instrução e execução dos serviços, devem ser observados os regulamentos em vigor no Exercito, no que for compativel com o regime escolar, bem como no que concerne ás attribuições do pessoal nas differentes escalas da hierarchia militar.

Art. 112. Serão observados rigorosamente pelos medicos e instructores os regulamentos, directivas e instruções adoptadas pela Escola de Educação Physica do Exercito, depois de mandados cumprir pelo director do estabelecimento.

TITULO V

DAS MATRICULAS

Art. 113. Haverá duas classes de alumnos: a dos contribuintes e a dos gratuitos.

Art. 114. As vagas que se derem no collegio, durante o anno, só serão preenchidas no anno seguinte, por occasião da matricula.

Paragrapho unico. As de gratuitos tambem concorrerão, de accordo com as prescrições deste regulamento, os alumnos que estejam matriculados como contribuintes e tenham direito á gratuidade.

Art. 115. Os paes ou tutores dos candidatos á matricula deverão apresentar á secretaria do collegio, até o dia 15 de fevereiro de cada anno, requerimentos endereçados ao director do estabelecimento e instruídos com os seguintes documentos:

a) certidão de idade;

b) attestado de que o candidato não padece de doença contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) attestado de vacinação;

d) patente, resumo da fé de officio do pae, quando filho de official, ou certidão de assentamentos, quando filho de praça, documentos que são obtidos gratuitamente no Ministerio da Guerra;

e) certidão de obito do pae ou paes, quando filho de official ou praça, se for candidato a gratuito.

Art. 116. O candidato á matricula deverá ter mais de 11 annos e menos de 13, sendo estas idades referidas ao ultimo dia de junho do anno da matricula.

Art. 117. Os candidatos que obtiverem licença do director do collegio para se matricular serão submetidos, no proprio estabelecimento, perante commissões nomeadas pelo director, a um exame de admissão, feito na conformidade do estabelecido nas instruções para matricula.

§ 1.º As provas de admissão serão applicadas as disposições que convierem, dentre as que são estabelecidas no capitulo II do titulo III.

§ 2.º Os exames para os candidatos ao 1º anno constarão de duas provas escriptas, sendo uma de portuguez e outra de

arithmeticas e de uma prova oral de conjuncto das disciplinas seguintes:

Português — Noções elementares de phonologia e lexicologia, sob o ponto de vista pratico; conjugação de verbos regulares e irregulares mais communs encontrados em trechos escolhidos;

Arithmetica — Numeração; as quatro operações fundamentais; potenciação com inteiros e fracções ((ordinarias e decimaes); conversão de fracções ordinarias em decimaes e vice-versa; systema metrico decimal;

Noções concretas de sciencias physicas e naturaes — Noções, as mais experimentaes possiveis, de phenomenos physicos e chymicos de observação vulgar; noções, as mais elementares, sobre a Terra; observações rudimentares sobre o vegetal, sem preocupação de classificação; noções, as mais rudimentares, sobre anatomia e physiologia do homem;

Noções geraes de geographia e historia do Brasil — Rudimentos de geographia; situação, limites politicos, superficie e população do Brasil; divisão politica, forma de governo, poderes legislativo, executivo e judiciario; capitães e cidades principaes dos Estados do Brasil; principaes productos agricolas; manufactura, industria e commercio; portos mais importantes; conhecimento no mappa da situação do Districto Federal e dos demais Estados do territorio brasileiro, com a localização das respectivas capitães, descrição summaria (rios principaes, montanhas mais notaveis) do Brasil;

Historia do Brasil — Noções de historia do Brasil; descobrimento do Brasil, Tiradentes, D. João VI no Brasil, Independencia, D. Pedro I, abdicação, regencia, D. Pedro II, guerra do Paraguay, abolição, Republica, significação dos dias de festas nacionais, vultos notaveis da historia do Brasil.

§ 3.ª Cada uma das provas escriptas será julgada de 0 a 10, sendo eliminatória para o candidato que tiver grão zero em uma delleas. A de portuguez constará de um ditado de 15 a 20 linhas, de autor contemporaneo, e de analyse lexica de uma pequena parte do ditado e de uma redacção consistente em descripção de um quadro apresentado no momento. A de arithmetica, de expressões ou problemas de facéis soluções.

§ 4.ª Para as provas escriptas, as bancas examinadoras organização, respectivamente, 20 pontos, dentre os quaes um será sorteado no momento de seu inicio.

Para as oraes, tambem 20 pontos, contendo cada um parte de todas as materias, dos quaes o candidato extrahirá um ao começar a prova.

Art. 118. Terminados os exames de admissão, a secretaria fará a classificação dos candidatos em dois grupos:

- 1.º Gratuitos;
- 2.º Contribuintes.

Art. 119. Os candidatos gratuitos serão assim classificados:

- a) Orphãos de pae e mãe;
- b) filhos de praça de pret mortos em campanha ou em accidente no serviço;
- c) filhos de officiaes de terra e mar mortos em campanha ou em accidente no serviço;
- d) filhos de officiaes da reserva do Exercito e da Armada mortos em campanha;
- e) filhos de officiaes de policia militar mortos em campanha;
- f) filhos de officiaes da reserva que tiverem prestado notaveis serviços de guerra;

Os candidatos comprehendidos nas alíneas a e b, que não conseguirem matricula como gratuitos, por falta de vagas, poderão fazer-se como contribuintes, tendo sobre os constantes das lettras c, d e e preferencia absoluta;

2.º Orphãos de pae, na mesma ordem de preferencia do numero anterior;

3.º Não orphãos:

- a) filhos de officiaes da reserva ou reformados do Exercito e da Armada, sub-tenente, sub-officiaes da Armada e sargentos, inutilizados em serviço;
- b) filhos de officiaes da reserva ou reformados do Exercito e da Armada, cujos vencimentos forem inferiores a 1:000\$ mensaes;
- c) filhos de sub-tenentes e de sargentos do Exercito e sub-officiaes da Armada.

Art. 120. Os candidatos contribuintes serão assim classificados:

- a) filhos de militares de terra e mar e de docentes dos estabelecimentos militares;
- b) filhos de militares da Policia Militar, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal e de civis.

Art. 121. Para a matricula de candidatos gratuitos, a secretaria obedecerá a ordem dos numeros e suas alíneas do art. 119.

§ 1.º Na preferencia dos candidatos de cada grupo, dever-se-ha attender a seus recursos pecuniarios, a começar pelos menos favorecidos.

§ 2.º Em cada alínea teem preferencia os candidatos que, em virtude da idade, não conseguirem matricula no anno seguinte.

§ 3.º Em igualdade de situação, teem preferencia os candidatos que obtiverem maior grão na classificação.

§ 4.º Os demais candidatos serão classificados de accordo com o merecimento revelado no exame de admissão, o qual servirá de criterio absoluto para a matricula. Em igualdade de condições, terá preferencia o candidato de menor idade.

Art. 132. Os filhos de officiaes do Exercito e da Armada com attestados de approvação do 1.º anno em collegio equiparado ou estabelecimento secundario official poderão ser matriculados no 2.º anno, uma vez approvados em exame de arithmetica do 1.º anno, prestado no Collegio Militar, e satisfazendo a condição da idade, a partir do limite a que se refere o art. 116.

Art. 123. Os candidatos á matricula, como contribuintes, pagarão, no acto da inscripção ao exame de admissão, uma taxa de cinco mil réis (5\$000) para despesas de expediente.

Art. 124. As vagas existentes serão assim preenchidas: dous terços pelos filhos dos militares e um terço pelos dos civis.

Paragrapho unico. A matricula dos candidatos gratuitos e contribuintes será feita mediante classificação por merecimento intellectual obtida nas provas de admissão, pelo director do collegio, devendo tal ser communicado ao ministro da Guerra, por intermedio do E. M. E.

TITULO VI

Do funcionamento dos cursos

CAPITULO I

DO REGIME COLLEGIAL

Art. 125. O anno lectivo começará no primeiro dia útil de abril e encerrar-se-ha no dia 30 de novembro; será dividido em dous periodos de 1 de abril a 30 de julho e de 1 de agosto a 30 de novembro.

Paragrapho unico. De 23 a 30 de junho o periodo é considerado de férias collegiaes.

Art. 126. O director, mediante autorização do chefe do Estado-Maior do Exercito poderá prorogar as aulas por prazo não superior a 20 dias, quando o docente, por qualquer motivo, não tiver cumprido o respectivo programma no prazo legal.

Paragrapho unico. Os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão consagrados aos exames, ás férias, aos trabalhos praticos exteriores e a outros relativos ás matriculas nos collegios.

Art. 127. A distribuição do tempo será feita de modo que os alumnos tenham oito horas effectivas de trabalho, oito para os cuidados hygienicos, refeições e recreio e oito para o sono.

Art. 128. Os horarios serão organizados pela secretaria, subordinando-se ao seguinte:

As lições theorico-praticas terão a duração de 45 minutos e serão ministradas, no curso fundamental, em turmas de, no minimo, 25 (vinte e cinco) alumnos nos 1.º e 2.º annos; 30 (trinta) nos 3.º e 4.º annos e 35 (trinta e cinco) no 5.º anno e, no curso complementar, nos dous ultimes annos, turmas de 40 (quarenta).

O ensino pratico será regido pelos regulamentos e instrucções adoptadas no Exercito e ministrado em sessões, cujo numero e tempo de duração corresponderão ás exigencias do programma.

Art. 129. A frequencia é obrigatoria a todas as aulas e exercicios, marcar-se-ha um ponto ao alumno que, por motivo justificado, faltar no mesmo dia, a uma ou mais aulas ou exercicios. Não havendo justificação, marcar-se-hão tres pontos.

§ 1.º A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o director do collegio.

§ 2.º O alumno que completar 45 pontos, ou 15 não justificados, perderá o anno, sendo desligado do estabelecimento.

Terá, porém, preferencia para a matricula no anno seguinte, si o desligamento fôr motivado por molestia comprovada.

§ 3.º Será publicado mensalmente no boletim do collegio o numero de pontos dos alumnos.

Art. 130. O alumno só será matriculado no anno seguinte após ter sido approvedo em todas as disciplinas do anno que cursar.

§ 1.º O alumno reprovado em uma disciplina poderá matricular-se no anno seguinte, sendo obrigado, porém, a fazer todas as sabbatinas e provas da disciplina em que foi reprovado, e só poderá fazer exames das materias do anno em que estiver matriculado, depois de approvedo na disciplina de que depende.

§ 2.º O alumno reprovado em mais de uma disciplina repetirá o anno, estudando não só as em que foi reprovado, como tambem as em que o exame não fôr final.

Art. 131. Considera-se repente de um anno, todo alumno que no mesmo haja sido matriculado mais de uma vez, seja por effeito de reprovação, seja em consequencia de truncamento de matricula; contudo, quando o truncamento de matricula fôr por motivo de molestia, devidamente comprovada, poderá o alumno matricular-se mais uma vez no mesmo anno que cursava, sem a qualidade de repente.

Paragrapho unico. Para a nova matricula dos alumnos nas condições deste artigo, haverá preferencia quanto aos candidatos que concorrerem ás vagas existentes, respeitado o limite maximo de 18 annos de idade para os do 5.º anno, 17 para os do 4.º, e assim por deante.

Art. 132. O alumno reprovado em algebra do 4.º anno não poderá prestar exame de geometria.

Art. 133. Será desligado o alumno que não obtiver approvação em todas as disciplinas no anno em que estiver matriculado, depois de o ter cursado duas vezes.

CAPITULO II

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 134. Constituem, em geral, transgressões commettidas pelos docentes:

- a) as faltas puramente funcionaes;
- b) as faltas commettidas contra o regime militar do estabelecimento.

Art. 135. As faltas a que se refere a alinea a, do artigo anterior são as seguintes:

1.º não ter o docente pelo preparo proprio e pelo de seus discipulos a dedicação que o sentimento do dever e a honestidade profissional exigem;

2.º faltar, sem prévio aviso e motivo justificado, ás aulas, reuniões do Conselho de Instrução, commissões examinadoras e outros serviços que lhes tenham sido commettidos;

3.º deixar de cumprir ou cumprir negligentemente as diversas obrigações estatuidas neste regulamento;

4.º não proceder com a elevação e a justiça que o dever de seu cargo impõe;

5.º tratar nas aulas de assumptos extranhos ao programma, bem como fazer propaganda de ideias contrarias á organização social e politica e a ordem legal do paiz.

Art. 136. As transgressões referidas na alinea a, do art. 134, serão punidas conforme a importancia ou a gravidade dos casos e das circunstancias de que forem revestidas, não podendo ser applicada pena alguma que não seja estabelecida neste regulamento.

Paragrapho unico. As transgressões de que trata a alinea b, do art. 134, serão punidas de accôrdo com o Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exercito.

Art. 137. As penas previstas no art. 136 são as seguintes, applicaveis pelo director:

- 1.º, reprehensão em particular;
- 2.º, reprehensão em boletim reservado do collegio;
- 3.º, suspensão, até 15 dias, das respectivas funções com perda da gratificação.

Art. 138. As faltas de que trata o n. 2, do art. 135, deverão ser justificadas perante o director do collegio.

Paragrapho unico. As faltas não justificadas acarretarão a perda da gratificação.

Art. 139. Quando a transgressão fôr considerada de alta gravidade, o director suspenderá immediatamente o docente que a houver commettido, levando o facto ao conhecimento do Ministro da Guerra, por intermedio do Chefe do Estado-Maior do Exercito, que poderá, a bem do ensino, suspendê-lo até 30 dias com perda dos vencimentos do cargo.

Art. 140. O director proverá a substituição do docente que deixar de comparecer por tres vezes consecutivas para

dar suas aulas, substituição que importará na perda da gratificação, se o motivo fôr de doença comprovada pelo medico do estabelecimento e exceder de 15 dias, e na perda do ordenado e gratificação si não houver causa justificada.

§ 1.º Marcar-se-ha falta ao professor que depois de cinco minutos de iniciada a aula não se achar presente á mesma, ou retirar-se antes de exgotado o tempo marcado para a lição.

§ 2.º Se por subito incommodo de saude ou por outro motivo de grande relevancia, o professor tiver de sahir por algum tempo ou de suspender a aula, fará chamar um official de disciplina, ao qual entregará os alumnos, dando disso conhecimento á secretaria.

§ 3.º Em livro de ponto que será o diario da aula, indicará a materia de que houver tratado, ou o trabalho que executou.

§ 4.º Nesse livro, lançará o official de disciplina a declaração de não haver comparecido o professor, se este não se achar á hora marcada para o inicio da aula.

§ 5.º É vedado consignar no livro de ponto quaesquer termos de luvor, de censura ou de protesto, mas permittido anotar nelle qualquer incidente que haja occorrido e que exija do director alguma providencia.

Art. 141. O docente que, sem estar licenciado, não comparecer ao collegio, por mais de trinta dias consecutivos, terá renunciado ao cargo, de accôrdo com a legislação em vigor, e incorrerá em outros dispositivos regulamentares, se fôr militar affectivo.

Art. 142. Nenhum docente poderá, durante o anno lectivo, affastar-se da séde do respectivo collegio, sem permissão legal.

Art. 143. Aos docentes poderá ser permittido gozar, fôr das sédes dos collegios, as férias do anno lectivo, sem prejuizo dos trabalhos escolares que lhes competem, de accôrdo com as leis em vigor.

CAPITULO III

DAS FALTAS E TRANSGRESSÕES COMMETTIDAS PELOS FUNCIONARIOS

Art. 144. O pessoal militar de que trata o titulo I obedecerá ás prescripções do R.I.S.G.e, em relação ás suas transgressões, proceder-se-ha de conformidade com os regulamentos em vigor no Exercito.

Art. 145. As transgressões commettidas pelo pessoal civil podem ser de duas naturezas:

- a) faltas funcionaes;
- b) faltas commettidas contra o regime militar do estabelecimento.

Art. 146. As faltas de que trata a alinea a, do art. 145, são as referentes a negligencias, falta de assiduidade e pontualidade no serviço, puniveis de accôrdo com a legislação em vigor na Secretaria da Guerra.

Art. 147. As transgressões previstas no art. 145, alinea b, consoante á gravidade dos casos e ás circunstancias de que se revestirem, serão punidos de accôrdo com a legislação em vigor.

Art. 148. Nos casos de grave offensa á moral ou á disciplina, o serventuario será immediatamente suspenso, ate ulterior deliberação do Governo.

Art. 149. Todos os funcionarios civis são obrigados a ponto, e as faltas ao serviço serão justificadas perante o director do collegio.

Paragrapho unico. As faltas não justificadas motivarão a perda da gratificação.

CAPITULO IV

DAS PENAS E RECOMPENSAS

Art. 150. As penas disciplinares proporcionaes á gravidade das faltas dos alumnos serão:

- 1.º, referencia, no livro das aulas, sobre o aproveitamento e a conducta;
- 2.º, admoestação perante a aula;
- 3.º, retirada da aula ou do campo de exercicio, seguida da apresentação ao ajudante do collegio;
- 4.º, privação de recreio com ou sem trabalho de escripta;
- 5.º, impedimento da saida nos dias determinados;
- 6.º, reprehensão particular;
- 7.º, reprehensão motivada no boletim do collegio;
- 8.º, prisão em commum, na sala de estado-maior, ou isolada, em compartimento arejados, até 10 dias;
- 9.º, exteção até 30 dias;
- 10, retirada do collegio até dez dias;

11. baixa temporaria ou definitiva das graduações;

12. exclusão;

13. expulsão.

§ 1.º As três primeiras penas serão applicadas pelos professores e instructores.

§ 2.º As de ns. 4 a 12 pelo director do collegio, cabendo, quanto a ultima, recurso para o ministro da Guerra.

Art. 151. A retirada do collegio consiste em se enviar o alumno a pessoa por elle responsavel para o corrigir, sendo que durante o tempo da retirada, lhe são marcados tantos pontos quantos forem os dias arbitrados para a duração do castigo.

Art. 152. A exclusão, uma vez resolvido, acarreta para o responsavel pelo alumno a faculdade de requerer o desligamento, dentro do prazo de 30 dias.

Paragrapho unico. Esgotado esse prazo, a exclusão far-se-á independente de qualquer formalidade.

Art. 153. As recompensas que poderão ser conferidas aos alunos, são as seguintes:

1.º boas notas nos livros das aulas;

2.º licenças excepcionaes para passeios;

3.º elogio no boletim do collegio;

4.º medalhas annuaes de prata ou bronze;

5.º promoção aos diversos postos no corpo de alumnos;

6.º inscripção no quadro de honra;

7.º medalhas de ouro denominadas Duque de Caxias, Almirante Barroso, Marquez de Merval, Visconde de Inhaúma, Conde de Porto Alegre, Marquez de Tamandaré, Marechal Deodoro, Marechal Floriano Peixoto, Marechal Carlos Machado General Polydoro, General Benjamin Constant e Barão do Rio Branco, creadas pelo decreto de 24 de junho de 1912;

8.º premio Thomaz Coelho.

Paragrapho unico. A recompensa n. 1 será da attribuição dos professores; as de ns. 2, 3, 4 e 5, do director; a de n. 6 do conselho de instrucção; finalmente, as de ns. 7 e 8 do Ministro da Guerra, mediante proposta do mesmo conselho.

Art. 154. As medalhas de que trata o n. 7 do artigo anterior serão conferidas em numero de tres, annualmente e na sequencia em que estão enumeradas, aos alumnos de bom comportamento que, durante o curso, tenham tido approvações distinctas pelo menos na metade das materias thorico-praticas e approvações plenas em todas as praticas, cabendo-lhes por isso os primeiros logares nas suas turmas.

§ 1.º Se uma ou mais dessas medalhas deixarem de ser conferidas, por não ter havido alumnos que as tiverem merecido, sel-o-hão, no anno seguinte.

§ 2.º A medalha Barão do Rio Branco, quando tenha de ser concedida, caberá de preferencia ao alumno que, pelas suas approvações em historia da civilização e instrucção moral e civica, se achar em melhor collocação.

Art. 155. O alumno que mais se houver distinguido nos estudos thorico-praticos de cada anno do curso, receberá a medalha de prata; a de bronze será conferida aos alumnos de melhor comportamento, tambem em cada anno. Estas medalhas serão usadas nos uniforme collegiaes de uso externo.

Art. 156. A inscripção do nome do alumno no quadro de honra é deferida aquelles cujo grau de aproveitamento, em alguma materia, for 9 ou superior e que tenham média 7 no conjuncto.

Art. 157. O premio Thomaz Coelho consistirá na collocação, em sala especial, denominada "Pantheon", do retrato do alumno que, além de dotado de educação moral exemplar, concluir o curso com distincção em mais de dous terços das materias ensinadas, incluídas as materias do ensino pratico.

Art. 158. A entrega das medalhas de ouro aos alumnos que a tenham merecido será feita, em sessão solenne, no Conselho de Instrucção, e o seu uso ser-lhe-ha permittido em todos os actos da vida civil e militar.

Art. 159. Como recompensa de sua applicação aos estudos e ao bom procedimento, aos alumnos será concedido, annualmente, o uso, em seus uniforme, dos postos e graduações correspondentes aos effectivos das unidades do Exercito, a cuja semelhança estiver organizado o corpo de alumnos.

Art. 160. No dia em que se realizar a entrega da recompensa, em formatura geral do collegio, será lido o boletim considerando sem effeito os postos e graduações obtidas pelos alumnos no anno anterior e investidos das novas recompensas os que as merecerem pelos resultados do anno lectivo seguinte.

§ 1.º Para essa investidura levar-se-ha em conta o merecimento intellectual, o comportamento e a aptidão militar do alumno, dando-se preferencia aos dos annos superiores.

§ 2. O comportamento será referido a gráus, mediante a seguinte ordem: optimo, 10; bom, 9, 8 e 7; regular, 6, 5 e 4; e soffrivel, 3, 2 e 1.

§ 3.º A aptidão militar será avaliada em gráus, conferidos por uma commissão constituida pelo fiscal do pessoal, o ajudante, o director da instrucção pratica e um instructor de cada secção, logo após a terminação dos exames theoricos.

§ 4.º A classificação se fará em cada anno, tomando-se a somma dos pontos obtidos, multiplicando por tres a média do aproveitamento intellectual, por dous o grau de comportamento e por um o da aptidão e dividindo por tres esta somma.

§ 5.º Feita a classificação dos alumnos dos 3.º, 4.º e 5.º annos, contar-se-hão mais um ponto para os alumnos do 4.º e mais dous para os do 5.º.

§ 6.º Só poderão ser officiaes os alumnos que terminarem os 3.º, 4.º e 5.º annos e, dentre estes, os que obtiverem média theorica superior a 5,5.

§ 7.º No caso de empate, terá preferencia o alumno do anno mais adiantado; se o empate for entre os alumnos do mesmo anno, tem preferencia o de melhor comportamento; se este ainda persistir, terá preferencia o de menor idade.

Art. 161. Após a sessão solenne, a que se refere o artigo 158, realizar-se-ha tambem a distribuição de premios, consistindo em livros e insignias de postos e objectos destinados a despertar a emulação entre os alumnos. Em seguida haverá concurso, jogos e diversões, em que elles tomarão parte.

Art. 162. Aos alumnos que, por falta absoluta de recurso, não puderem gozar de passeios e diversões proprias de sua idade, fóra do collegio, o director poderá fornecer o necessario para tal fim, por conta do cofre do estabelecimento, uma vez por mez, fazendo-os acompanhar por pessoas idoneas.

Art. 163. Os collegios fornecerão, annualmente, recursos necessarios á matricula na Escola Militar ou Naval ao alumno gratuito orphão, reconhecidamente pobre, que mais se tenha distinguido no decorrer do curso e conseguir matricula em um daquelles estabelecimentos.

Art. 164. Os alumnos poderão gozar, fóra das sedes dos collegios, as férias do anno lectivo, levando consigo guias que deverão apresentar á autoridade militar d logar em que forem permanecer. Nestes documentos constará a data em que os portadores devem apresentar-se ao collegio.

TITULO VII

Da direcção e administração do collegio

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 165. O director de cada collegio será official general da reserva ou reformado, oriundo dos quadros das armas, ou coronel effectivo dos mesmos quadros com o curso de aperfeiçoamento.

Art. 166. Haverá mais o seguinte pessoal:

1.º a) um fiscal do pessoal, major ou tenente-coronel effectivo do quadro das armas com o curso de aperfeiçoamento da escola de sua arma;

b) um fiscal administrativo, major effectivo do quadro das armas com o curso de aperfeiçoamento da sua arma;

c) um director do ensino theorico, professor em exercicio;

d) um ajudante, capitão effectivo do quadro das armas com o curso de aperfeiçoamento de sua arma;

e) um secretario, 1.º tenente do quadro das armas com o curso de aperfeiçoamento de sua arma.

2.º Secretaria:

a) dois primeiros officiaes em cada collegio militar;

b) quatro segundos officiaes no Collegio Militar do Rio de Janeiro e dous em cada um dos outros;

c) quatro terceiros officiaes no Collegio Militar do Rio de Janeiro e dous nos demais collegios;

d) um bibliothecario em cada collegio;

e) um porteiro em cada collegio;

f) seis continuos no Collegio Militar do Rio de Janeiro e tres em cada um dos outros;

g) dous dactylographos no Collegio Militar do Rio de Janeiro e um em cada um dos outros.

3.º Companhias:

a) cinco commandantes no Collegio Militar do Rio de Janeiro e tres nos outros (capitães ou primeiros tenentes effectivos do quadro de armas);

b) cinco sargenteantes de companhias no Collegio Militar do Rio de Janeiro e tres em cada um dos outros (primeiros sargentos);

c) cinco sargentos de companhias no Collegio Militar do Rio de Janeiro e tres em cada um dos outros (segundos sargentos effectivos);

d) cinco sargentos-furrieis de companhias no Collegio Militar do Rio de Janeiro e tres em cada um dos outros (terceiros sargentos effectivos).

§ 1º. Haverá, para a função de ajudante de ordens, um official subalterno do quadro das armas indicado pelo director.

§ 2º. Sendo necessario, o cargo de director de ensino a que se refere a lettra c do item 1º, do art. 166, poderá ser desempenhado por um professor de outro estabelecimento militar de ensino.

Art. 167. O pessoal do Serviço de Saude constará de:

a) um capitão medico, que será o chefe do serviço e encarregado da enfermaria, com o curso de aperfeiçoamento;

b) um capitão ou 1º tenente medico, chefe da secção medica de educação physica;

c) tres primeiros tenentes medicos auxiliares com o curso de aperfeiçoamento, sendo um para auxiliar da secção medica de educação physica, com o curso da respectiva especialidade;

d) um pharmaceutico (capitão ou 1º tenente);

e) dous dentistas (capitães ou primeiros tenentes);

f) um veterinario (1º ou 2º tenente);

g) dous praticos de pharmacia no Collegio Militar do Rio de Janeiro e um em cada um dos outros;

h) tres enfermeiros no Collegio Militar do Rio de Janeiro e dous em cada um dos outros.

Art. 168. O pessoal auxiliar será assim distribuido:

1º. *Serviço de administração:*

a) dous fieis em cada collegio;

b) um zelador para os gabinetes de physica, chimica e historia natural em cada collegio.

2º. *Officiaes de disciplina:*

a) de 1ª classe: quatorze no Collegio Militar do Rio de Janeiro e seis em cada um dos outros;

b) de 2ª classe: vinte no Collegio Militar do Rio de Janeiro e oito em cada um dos outros.

3º. *Serviços geraes:*

a) um feitor para cada Collegio;

b) trinta e quatro serventes no Collegio Militar do Rio de Janeiro e vinte e quatro em cada um dos outros.

Art. 169. O pessoal das officinas será o seguinte:

a) um electricista;

b) um ajudante de electricista;

c) um carpinteiro de 1ª classe;

d) um dito de 2ª classe;

e) um ferrador, com o curso da Escola de Veterinaria do Exercito;

f) um ferrador ajudante, com o curso da Escola de Veterinaria do Exercito;

g) um corrieiro;

h) um pedreiro;

i) um pintor de 1ª classe;

j) um dito de 2ª classe;

k) um lustrador;

m) um bombeiro.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 170. O director do collegio é a primeira autoridade do estabelecimento; exercerá a acção de commando sobre todo o pessoal que nelle serve; as suas ordens são terminantes e obrigatorias para todos os empregados, inclusive para os membros do magisterio; exerce superior inspecção sobre a execução dos programmas de ensino; superintende todos os demais ramos do serviço do collegio, regula e determina, da conformidade com o presente regulamento e ordens do Governo, tudo o que interessar ao mesmo collegio e não fór de especial competência do Conselho de Instrução ou do Conselho de Administração. Além disso, tem as attribuições previstas em diversas partes do R. I. S. G. e do R. S. A. em tudo o que fór compativel com o regime collegial.

Art. 171. Cumpre-lhe mais:

1º, corresponder-se, directamente, em objecto de serviço do estabelecimento, com qualquer autoridade civil ou militar, inclusive o ministro da Guerra, exceptuando-se os demandados ministros de Estado, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal ou Militar;

2º, remetter, trimestralmente, aos Departamentos do Pessoal do Exercito e da Administração do Exercito, respectivamente, as alterações occorridas com os officiaes que servirem no collegio e, semestralmente, as informações de conduta;

3º, informar, anualmente, ao ministro da Guerra e ao Estado-Maior do Exercito, o comportamento e o modo por que desempenham os seus deveres os funcionarios do collegio, inclusive os membros do magisterio;

4º, apresentar, anualmente, até o dia 1 de março, um relatório breve do estado do estabelecimento;

5º, ordenar as despesas de prompto pagamento;

6º, dar posse aos funcionarios do collegio, tanto da administração, como do magisterio;

7º, desligar do collegio os alumnos, de conformidade com este regulamento;

8º, adquirir, com os recursos do cofre, os premios de que trata este regulamento e subvencionar a *Revista Escolar* até ao maximo de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) mensaes, tudo, porém, de accordo com o Conselho de Administração;

9º, nomear o pessoal necessario aos diversos serviços, quando remunerado pelo cofre do collegio;

10, annular provas de exames (vide art. 13, ns. 3, 4 e 5), uma vez verificada a inobservancia das prescripções deste regulamento, tomando as necessarias providencias.

Art. 172. O director do collegio será substituido nos seus impedimentos, tanto para os actos da administração como para os do ensino, pelo official combatente effectivo ou reformado mais graduado do estabelecimento.

Art. 173. O director do ensino é o auxiliar immediato do director do collegio nas questões concernentes ao ensino. Cumpre-lhe:

1º, coordenar e orientar o ensino theorico e elaborar, trienalmente, o programma de conjunto;

2º, assistir ás aulas, quando julgar conveniente, e levar ao conhecimento do director quaesquer irregularidades encontradas;

3º, verificar se os programmas estão sendo fielmente cumpridos;

4º, informar as reclamações dos responsaveis pelos alumnos acerca do julgamento dos professores;

5º, assistir ás provas de concurso;

6º, fiscalizar a realização e o respectivo julgamento das provas escriptas, quer de exame, quer de habilitação;

7º, comparecer ás sessões do Conselho de Instrução e ás reuniões da comissão de ensino;

8º, providenciar junto ao director para que sejam satisfeitas as solicitações dos professores;

9º, organizar, com o secretario, as bancas examinadoras.

Art. 174. O fiscal do pessoal é o auxiliar immediato do director e tem, além das attribuições que lhe são conferidas em diversas partes do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exercito, naquillo que fór compativel com o regime collegial, e no dos serviços administrativos, mais as seguintes:

1º, auxiliar o director na inspecção relativa á execução dos programmas do ensino pratico;

2º, fiscalizar a disciplina do collegio, de accordo com este regulamento e as ordens do director;

3º, inspecionar constantemente os serviços attribuidos aos funcionarios do collegio e ter cuidado em que tudo seja mantido em boa ordem;

4º, ter a escala do serviço de dia, ao qual concorrem os officiaes do ensino pratico e os commandantes de companhias;

5º, resolver, sob sua responsabilidade, toda e qualquer questão, si for tão urgente a sua decisão que não possa esperar pelo director, ao qual participará o facto logo que este chegue ao estabelecimento.

Art. 175. Nos seus impedimentos ou faltas, o fiscal será substituido pelo official do quadro das armas, effectivo, mais graduado da administração.

Art. 176. Ao fiscal administrativo, auxiliar immediato do director na administração do estabelecimento, applicam-se as disposições exaradas em diversas partes do R. I. S. G. naquillo que fór compativel com o regime collegial, e nos dos serviços administrativos, cumprindo-lhe mais as seguintes:

1º, fiscalizar a escripturação de carga e descarga do collegio e de suas dependencias;

2.º, facilitar aos instructores todos os elementos precisos para a reparação do material de instrução e conhecer do consumo de munições.

Art. 177. O ajudante é auxiliar immediato do fiscal do pessoal. E' tambem o responsavel pela parte disciplinar. Devo pessoalmente velar, com a mais incansavel attenção, o que acontecer no collegio, não só em relação aos alumnos, como aos officiaes de disciplina, auxiliares e serventes da aulas, levando ao conhecimento do fiscal todas as occorrencias havidas e attinentes a estas attribuições.

Incumbe-lhe mais:

1.º, manter a pontualidade das horas marcadas para as differentes formaturas, fiscalizando-se e dando-lhes as disposições mais convenientes para a boa marcha e regularidade do serviço;

2.º, visitar, assiduamente, as aulas de estudo e recreios em que se acharem os alumnos;

3.º, mandar affixar taboelas com os numeros dos alumnos privados da sahida e outras alterações;

4.º, mandar retirar, do lugar em que estiver, o alumno que perturbar o silencio ou a ordem e fazer recolhel-o a uma sala de estudo, dando conhecimento ao fiscal;

5.º, instruir o pessoal que lhe for subordinado sobre o modo de se conduzir nos diversos ramos do serviço;

6.º, organizar e manter em dia a escala dos officiaes de disciplina e dos alumnos officiaes e graduados, para que sejam convenientemente distribuidos os serviços que lhes couberem;

7.º, mandar proceder, diariamente, á leitura do boletim, em formatura geral dos alumnos;

8.º, mandar apontar as faltas de comparecimento do pessoal que lhe for subordinado;

9.º, ter uma relação da carga e descarga do material e utensilios existentes na sala da ordem, nas dependencias a seu cargo, e nas aulas;

10.º, dirigir a escripturação da sala da ordem, ficando responsavel perante o fiscal pela sua exactidão;

11.º, conservar em dia o livro dos castigos impostos aos alumnos.

Art. 178. No Collegio Militar do Rio de Janeiro, o commandante da companhia de alumnos externos, além das attribuições constantes deste e de outros regulamentos militares, cabe-lhe mais desempenhar perante os alumnos do externo as mesmas funções do ajudante. E', nessas condições, o auxiliar immediato do fiscal do pessoal, de quem depende.

Paragrapho unico. Serão os ajudantes substituidos por officiaes designados pelo director.

Art. 179. O secretario é o chefe da secretaria; os funcionarios desta lhe são subordinados.

Art. 180. Ao secretario, cujos actos inherentes ao desempenho do seu cargo ficam sob immediata fiscalização do director, incumbe:

1.º, preparar a correspondencia, de conformidade com as instruções do director;

2.º, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

3.º, preparar e instruir, com os necessarios documentos, todos os assumptos que devem subir ao conhecimento do director, fazendo succinta exposição delles, com declaração a respeito do que houver occorrido;

4.º, escrever, registrar e archivar a correspondencia reservada;

5.º, lavrar as actas do Conselho de Instrução;

6.º, preparar os esclarecimentos que devem servir de base ao relatório do director;

7.º, propor ao director as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos da secretaria;

8.º, receber, pessoalmente, das commissões examinadoras, as provas escriptas, convenientemente lacradas, no envolvero,

em cuja capa se veja a declaração firmada pelo presidente da commissão respectiva, de que todas ellas estão rubricadas por todos os membros;

9.º, apresentar ao director, no fim de cada mez, o extracto do numero de faltas dos docentes;

10.º, encerrar, de accordo com as ordens do director, o ponto da secretaria e da bibliotheca;

11.º, não fornecer aos paes, responsaveis ou tutores de alumnos contribuintes, documento algum sem que estejam quites com a thesouraria.

Paragrapho unico. Incumbe-lhe ainda:

1.º, mandar escripturar o livro de assentamentos do pessoal docente e administrativo;

2.º, fazer extrahir do livro do ponto um resumo de faltas do pessoal da secretaria o bibliotheca, para fins legais;

3.º, fazer annualmente o indice das deliberações tomadas pelo director;

4.º, fazer lançar no livro da porta os despachos proferidos nas petições das partes;

5.º, ter sob a sua responsabilidade a carga do gabinete do director e demais dependencias da secretaria;

6.º, colleccionar as minutas da correspondencia do director;

7.º, fazer escripturar o livro de assentamentos dos alumnos e lavrar as respectivas certidões.

Art. 181. O secretario será substituido, nas suas faltas ou impedimentos, por um official subalterno designado pelo director do estabelecimento.

Art. 182. Aos medicos incumbe:

1.º, tratar dos alumnos que se acharem doentes na enfermaria do collegio ou nas suas residencias;

2.º, prestar soccorros da sua profissão não só aos funcionarios e empregados civis e militares do collegio mas tambem ás familias destes;

3.º, inspecionar os individuos, quando o director determinar;

4.º, revaccinar os alumnos;

5.º, examinar a qualidade das drogas que entrarem na composição do receitauario, bem como as dietas dos doentes, dando immediata parte ao fiscal administrativo de qualquer falta que encontrar;

6.º, permanecer no estabelecimento, quando lhe tocar o serviço de escala, afim de attender a qualquer accidente que exija a sua intervenção;

7.º, fazer prelecções aos alumnos sobre educação hygienica.

Art. 183. Ao medico mais graduado, chefe do serviço, que fica immediatamente subordinado ao fiscal do pessoal incumbe ainda:

1.º, fiscalizar todo o serviço medico, pedindo as providencias necessarias para que o serviço da enfermaria, pharmacia e do gabinete dentario se faça da melhor forma possivel;

2.º, apresentar ao director, no primeiro dia util de cada mez, um mappa nosologico dos doentes tratados na enfermaria durante o mez, com as respectivas observações;

3.º, participar, immediatamente, ao director, qualquer indicio de molestia contagiosa ou epidemica que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios convenientes para debelar o mal;

4.º, dar instruções por escripto aos enfermeiros, sobre applicação dos remedios, dietas e o mais que convier ao tratamento dos doentes;

5.º, ter a seu cargo o livro de todo o material e utensilios fornecidos á enfermaria e suas dependencias.

Art. 184. Ao pharmaceutico incumbe:

1.º, dirigir todo o serviço de pharmacia, ficando responsavel pela boa direcção da mesma, conservação e acondicionamento dos medicamentos, drogas e utensilios, tendo sempre em deposito os artigos necessarios e de primeira urgencia;

2.º, apresentar no principio de cada trimestre, ao chefe do serviço sanitario do estabelecimento, um mappa de carga

e descarga da pharmacia, correspondente ao trimestre anterior e os pedidos de drogas necessarios.

Art. 185. Ao dentista cumpre desempenhar as respectivas funcções clinicas, zelando pelo asseio, ordem e conservação do gabinete odontologico, cabendo ao mais graduado os deveres de encarregado.

Art. 186. Ao encarregado do gabinete dentario, compete, além da fiscalização technica, mais:

- 1º, a responsabilidade da carga de todo o material;
- 2º, ter um livro mappa do instrumental e material a seu cargo, conforme o modelo adoptado, do qual extrahirá semestralmente uma cópia para ser entregue ao director;
- 3º, ter um livro de matricula com schema da bocca, conforme o modelo, e um livro para o registro da frequencia diaria e trabalhos technicos, do qual deverá tirar um resumo mensal para o director;
- 4º, fazer os pedidos de instrumental e material ao Deposito de Material Sanitario do Exército e Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pelos tramites legais;
- 5º, enviar, semestralmente, um relatorio do movimento technico do gabinete para ser remetido á Directoria de Saude da Guerra.

Art. 187. Ao veterinario competem as attribuições previstas no regulamento para o serviço de veterinaria, em tempo de paz, e no R. I. S. G., em tudo que for compativel com o regime collegial.

Art. 188. Aos contadores incumbem as funcções confidenciaes neste regulamento, nos especiaes aos officiaes desse serviço e no R. I. S. G. no que forem compatíveis com o regime collegial, e mais as seguintes:

a) o almoxarife-pagador é o unico responsavel pela escripturação das importancias geridas pelo conselho de administração e demais valores a cargo do collegio, inclusive pensões, depositos e joia de alunos. Cumpre-lhe, assim, além das obrigações normaes, receber das repartições pagadoras as verbas attribuidas ao collegio e satisfazer, perante o conselho de administração, na conformidade do n. 3 do art. 220, os compromissos pecuniarios;

b) o almoxarife-pagador é o encarregado do recebimento de pensões, depositos e joias de alunos, devendo prestar contas ao Conselho de Administração do pagamento de contas, vencimentos, etc.

Paragrapho unico. O director do collegio poderá, annualmente, revezar nas suas funcções os officiaes subalternos contadores.

Art. 189. Ao commandante da companhia cabe applicar todo o zelo e esforço para que os alumnos procedam com rigorosa correção dentro e fóra do estabelecimento. Incumbe-lhe mais:

- 1º, obrigar aos alumnos de sua companhia a se conservarem associados e uniformizados;
- 2º, conhecer todas as occurrencias havidas com os alumnos, ouvir-os sobre qualquer reclamação, providenciando no que for de sua alçada, ou levando o caso ao conhecimento da autoridade superior;
- 3º, passar revista nos alumnos nos dias de sahida geral, assistindo, previamente, á mudança de roupa, providenciando sobre qualquer irregularidade, afim de que elles saham irrepreensivelmente fardados;
- 4º, exigir o maximo asseio no dormitorio e lavatorio dos alumnos e não consentir que as camas sejam desarrumadas;
- 5º, ter uma relação de carga e descarga do material e utensilios da sua companhia e dependencias, apresentando-a, no mez de janeiro de cada anno, ao fiscal do pessoal, que a mandará conferir pela repartição competente;
- 6º, ter o maior cuidado para que os papeis e livros da sua companhia sejam escripturados com regularidade;
- 7º, examinar o fardamento e enxoval fornecido aos alumnos, providenciando sobre qualquer irregularidade que encontrar;
- 8º, apresentar, no fim de cada anno, ao fiscal do pessoal, um mappa do fardamento e enxoval distribuido;
- 9º, organizar e remetter ao thesoureiro, depois de visadas

pelo fiscal do pessoal, as contas de enxoval e livros fornecidos aos alumnos não gratuitos.

Art. 190. Ao sargenteante incumbe:

- 1º, ter em dia a escripturação dos livros e papeis de sua companhia;
- 2º, receber dos commandantes de companhia e ter sob sua guarda todo o fardamento e enxoval dos alumnos, sendo responsavel, perante aquelles por qualquer falta que se der;
- 3º, registrar em livro apropriado o fardamento e enxoval pertencente a cada alumno;
- 4º, distribuir aos serventes nos dias de sahida e entrada geral a roupa que os alumnos tiverem de vestir e verificar na rouparia a entrega das mesmas, participando immediatamente ao commandante da companhia as faltas que notar;
- 5º, entregar a roupa dos alumnos ao encarregado da lavagem e recebê-la quando prompta, organizando os respectivos rois que serão visados pelo commandante da companhia;
- 6º, fiscalizar os serviços dos serventes da companhia, de accordo com as ordens do respectivo commandante;
- 7º, observar rigorosamente as disposições do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes de Tropa do Exército relativas ás funcções e deveres geraes do seu posto, no que for compativel com o regime collegial.

Art. 191. O 2º sargento é o auxiliar do 1º sargento e o substituirá nos seus impedimentos; incumbe-lhe, por isso:

- a) zelar pelo armamento da companhia;
- b) auxiliar a escripturação da companhia;
- c) assistir ao banho dos alumnos.

Art. 192. Ao sargento furriel cabe:

- 1º, organizar diariamente os vales de rações dos alumnos;
- 2º, receber do 1º sargento as alterações necessarias á organização dos pedidos de fardamento;
- 3º, ter uma relação dos objectos de carga da companhia, convenientemente alterada, sendo responsavel pela exactidão dessa escripturação;
- 4º, organizar os papeis de fim de anno relativos ao serviço de intendência;

5º, ter a seu cargo a arrecadação do material distribuido á companhia, sendo o responsavel pelo mesmo.

Art. 193. Os commandantes de companhias, os instructores e seus auxiliares farão o serviço de dia, de accordo com o Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exército completado com o regimento interno do collegio, podendo ainda ser encarregados de qualquer outro serviço compativel com o exercicio de suas funcções.

Art. 194. Aos primeiros, segundos e terceiros officiaes da secretaria, cabem os trabalhos que lhes forem distribuidos pelo secretario ou autoridade a que estiverem subordinados; cumpre-lhes, conservar em dia a escripturação de que forem encarregados, ficando responsavel pelos livros e papeis sob sua guarda.

Art. 195. O 2º ou 3º official designado para archivista será responsavel pelos livros e papeis existentes no archivo, não permitindo a retirada de qualquer delles, sem ordem escripta do secretario e mediante recibo.

Art. 196. Os dactylographos farão todos os serviços de dactylographia.

Art. 197. Ao bibliothecario incumbe:

- 1º, a guarda e conservação dos livros, mappas, globos, quadros, desenhos de qualquer natureza, bem como das memorias e mais impressões e manuscritos;
- 2º, ter em dia o catalogo da bibliotheca, methodicamente organizado;
- 3º, a escripturação da entrada de livros e mais objectos por compra, donativos ou retribuição;
- 4º, propor ao director, por intermedio do secretario, a compra de livros que interessem ao ensino escolar.

Paragrapho unico. A bibliotheca terá um regimento interno organizado pelo bibliothecario que o submeterá ao exame e approvação do director.

Art. 198. Os livros, mappas, manuscritos, etc., não poderão sahir da bibliotheca; servirão, apenas, para a leitura ou consulta na respectiva dependencia.

Paragrapho unico. O mobiliario, os utensilios, os livros, os mappas, manuscritos, etc., deverão ser relacionados e constituirão a carga pela qual é responsavel o bibliothecario.

Art. 199. Ao porteiro incumbe:

1º, a guarda, cuidado e fiscalização da limpeza das dependências a seu cargo, bem assim a carga dos moveis e utensilios das dependências que lhe forem confiadas;

2º, receber os papeis e requerimentos das partes;

3º, expedir a correspondencia que lhe for entregue pela secretaria e que protocolará;

4º, distribuir os livros, papeis e mais objectos de escripta aos officiaes de disciplina e serventes para os serviços das aulas;

5º, fazer os pedidos de todo o material necessario aos serviços da secretaria e suas dependências;

6º, ter uma relação da carga dos moveis e utensilios existentes na portaria.

Art. 200. Os continuos coadjuvarão o porteiro no exercicio de suas funções e cumprirão as ordens que por aquele lhes forem transmitidas.

Art. 201. Os praticos de pharmacia servirão sob as ordens do pharmaceutico, cujas instrucções cumprirão fielmente.

Art. 202. Ao enfermeiro incumbe:

1º, ter todo o cuidado com o asseio e boa disposição da enfermaria;

2º, cumprir fielmente o que for prescripto pelo medico encarregado da enfermaria;

3º, levar ao conhecimento do official apovisionador com a necessaria antecedencia, os pedidos sobre dietas dos doentes.

Art. 203. Os fieis terão as incumbencias determinadas pelos officiaes contadores a cuja disposição estiverem, e serão responsáveis immediatos, pela carga que lhes for affecta.

Art. 204. Aos officiaes de disciplina, de 1ª classe, incumbe:

1º, fiscalizar, com zelo e solicitude, o procedimento e applicação dos alumnos, inspirando-os a bem se conduzirem, dando-lhes frequentes exemplos de cumprimento rigoroso do dever;

2º, executar todas as ordens que lhes forem determinadas pelo fiscal do pessoal, ajudante e officiaes de serviço, e as geraes do estabelecimento, observando todos os factos que se derem em contravenção das disposições estabelecidas, para communicar-as ao official de dia;

3º, levar ao conhecimento do ajudante qualquer irregularidade que, por acaso, testemunhar ou de que tiver sciencia, commettida por alumno, dentro ou fóra do estabelecimento, sempre que for possivel intervir para evital-a;

4º, examinar diariamente os livros e carteiras de estudo, impedindo que nessas sejam guardados objectos estranhos aos trabalhos escolares; responder pelo material existente na sala, fazendo que se conserve em perfeito estado de asseio; não consentir os alumnos fóra dos seus logares e sem os livros de estudo;

5º, não abandonar o recinto da sala a seu cargo, mesmo durante a aula, providenciando previamente sobre o material necessario aos trabalhos;

6º, mencionar, em parte, as faltas dos alumnos ás aulas theoricas e praticas, apresentando-a depois á assignatura do docente;

7º, acompanhar os alumnos nas formaturas e salas de estudo, exigindo o maior silencio e verificando si estão uniformizados;

8º, ter uma relação dos moveis e utensilios existentes na sala de que for encarregado, assignada pelo ajudante;

9º, communicar ao ajudante qualquer alleração que se der no material da sua sala, afim de que seja feita a competente annotação;

10, exigir que o seu substituto declare, na relação respectiva, si recebeu o material pelo que passa a ser responsavel, consignando nela as faltas encontradas;

11, balancear, na sala da ordem, sempre que esta o exigir, os objectos existentes nas salas de aula, ficando responsavel por qualquer falta;

12, mencionar no respectivo livro da aula o não comparecimento do professor.

Art. 205. Os officiaes de disciplina de 2ª auxiliarão o serviço dos officiaes de disciplina de 1ª classe e cumprirão as ordens que lhes forem dadas pelo ajudante.

Art. 206. Aos feitores, como encarregados do asseio do estabelecimento, incumbe:

1º, fazer, diariamente, a chamada do pessoal que lhe é subordinado;

2º, fiscalizar os serviços braçaes;

3º, tomar, diariamente, na sala da ordem, os nomes dos serventes escalados para os diversos serviços e dar parte dos que faltarem;

4º, ser responsavel pelas ferramentas e utensilios a seu cargo, dando parte de qualquer extravio ao almoxarife.

CAPITULO III

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 207. O director de cada collegio será nomeado por decreto; todos os outros cargos exercidos por militares e o de director de ensino serão preenchidos por designação do ministro da Guerra, mediante proposta do chefe do Estado-Maior do Exercito e indicação ou não do director do collegio.

Art. 208. Os logares de primeiros officiaes da secretaria serão preenchidos por promoção de segundos, e os destes por promoção de terceiros, sendo um terço por antiguidade e dois terços pelo principio de merecimento.

§ 1º. Constitue merecimento:

a) qualidades moraes;

b) assiduidade ao serviço, zelo e dedicação;

c) eficiencia no desempenho da função.

§ 2º. As vagas de terceiros officiaes serão preenchidas por concurso.

Art. 209. Nenhum funcionario poderá ser promovido sem que tenha, no minimo, dois annos de effectivo serviço na classe que pertença.

Art. 210. O porteiro será de nomeação do ministro, mediante proposta do director do collegio.

Art. 211. Os empregados nomeados deverão tomar posse e entrar em exercicio dentro de 30 dias, contados da data da nomação, não se admitindo a posse sem a entrada em effectivo exercicio.

Art. 212. O candidato a qualquer cargo na administração, além da idoneidade comprovada, mediante attestado de conducta, passada por autoridades policial ou do estabelecimento, e inspecção de saude, feita no collegio, deve satisfazer ás seguintes exigencias:

a) certidão de idade, provando ser maior de 21 annos;

b) caderneta de reservista;

c) attestado de vacinação;

d) attestado de não soffrer de molestia transmissivel;

e) titulo de eleitor.

Paragrapho unico. Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em egualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Art. 213. As materias do concurso para 3º official da secretaria são:

a) *Portuguez* — Excluida a parte litteraria e historica da lingua;

b) *Arithmetica* — Sómente pratica;

c) *Algebra* — Operações fundamentaes;

d) *Geometria* — Morphologia geometrica e noções sobre medidas dos corpos geometricos;

e) *Chorographia e historia do Brasil*;

f) *Redacção official*;

g) *Caligraphia*.

Paragrapho unico. O concurso será valido por um anno.

Art. 214. A banca examinadora será constituida do director do ensino, do secretario e de um 1º official da secretaria.

Art. 215. As vagas de officiaes de disciplina de 1ª classe serão preenchidas por promoção de officiaes de 2ª classe, sendo um terço por antiguidade e dois terços por merecimento.

Art. 216. Os officiaes de disciplina de 2ª classe serão nomeados mediante provas de habilitação.

Art. 217. A prova de habilitação para officiaes de disciplina constará das seguintes partes:

a) *Prova escripta* — Versará sobre um dictado e analyse grammatical de uma parte deste, uma expressão arithmetica e um problema de facil solução, sobre as quatro operações, e uma redacção;

b) *Prova oral* — Versará sobre noções elementares de portuguez, arithmetica, historia e chorographia do Brasil.

§ 1º. A materia para essas provas será a estipulada nestas partes, para o exame de admissão de alumnos ao 1º anno.

§ 2º. Para cada uma dessas provas serão organizados 20 pontos pela banca examinadora.

§ 3º. A banca examinadora será constituída do fiscal do pessoal, do ajudante e um instructor.

§ 4º. O candidato que na primeira prova não alcançar gráo 3 1/2 será desclassificado.

§ 5º. O julgamento se fará de zero a dez.

§ 6º. A classificação se fará pela media arithmetica dos grãos obtidos pelos candidatos nas duas provas.

Art. 218. Os candidatos a estes cargos serão submettidos a uma rigorosa inspecção de saude pelos medicos do collegio, constituídos em commissão, com o fim de verificarlhes a necessaria robustez physica e o estado de perfeita saude.

Art. 219. A prova para admissão de dactylographo constará das seguintes partes:

- a) uma de copia;
- b) uma de ditado;
- c) uma de redacção.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 220. O Conselho de Administração reger-se-á pelo Regulamento para a Administração dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos Militares e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

1º, os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo claviulários o commandante, o fiscal administrativo e o thesoureiro;

2º, as quantias superiores a dois contos de réis serão depositados em banco, devendo as retiradas ser assinadas pelo thesoureiro, visadas pelo fiscal administrativo e autorizadas pelo director;

3º, os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios superiores a um conto de réis, com a presença da maioria de seus membros;

4º, serão permittidos pequenos adiantamentos ao thesoureiro, para despesas de prompto pagamento;

5º, si o serviço exigir, o thesoureiro poderá ser auxiliado por um outro official, pertencente á contadoria.

TITULO VIII

DOS ALUNOS

Art. 221. Em cada collegio será observado o seguinte:

§ 1º Os alumnos constituirão um corpo de cinco companhias no collegio do Rio de Janeiro e tres em cada um dos outros, sendo-lhes applicavel o regime militar no que for compativel com as suas condições e a vida collegial.

§ 2º A sua distribuição pelas companhias será feita de accordo com a idade e desenvolvimento phisico.

§ 3º Para os effeitos de revistas, desfiles e para o serviço interno, em que for applicavel, os alumnos formarão um "batalhão escolar", á semelhança dos batalhões de caçadores.

Este batalhão terá quadros cujas promoções serão feitas de accordo com as condições estabelecidas neste regulamento.

§ 4º No Collegio Militar do Rio de Janeiro haverá ainda uma companhia de ciclistas e um esquadrão de cavallaria, que terão os seus respectivos quadros. Um pelotão de cada uma destas unidades nos demais collegios.

Art. 222. É fixado em 1.000 o numero de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, dos quaes 200 serão gratuitos; em 700 e 500 respectivamente o numero de alumnos dos collegios militares de Porto Alegre e Fortaleza, sendo 100 gratuitos neste e 140 naquelle.

Parapho unico. Os collegios militares poderão ter alumnos externos, desde que a capacidade assim o permitta ou, divididas as aulas em dois ou mais turnos, haja espaço para a localização dos alumnos sem infringir os preceitos pedagogicos, nem attentar contra factores inerentes ao bem estar dos educandos.

Art. 223. Cada alumno deverá ter uma pessoa idonea, com residencía na cidade da sede do collegio, que se responsabilize pelo seguinte:

1º, indemnizar o Estado, dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional;

2º, completar annualmente as peças de fardamento e demais objectos de enxoval que se estragarem ou extraviarem;

3º, pagar adiantadamente, até o dia 20 de cada mês, as respectivas pensões;

4º, receber o alumno em casa, quando retirado por doença grave ou contagiosa, quando desligado ou retirado, por falta disciplinar, para recreio aos domingos e feriados, ou finalmente, quando externado;

5º, indemnizar o Hospital Central do Exército das despesas de tratamento;

6º, pelo pagamento da multa de 10 % referida no artigo 227.

Art. 224. O alumno contribuinte pagará em prestações mensaes adiantadas, até o dia 20 de cada mês, a pensão annual de 2:640\$000 os internos; 2:160\$000 os semi-internos; e 960\$000 os externos; devendo o primeiro pagamento ser realizado no acto da matrícula accrescido de 100\$000, valor da joia.

Art. 225. Cada alumno contribuinte manterá no collegio militar um deposito de 100\$000 para occorrer ás despesas eventuaes.

Art. 226. As pensões soffrerão descontos de 50 % para os filhos de praças ou de officiaes effectivos ou reformados do Exército ou da Armada, assim como para os netos dos officiaes com serviço na guerra do Paraguay e bem assim os filhos dos professores e funcionarios civis dos collegios.

Art. 227. O não cumprimento do estabelecido no artigo 225, acarretará o immediato desligamento do alumno.

Parapho unico. O desligamento de que trata o artigo acima só ficará sem effeito, se o pagamento for satisfeito, até o dia 30 do mês seguinte, com a multa de 10 %.

Art. 228. O alumno não poderá ser internado, sem que tenha o enxoval constante do annexo n.º 1, completo.

Art. 229. Desde que o alumno tenha attingido a idade de 16 annos, passará automaticamente para a classe dos externos, salvo se for gratuito.

TITULO IX

Dos meios materiaes

Art. 230. A manutenção dos collegios far-se-ha:

a) com as verbas consignadas no orçamento de Ministerio da Guerra;

b) com as importancias das pensões dos alumnos contribuintes para attender ás suas despesas.

Art. 231. As economias serão empregadas na aquisição de material, concertos e conservação do material, concertos e conservação dos edificios e suas dependencias, pagamento do pessoal subvencionado pelo cofre e mais despesas que se tornarem necessarias á regularidade da administração.

Art. 232. Para se ministrar o ensino em todas as suas partes, com o necessario desenvolvimento, haverá em cada collegio

- 1º, uma bibliotheca;
- 2º, um gabinete e laboratorio necessarios ao estudo das sciencias physicas e naturaes;
- 3º, um museu;
- 4º, sala de armas;
- 5º, campo de exercicio e linha de tiro;
- 6º, material para a educação physica;
- 7º, picadeteiro;
- 8º, sala de desenho;
- 9º, sala de geographia;
- 10, salão de cinematographia.

Art. 233. Os collegios terão pharmacia, para o fornecimento de medicamentos, e enfermaria, com as necessarias accommodações, para tratamento dos alumnos.

Art. 234. Ficarão a cargo do estabelecimento a lavagem e gommado da roupa de todos os alumnos internos, bem como fornecimento de pennas, tintas e mais objectos necessarios aos trabalhos das aulas.

TITULO X

Das disposições geraes

Art. 235. Ao alumno que terminar o 5º anno será concedido certificado do curso fundamental e ao que terminar o curso complementar, certificado do curso gymnasial, de accordo com os modelos annexos.

Tambem será outorgada a caderneta de tiro e ficha de educação physica aos alumnos do 5º anno e, aos que terminarem qualquer das partes do curso complementar, a de revista de 2ª categoria.

Art. 236. Ao alumno que concluir o curso complementar para a matricula nas Escolas Militar e Naval e Cursos de Engenharia e Architectura, será concedido o titulo de agrimensor.

Art. 237. Os alumnos que concluirem o curso de que trata o artigo anterior, poderão, mediante certas condições abaixo especificadas, ser matriculados nas Escolas Militar e Naval, independente de exame de admissão.

§ 1º. Na Escola Militar só poderão ser matriculados os que tiverem sido approvados nas materias de admissão áquella Escola com gráu 6 ou superior.

§ 2º. Na Escola Naval serão matriculados, de accordo com as vagas existentes, os que quizerem, por ordem de merecimento intellectual.

§ 3º. Ao alumno que tiver obtido gráu inferior a 6 em uma ou duas das materias constantes do § 1º, deste artigo, será facultado melhorar aquellas approvações, sem contudo alterar a sua collocação na classificação primitiva.

Art. 238. Os directores dos Collegios Militares remetterão ao Ministro da Guerra, ao terminar os exames finaes do curso, a relação dos alumnos que desejam matricular-se nas Escolas Militar e Naval, afim de ser solicitada a sua inclusão, de accordo com as vagas reservadas aos Collegios Militares.

Paragrapho unico. A transferencia para os referidos estabelecimentos exige que o alumno, além de bom procedimento, apresente autorização escripta de seus paes, ou tutores, para verificar praça.

Art. 239. Das vagas verificadas na Escola Militar 50 % serão preenchidas pelos alumnos dos Collegios Militares, comprehendidos no art. 237.

Art. 240. As vagas de gratuitos que se derem no decorrer do anno, serão preenchidas pelos alumnos contribuintes que a ellas tenham direito.

Art. 241. Os alumnos dos Collegios Militares poderão ser transferidos de um para outro desses estabelecimentos no fim dos annos lectivos, e somente nessa época, a pedido dos respectivos paes ou responsaveis, correndo por conta desses

as despesas decorrentes, desde que haja vaga na respectiva classe de gratuitos ou contribuintes a que pertencer o alumno.

Paragrapho unico. Quando se tratar, porém, de filhos de militares da activa as transferencias alludidas far-se-hão independente de vaga, uma vez que estes militares, por conveniencia do serviço, hajam sido transferidos para regiões mais proximas de um dos outros collegios.

Art. 242. O alumno que adoecer será tratado na enfermaria do estabelecimento, quando a doença não for contagiosa ou de gravidade, caso em que será enviado para a casa de sua familia ou responsavel, ou para o hospital conveniente.

Paragrapho unico. Os alumnos contribuintes baixarão aos hospitais militares com a annuência dos seus responsaveis, correndo as despesas por conta dos mesmos.

Art. 243. E' facultado aos paes, tutores ou responsaveis pelos alumnos, pedir trancamento da matricula desde que estes por motivo de força maior não possam proseguir o curso, assegurando assim o direito a nova matricula, dentro dos limites de idade estabelecido no paragrapho unico do art. 131.

Art. 244. O expediente da Secretaria terá a duração normal de 5 (cinco) horas effectivas e poderá ser prorrogado pelo director, quando se tornar necessario ao serviço.

Art. 245. Todos os funcionarios e empregados serão responsaveis pelas faltas que commetterem no exercicio das suas funções, bem como as deixarem os seus subordinados praticar em prejuizo da Fazenda Nacional ou dos interesses do ensino.

Art. 246. O director, o fiscal do pessoal, o ajudante, o medico encarregado do Serviço de Saude e o porteiro terão residencia no estabelecimento, desde que seja isso possivel.

Art. 247. Nos casos não previstos neste regulamento o director tomará as necessarias providencias, de accordo com a legislação commum ou subsidiaria.

Art. 248. O Governo poderá fazer neste regulamento as alterações que a pratica fôr aconselhando, uma vez que lhe não altere as linhas principaes do plano de ensino.

Art. 249. O preparador terá a gratificação de uma turma suplementar pelo conjunto das aulas que tenha de preparar, excedentes de quatro turmas.

Art. 250. Attendendo á capacidade dos alojamentos dos Collegios Militares, a intervenção dos alumnos deverá ser feita de modo equitativo, levando-se em conta a situação economica dos paes ou responsaveis e o numero de filhos já internados.

Art. 251. Aos candidatos á matricula só é permittida a admissão no primeiro anno, salvo o caso previsto no art. 122.

Art. 252. Haverá nos Collegios Militares um curso annexo complementar para sargentos dos Exercito activo, com os respectivos cursos de formação, que tenham pelo menos dous annos de serviço como sargentos, 22 annos de idade e bom comportamento e que desejem completar o seu preparo secundario, tendo em vista a matricula nas escolas de formação de officiaes.

§ 1º. Essa instrução será ministrada em turmas especiaes, de accordo com os respectivos programmas e em horas determinadas pelo director, afim de não collidir com o regular funcionamento do Collegio.

§ 2º. Serão aceitos, nesse curso, os certificados de exames prestados em institutos de ensino officiaes ou officializados.

§ 3º. Si o candidato não tiver os certificados de que trata o paragrapho anterior, poderá prestar, nos Collegios Militares, exames finaes, parcelladamente ou em conjunto, das materias do curso fundamental, desde que o requeira ao ministro da Guerra.

§ 4º. Os candidatos devem concluir o curso até o limite de 25 annos de idade.

Art. 253. A matricula no curso de que trata o artigo anterior far-se-á mediante requerimento dirigido ao ministro da Guerra e acompanhado dos respectivos documentos.

Art. 254. Estes sargentos ficarão incorporados ás unidades da Região estacionadas na séde de cada collegio, e só estarão ligados a este para effeito dos trabalhos escolares.

Paragrapho unico. O regimen escolar a elles applicado será o mesmo dos alumnos.

Art. 255. As despesas decorrentes desse curso correrão por conta da verba "instrução", do Ministerio da Guerra.

Art. 256. As vagas dos docentes decorrentes do plano de ensino, deste regulamento, serão preenchidas, em cada collegio, pelos actuaes docentes vitalicios em exercicio, nos mesmos, respeitando-se as suas especialidades e direitos, vantagens e regalias conferidas pelas leis e regulamentos anteriores.

Art. 257. A partir de 1937, inclusive, os alumnos dos collegios militares só poderão ser promovidos de anno, ou obter approvação de curso, se obtiverem o certificado de educação physica, adequado ás suas condições physiologicas.

TITULO XI

Das disposições transitorias

Art. 258. O plano de ensino, fixado de conformidade com o presente regulamento, será adoptado como prescreve o artigo 41 da lei do ensino militar (decreto n. 23.126, de 21 de agosto de 1933).

Art. 259. Os docentes vitalicios em exercicio em cada collegio, pertencentes ou não a este instituto, ahi permanecerão em effectivo exercicio, até serem aproveitados, de accordo com as disposições do presente regulamento, e terão assegurados todos os direitos, vantagens e regalias conferidas pelas leis e regulamentos anteriores.

Art. 260. Enquanto existir aula com mais de um professor vitalicio, em exercicio, a elles, em commum, competem as disposições dos ns. 2 e 3, do art. 83 e § 2º do art. 28.

Art. 261. Enquanto houver mais de um professor vitalicio leccionando a mesma materia, a applicação do art. 79 será do seguinte modo: a precedencia caberá primeiro aos professores e depois aos adjunctos.

Art. 262. Os actuaes professores e auxiliares de ensino em exercicio, nomeados em virtude da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, terão a sua situação regulada pelo disposto no art. 40, da lei de ensino militar de 21 de agosto de 1933.

Art. 263. Enquanto funcionar nos collegios militares o actual 6º anno, somente aos alumnos que o concluírem será conferida a caderneta de reservista de 2ª categoria.

Art. 264. Enquanto nos collegios militares existirem mestre de gymnastica e musica que devam ser mantidos, por força de lei ou por conveniencia do serviço, permanecerão os mesmos em exercicio nas respectivas secções, quer superintendendo, quer auxiliando o ensino; ou serão aproveitados em cargos regulamentares, de accordo com a respectiva applicação.

Art. 265. Enquanto nos collegios militares existir o sub-secretario, compete a este serventuario auxiliar o serviço da secretaria, desempenhando as incumbencias que lhe forem affectas pelo secretario.

Art. 266. Enquanto nos collegios militares existirem docentes vitalicios, officiaes effectivos, reformados e honorarios, a presidencia das bancas examinadoras caberá:

a) ao mais graduado, quer seja reformado ou honorario;

b) ao effectivo, quando todos tiverem o mesmo posto, ou ao reformado, na falta daquelle;

c) ao mais antigo de magisterio, quando todos forem honorarios do mesmo posto.

Art. 267. Enquanto existirem professores vitalicios do antigo curso geral, nos collegios militares, as vagas, por elles abertas serão preenchidas, ouvido previamente o conselho de instrução respectivo, por adjunctos do antigo curso geral, providos em aulas por força das leis ns. 3.454 e 3.565, de 6 de janeiro e 13 de novembro, ambas de 1918; uma vez que sejam elles pertencentes á secção na qual a vaga se tenha dado.

Paragrapho unico. Na falta de taes adjunctos, poderão ser providos nas referidas vagas, professores do antigo curso

de adaptação cuja competencia seja comprovada e reconhecida pelo mesmo conselho; e, quando não existirem professores, esse provimento poderá ser feito, sob identicas condições, pelos adjunctos do antigo curso de adaptação, pelos ex-coadjuvantes, tornados adjunctos nos termos do art. 64 da referida lei de 6 de janeiro de 1918, e finalmente, pelos demais docentes amporados pelo art. 62, da citada lei, conforme o decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922.

Art. 269. Para effecto das matriculas na Escola Militar, e no periodo de transição de 1934-1935, observar-se-ha o que dispõe a lei de ensino militar, de 21 de agosto de 1933, no seu art. 42.

Art. 270. O presente regulamento entrará desde já em execução, salvo quanto ao titulo II; capitulo I e II do titulo III; capitulo II do titulo IV, titulo V e VI e letra c, do item 1º, do art. 166, que entrarão em vigor a partir de 1 de janeiro de 1935.

Art. 271. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

TITULO DE AGRIMENSOR

O Collegio Militar de.....

confere a.....

com..... annos de idade, natural do Estado de.....

o titulo de agrimensor, de accordo com o art..... do regula-

mento que baixou com o decreto..... de.....

de..... de.....

Nesse teor passou-se-lhe o respectivo titulo, que vac assignado pelo director, secretario e pelo proprio, a quem competem todas as vantagens conferidas nas leis em vigor.

....., ... de..... de.....

O director do Collegio

.....

O secretario

.....

O agrimensor

.....

CERTIFICADO DE CURSO

O Sr..... nascido em.....

a..... de..... de..... filho de.....

..... fez todo o curso deste collegio, tendo sido appro-

vado com distincção em..... plenamente

em..... e simplesmente em.....

na conformidade do regulamento de.....

de de.....

..... de..... de.....

O director.....

O secretario.....

COLLEGIO MILITAR DE.....

..... AND

AULA DE.

Conta de anno dos alumnos no anno de 19.....

[illegible]

COLLEGIO MILITAR DE.....

Resultado do exame final dos alunos do ano em de de perante a comissão examinadora abaixo

[illegible]

NUMERO DE AULAS EM CADA ANNO POR SEMANA

Materias	1º anno	2º anno	3º anno	4º anno	5º anno
Portuguez	4	3	3	3	3
Francez	3	3	3	—	—
Inglez.....	—	3	3	2	—
Allemao (facultativo)	—	3	3	—	—
Latim	—	—	—	3	3
Historia da Civili- zação.....	2	2	2	2	2
Historia e Corogra- phia do Brasil....	—	—	—	—	2
Geographia.....	3	3	2	2	—
Arithmetica.....	3	3	—	—	—
Algebra.....	—	—	2	2	—
Geometria e trigono- metria.....	—	—	—	3	3
Sciencias.....	2	2	—	—	—
Phisica.....	—	—	3	2	—
Chimica.....	—	—	—	2	3
Historia Natural....	—	—	—	2	3
Desenho.....	3	3	2	2	2
Musica	2	2	1	—	—

DECRETO N. 23.262 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1933

Cria o estandarte distinctivo dos Collegios Militares e da outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica criado o estandarte distinctivo dos collegios militares da Republica.

§ 1.º O estandarte figurará á esquerda da bandeira nacional e a quatro passos, de maneira a desembaraçar a guarda daquella.

§ 2.º Esse estandarte, que não terá guarda nem continencia, entrará em forma antes da bandeira nacional e fará a esta as continencias previstas no art. 23 do regulamento para inspecções, revistas e desfiles.

Art. 2.º O disposto neste acto será regulamentado pelo ministro de Estado da Guerra para immediata execução.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

PLANO DE UNIFORMES PARA OS COLLEGIOS MILITARES

DECRETO N. 21.171, DE 17 MARÇO DE 1932

Approva o plano de uniformes para os Collegios Militares

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o plano de uniformes para os collegios militares, que com este baixa, assignado pelo general de divisão José Fernandes Leite de Castro, ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

PLANO DE UNIFORMES PARA OS COLLEGIOS MILITARES

I — UNIFORME INTERNO (BRIM KAKI)

a) *Tunica* — Cintada e aberta para traz, gola dupla com polygonos vermelhos nas extremidades, abotoada com um só colchete; 7 botões pretos, chatos e pregados; mangas com punhos trapesoidaes com vivos vermelhos nas costuras; bolsos internos.

b) *Calça* — Com vivos vermelhos de 3 mm., nas costuras lateraes (modelo actual).

c) *Gorro* — Sem pala, com vivos vermelhos de 3 mm. e 2 botões forrados de ganga vermelha, na parte anterior.

d) *Distinctivo de anno* — Rectangulo de brim kaki com 0,05 de base, contendo vivos de sutache vermelho de 3 mm. de largura e equidistante de 2 mm., correspondendo cada vivo a um anno do curso, até o maximo de 5.

Os alumnos do 6º anno usarão, como distinctivo, uma estrellita bordada em vermelho sobre kaki. Esses distinctivos serão usados no braço direito.

e) *collarinho* — Duplo, baixo;

f) *galões e divisas* — São conservados os actualmente em uso;

g) *borzequins* — Couro preto.

Nota — Este uniforme será exclusivamente destinado ao serviço, isto é, ás aulas e exercicios. Aos alumnos externos é permitido, em transito de suas residencias até o Collegio, o uso deste uniforme, substituindo-se, porém, o gorro sem pala, pelo bonet do uniforme externo.

II — UNIFORME EXTERNO (*gabardine de cor azul mesclado*)

a) *tunica* — Aberta e cintada; quatro bolsos externos, sendo dous pequenos superiores e dous maiores inferiores, ambos com machos e portinholas, sendo que, os bolsos superiores serão simulados, tendo as portinholas cosidas; sete botões de metal branco, inoxidavel com distinctivo do Collegio, passadeiras sobre os hombros, com pequenas alças de cor azul celeste com um centimetro de largura, para adaptação da charlateira; gola dupla, semelhante á do uniforme interno, com losango de cor azul celeste de cinco centimetros de lado, no qual será bordado a prata o distinctivo do Collegio; mangas com punhos de forma trapezoidal com vivos de tres millimetros. As costuras exteriores da gola, da passadeira e das portinholas, serão guarnecidas de cor azul celeste com tres millimetros;

b) *calça* — Da mesma cor da tunica com pestanas de cor azul celeste, de sete millimetros de largura, nas costuras lateraes;

c) *bonet* — Capa de gabardine igual á da tunica e calça: altura maxima na parte anterior de seis centimetros; distinctivo do Collegio, bordado á prata, cinta de celluloides azul celeste com altura maxima de quatro centimetros; costura exterior da capa guarnecida de vivos com tres millimetros de largura.

Pala e jugular de celluloides preto.

d) *collarinho* — Duplo, baixo;

e) *distinctivo de anno* — Semelhante ao do uniforme interno, sendo os vivos de sutache azul celeste sobre gabardine azul mesclado;

f) *galões e divisas* — Semelhantes ao typo actual, porém prateados;

g) *borzequins* — Couro preto.

III — UNIFORME DE PARADA

a) *tunica* — A do uniforme externo com adaptação da charlateira trançada com cordões azul celeste. Os officiaes alumnos usarão charlateiras do mesmo modelo em cordão prateado e fiador do mesmo cordão;

b) *calça* — Branca sem perneiras (infantaria);

c) *culote* — Brim branco e perneiras (cyclistas e cavalaria);

d) *barretina* — Cinta azul mesclado com vivos azul celeste de cinco millimetros de largura; altura maxima da cinta de 9,5 centimetros. A cinta terá na parte anterior o distinctivo do Collegio em metal inoxidavel, terminando em angulo curvelineo na parte posterior. Capa branca de celluloides com 1,5 centimetros acima do vivo da copa; altura total da barretina (copa 9,5 centimetros; capa 1,5 centimetros ou total de 11 centimetros); fiel escamado de metal branco inoxidavel; pom-pom azul celeste; pala branca de celluloides, pequena, acen-tuadamente curva;

e) *luvas* — Brancas de fio de Escossia;

f) *equipamento* — Branco modelo actual;

g) *calçado* — Borzequins de couro preto;

h) *capacete* — Celluloides azul celeste com guarnições de metal branco inoxidavel e choro de crina azul (para a cavalaria).

IV — UNIFORME DE BRIM BRANCO (facultativo)

- a) *tunica* — Modelo igual ao do uniforme externo, bordas douradas com distintivo do Collegio. Nas extremidades da gola, losangos de cor azul celeste com distintivo do Collegio bordado a prata;
- b) *calça*;
- c) *bonet* — O do uniforme externo;
- d) *sapatos* — Verniz preto, com meias pretas;
- e) *luvas* — Brancas.

V — UNIFORMES DE TOLERANCIA

Para festas, em que seja obrigatorio o "rigor", os alumnos usarão o seguinte uniforme:

Tunica, *calça* e *bonet* de uniforme externo, charlateiras de cordão azul celeste, cinto branco com cinco centímetros de largura, guarnecidos de vivos azul celeste, com fivela de metal branco inoxidavel, contendo o distintivo do Collegio dourado a fogo.

Luvas — Brancas, de pellica ou camurça.

VI — PELERINE E CAPOTE

Será conservada a pellerine do typo actual, para os Collegios do Rio de Janeiro e Ceará (facultativo para este ultimo).

O Collegio Militar de Porto Alegre usará em vez de pellerine, o capote de typo igual ao usado actualmente pelos alumnos da Escola Militar, porém, de cor azul ferrete, com os seguintes caracteristicos:

Passadeiras — Cor azul celeste.

Vivos de cor celeste nas mangas, formando trapezios, na gola e nos bolsos. Capuz.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *Leite de Castro*.
(*Diario Official*, de 23-3-932.)

TABELLA DE FARDAMENTO E ENXOVAL PARA OS ALUMNOS DO COLLEGIO MILITAR

Tempo de duração	Especificação	Numero de peças
Um anno	Borzeguins de couro preto.....	3
	Tunica de brim kaki.....	4
	Calça de brim kaki.....	4
	Gorro de brim kaki (casquette).....	4
	Sapato tennis para gymnastica (par).....	2
	Calção de brim zuarte para gymnastica..	1
	Camiseta branca para gymnastica.....	1
	Calção para banho (tecido de malha)....	1
	Sapato de verniz.....	1
	Bonet americano com capa de gabardine	Indeterminado
	Calça de gabardine.....	
	Tunica de gabardine.....	
Dois annos	Calça de brim branco.....	1
	Calção de brim branco.....	1
	Luvas de fio de escossia (par).....	1
	Cinto de couro branco.....	1
Tres annos	Pellerine de panno azul ferrete.....	1
	Perneiras de couro preto (par).....	1
Um anno	Camisa de dia com punhos (branca)....	6
	Cuecas de cretone (branca).....	6
	Collarinho duplo.....	12
	Melas (crúas), par.....	8
	Lenço (branco).....	12
	Pijama de zefir.....	3
	Fronha.....	3
	Ropão de banho de cor uniforme.....	2
	Pente de alisar.....	1
	Escova para dentes.....	3
	Meias pretas de fio de escossia.....	4
Dois annos	Chinello de couro amarello.....	1
	Colcha branca.....	3
	Lençol de cretone.....	3
	Toalha felpuda para rosto.....	3
	Almofada de palna.....	1

Tempo de duração	Especificação	Numero de peças
Tres annos	Colchão de crina.....	1
Seis annos	Sacco de zuarte para roupa.....	2
	Cobertor de lã de cor uniforme.....	1
Indeterminado	Cama Paulista typo «Patente», com enxergão de arame e molas lateraes.	1

Observações — Os alumnos gratuitos não orphãos receberão as peças discriminadas na parte «Fardamentos».

Os alumnos do 3º ao 6º anno terão, obrigatoriamente, calça branca, calção branco e perneiras, de accôrdo com a sua classificação no batalhão, na secção de cyclistas ou no esquadrão.

Além das peças constantes desta tabella, o almoxarifado do Collegio terá em carga, para serem usadas no «Uniforme de Parada», mais as seguintes: barretina, capacete, charlateiras de cordão azul, charlateiras de cordão prateado, fiador de cordão prateado, pompom azul celeste e penacho. E' expressamente prohibido aos alumnos o uso do uniforme de brim kaki em passelo, só sendo permittido usal-o quando em transito de casa para o collegio e vice-versa.

DECRETO N. 58 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1934

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 253:063\$505, para construcção de um novo edificio para a estação de Jaguarihyva, na linha de Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ora occupada pelo Governo Federal), e de accôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um novo edificio para a estação de Jaguarihyva, na linha de Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao edificio alli existente, sem accomodações para as necessidades do serviço e inaproveitavel pelo seu actual estado e por não comportar modificações.

Parapho unico. De conformidade com o art. 5º da portaria de 26 de março de 1931, expedida pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, a despesa decorrente da construcção do novo edificio correrá á conta do producto das taxas adicionais das linhas sob o regimen de concessão da referida Companhia, até o maximo do orçamento ora approvado, na importancia total de 253:063\$505 (duzentos e cincoenta e tres contos sessenta e tres mil quinhentos e cinco réis).

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Licinio de Souza Almeida, encarregado do Expediente.

(C. 3.174—5-10-934—36\$700).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados: o doutor Galileu Lara Pinto, para exercer, interinamente, o lugar de procurador da Republica na Secção de Matto Grosso, em substituição do effectivo, bacharel José Julio Silveira Martins; o escrevente juramentado do tabellião do 18º Officio de Notas desta Capital, Alvaro Borgerth Teixeira, para servir, na qualidade de successor do effectivo, bacharel Alvaro Rodrigues Teixeira, nos termos dos arts. 23 e 24 do decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929; e Manoel Luiz Cardoso Leal, para servir, in-

terinamente, o Offício de Avaliador Privativo das Varas Cíveis da Justiça Local do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Tito Dias de Moraes, a quem foram concedidos 3 mezes de licença pelo procurador da Corte de Appellação.

— Por decretos de 2 do corrente mez:

Foram exonerados, por terem accedido outros lugares: José Monteiro Junior, de motorista da Assistencia Policial; Nicanor Antunes de Siqueira, de porteiro da Colonia Correccional de Dois Rios; e Cyrillo Augusto Ferraz, de servente da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil.

Foram nomeados os Drs. Gualter Adolpho Lutz e Oswaldo Pinheiro de Campos, para os lugares de medicos legistas do Instituto Medico Legal, em virtude de concurso, e o Dr. Nilton Salles, para exercer esse cargo, interinamente, no impedimento do effectivo Dr. Antenor Octavio de Araujo Costa.

Ferom nomeados, Cyrillo Augusto Ferraz, para o lugar de continuo da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil e Joaquim do Rio Novo para o lugar de servente da mesma directoria.

Foi nomeado José Monteiro Junior, para o lugar de motorista da Garage da Policia Civil e Nicanor Antunes de Siqueira, para o de motorista da Assistencia Policial da mesma Policia Civil.

Foi nomeada Lola Silveira Brochi para o lugar de identificador do Instituto de Identificação e Tolentino de Souza, para o de servente do mesmo instituto.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 1 de outubro de 1934, foi nomeado, em comissão, o Dr. Ernani Agrícola para exercer o cargo de director da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados.

— Por outro de igual data, foi nomeado, nos termos do art. 8º, do decreto n. 24.560, de 3 de julho do corrente anno, Antonio Martins Guimarães para o cargo de fiel de recebedor da Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o Dr. Omar Gonçalves da Motta das funções de inspector da Faculdade de Direito do Paraná.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Euclides Penteado de Almeida para exercer, em comissão, as funções de inspector da Faculdade de Direito do Paraná.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foram nomeados, na Secretaria de Estado da Guerra, 1º official, o 2º, Arthur Athayde Rangel e 2º, o 3º, Oswaldo Sant'Anna Nunes, ambos por merecimento.

Foram promovidos::

Na arma de infantaria: A tenente-coronel, por antiguidade, os majores Henrique Pereira, Faustino Candido Gomes, Carlos de Souza Reis, José Maria Leal de Menezes, Tito Marques Fernandes e Luso Alves Garrido; e, por merecimento, os majores Tancredo Gomes Ribeiro, Antonio Alves Fernandes Favors, João Izidro Caldas, Francisco de Paula Cidade, Antonio Thomé Rodrigues, João Moreira de Castro e Silva, João Pereira de Oliveira e Euclides Zenobio da Costa.

Na arma de engenharia: A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel José Vicente de Araujo e Silva; e, por merecimento, o tenente-coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa; a tenente-coronel, por antiguidade, os majores Ivo Tupy Formel, Custodio dos Reis Principe Junior e Luiz Silvestre Gomes Coelho; e, por merecimento, os majores Manoel Tiburcio Cavalcanti e Heitor Bustamante.

No Corpo de Saude, medicos: A coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel Alarico Damazio; e, por merecimento, os tenentes-coroneis José Acilino de Lima e Justiniano da Rocha Marinho; a tenente-coronel medico, por antiguidade, os majores medicos Drs. Pedro de Alcantara Pessoa de Mello e Manoel Guedes Correia Gondim; e, por merecimento, os majores medicos, Dr. Julio Mario de Castro Pinto e Candido Portella da Costa Soares; pharmaceuticos: A tenente-coronel pharmaceutico, por antiguidade, o major pharmaceutico Antonio Joaquim Damazio.

No Quadro de Intendentes de Guerra: A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Julio Capitulino da Silva Pita; e,

por merecimento, os tenentes-coroneis Emilio Fernandes de Souza Boca e Emygdio José Ribeiro; a tenente-coronel, por antiguidade, os majores Raul Vieira da Cunha, Walfredo Aguello Simões dos Reis e Luiz de Lima; e, por merecimento, Armando Silva, Alcibiades Simões Pires e José Scarocla Portella.

Na arma de infantaria, a major, por antiguidade, os capitães Raymundo Villaronga Fontenelle, Alvaro Guerreiro Bogado, Marianno Gomes da Silva Chaves, Oswaldo de Sá Couto, Gilberto de Castro Fontoura, Atilla Augusto de Abreu Vieira, Americo Carneiro de Campos, Frederico da Fonseca Botelho, Jorge Americo de Gouvêa, José Soares Neiva, Manoel Candido Fernandes, Alfredo Maciel da Costa, Gualberto do Nascimento Cunha, Raul da Cunha Pinto e Alvaro Barbosa Lima; e, por merecimento, os capitães Djalma Poli Coelho, Juvenio Corrêa de Araujo, Gastão Augusto Grunewald da Cunha, Rodolpho de Barros Bittencourt, Huascar Matogrossense Rocha, Gastão de Albuquerque, Lamartine Peixoto Paes Leme, José Alves Magalhães, Roderico Dantas Barreto, Floriano de Lima Brayner, Octavio da Silva Paranhos, Alcides Montenegro Maciel, Antonio Alves Magalhães, Cyro Espirito Santo Cardoso e Antonio José Belagamba; a capitão, os primeiros tenentes Antonio Bendochi Alves, Ricardo Guterres Valle, José Arnaldo Cabral de Vasconcellos, Mario de Barros Cavalcante, Alveir Soares, Claudionor Macario dos Santos, Humberto Barroso Pereira, Armando Vianna, Alvaro Camargo Xavier de Britto, Liberato de Carvalho, Luiz Tavares da Cunha Mello, Antonio Alves da Silva, Anacleto Tavares da Silva, Nicoláo Fico, Omar Emir Chaves, Aluysio de Andrade Moura, Hugo de Fria, Carlos Cordeiro de Almeida, Julio Maximiano Olivier Filho, Fernando Rodrigues Peixoto, Octavio Ismaelino Sarmento de Castro, Eduardo Augusto de Bastos, Armando Lustosa Moreira Barroso, Melquiades de Silva Tavares, Decio Gorresen de Oliveira, Waterloo da Silveira Landim, Walter de Andrade, Amílcar Cardoso de Menezes, Ivens do Monte Lima, Amphrício da Rocha Lima, Jayme Ramos Lameira, Alberto Soares de Meirelles, Oswaldo de Carvalho, Luiz Liguori Teixeira, Aleir d'Avilla Mello, Astrogildo Virgolino Pontes, Arione Brasil, Emmanuel de Almeida Moraes, Edvaldo de Lima Pedrosa, José Nogueira de Abreu Chagas, João Vieira Pessoa Fontes, Ayrten Nonato de Faria, Vicente de Paula Baptista, Severino Sombra de Albuquerque, Salvador Moreira de Souza Lima, José Caldas David, Waldemiro Meirelles Maia, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Sylvio Tavares Libanio, Francisco Carmello Sant'Anna Nogueira, Amílcar Dutra de Menezes, Milton Pereira de Azevedo, Ituriel do Nascimento, Luiz de Camargo, Sergio Bezerra Marinho, José Alberto Bittencourt, Manoel Corrêa Dias Costa, Erasto Gonçalves Cordeiro, Manoel Parmênio da Silva, Milton Baptista Pereira, Luiz Mario de Ascensão, João Henrique Gayoso e Almendra, Edmundo Cavalcanti Dias, Humberto Diniz Ribeiro, Paulo Cordeiro de Mello, Edgar Villela, Samuel Lobo, José Alexínio Bittencourt, Oswaldo Palma Lima, Carlos Lisboa de Carvalho, Jacy Iguatemy da Fonseca, Rosauro de Araujo Suzano, Numa Brasil Lobo de Oliveira, Hipates de Campos, Ponçalino Cardoso da Silva e Luiz Duarte de Faria e os seus correspondentes (decreto n. 24.461, de 3 de junho de 1932); primeiros tenentes Evandro Conceição Del Corona, Celestino Delgado, Levy Dorval Henriques, Ary Ruch, Galvão do Nascimento Leães, Henrique Alves da Silva, Olavo Nogueira, João Ribeiro Pinheiro, Armando de Souza e Mello, Djalma Guimarães Fonseca, Henrique Cordeiro Oest, Luiz Ernesto da Cunha, José Leite Brasil, Carlos Amorim, Floriano de Azevedo Fernandes, Manoel Fernandes Palheiros, Basileu de Araujo Soares, Maurílio Duarte Nunes, João Berendt de Oliveira, Oscar Drummond Franklin, Urbano Pinto de Abreu, Frederico Mindello Carneiro Monteiro, Oswaldo do Passo Mattoso Maia, Eurides da Costa Rubim, Cyro Furtado Sodré, Maximo Levy, Euristhenes de Almeida Pires, Otto Pereira de Carvalho, Lauro de Menezes, Annibal Ticiano Savio Cardoso, José Gama de Almeida, Perycles Vieira de Azevedo, Alcides Pinto Coelho, Humberto Paoliello, Mario Ribeiro dos Santos, Paulo Francisco Torres, Francisco Faustino da Silva, José Bahia de Assis e Silva, Walter Pompeu, Belmiro Accyoli Pinheiro, Antonio Nobrega, Constantino Magno de Castilho Lisboa, Jayme Castro Carvalho, Raphael Tobias de Magalhães, João Baptista Mundini Beleti, Francisco de Araripe Macedo Filho, Joaquim Alves de Oliveira, Waldemar Cordeiro Kitzinger, José Luiz Jansen de Mello, Ary de Albuquerque Bello, Virgilio Cordeiro de Mello, Carlos Hanequim Dantas, Jorge Vital Cesar Cantinho, Alcides Carneiro de Castro e Silva, Paulo Lins de Vasconcellos Chaves, Tristão Sucupira da Rocha Lima, Julio Agostini, José Ventura Pinto, Francisco,

Moesia Rollim, Edgar Albuquerque Maranhão, Pedro Paulo de Moura, Arnaldo França, Ruy Lemos Barbieri, Malvino Reis Netto, Trajano Ferraz Moreira Filho, Americo Mendonça, Oswaldo Gonçalves Chaves, Tacito Lyvio Reis de Freitas, Alfredo Garcia Rosa Junior, José de Barros Araujo Sobrinho, José Vicente Fernandes, Guilherme Jansen Muller Filho, Italo de Almeida e Aracan Toscano.

— Na arma de artilharia, a maior, por antiguidade, os capitães Victor François, Antonio Diniz, Carlos da Costa Leite, Henrique Cunha, Plinio Paes Barreto Cardoso, Rodrigo José Mauricio, Asdrubal Palmeiro de Escobar, Antonio Leonardo Pedrosa e Oswaldo dos Santos Dias e, por merecimento, os capitães João de Deus Pessoa Leal, Clestenes Barbosa, Solon Lopes de Oliveira, Demócrito da Silva Freitas, Paulo Joaquim Lopes, Mario Chaves Ferreira, Landerico de Albuquerque Lima, Heraldo Filgueiras e Pery Constant Bevilacqua; a capitão, os primeiros tenentes João da Silva Rebello, Aristoteles Domiciano dos Santos, Ivan Madeira Coelho, Manoel Augusto de Araujo Góes, Romulo Fabrizzi, Luiz Carneiro de Castro e Silva, Cesar Xaxier de Oliveira, Manoel Figueiredo Cardoso, Paulo Brasiense Marcenés, Ascendino José Pinheiro, Gustavo Martins de Gouvêa, Waldir Manoel de Albuquerque, Jayme Mathias Ricão, Julio Nascimento Lebom Regis, Antonio de Britto Junior, Theolindo Ribas Netto, Antonio Carlos da Silva Muricy, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, Henrique Geisel, João Manoel Lebrão, José Alvaro Cerqueira Coelho, Affonso Emilio Sarmiento, Isaac Nahon, Moacyr de Araujo Lopes, Ivan Pires Ferreira, Christovão Colombo Faustino da Silva, Osmar de Almeida Brandão, Gabriel Raphael da Fonseca, Benjamin Macedo Costa, Francisco de Paula e Azevedo Pondé, Joaquim José Gomes da Silva Junior, Dario Coelho, João Augusto Fernandes, Gabriel da Silva Santos, Frederico Drummond, Aldo Hor-Myll Alvares, Cid Maciel Monteiro de Oliveira, Erico Miró Erickesen, João Carlos Ribeiro, Abelardo Marcondes dos Santos, Ary Hugo Brigido Corrêa, Sylvio de Azevedo Paim Paimplona, Carlos de Avila Paca, Moacyr Francisco de Mello, Amílcar da Silva Pires, Osman Vieira Mascarenhas, Guilherme Catramby Filho, Edmundo Orlandini, Pety de Albuquerque Souto Maior, Fabio de Noronha, Antonio Henrique Almeida de Moraes, Agenor Marques, Eurico Costa Souza, Levy Ribeiro Bittencourt, Frederico Adolpho Ferreira Fassheber, Lauro dos Santos, Mario Nunes da Silva, Luiz Pereira Gonçalves, Renato Imbiriba Guerreiro, Ivanhoé Gonçalves Martins, Romero Kirchofer Cabral, Antonio de Mendonça Molina, Wagner Schenkel de Mello e Silva, Abilio Lopo Mendes, Pedro Dias Rosas, Celso Soares de Queiroz, Clovis de Souza Barros, Milton de Lima Araujo, Alcindo Quintães de Castro, Annibal Vieira de Macedo, Paulo Trajano Gomes da Silva, Tulio Regis do Nascimento, Petronio Lobo Jucá, Raymundo Simas de Mendonça, Lisandro Nogueira de Vasconcellos, Antonio Pereira Lopes Junior, José Carneiro da Rocha Menezes, Jayme Alves de Lemos, Ney Caldas Cerqueira, Orlando de Medeiros, Octavio Augusto Feital, Roberto Soares da Silva, Francisco de Sant'Anna Alvim, Moacyr de Faria, Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto, Mario Pereira dos Santos, Haroldo Rocha de Avilla Garcez, Walter Baronto, Augusto Octavio Confucio, Carlos Buck Junior, Mario Guimarães Carneiro e Edgard de Abreu e Lima, e seus correspondentes (decreto n. 21.461, de 3 de junho de 1932) primeiros tenentes Heitor Borges Fortes, Jorge Americano Freire, Arthur da Costa Seixas, Agostinho Pereira Alves Filho, Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira, Carlos Americano Freire, Raphael Ferrão Teixeira, Armando Noronha, Tales Osorio de Azambuja, Floriano Peixoto de Souza França, Abda Aragarino dos Reis, Celso da Cunha Gonçalves, Durval Custodio Nunes, Gilberto da Cruz Messeder, Walfrido Antonio dos Santos, José Arruda da Silva, João de Souza Fernandes, Nelson Bittencourt de Oliveira, José Constant Bevilacqua, Djalma Pio dos Santos, Augusto Cesar de Sampaio Vianna, Hugo de Mattos Moura, Augusto Cesar Alberto Portella, Leonidas Oscar Corrêa de Moraes, João dos Reis Palmeiro, Benjamin Cesar de Magalhães Cerejo, José Victorino Corrêa, Floriano Peixoto Ramos, Demosthenes Rodrigues Galhardo, Benjamin Nole Coutinho, Eusebio Castilho Freire, Frederico Ernesto da Cunha, Haroldo Bittencourt Brigido, Arnould Antunes Maciel, Raphael Munhoz de Moraes, Luiz Baptista da Silva Pereira, Aristides Espelet Umplierre, Francisco Paulo de Faria, Asperides de Souza França, Euclýdes Fleury, Edson Pires Condeixa, Pedro Ascensão, José Maria Leite de Vasconcellos, Argemiro Souto, Jorge Fox Saladino de Argollo Silvado, Armando Ribeiro de Almeida e Luz, Rohão Faria Leal, José Aristides Villas Boas Moura, Ives Fonseca da Silva, Armindo

Teixeira do Carvalho, Abeguar Leite de Oliveira Andrade, Edgard de Almeida Stuck, Horacio Cardoso Machado, Jardel Fabricio, João de Almeida Vieira Filho, Celio Martins Ferreira, João Marinho Falcão, José Tavares Romero, Alfredo Lemos da Silva, Adriano Metello Junior, José Theophilo de Siqueira Faria, Constanção Deschamps Cavalcanti Filho, Archimedes Pinto de Oliveira, Mario Malta, Ary Mesquita, Alvaro Ornelas de Souza, Francisco de Araujo Machado, Augusto Luiz Paula de Lima, Hely Franco Belmiro da Silva, Rubens Monteiro de Castro, Ascendino Bezerra de Araujo Lima, Emilio Galois Filho, Erágio de Cerqueira Leite, Carlos Conceição, Pedro Gonçalves de Medeiros, João Wellisch Junior, Milton O'Reilly de Souza, Alfredo Bruno Gomes Martins, Leandro José da Costa Junior, Hortolindo Teixeira Campos, Silsomar de Souza Martins, Edgard Marcondes Portugal, José Pedrosa Domingues, Nestor de Góes Ferreira, José Carlos Cruz Miranda, Raymundo Lopes Ribeiro Junior e Paulo Borges Leitão.

— Na arma de cavallaria, a maior, por antiguidade, os capitães Benjamin Constant Coutinho Ribeiro da Costa, Carlos de Paula Ebecken, Severino de Freitas Prestes Filho, Adhemar Dias da Costa, Diogenes Anacleto Dias dos Santos, Filemon Ortiz de Andrade, Clodoaldo de Barros Fonseca, Lincoln da Rocha Marinho, Leopoldo de Barros Bittencourt, João Maximiano Serra, e, por merecimento, os capitães Coriolano de Andrade, Mario de Sá Brito, Sergio Corrêa da Costa Vilela, Ney dos Santos Braga, Alberto Dias dos Santos, Antonio de Alencastro Guimarães, Arthur Hesketh Hall, Alexandre Magno de Moraes, Manoel de Azambuja Brilhante e Firmino Herculanio de Moraes Ancora; a capitães, os primeiros tenentes João de Deus Noronha Menna Barreto, Nelson Bruger Sales de Abreu, Waldemar Noronha Menna Barreto, Olavo Menna Barreto Ferreira, Bernardo de Azevedo Martins, Lelio Rebello Miranda, Armando de Freitas Rolim, Julio Fonseca Prestes, José Horacio da Cunha Garcia, Heraclides Fontenelle de Oliveira, Ciro Goulart Bueno, Bento Penna Fernandes Junior, Manoel Garcia de Souza, Belarmino Mendonça Padilha, Aroldo Ramos de Castro, Oswaldo Niemeyer Lisboa, Gasipo Chagas Pereira, Jonatas Cunha, Homero Figueiredo Silveira, João Alves Corrêa Netto, Angelo Cabeda Brochi, Leonardo Ribeiro da Silva Filho, Milton Barbosa Guimarães, Leo Nascimento, Luiz Roma de Abreu Lima, João Franco Pontes, Antonio Carlos de Miranda Corrêa Junior, André Pucini, Hermenegildo de Oliveira Carneiro, Rubens dos Santos Paiva, Heroldo Martins de Lemos, Francisco Adolpho Rosas, José da Trindade Jardim, Eurico Ribeiro Turgo Coaraciara Bricio do Valle Pereira, Celso da Silva Banda, Enio da Cunha Garcia, Walter Dutra da Silveira, Neli Silveira Jatay, Manoel Alves Pires de Azambuja, Alfredo Americo da Silva, Alvaro Tavares do Carmo, Anaurelino Santos Vargas, Emilio Carrastazu Medice, Paulo Enéas Ferreira da Silva, Augusto Cesar de Castro Muniz Aragão, João José Baptista Tubino, Admar Pavão Martins, Hugo Carrastazu, e os seus correspondentes (decreto numero 21.461, de 3 de junho de 1932); primeiros tenentes Mario de Almeida Brandão, Ailton Bittencourt Lobo, João Macedo Linhares, Armindo Ferreira Villaga, Walter Prestes, Dabnei Nobre Freire, Moacyr Toscano, Luiz da Silva Guimarães, Waldir de Ararape Ramos, José Rodolpho Toledo de Abreu, Armando Ribas Leitão, Iberê Pires Ferreira, Jacy Garcia Nunes, Arnaldo Ferreira Sampaio, Julio Gaertner Filho, Antonio Ribeiro Weimann, Waldemar Visconti, Odeval de Menezes Dias, Aguinaldo Dias Uruguay, Ary Machado Alves, João Coelho Osorio Tórres, Osmundo de Almeida Vieira, Julio de Miranda, Esperidião Rosas Filho, Fernando da Silveira e Silva Junior, Frazão de Carvalho Teixeira, Paulo de Mello Moraes, Cassiel Cilenio, Christiano da Rocha Kuster, Luiz Felix Toledo de Abreu, Emygdio da Costa Miranda, Antonio Fernandes de Lima, Israel Ramiro Souto, Tarcis Cabral de Mello, Oswaldo Wagner, Boaventura Corrêa Freire, Denizar Moreira Sampaio, Roberto de Souza Imenes Filho, Alcides Pereira Telles, Pedro de Oliveira Palma, José Affonso Travassos Souto, Flaviano de Mattos Vanique, Antonio Gonzaga Freire, Manoel Carneiro Pereira, João Fernandes de Albuquerque, Paulo Tasso de Rezende, Lucio de Azambuja Dias e Theotônio Teixeira Guimarães.

— Na arma de engenharia, a maior, por antiguidade, os capitães Nelson Rebello de Queiroz, Inade de Carvalho Tuper, José Rodrigues da Silva, Julio Limeira da Silva, Paulo Kruger da Cunha Cruz, Valdemir Aranha Meira de Vasconcellos, João Tavares de Mello, Herculanio Gomes, Raul Miranda Leal, Raymundo Austregesilio de Lima Bastos, Benjamin Constant Bevilacqua, Alcedo Baptista Cavalcanti, Attila Magno da Silva e Paulo Mac-Cord, e, por merecimento, os capitães Victor Ortiz Geolaz, José Daudt Fabricio, Iodargirio Martins de Oli-

veira, Eurypedes Theophilo Serpa, Valentim Coelho Portas, Hercílio Biting Campos, Luiz Felipe de Albuquerque, João Masson Jacques, Adalberto Rodrigues de Albuquerque, Sampaio da Nobrega Sampaio, Guaracy Ramalho, Edmundo Macedo Soares e Silva, Ary Maurell Lobo e Alceu da Silva. Amareal, a capitão, os primeiros tenentes Lincoln Washington Veras, Alcir de Paula Freitas Coelho, Hugo Antonio Pradal, Iberê de Mattos, Carlos de Queiroz Falcão, Antonio Eustachio da Silva, Oswaldo Pinto da Veiga, Lauro de Moraes Carneiro, José Varonil de Albuquerque Lima, Darcy Leal de Menezes, Carlos Berenhäuser Junior, José Fortes Castello Branco, João Santos Saldanha, da Gama, João Valença Monteiro, Gilberto Marinho, Otton Dutra Fragoso, Cleber Arminio de Lima Araújo, Francisco Rodrigues de Castro, James Franco Masson, Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Demosthenes de Castro Massa, José Valença Monteiro, Jurucê Campello, Augusto Fragoso, Eólo Miró, Mendes de Moraes, Nelson Felício dos Santos, Gerardo de Campos Braga, Guarany Frota, Luiz Neves, Nilo Cruz, Arlun Duarte Candal Fonseca, Alfredo Souto Malan, José Napoleão Pastor de Almeida, Mário Costa Campos, Antonio Balth, Hilton Tavares, Rodrigo Octavio Jordão Ramos, Floriano Pacheco, Albino Silva, Affonso Augusto de Albuquerque Lima, Ladislau Netto de Azevedo, Arnaldo Augusto da Matta, Rubens Massena, Orlando da Costa Canário, Floriano de Faria Amado, Newton de Castro Ribeiro do Couto, Zenito Schuller Reis, Meacyr Morato de Andrade, Mario Nobrega Brasil da Silva, Nelson Cruz, Carlos dos Santos, Jacyntho, Olympio de Sá Tavares, Luiz Guimarães Regadas, Carlos Magalhães, Aristóbulo Codevilha Rocha e Euclydes de Oliveira, e seus correspondentes (decreto n. 21.461, de 3 de junho de 1932, primeiros tenentes Domingos de Miranda da Costa, Carlos Eugênio de Alcantara, e Almeida de Magalhães, Saul de Barros Camara, Octavio da Costa Monteiro, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, João Rosauro de Almeida, Francisco Amanajás de Carvalho, Damaso Bauer Carneiro, Alfredo Fauroux Mercier, Felipe Henrique Carpenter Ferreira, Levy Gonçalves Ferreira, Frederico Oscar Carneiro Monteiro, Waldemar Millen, Le-Yerger José da Cruz, Appito Magalhães Costa, Alfredo Moacyr de Mendonça Uchoa, Antonio Rollemberg, Aden Gonçalves da Rosa, Djahmar Mons Tufverson, Waldemar Pereira Lima, Ariovaldo da Costa Araújo, João Evangelista de Campos, Almir Aguiar, Xisto Bahia, Nelson do Nascimento Lopes, Aristoteles Valença de Lemos, Aristeu de Assis, Azuil de Lima Franklin, Antonio da Silva Junior, Ary Saldanha da Costa, Antonio Nogueira de Andrade Pinto, Oyama Clark Leite, Oswaldo Corrêa de Sá Benevides, Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo, Leljo Ribeiro Boaventura, Tupy Brack e Alberto Rodrigues da Costa.

— No Corpo de Saúde — Médicos — A major medico, por antiguidade, os capitães médicos Drs. Francisco Rodrigues de Oliveira, Manoel Lúcio Pereira Franco, Euclydes Goulart Bueno, Antonio Pacifico Pereira de Souza, Arsenio de Arvelos Espinola, Caleb de Souza Bomfim, Henrique Ferreira Chaves e Galdino Ferreira Martins e por merecimento, os capitães médicos Drs. Alcides Romeiro da Rosa, Adolpho Pinto de Araújo Corrêa, Antonio Gentil Basilio Alves, Emanuel Marques Porto, Luiz Aragon, Jayme de Azevedo Villas Bôas, Alfredo Isler, Manoel Mauricio Sobrinho e João Pires da Silva Sobrinho, a capitão medico os primeiros tenentes médicos Drs. Cicero Pimenta de Mello, Raul Barata, José Augusto da Costa, Vicente Gianone, Humberto Perreti, Antonio Firmo Cardoso, Agapio Vaz de Mello, José Monteiro Sampaio, José Caetano de Mello Filho, José Ferreira de Barros, Aurelio de Almeida Seabra Velloso, João Thiago do Patrocínio, Joaquim Ribeiro Louzada Netto, Crisogono Leite Velloso, Alberto da Silva Gradim, José Athayde da Silva, Francisco de Carvalho Nobre Filho, Luiz Felipe de Alencastro, Agenor Menescal Campos, Eryvim Walffenbuttel, Luiz Belmont de Montojos, Oscar Augusto Vouzela, Jorge Braga Pinheiro, Ary Duarte Nunes, Luiz Paulino de Mello, Murillo Coutinho Cesar da Costa, Antonio Leal de Andrade, Generoso de Oliveira Ponche, Luiz de Azevedo Evora, Anastacio da Silva Monteiro, Francisco Amedée Peret Filho, Celestino Teixeira, Romeu Gomes de Borba, Gabriel Duarte Ribeiro, Francisco de Paula Rodrigues Leivas, Octavio José do Amaral, Virgilio Alves Bastos, Felipe de Freitas e Castro, Vivaldo de Almeida Pontes, Edgar da Costa Mattos, Alvaro de Souza Gomes, Aristides Rondon, Edgar Correia de Mello, Aramis Taborda de Athayde, Elysiô Seixas da Silva, Lopes, Cid Bandeira de Souza, Ernestino Gomes de Oliveira, Jayme Villalonga, Guilherme Machado Hautz, Araul da Silva Bretas, Virgilio Pereira de Souza Lima, Hermilio Gomes Ferreira, Ruy Tourinho, Nelson Guilherme de Almeida, Adolpho Bruno, David Sacks, Mario Raja Gabaglia, Carlos de Paiva Gonçalves, Luiz da Silva

Tavares, Oscar Telles Ferreira, Renato Varandas de Azevedo, Edgard Alvarenga, Oswaldo Monteiro, Luiz Lopes de Miranda, Francisco de Paula Moreira, Leivas e Raymundo Vossio Brigid.

Pharmaceuticos — A major pharmaceutico, por antiguidade, os capitães pharmaceuticos Arnulpho Pamplona Filho e Odorico Octavio Odilon Filho, e, por merecimento, o capitão pharmaceutico Evergisto Souto Maior; a capitão pharmaceutico o 1º tenente pharmaceutico Oscar Figueiras e a 1º tenente pharmaceutico o 2º tenente pharmaceutico Joaquim Liberato Barroso Filho.

Dentistas — A capitão dentista os primeiros tenentes dentistas Esculapio Castilho do O de Almeida, Nelson Soares de Meirelles e Luiz Bastos Guimarães Filho.

— No serviço de veterinaria, a capitão, os primeiros tenentes, Mandel de Barros Bezerra, José de Aquino Oliveira, Cleoncio Alonso Fernandes, Aristides Sampaio Duarte, Odorico Victor do Espirito Santo, Alipio Benedicto Cerqueira de Castilhos, João Evangelista Pinto da Costa, Libio Vieira de Rezende, Alfredo da Costa Monteiro, Benedicto Bruno da Silva, Eduardo Domingos Reginato e Armando Rabello de Oliveira; a primeiro tenente, os segundos tenentes Manoel Palmeira Duarte, Othello Villas Bôas, Fortunato Pinto de Sá Junior, Aniquies Marques de Faria, Raul Gomes Pereira, Egidio Russo, Gamaliel Pereira de Carvalho, José de Arimathea Teixeira, Francisco Molinaro, José Patrocínio Magalhães Leite, Geraldo Valente de Miranda Leão, Raymundo Saldanha de Menezes, Pedro Antonio Rolim Filho, Theodorico de Moura Costa, Gastão Moreira Pacheco, Edson Paranhos Amazonas de Almeida, Jayme Nepomuceno Firmino, Octavio Campos de Fontes Pitanga, Enéas Pereira Dougado, Antonio Telles Netto, Antonio Nelson de Vasconcellos, Theodomiro Amarante Ferreira, Odilon de Miranda Paiva, José Lino Soares do Couto, Elias de Cerqueira London, Olavo Barbosa de Paiva, Cypriano Alcides dos Santos, Altonilo Macedo e Ary de Menezes Gil.

— No quadro de officiaes de administração, a capitão, os primeiros tenentes: Cicero Raymundo de Souza, Raymundo Camillo de Souza, Epiphanyo Ferreira Lima, Zeferino de Aguiar Macedo, Romeu Epaminondas da Silva, José Baptista de Carvalho, Everardo Porfirio de Araújo, Luiz Rêveduti Sobrinho e Manoel dos Santos; a primeiro tenente, os segundos tenentes: Geliobes Pereira da Rosa, João Joaquim dos Santos, Carlos Alberto da Silva Menezes, Ricardo Teixeira da Costa, Odorico Quadros, Ivan de Albuquerque Camara, Argemiro Neves, Cicero Carneiro Neiva, Amado Salvado Alfano Carroza, Hyppolito Alves Bastos, Milton de Menezes Moura, João Antonio de Araújo, Urquiza Ramos de Oliveira, Mauricio Luz, Aarão de Araújo Coelho, Benedicto Cunha, Elpidio Chrysostomo de Oliveira, Nohemias Pereira Lyra, Francisco Pinheiro de Albuquerque, Carlindo Gonçalves Lopes, Socrates Nogueira Pinto, Pedro Rodrigues da Silva, Ary da Costa Valadão e Moacyr de Siqueira Campos.

No quadro de officiaes contadores, a capitão os primeiros tenentes: João Fregoso Coimbra, Apio Toledo Cabral, Fernando de Almeida Cesar, Ortilio Orestes Torres, Manoel Messias de Mendonça, Josefa Padilha da Cunha, Salvador Carrossin, Gumercindo Martins de Toledo, José Octaviano de Oliveira, Nerval da Paixão Gomes de Mattos, Almir Valente, Grouchi Colombo Salles, José Guimarães Cova, Jayme Araújo dos Santos, Abelardo d'Eça Rangel, Humberto de Hollanda, Raymundo Newton de Paiva Leitão, Tibureio Freitas de Almeida e Heliezer Lopes Lobato; a primeiro tenente os segundos tenentes Targino Antunes de Oliveira, Deocleciano Silva, Gumercindo Victorio Carneiro, Sebastião Valeriano de Moraes, Melquisedeque Vieira dos Santos, Abelardo Medeiros Galvão Raposo, João de Deus Cruz, Cantidio das Neves Leal Ferreira, Themistocles Isidoro Teixeira dos Reis, Francisco Caldas Xexeu, João Nepomuceno da Costa Filho, Levino Cornelli Wischral, Nailo Jorge da Cunha, Odjalmes de Luna Freire, Gumercindo Pinto Barreto, Francisco Martins, José Carlos Maia Brandão, Orlando de Menezes Doria, Antonio Santiago Bondim, Alfredo Eleuterio Lins, Jorge Curri Carneiro, José Francisco Duarte Junior, Gumercindo Gasparelo, Tancredo Corrêa Porto, Manoel do Nascimento de Jesus, Ubaldino Monteiro de Souza, Albano de Carvalho, Cleto Caminha Monteiro, João Buena Prohamm, Olegario Castello Branco Verçosa, Geiser Nunes de Carvalho, Odin Amor Ferreira, Manoel Moreira da Silva, Nabor Carvalho da Cruz, Antonio Saldanha, Luiz Soares Furtado, Heitor Larraury Melleu, José Dantas de Carvalho, Antonio Fonseca Teixeira, Dante Villela, Cassiano Pacheco de Assis, Horacio de Loyola Pires, Hygino

Ferreira do Anrara, Benedicto Carlos de Moraes, Oscar Cavalcante de Albuquerque, Eliezer Gomes Valente, Miguel Ferreira de Mendonça Junior, Alvaro Guarino, Antonio Rodembusque e Manfredo Monteiro da Rocha.

— Por outro de 3 do mesmo mez, foi transferido, a pedido, o bacharel Thomaz Francisco de Madureira Pará da Auditoria da 7ª região militar para a 2ª da 2ª região militar, no mesmo cargo de auditor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 28 de setembro de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve promover a fiscal de 1ª classe da I. G. de Illuminação, o de 2ª, João Lenz Niederauer (n. 14.828-34);

Resolve promover a fiscal de 2ª classe da I. G. de Illuminação, o mecanico electricista, Antonio Ferreira da Silva (idem);

Resolve promover, no Departamento dos Correios e Telegraphos, a telegraphistas de 3ª classe, os de 4ª:

Por antiguidade:

Agarico Siqueira Corrêa de Araujo, Appio Claudio de Oliveira, Armando Mundim, Augusto Menna Barreto, Elpidio Bittencourt Azambuja, Emilio da Silva Braga, Ernani Diniz, Francisco Julio de Medeiros, José Augusto de Queiroz, José Gumerindo da Luz, Jovino Luiz Vianna, Manoel Ferreira de Mello, Narciso de Mesquita Pereira, Olympio Abilio de Magalhães e Raymundo Vieira da Costa.

Por merecimento:

Alberto Sá Monteiro, Almir Sitaro da Costa, Antonio Diniz Barreto, Evandro de Oliveira, Fausto Carvalho de Oliveira, Frederico Augusto Muller, Jayme Carreirão, José Avila de Araujo, Manoel Alves Feitosa Filho, Manoel Henrique Pimenta Mourão, Oscarino Pacheco, Radagasio França, Raymundo Rocha, Severino Vieira de Amorim e Waldemar Tavares Werneck.

Por pontos de classificação em concurso:

Antonio Maria Coelho, Ayrton Loureiro Machado, Aramis Jardim, Benedicto José de Azevedo, Bianor Videris, Carlos Schmidt, Demosthenes da Fonseca e Moraes, Francisco Colombino Salles, Francisco da Cruz Perillo, Godofredo de Britto Buquera, Godofredo Torrens, Ladislau Ramos de Vasconcellos, Lourival Elycio de Alcantara, Octacilio Fleury de Britto, Pedro José Fagundes e Salustiano Leite Villas Boas Filho.

A telegraphistas de 4ª classe os de 5ª:

Por antiguidade:

Attila Ferreira da Costa, Bernardino Portella de Andrade, Juvenilio Francisco de Freitas, Nestor Lopes e Thomaz Figueiredo de Souza.

Por merecimento:

Cedar Peixoto Moreira, Cesar Lobão dos Santos, Oswaldo José Ferreira de Carvalho, Oswaldo José Muniz e Salvador Bueno.

Resolve nomear, em comissão, o ex-topographo de 1ª classe do D. N. de Portos e Navegação, Antonio Selva, para exercer o cargo de auxiliar-technico de 1ª classe da Comissão de Estudos do Porto de Antonina e Rio Iguaçu.

Resolve nomear, em comissão, José Alves da Cruz para exercer o cargo de auxiliar-technico de 2ª classe da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e levantamento do rio Cachoeira.

Resolve nomear o ex-auxiliar contractado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Cicero de Andrade Magalhães Gomes, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 2ª classe da mesma comissão.

Resolve nomear, em comissão, para exercerem, na Comissão de Estudos do Porto de Amarração e Canal de São José, os seguintes cargos:

O ex-contractado da Comissão de Estudos do Porto de Jaraguá, Anthonor Leite Menezes, o de escripturario;

O ex-topographo de 1ª classe da Comissão de Estudos do Porto de Jaraguá, José Teixeira do Amaral, o de desenhista;

O engenheiro Alício Lopes de Carvalho, o de auxiliar-technico;

O ex-diarista da I. F. de Obras contra as Secas, Stelio Pericles Lascaris, o de auxiliar-technico;

O engenheiro Roberto Sinay Neves, o de conductor de 2ª classe;

O ex-engenheiro-ajudante da Rede de Viação Cearense, Pericles Fabricio de Barros, o de engenheiro-ajudante.

Resolve nomear o ex-auxiliar contractado da E. F. Central do Brasil, Lindolpho Martins Ferreira para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe da Comissão de Estudos do Porto de Aracajú e Canal do Rio Fundo.

Resolve nomear o engenheiro Affonso Henrique Furtado Portugal para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar-technico de 1ª classe da mesma comissão.

Resolve nomear o engenheiro de 2ª classe, interino, da I. F. das Estradas, Eduardo Cesar Rios Filho para exercer, em comissão, o cargo de director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (n. 19.092-34).

Resolve nomear o engenheiro Eduardo Cesar Rios Filho para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 2ª classe da I. F. das Estradas (n. 19.092-34).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 27 de setembro do corrente anno foi exonerado, a pedido, do cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos o capitão Napoleão Alencastro Guimarães.

— E por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Luiz Aranha, para o cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, nos termos dos decretos de 22 deste mez, pelas quaes foram nomeadas as Comissões de que trata o art. 11 da Constituição da Republica, baixar as seguintes instruções:

I

As Comissões de organização dos projectos dos Codigos do Processo Civil e Commercial e do Processo Penal funcionarão no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sob a presidencia do respectivo ministro.

II

O Ministro da Justiça providenciará para que as Comissões disponham dos auxiliares que lhes forem necessarios.

III

As Comissões poderão solicitar o concurso ou collaboração de Juristas ou magistrados.

IV

De cada reunião das Comissões será lavrada acta ou breve relatorio.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934.— Vicente Rdo.

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados

Damaso Avidos.— Compareça na Directoria da Justiça, João de Oliveira Melgaço, Gerson Moreira e Anizio Brais.
— Dirijam-se ao presidente do Conselho Penitenciario.

Segunda secção

Expediente do dia 5 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

Dr. Avelino Pessoa Cavalcanti.— Não ha como attender.
Walfrido Velloso Seixas.— Deferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 29 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias para os seguintes pagamentos:

N. 1.636 — De 50\$, a menor Irene, de serviços de extração de cédulas no Jury, em agosto ultimo.

N. 1.637 — De 1:801\$700, a Société Anonyme du Gaz, de consumo do gaz e luz electrica, em julho, na Escola 15 de Novembro.

N. 1.638 — De 508\$, a Light And Power, de energia electrica, em julho e junho, no Archivo Nacional.

N. 1.639 — De 45\$100, a Société Anonyme du Gaz, de luz electrica em julho no Archivo Nacional.

N. 1.640 — De 1:498\$300, a Light and Power, de energia electrica em junho e julho, na Escola 15 de Novembro.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.641 — Solicitaram-se providencias para pagamento ao guarda civil aposentado João Martins Ferreira, da quantia de 163\$400, de vencimentos que não recebeu de outubro a dezembro de 1933.

— Ao presidente da Caixa Economica:

Solicitaram-se providencias para restituição das seguintes cauções feitas em garantia de apresentação de propostas em concorrências:

N. 1.642 — De 200\$, a Johnes Manville Corporation of Brasil (obras no Palacio Monroe).

N. 1.643 — De 1:400\$, a José Cima Cabral (obras na Escola 15 de Novembro).

N. 1.644 — De 1:000\$, a Frederico Mielh (obras na Casa de Correção).

N. 1.645 — Duas apolices da Divida Publica, a Luiz Zanni (obras na Escola 15 de Novembro).

— Ao secretário da Presidencia da Republica:

N. 1.646 — Renovou-se a solicitação constante dos avisos circulares ns. 339 e 2.007, respectivamente, de 16 de março e 26 de outubro do anno findo.

— Ao Juiz Federal da 1ª Vara e a Juiz de Menores:

N. 1.647 — Renovou-se a solicitação constante dos avisos circulares ns. 339 e 2.007, respectivamente, de 16 de março e 26 de outubro do anno findo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.408 — Solicitaram-se providencias para ser incluído na respectiva relação o nome do musico Waldomiro Francellino Rollemberg, reformado por decreto de 17 de setembro ultimo.

— Ao Juiz de Menores:

N. 1.406 — Declarou-se não ser permittida a indemnização no regime sob exame do Tribunal de Contas, sendo que no caso do escrivão desse Juizo é ella admittida por ser de periodo anterior a promulgação da Constituição.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.407 — Declarou-se, de ordem do Sr. ministro ter sido autorizado o pagamento a Cid de Abreu e Lima, dos vencimentos que deixou de receber de outubro de 1933 a março de 1934, devendo ser enviadas as respectivas folhas para pagamento como exercicio encerrado.

Expediente de 11 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.653 — Consultou-se sobre a conveniencia de ser attendida a solicitação do director da Imprensa Nacional no sentido de ser feita a descentralização do saldo do credito aberto pelo decreto n. 24.327.

N. 1.654 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 120\$ para pagamento ao Lloyd Brasileiro, de transportes em maio ultimo.

N. 1.655 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 832\$800, para pagamento a José Joaquim Graciano de Pinna Filho.

N. 1.656 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal no Piahy o credito de 983\$700, para pagamento a Agostinho da Cunha Machado.

N. 1.657 — Reiterou-se o pedido de esclarecimentos constantes do aviso n. 1.360, de 3 de agosto ultimo.

N. 1.660 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga ao 2º official José Lopes de Castro a importância de 400\$ de serviços extraordinarios de escripturação, sem prejuizo de suas funções, nos mezes de novembro e dezembro de 1930.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.658 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Piahy o credito de 2:700\$ para aquisição de uma machina de escrever para a Secretaria do Tribunal Regional.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo:

N. 1.659 — Restituíram-se os documentos que acompanharam o officio n. 349, declarando-se já ter sido resolvido pelo Sr. Chefe do Governo o assumpto referente a gratificações por serviços extraordinarios.

— Telegramma:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional do Piahy:

Respondendo-se os telegrammas de 1 de julho e 18 de setembro, declarou-se terem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas para distribuição de credito relativo ao pagamento de uma machina de escrever.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.409 — Restituuiu-se o processo relativo á divida de 1:866\$700 de que é credor o capitão medico interino do Corpo de Bombeiros Dr. Luiz de Souza Lobo, de vencimentos que deixou de receber em 1928, com a divida devidamente reconhecida.

— Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 1.410 — Restituíram-se as folhas que acompanharam os officios ns. 371 e 378, para rectificações.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.411 — Restituuiu-se a terceira via do pedido n. 28, para ser informado si foi observado o duodecimo, nos termos da legislação vigente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.413 — Comunicou-se a solicitação de distribuição de credito para pagamento ao Lloyd Brasileiro, da quantia de 120\$000.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1.414 — Comunicou-se a solicitação de distribuição de credito para pagamento a Agostinho da Cunha, da quantia de 983\$700.

N. 1.415 — Comunicou-se a solicitação de distribuição de credito para pagamento com a compra de uma machina de escrever para o Tribunal Regional.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1.416 — Comunicou-se a solicitação de distribuição de credito para pagamento a José Joaquim Graciano de Pinna Filho, da quantia de 832\$800.

— Sr. presidente do Tribunal Regional da Bahia:

N. 1.417 — Transmittiu-se uma conta de 14\$875, de passagem concedida pela Empresa Viação do S. Francisco, para attestação do serviço.

— Sr. director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia:

N. 1.418 — Solicitaram-se informações quanto á data da inspecção de saúde e afastamento do serviço do guarda civil Alvaro Corrêa de Souza.

— Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 1.419 — Solicitou-se a restituição da folha de pagamento referente ao bacharel João Frederico Mourão Russell, de dezembro de 1933.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministério:

N. 1.648 — Declarou-se approvada a concorrência para obras na Directoria Geral de Estatística, sendo aceita a proposta mais modica.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.649 — Consultou-se sobre a possibilidade da cessão de uma dependencia no edificio da Delegacia Fiscal em Goyaz, para installação do Tribunal Regional.

N. 1.650 — Solicitou-se o pagamento á Light and Power da quantia de 231\$700, de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional, em março deste anno.

N. 1.651 — Solicitou-se o pagamento á Light and Power da quantia de 30:425\$500, de energia electrica e aluguel de transformadores á Imprensa Nacional, de janeiro a março deste anno.

N. 1.652 — Solicitou-se o pagamento á Light and Power da quantia de 1:376\$200, de consumo de luz, em março deste anno, na Corte de Appellação.

— Telegramma:

Ao intervenor federal em Goyaz:

Solicitaram-se providencias no sentido de ser designado local para sede provisoria da Secretaria do Tribunal Regional, visto ter de ser occupado pela Assembléa Legislativa o predio ora occupado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Sr. director do Archivo Nacional:

N. 1.412 — Transmittiu-se a collecção do *Diario Official* de setembro, para encadernar.

— Sr. director da Casa de Correção:

N. 1.420 — Communicou-se a approvação da concurrencia para reforma geral da installação electrica.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.424 — Restituiu-se o processo fichado sob n. 53.655-1934, referente ao pagamento a José Rodrigues Barbosa, com as necessarias explicações.

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de outubro de 1934

Offícios remetidos:

N. 2.545 — Ao presidente da C. C. Compras, remetendo pedido de material.

N. 2.546 — Ao mesmo, solicitando fornecimento de bobinas de papel supercalandrado.

N. 2.547 — Ao director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, restituindo demonstração de creditos. (J. 10-7-34.)

N. 2.548 — Ao Sr. ministro da Justiça, prestando esca-recimento. (J. 10-399-34.)

N. 2.549 — Ao secretario da E. F. C. do Brasil, informando sobre remessa do *Diario Official*. (V. 30.466-34.)

N. 2.550 — Ao bibliothecario da Universidade de Minas Geraes — Bello Horizonte, idem. (K 61.851-34.)

N. 2.551 — Ao presidente da Camara de Commercio Industria e Navegação Hispano Brasileira Barcelona — Hespanha, informando sobre remessa do *Diario Official*. (P. 61.676-34.)

N. 2.552 — Ao representante do Instituto Nacional de Previdencia em Minas Geraes, idem. (P. 61.580-34.)

N. 2.553 — Ao inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Ministerio da Agricultura — Ribeirão Preto — S. Paulo, idem. (A. 30.659-34.)

N. 2.554 — Ao Sr. Benedicto Façal, collector federal — Ayuroca — Minas Geraes, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*. (F. 21.926-34.)

N. 2.555 — Ao Sr. Olyntho Eloy Vianna — Condeúba — Bahia, idem. (F. 21.928-34.)

N. 2.556 — Ao Sr. Thomaz Pimentel — Campinas, São Paulo — Informando sobre remessa do *Diario da Justiça*. (P. 61.476-34.)

N. 2.557 — Aos Srs. Leão & Comp. — Jaraguá — Alagoas — Communicando remessa do *Diario Official*. (P. 61-660-34.)

Requerimento despachado

Manoel Vicente da Cunha. — Certifique-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portaria de 5 de outubro de 1934 do Sr. Ministro, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 8.º, n.º I, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Sylvia Meyer, professora adjunta da cadeira de desenho da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

(*) Por portaria de 29 de setembro de 1934, foi designado, nos termos do art. 6.º do decreto n.º 21.240, de 4 de abril de 1932, o professor João Rangel Coelho para representante do Ministerio da Educação e Saude Publica na Comissão de Censura Cinematographica.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.839 — De 120:725\$500, ao Sr. Benigno Iglesias Malvar, proveniente do fornecimento de alimentação a enfermos e empregados do Hospital Nacional de Psychopathas no mez de agosto findo, conforme contracto celebrado e registrado nesse Tribunal em sessão de 23 de março deste anno.

N. 3.845 — De 6:000\$000 ao Sr. José Pedro Ferreira da Costa, 2º official desta Secretaria de Estado, a titulo de adeantamento, afim de attender, nos mezes de setembro, outubro e novembro deste anno, ás despesas de condução, custeio e conservação de automoveis do Gabinete do Sr. ministro.

N. 3.846 — De 1:558\$600 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica no mez de julho ultimo em proveito da Bibliotheca Nacional.

N. 3.847 — De 800\$000 a Maria Joanna Santiago Bôndum, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de agosto findo.

N. 3.848 — De 1:500\$000 a Candida Carneiro Soares de Mattos, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mezes de julho e agosto deste anno.

N. 3.849 — De 820\$000 ao professor Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva, e ao preparador Ney Vidal da Secção de Mineralogia do Museu Nacional, de diarias por se acharem em Minas Geraes em viagem de estudos, nos mezes de julho e agosto de 1934.

N. 3.850 — De 148\$100 a The Leopoldina Railway Company, Limited, provenientes de transportes effectuados no corrente anno, em proveito do serviço de fiscalização dos estabelecimentos subvencionados.

Dia 25

N. 3.851 — De 900\$000 ao despachante deste ministerio, Sr. Adherbal de Souza Bastos, relativa ao mez de setembro deste anno.

N. 3.862 — De 300\$000 a José Pinto Duarte, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de agosto do corrente anno.

N. 3.863 — De 550\$000 a Joaquim Leandro da Motta, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de agosto ultimo.

N. 3.864 — De 46:000\$000 a Luiz de Araujo Padilha, official do Instituto Nacional de Musica, a titulo de adeantamento, afim de attender a diversas despesas nos mezes de setembro e outubro deste anno.

Dia 24

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.842 — Em referencia ao officio n.º 521, de 29 de agosto ultimo, remetendo o processo referente ao pedido de pagamento de ordenado a que se julga com direito o Dr. Miguel Guedes Nogueira, director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas e actualmente em exercicio do cargo de director do Departamento Municipal do Estado, restitue o referido processo, acompanhado da cópia do telegramma dirigido ao Sr. intervenor Federal em Alagoas, no qual fica esclarecida a condição em que foi posto á disposição daquela interventoria o Dr. Miguel Guedes Nogueira.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.843 — Solicito a expedição das necessárias ordens no sentido de ser fornecido a esta Directoria Geral, diariamente, o boletim dos documentos entregues aos recebedores para a respectiva cobrança e se possível a importancia total dos recebimentos effectuados pelos mesmos, devendo constar de taes boletins o numero de documentos entregues e a importancia total dos mesmos para cada especie de renda desse estabelecimento.

Identicos:

Director da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro.

Director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

Director da Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

Director do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro.

Director do Collegio Pedro II.

Director Geral de Educação.

— Sr. director de The National City Bank of New York:

N. 3.844 — Para os devidos effeitos, comunica que o thesoureiro geral deste Ministerio, Leopoldo de Freitas Noronha, está autorizado a receber a importancia da ordem junta, no valor de 6:000\$000.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 3.851 — Transmite copia do decreto de 3 do corrente mez, pelo qual foi aposentado o inspector Sanitario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.857 — Solicita providencias no sentido de serem fornecidos, a esta Directoria Geral, 300 exemplares da Constituição da Republica promulgada em 16 de julho de 1934, para distribuição aos funcionarios desta Secretaria de Estado.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.858 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal, vinda dos Estados Unidos, consignada ao Instituto Oswaldo Cruz, repartição deste Ministerio.

N. 3.860 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, uma encomenda postal, vinda da Argentina, pelo vapor *Almanzora*, e consignada ao Instituto Oswaldo Cruz, repartição deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934 — Circular n. 107.

De accordo com o resolvido no processo n. 50.208, deste anno, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effeitos, em additamento a circular n. 148, de 19 de dezembro de 1933, que só deve ser considerada tinta indelevel, referida na letra b do n. IV, do art. 42 das Disposições preliminares da nova Tarifa, a que não desaparece com a applicação de agua e sabão. — *Arthur de Souza Costa*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 56.373, de 1934 — D. Braulia Aranha, pedindo seja resolvida a situação de seu marido, conferente da Alfandega de Fortaleza, Raymundo João Coqueiro Aranha, que está afastado do

serviço. — Aguarde o julgamento do processo.

— Pelo director do Expediente e do Pessoal:

N. 61.856, de 1934 — Abelardo Ferreira, pedindo sua nomeação para o lugar de protocolista do Thesouro Nacional. — Não existindo a vaga pleiteada, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 4 de outubro de 1934.

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 49 — Declarando em resposta ao officio de 26 de julho ultimo, com que a Associação Commercial de São Paulo transmittiu o pedido feito por diversos importadores no sentido de lhes serem restituídos direitos aduaneiros pagos a maior sobre mercadorias embarcadas no periodo de 11 a 21 de junho e aqui despachadas antes da publicação da circular n. 84, de 10 de julho deste anno, — que, devendo as restituições de direitos ser julgadas nos casos concretos, na forma do artigo 537, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, o Ministerio da Fazenda aguarda para de-

— Sr. director da Faculdade de Medicina:

Solicita providencias afim de que tenha prompta solução o motivo do officio circular n. 2.595, que vos transmitti a 5 de julho findo, por ser isso necessario á normalização da escripturação dos creditos nesta Secretaria de Estado.

Identicos:

Escola Polytechnica — Officio n. 3.867.

Escola Nacional de Bellas Artes — Officio n. 3.866.

Instituto Nacional de Musica — Officio n. 3.865.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dias 2 e 4 de outubro de 1934.

Expediente da secretaria:

Officios ns. 5.912, ao Sr. agente da Estação D. Pedro II; 5.913, ao Sr. director da Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro; 5.914, ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior, comunicando haver o requerimento de Mario de Seixas Queiroz recebido o seguinte despacho: "Deferido, devendo ser matriculado no quarto anno do antigo curso geral com dependencia de Historia e Chorographia do Brasil, Historia do Commercio, da Industria e da Agricultura, e Mechanographia"; 5.915, ao director da Academia Commercial Prudente de Moraes, comunicando a designação para seu estabelecimento do Sr. Arlindo Horta; 5.916, ao fiscal Arlindo Horta, comunicando haver sido designado para fiscalizar a Academia Commercial Dr. Prudente de Moraes; 5.917, ao Sr. director de Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica; 5.918, ao Sr. director de Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica; 5.919, ao Sr. director de Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica; 5.920, ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior, comunicando haver sido designado para fiscalizar os cursos de commercio do Gymnasio Tarquinio Silva, Escola de Commercio José Bonifacio e Escola de Commercio Coração de Maria de Santos; 5.921, ao director da Escola de Commercio José Bonifacio, comunicando a designação do Sr. Francisco R. de Almeida Junior para fiscalizar seu estabelecimento; 5.922, ao Sr. director da Escola de Commercio Coração de Maria, comunicando a designação do Sr. Francisco R. de Almeida Junior para fiscalizar seu estabelecimento; 5.923, ao director do Gymnasio Tarquinio Silva, comunicando a designação do Sr. Francisco Roberto de Almeida Junior para fiscalizar seu estabelecimento;

Cartas — 217, ao Sr. director de Gabinete do Ministerio da Educação; 218 ao fiscal Luiz Coelho da Silva, remettendo material de expediente; 219, ao fiscal Heitor Antunes, enviando material de expediente.

liberar sobre o objecto do citado officio, á vista dos pedidos formulados pelos interessados em cada caso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 30 — Comunicando que, por falta de amparo legal, não podem ser attendidos os pedidos feitos por dona Alvina Bohm de Mello e Jandyra Fausto Ferraz, respectivamente viuva do vice-almirante Arthur Lopes de Mello e viuva do 1º tenente Sezar Gomes Ferraz, pedindo melhoria de suas pensões.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 60 — Solicitando sejam prestados esclarecimentos necessarios á instrução do processo em que dona Forget-me-not Medeiros de Azevedo, esposa do sargento do Exército, José Ferreira de Azevedo Filho, pede lhe seja concedida pensão de montepio.

— Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 43 — Remettendo o processo referente ao pagamento da importancia de 1.013:171\$832 a The Great Western of Brazil Company Limited, proveniente de serviços executados nos ramais de estradas de Ferro Limoeiro a Bom Jar-

dim, Rio Branco a Flores e Petrolina, e Quebrangulo a Collegio, em 1933, e solicita providencias no sentido de ser a divida liquidada de accordo com o artigo 78 do Codigo de Contabilidade da União.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 85 — Remettendo o processo relativo á regularização da despesa de réis 7:412\$000, proveniente de pagamentos effectuados em 1931, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes a funcionarios da Estrada de Ferro Geste de Minas, e solicitando seja o assumpto novamente apreciado pelo Tribunal de Contas.

N. 87 — Submettendo á consideração do Tribunal de Contas em face do que determina o art. 684 do reg. de Contabilidade, o processo relativo ao requerimento em que a firma C. H. Walter & Companhia Limitada, pede restituição de titulos pelo mesma caucionados na Delegacia do Thesouro em Londres.

— Ao director da Estrada de Ferro São Paulo Railway:

N. 147 — Communicando que o director da Despesa Publica tem competencia para fazer empenhos de despesa concernentes á concessão de passagens e transportes destinados a funcionarios de repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, e solicitando providencias afim de que as diversas agencias da referida via ferrea aceitem os alludidos documentos independentemente de officios, sendo portanto, considerados como requisições.

Identicos aos Srs. directores da Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 4 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 202 — Communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que a Associação Commercial do Rio de Janeiro informou haver indicado para seu representante nos trabalhos da Comissão de Classificação de Essencias e Oleos basicos para perfumarias, o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes, director daquella Associação.

N. 203 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido prorogar por 60 dias o prazo para cobrança amigavel da divida activa da União, em poder dos cobradores da Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 129 — Remettendo, o requerimento em que o ex-aprendiz da Casa da Moeda, Adahyl Jayme Smith, pede sua readmissão.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, um officio da Directoria da Escola João Luiz Alves, solicitando sejam attendidos pedidos de artigos necessarios áquella Escola.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 129 — Solicitando seja passada uma certidão ex-officio, necessaria á apuração do tempo de serviço do 3º es-

cripturario, aposentado, do Thesouro Nacional, Indalecio Constancio Ferreira.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 144 — Communicando, em resposta ao officio n. 3.338, de 24 de setembro findo, que a Delegacia Fiscal da Bahia foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, quanto ás obras executadas nos 1º e 2º trimestres deste anno, relativas á construcção da Avenida Jequitiaia.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 616 — Communicando que a Delegacia Fiscal no Pará foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional no tomada de contas da Estrada de Ferro de Bragança, referente ao 1º semestre deste anno.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 111 e 113 — Solicitando sejam submettidos á inspecção de saude os seguintes funcionarios: 2º escripturario, aposentado, do Tribunal de Contas, Alfredo Camara, que requereu sua volta ao serviço; a auxilliar de 1ª classe da Casa da Moeda, Mathilde da Veiga Menezes, para effeito de licença, e o patrão das embarcações da Guarda-moria da Alfandega do Rio de Janeiro, Francoelino Ferreira da Cruz, para aposentadoria.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 50 e 51 — Solicitando o fornecimento de cadernetas kilometricas, para uso, em objecto de serviço, dos agentes fiscaes dos impostos de consumo nos Estado de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Alpino Bastos Biavatti e Cesar Pinto Ribeiro.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

Ns. 387, 388 e 391 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, os processos referentes á aposentadoria do operario do Arsenal de Marinha desta Capital, Gregorio Alves da Costa, o da aposentadoria do fogulista do Arsenal do Pará, Antonio Pereira do Nascimento, e o originado pelo requerimento em que D. Ondina Fernandes Dessaune, viuva do capitão-tenente aviador naval, Almachio Dessaune, pede seja expedido o titulo de sua pensão.

— Ao Dr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

Ns 384 e 389 — Remettendo, afim de serem prestados esolarecimentos, os processos referentes ás pensões do montepio de D. Rita do Amaral Portella, viuva do general de divisão, medico, Dr. Sylvio Péllico Portella, e D. Laura Soares de Mello, filha do 1º tenente do Exército, Carlos Soares.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 390 — Solicitando esolarecimento necessario á solução do processo em que Armando Guedes de Oliveira, filho do chefe de secção, aposentado da extincta Administração dos Correios de Porto Alegre, Argemiro Guedes de Oliveira, pede o pagamento do quantitativo destinado ás despesas de funeral e lucto.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 615 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario, chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o processo em que é interessa-

da a firma Pirelli S. A. e referente a material empregado pela firma John Del Rey Minig Cº.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 174 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar o desconto, pela quinta parte dos vencimentos do patrão aposentado das embarcações da capitania dos portos de Pernambuco, Honorio Henrique de Oliveira, da importancia de 318\$500, que indevidamente lhe foi paga.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 89 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a abertura, na Delegacia Fiscal do Piahy, de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia da Fazenda, e designar os primeiros escripturarios da mesma Delegacia, Antonio de Paula Martins e Benedicto Ribeiro Borges para servirem, respectivamente, como presidente secretario do alludido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 457 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo em que Arthur Ferreira Maia, ex-escrivão da Collectoria Federal de Pennapolis, pede levantamento de fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 134 — Communicando que deve ser sumettido a inspecção de saude o administrador da Mesa de Rendas, de Laguna, Arthur da Silva Teixeira, que pediu tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 458 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á aposentadoria do agente fiscal João Athayde de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 92 — Recommendo a satisfação de exigencia necessaria á solução do processo em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, Pedro Franco Lima, pede indemnização de importancia dispendida com o seu transporte, quando foi designado para exercer o cargo de administrador da Mesa de Rendas de São Christovão.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 2 de outubro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.324 — Sobre fornecimento de material constante da requisição numero 75.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 2.523 a 2.528 — Remettendo as primeiras vias dos empenhos ns. XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Victoria:

N. 2.529 — Remettendo a portaria n. 257.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em João Pessoa:

N. 2.530 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

— Ao Sr. inspector Alvaro Brandão:
N. 2.531 — Remettendo exemplares dos "Estados dos Serviços" das delegações desta Contadoria, em Goyaz.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em João Pessoa:

N. 2.532 — Remettendo portaria n. 258.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Victoria:

N. 2.533 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

— Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Educação:

N. 2.534 — Remettendo portaria numero 259.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.535 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 2.536 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

— Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Educação:

N. 2.537 — Remettendo portaria numero 260.

— Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Guerra:

N. 2.538 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Distrito Federal:

N. 2.539 — Remettendo processo protocolado sob ns. P. G. 28.321/34 e P. G. 2.833/34.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.540 — Sobre classificação da arrecadação dos 2% ouro sobre direitos de importação.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.541 — Remettendo processo protocolado sob ns. P. G. 49.236 de 1934 e P. G. 2.303 de 1934.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.542 — Sobre estado dos serviços dessa delegação do mez de agosto ultimo.

Na Caixa de Amortização:

N. 2.543 — Remettendo processo M. F. 1131 da II Divisão.

Requerimentos despachados

José Magalhães Vieira de Mello e Leopoldo Nery de Andrade. — Deferido.

Analia Paranhos Barbosa. — Deferido.

Expediente de 4 de outubro de 1934.

Do Sr. contador geral:

Numeros:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.544 — Sobre registro do credito aberto ao Ministerio da Agricultura pelo decreto n. 24.720.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.545 — Idem, idem, idem.

Vara Criminal:

N. 2.546 — Sobre funcionario para servir como jurado na sessão deste mez.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.547 — Sobre fornecimento de livros constante da requisição n. 76.

N. 2.548 — Sobre fornecimento de impressos constante da requisição n. 77.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação:

N. 2.549 — Remettendo a portaria n. 236-A.

— Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionaes:

Da Imprensa Nacional

N. 2.550 — Remettendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. P. G. 2.758-34.

Da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 2.551 — Recommendo que seja designado dos serviços dessa delegação Eugenio Frazão.

Requerimentos despachados:

Ary Jorge Linhares. — Deferido.

Lauro de Vasconcellos Villares. — Deferido.

Edgard Gonçalves Ferreira. — Deferido.

—

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Dia 4 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.082 — Ao se iniciarem os serviços desta Procuradoria, com a feição que lhe foi dada pelo decreto n. 24.036, oportunidade de verbalmente, expor a de 23 de março do anno corrente, tive a V. S. a necessidade de serem designados quatro funcionarios para servir na Seção da Divida Activa.

Attendendo, em parte, a esse pedido, designou essa Directoria os funcionarios do quadro movel do Thesouro Nacional José Geral de Andrade e Abdon Ferreira de Castro, que ora servem na referida seccção. Entretanto, urge que se complete o numero de quatro, com a designação de mais dois funcionarios para esta Procuradoria. O serviço de arrecadação da divida activa, em juizo, está grandemente prejudicado pela deficiência de empregados que auxiliem os adjuntos encarregados do mesmo serviço, sendo que dois desses adjuntos estão sem auxiliares.

Occorre ainda que, com o fallecimento do official maior do Thesouro Joaquim Augusto de Siqueira, que exercia as funções de secretario, interinamente, ficou esta Procuradoria apenas com um funcionario effectivo do corpo instructivo do Thesouro e que, por officio n. 1.076, de 4 do corrente, foi proposto para o cargo de secretario, em substituição áquelle.

Como se vê, attendendo-se aos encargos que, em virtude do citado decreto n. 24.036, passaram a ser desempenhados por esta Procuradoria, é precaria a situação da Procuradoria da Fazenda, no tocante ao numero de funcionarios que aqui servem.

Não fôra o prejuizo decorrente do atraso de serviço, affectando principalmente a arrecadação da divida activa, não insistiria como venho insistindo, por providencias urgentissimas para remediar essa situação.

Aproveito a oportunidade para propor a essa Directoria a designação dos Srs. Manoel Antonio Schuler Villaronco, 1º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, e Roger Pereira Coelho, 2º escriptuario da Recebedoria do Distri-

cto Federal, para terem exercicio nesta Procuradoria, designados previamente para o quadro movel do Thesouro Nacional.

Dia 5

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.083 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 486 certidões de taxa de saneamento do exercicio de 1932.

N. 1.084 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 85 certidões de dividas de pena dagua de 1932.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.085 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 4-1.213, de 19 de setembro findo, declaro-vos que não acompanhou o alludido officio o processo n. 87-33, relativo á multa imposta á firma M. J. da Rocha, por infracção dos dispositivos do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Solicito, pois, as vossas providencias no sentido de que o mesmo processo seja encaminhado a esta Procuradoria. (Processo n. 61.732, de 1931.)

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.086 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 64, série F.X., na importancia de 100\$000, extrahida contra Antonio Macedo, residente á rua Apicó n. 12.

N. 1.087 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 63, série F.X., na importancia de 20\$, extrahida contra Elysio Garcia Figueiredo, residente á rua de S. Christovão n. 412.

N. 1.088 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 62, série F.X., na importancia de 500\$000, extrahida contra Eduardo Fernandes Camacho, residente á estrada Joary sem numero (Campo Grande).

N. 1.089 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 61, série F.X., na importancia de 600\$000, extrahida contra Oberg & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 47.

N. 1.090 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 60, série F.X., na importancia de 2.000\$000, extrahida contra J. Emilio, estabelecido no Boira-Mar Casino.

N. 1.091 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 59, série F.X., na importancia de 1.000\$000, extrahida contra Mariano Machado Evangelho, residente á estrada Real de Santa Cruz.

N. 1.094 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 58, série F.X., na importancia de 100\$000, extrahida contra Gerschon Zvrsling, estabelecido á rua Pedro Americo n. 12.

N. 1.093 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 57, série F.X., na importancia de 200\$000, extrahida contra Antonio Martins Gonçalves, residente á rua Engenho de Dentro n. 52.

N. 1.094 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 56, série F.X., na importancia de 200\$000, extrahida contra Luzes & Comp., estabelecidos á rua Dias da Cruz n. 638.

Processos:

N. 62.327-1934 — Requerimento do Manoel Joaquim de Magalhães. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 58.107-1934 — Requerimento de Lefebvre & Comp. — Dirijam-se á Recebedoria do Distrito Federal.

Directoria das Rendas Internas

Dia 5 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 242 — Comunicando que, por despacho de 9 de setembro ultimo, mandou archivar o processo fichado sob n. 58.879, do anno em curso, que tem por base o officio n. 1.578, de 21 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 549 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 28, de 28 de agosto ultimo, fichado sob n. 57.557, do vigente anno, em que a firma dessa praga Arthur A. Carvalhaes pede cancelamento da carta-patente n. 1.019, de 7 de outubro de 1932, que lhe fôra expedida, afim de poder proceder a operações bancarias, — por despacho proferido em 19 de setembro proximo findo, deferiu esse pedido.

— Ao director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 814 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.441, do anno em curso, em que é interessada a Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil".

N. 815 — Remettendo o processo fichado sob n. 57.626, do anno em curso, de interesse da firma Theodor Jos Horst do Brasil Limitada, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 247 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.925, do anno em curso, de interesse da firma Villa & Esteves, de S. Luiz de Cáceres, em Matto Grosso, solicita audiencia a respeito.

N. 248 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.830, do anno em curso, de interesse da firma P. Oliveira & Comp., solicita audiencia a respeito.

N. 249 — Remettendo o processo fichado sob n. 57.567, do anno em curso, de interesse da Honorio Baptista da Silva, solicita audiencia a respeito.

N. 250 — Remettendo o processo fichado sob 57.500, do anno em curso, de interesse de Horacio Carvalho, solicita audiencia a respeito.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1934

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Processo n. 45.286, de 1934 — Officio da Comissão Revisora da Tarifa, sobre a isenção de direitos pretendida pela Standard Brands of Brasil. — Indeferido.

Pelo director geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 45.294, de 1934 — Officio n. 2.607, de 1934, da Alfandega do Rio de Janeiro, com um processo em que é interessada a S. A. do Gaz de Niehteroy. — Archive-se, de accordo com os pareceres.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1934

Processos:

N. 52.653/1934 — Joaquim Ribeiro. — Apreensão certidão de casamento.
N. 61.359/1934 — Alcina Prado de Oliveira Rios. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 28

S. 56.553/1934 — Maria da Conceição Baptista Santos. — Satisfaca a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Dia 2 de outubro de 1934

N. 37.207/1934 — Antonia Maria Ferreira. — Reconheça a firma do documento de fls. 7.

Dia 28 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 967 — Communica haver sido entregue ao Sr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe do Escriptorio de Obras dessa repartição, a quantia de 118.000\$, por adiantamento, solicitado em aviso n. 1.551, de 14 de setembro de 1934.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 968 — Communizando haver sido entregue ao Sr. Heitor Barnardês do Souza, official da Inspectoria Federal de Estradas, a quantia de 4.500\$, por adiantamento solicitado em aviso n. 1.741, de 10 de setembro de 1934.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 577 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.235, de 1934, em que são interessados Coval & Comp. e outros.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 578 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.277, de 1934, referente ao pagamento de juros de "Obrigações do Thesouro", ao portador.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 650 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.300 de 1934, anexo ao de n. 56.364, de 1923, concernente ás apolices da Divida Publica, de numeros 550.896 a 550.903, de 1.000\$, cada uma, tipo Uniformizadas.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 647 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.219, de 1934, referente á comprovação do adiantamento da quantia de 10.000\$, ao 2º official desse departamento, Cesar Freire de Vasconcellos.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 945 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.382, de 1934, em que é interessado Godofredo dos Santos.

N. 946 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.242, de 1932, em que é interessada a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 947 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.326, de 1934, em que é interessado Francisco Xavier de Castro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 948 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.293, de 1934, em que é interessada Petroninha de Oliveira Marques.

N. 949 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.521, de 1934, em que é interessado Adroaldo de Souza Campos.

N. 950 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.521, de 1934, em que é interessada a Sescrretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de São Paulo.

N. 951 — Remettendo o processo fichado sob n. 41.553, de 1934, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabu.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 952 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.481, de 1934, em que é interessado Severino Alves da Rocha.

N. 953 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.120, de 1934, em que é interessado Manoel de Souza Dias Negro.

N. 955 — Remettendo o processo fichado sob n. 58.233, de 1934, em que é interessado o Dr. Tito Ascoli de Oliveira Maya.

N. 956 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.928, de 1934, em que é interessado Bernardino Luiz de Oliveira.

N. 957 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.240, de 1934, em que é interessado Raymundo Luiz Cabral Teive.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 958 — Remettendo o processo fichado sob n. 37.493, de 1933 em que é interessada a Estrada de Ferro de Goyaz:

Ordens:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 376 — Concedendo o credito de réis 3:287\$700, á conta da dotação VII — Reposições e Restituições.

Dia 29

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 969 — Communizando haver sido entregue ao Sr. Winckellmann de Barbosa Lima, 2º assistente do Departamento de Aeronautica Civil a quantia de réis 2:000\$000, por adiantamento, solicitado em aviso n. 1.292, de 17 de julho ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 970 — Communizando haver sido entregue á Sra. Maria Elisa de Freitas, amanuense do Externato Pedro II, a quantia de 16:840\$, por adiantamento, solicitado em aviso n. 3.581, de 14 de setembro de 1934.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 591 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.970, de 1934, relative á transferencia de 14 apolices de 1.000\$, do nome de Domingos Marques de Gouvêa para dona Maria Emilia Mendonça de Gouvêa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 590 — Remettendo o processo fichado sob n. 57.741, de 1934, em que é interessada a Companhia Grega Sul Americana.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 960 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.837, de 1932, referente à folha de pagamento de que trata o officio annexo, n. 5.579, de 17 de novembro do mesmo anno, da Directoria de Meteorologia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.181, de 1933, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 106 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.449, de 1934, em que é interessado Aluisio Pinheiro Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 98 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.903, de 1933, em que é interessado Antonio Toledo de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceara:

N. 147 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.456, de 1934, em que é interessado Jonas Demetrio de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 138 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.094, de 1934, em que é interessado o mensalista contratado do extinto Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, José Nunes.

N. 140 — Remettendo o processo fichado sob n. 57.004, de 1934 em que é interessado Affonso Bernardo da Silva Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 160 — Remettendo o processo fichado sob n. 31.680, de 1932, em que é interessado Candido Queiroz.

N. 162 — Remettendo o processo fichado sob n. 88.516, de 1933, em que é interessada dona Julia Corrêa Lima.

N. 163 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.380, de 1933, em que é interessado Izidro Romano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 98 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.380, de 1934, em que é interessado Francisco Manoel de Souza.

N. 99 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.644, de 1934, em que é interessado Antonio Leite Chermont.

N. 100 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.345, de 1934, em que é interessado Edgard Guedes Chagas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 163 — Remettendo o processo fichado sob n. 58.092, de 1934, em que é interessado José dos Passos.

N. 164 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.374, de 1934, em que é interessado Angelo Baptista Leles.

N. 165 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.396, de 1934, em que é interessado Antonio Vicente de Lima.

N. 167 — Remettendo o processo fichado sob n. 88.034, de 1934, em que é interessado Trajano Cecilio Alves.

N. 168 — Remettendo o processo fichado sob n. 58.090, de 1934, em que é interessado Gamaliel Pereira de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 343 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.024, de 1934, em que é interessado Severo Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 64 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.503, de 1933, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro de Mossoró.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 146 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.919, de 1933, em que é interessada a "The Leopoldina Railway Company Ltd."

N. 147 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.032, de 1933, em que é interessado Mario Ten Brink Chaves de Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 332 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.223, de 1934, em que é interessado Alberto Vieira de Miranda.

Ordens:

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 104 — Concedendo o credito de 86\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 105 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 108 — Concedendo o credito de 900\$, á conta da verba 14 — Vencimentos de cargos extinctos — 1 — Funcionarios, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 102 — Concedendo o credito de 1:800\$, á conta da verba 14 — Vencimentos de cargos extinctos — 1 — Funcionarios, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 77 — Concedendo o credito de 120\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 99 — Concedendo credito de réis 682\$800, á conta da dotação — III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 155 — Concedendo credito de 228\$500, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 157 — Concedendo o credito de 340:342\$700, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 54 — Concedendo o credito de 69\$500, á conta da dotação — VIII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 139 — Concedendo credito de 216\$700, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 101 — Concedendo o credito de 272\$, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 148 — Concedendo o credito de 306\$100, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 583 — Concedendo o credito de 764\$100, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 584 — Concedendo o credito de 1:372\$900, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 585 — Concedendo o credito de 397\$500, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 586 — Concedendo o credito de 116\$, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 587 — Concedendo o credito de 136\$, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 588 — Concedendo o credito de 72\$, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 589 — Concedendo o credito de 38\$700, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 342 — Concedendo o credito de 7\$500, á conta da dotação — VII — Reposições e restituições.

N. 345 — Concedendo o credito de 171\$300, á conta da dotação — III — Divida Fluctuante.

N. 346 — Concedendo o credito de 750\$, á conta da dotação — III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 110 — Concedendo os creditos de 1:200\$, 1:200\$ e 1:200, á conta da verba 2ª — Material — sub-consignações numeros 9, 10 e 11 — Diversas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 2:000\$ e 2:000\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 81 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, á conta da verba 2ª — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 71 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 149 — Concedendo os creditos de 1:200\$, 1:800\$ e 1:600\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 66 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 81 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 166 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:900\$ e 1:900\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 100 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — Concedendo os creditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$ — idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 158 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Laura Gurriti Pessoa, e concedendo os creditos de: 12:999\$600, da conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Para novas pensões; e 7:041\$500, da conta da dotação III — Divida Fluctuante — 1 — Para liquidação, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 160 — Concedendo os creditos de 1:500\$, 1:900\$ e 1:900\$, á conta da verba 2ª, etc. — Material — Sub-consignações ns. 9, 10 e 11 — Diversas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 57 — Concedendo os créditos de 1:600\$, 2:200\$ e 1:600\$, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 150 — Concedendo os créditos de 1:500\$, 1:900\$ e 1:900\$, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 336 — Concedendo os créditos de 2:500\$, 2:900\$ e 2:900\$, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 171 — Transmittindo os títulos declaratórios das pensões de montepio que competem aos menores Darcy, Moacyr e João Gomes Ribas da Silva, e concedendo os créditos de: 11.998\$800, á conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas pensões e 18.031\$500, á conta III — Divida Fluctuante — 1 — Para liquidação, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 172 — Concedendo os créditos de 1:200\$, 1:600\$ e 1:600\$, á conta da verba 2ª — Material — sub-consignações ns. 9, 10 e 11 — Diversas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 91 — Concedendo os créditos de 1:200\$, 1:600\$ e 1:600\$, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 349 — Remettendo os títulos declaratórios das pensões de montepio e meio soldo que competem a DD. Margarida Denuit da Costa, Anarolina da Costa Carvalho, Maria Antonieta Caetano da Costa, Minerva Domiciano da Costa Denuit e aos menores Adolpho Caetano da Costa e Clair Caetano da Costa, e concedendo os créditos de: 3:719\$900, á conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Para novas pensões, e 3:099\$800, á conta da dotação III — Divida Fluctuante — 1 — Para liquidação, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 350 — Concedendo os créditos de 1:500\$, 1:900\$ e 1:900, á conta da verba 1ª — Material — Sub-consignações números 9, 10 e 11.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 143 — Concedendo os créditos de 1:500\$, 1:900\$ e 1:900\$, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 103 — Concedendo os créditos de 1:500\$, 1:000\$ e 1:000\$, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 45 — Concedendo os créditos de 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, idem, idem.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 978 — Remettendo o título declaratório dos vencimentos de inactividade que competem a José de Oliveira Assis, e concedendo o crédito de 29\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 554 — Concedendo o credito especial de 33:000\$, aberto pelo decreto numero 24.327, de 4 de junho ultimo.

N. 655 — Concedendo o credito de 40:000\$, por conta do credito especial aberto ao Ministerio da Justica pelo decreto n. 24.629, de 9 de julho ultimo.

Officinas:

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 660 — Accusando recebido o officio-circular n. 36, de 19 do corrente, fchado sob n. 61.795, de 1934.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 980 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 2.927, de 31 de dezembro de 1933, desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 979 — Solicitando informar qual a importância paga a José Elydio Domingues Carneiro, a título de abono provisório.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 595 — Communicando que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 824, de 26 deste mez, foi remittido a essa repartição um pacote contendo 2:3818 de sellos adhesivos para vendas mercantis e 3:742\$400 de cintas para aguardente e alco.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 659 — Reiterando a solicitação contida no officio da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional n. 134, de 6 de fevereiro ultimo.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1934

Processos:

N. 55.489-34 — Numero de ordem: 366 — Requerimento da Caixa Beneficente dos Funcionarios da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo approvação de seus estatutos. — Indeferido. Notifique-se.

N. 48-381-34 — Telegramma de Anisio Thompson. — Faça-se o cancelamento da consignação.

Dia 21 de setembro de 1934

Officinas:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 141 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o 2º official do Ministerio da Guerra, Custodio Alfredo Sarandy Raposo, a allegar o que tiver a bem de seus direitos sobre o pedido de restabelecimento de consignação feito pela S. C. R. L. "O Credito Popular".

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 112 — Solicitando providencias no sentido de ser restabelecida a consignação mensal de 50\$000 na folha do servente dessa repartição, Antonio Joaquim da Silva, para o pagamento do debito de 601\$400, em favor do Banco Central Brasileiro.

— Ao Sr. procurador fiscal junto á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 113 — Communicando que os estatutos da "Beneficencia dos Funcionarios do Ministerio da Fazenda no Estado do Paraná", com sede na capital do Estado, foram approvados pelo decreto numero 15, de 8 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 114 — Dando conhecimento da communicação feita no officio n. 113.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 115 — Remettendo o auto de infração lavrado contra a Associação Militar do Brasil e Luiz Candido de Figueiredo pelo fiscal de consignação Alcino da Costa Bahia.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1934

Processos:

N. 22.725/34 — Officio n. 7.672, de 3/9/33 da Seção de Agrostologia (Ministerio da Agricultura), relativo ao aluguel do proprio nacional sito na Estrada do Camboatá, Deodoro, Districto Federal. — Autorizo o desconto na forma proposta, alterando-se porém, a percentagem variavel para 4 % e devendo essa directoria proceder de forma que os alugueis dos predios occupado por funcionarios de qualquer categoria, não sejam nunca inferiores a 6 % do valor venal do immovel, excepto em casos extraordinarios.

Dia 2 de outubro de 1934

N. 36.960/34 — Officio n. 115, de 28/9/34 da Delegacia Fiscal de Pernambuco, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, á Avenida Beira-Mar, em Afogados, por Jorge Garcia da Silva. — Indefero o pedido de reconsideração, de accordo com os pareceres.

Dia 4

Portaria:

A' auxiliar de 2ª classe, contractada da Baixada Fluminense, Celia Borges:

N. 59 — Communicando a sua exoneração, de accordo com o seu requerimento e louvando o zelo, intelligencia, dedicação e assiduidade que sempre demonstrou durante o tempo que serviu nesta directoria.

Officinas:

Ao Sr. director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura:

N. 2.716 — Solicitando, para os fins de registro, copia autentica do termo de cessão da extinta Estação Experimental de Piracicaba em São Paulo, feita ao governo daquelle Estado pelo da União. (Proc. 48.164/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.717 — Reiterando a ordem desta directoria, sob n. 908, de 13 de abril ultimo com a qual foi encaminhada aquella delegacia, o processo relativo ao proprio nacional sito á rua Claudio Manoel n. 9, em Ouro Preto, naquelle Estado, cedido para sede do Instituto Historico e Geographico da mesma cidade. (Proc. 32.261/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 2.718 — Remettendo, para os fins convenientes, os mappas solicitados no officio sob n. 199, de 19 de julho ultimo. (Proc. 50.417/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.719 — Restituindo o processo encaminhado pelo officio desta directoria n. 1.704, de 15 de junho do corrente anno, e referente a uma praça promovida por aquelle Estado para

cobrança de impostos territoriaes em terras pertencentes á União. (Processo 55.198/34).

N. 2.720 — Restituindo, convenientemente informado, o processo originado pelo officio daquella delegacia, n. 412, de 9 de junho ultimo, solicitando a remessa do processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 51.601/26. (Proc. 37.366/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 2.721 — Recommendando providencias, afim de que seja feito o devido desconto, em folha de pagamento do desenhista da administração local do Dominio da União, Aristides Duncan, na importancia total de 1:112\$100, proveniente de duas passagens, em 1ª classe, bem como transporte de sete metros cubicos de bagagem entre os portos de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul e de Victoria, naquelle Estado. (Proc. 49.198/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 2.722 — Devolvendo, para os necessarios efeitos, o processo relativo a demonstração das rendas patrimoniaes arrecadadas durante os mezes de outubro, novembro de dezembro do anno proximo findo. (Proc. 7.049/34).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1934

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Roberto Gomes Caldas. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 418\$100 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Martinho Garcez Filho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 547\$900 a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Federal, entrega de 1:600\$000 a favor de Maria da Conceição Celeste Guedes. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Nelson de Aguiar Balesdent. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 11.588-934 — Companhia Fly Fox do Brasil. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 13.629-934 — Arnaldo Pinheiro & Franco. — Idem.

N. 18.153-934 — Bensoussan & Behar. — Idem.

N. 23.349-934 — Paschoal Sttumbo. — Em face da informação e parecer, altere-se no proximo exercicio de 1935 o valor locativo do negocio em apreço para 7:680\$000.

N. 20.730-934 — Felisberto Ourofino. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação para "bilhetes de loteria — mercador de", para produzir efeitos em 1935 proximo futuro, visto estar perempta a reclamação para o corrente exercicio.

N. 31.014-934 — A. L. Correia & Companhia. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accôrdo com o parecer, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 23.693-934 — Secundino Augusto H. de Carvalho. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.893-934 — Shalders & Martins. — Idem.

N. 232.235-934 — O. Rocha. — Idem.

N. 23.234-934 — Anna Waldemar. — Idem.

N. 23.238-934 — Joaquim Simões de Amorim. — Idem.

N. 23.237-934 — José Silva Figueiredo. — Idem.

N. 23.236-934 — F. M. Landeiro. — Idem.

N. 23.692-934 — Manoel de Carvalho Barbosa. — Idem.

N. 23.697-934 — M. Henveu. — Idem.

N. 23.698-934 — José Gomes. — Idem.

N. 21.015-934 — Albuquerque & Claro. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 12.892-934 — Guedes & Faria. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação da industria, no corrente exercicio, para "tanoeiro". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.142-934 — Francisco Moreira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.017-934 — Mario Leiroz. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Archive-se.

N. 22.357-934 — João Guinan. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 21.761-934 — Adriano Fonseca Araujo. — De accôrdo com o parecer, indeferido. O principio de equidade invocado pelo requerente escapa á competencia desta Recebedoria.

N. 2.475-934 — Moreira Martins & Irmão. — Juntem o contracto de locação ou carta de fiança que comprovem o documento de fls. 2.

N. 14.717-934 — Maria Joaquina Rodrigues. — A informação de fls. 2 alude ao processo n. 2.490-930, que diz

annexo ao presente o que não se verificou; dahi o despacho de 21 de setembro ultimo, ordenando a juntada desse processo que deverá voltar ao archivo depois de feitas as devidas anotações, dizendo a 2ª Sub-directoria o que occorre sobre a informação de fls. 2 v.

N. 21.544-934 — Elydia Agostinha Corrêa. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 12.486-934 — José Pereira. — Averbhe-se, *ex-officio*, a mudança de accôrdo com a informação de fls. 3. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Processo n. 19.366, de 1933, da Recebedoria do Districto Federal, relativo ao auto n. 11.220, de 1932, da Alfandega desta capital, contra o "Moinho da Luz S. A."

Com o officio n. 2.789, de 23 de agosto de 1932, de fls. 33, foi transmittido pela Alfandega desta capital a esta Recebedoria o presente processo originado do auto n. 11.220, do mesmo anno, contra o Moinho da Luz S. A., por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Deu causa ao auto acima alludido, o facto de ter a autuada, no periodo de 13 de fevereiro de 1928 a 11 de setembro de 1931, vendido 1.542.448 saccos de anagem, vassios, representando 1.850.937 metros de tecidos da taxa de \$040 por metro linear, sem que esse imposto tivesse sido pago.

Dos quadros de fls. 3 a 6, termo de fls. 7 a 8 e auto de fls. 10 a 11, consta em resumo, que: o Moinho da Luz S. A. importou da Argentina, no periodo de 13 de janeiro de 1928 a 24 de fevereiro de 1932, 3.617.768 saccos de trigo em grão. Dessa quantidade, quando já vassios, vendeu a autuada, no periodo de 13 de fevereiro de 1928 a 11 de setembro de 1931 1.542.448 saccos, em 79 partidas, a diversos compradores, pela importancia total de 978:140\$700, numa media de 20 partidas por anno, representando ditos saccos 1.850.937m,00 de tecido de anagem (quadro de fls. 6).

Dahi ter a autuada, segundo reza o auto de fls. 10/11, sonogado inposto na importancia de 74:037\$480.

No auto se decia que o trigo, no periodo de 13 de janeiro de 1928 a agosto de 1931, foi importado ensacado, passando desta ultima data em diante a granel, acompanhado dos saccos necessarios á sua quantidade.

Do quadro de fls. 2 a 3, consta que, de 13 de janeiro de 1928 a 24 de agosto de 1931, foram importados 3.243.346 saccos de trigo em grão, que, de accôrdo com o que diz o auto de fls. 9, não vieram separados do trigo, mas, sim, servindo de envoltorio do mesmo trigo.

Temos, por isso, que, de 4 de setembro de 1931 a 24 de fevereiro de 1932, foram recebidos, separadamente do trigo, apenas 385.961 saccos correspondentes á quantidade de trigo importado a granel. Assim, dos 3.243.346 saccos que serviram de envoltorio do trigo importado de 13 de janeiro de 1928 a 24 de agosto de 1931, a autuada vendeu 1.542.448, no periodo de 13 de fevereiro de 1928 a 11 de setembro de 1931, menos de 50 % dos recebidos.

A importação do trigo ensacado e a granel e a venda de saccos vassios a que se refere o auto de fls. 10/11, foram apuradas dos livros da escripta commercial e da de vendas mercantias existen-

tes no estabelecimento da autuada, não existindo escripta fiscal do imposto de consumo, por isso que se trata de commerciante importador de trigo e não de fabricante de saccos.

Eis, em synthese, o que consta dos quadros de fls. 3 a 6, termo de fls. 7 a 8, e auto de fla. 10 a 11, do presente processo.

Na defesa de fls. 16 a 19, a autuada, confirmando, quanto aos algarismos, a quantidade de trigo importado ensacado a granel, bem como a quantidade de saccos vazios varados, no periodo do auto, de fls. 10/11, allega:

a) que o ramo de actividade commercial que exerce é o da moagem de trigo;

b) que os saccos em questão foram, como os autuantes asseveraram de maneira precisa, importados da Argentina "com o trigo de sua importação";

c) que, o que constitue objecto do commercio do Moinho é o trigo e não os saccos que serviram de acondicionamento daquelle producto;

d) que os funcionarios fiscaes, verificando e proclamando que o supplicante importou trigo e, em consequencia, os saccos necessarios ao seu acondicionamento, não podiam, sem incorrer em flagrante contradicção, attribuir-lhe o commercio habitual de saccos ao invés do commercio habitual do trigo;

e) que seria absurdo, dado o criterio em que se baseia a pretendida infracção, considerar-se commercio habitual de caixas de papelão, vidros e garrafas, a venda desses artigos quando effectuadas pelos negociantes de calçados, perfumes e vinhos;

f) que não estabeleceu industria nem commercio de saccos, dispondo apenas, como lhe era licito, dos saccos usados e rotos que se lhe tornaram inuteis, não constituindo taes artigos objecto do seu commercio, porquanto não os fabrica nem os importa com o fim de com elles commerciar,

g) que os saccos, como envoltorio do trigo, estão sujeitos a direitos englobadamente com o trigo, conforme estabelece a Tarifa das Alfandegas e confirmam as decisões do Ministerio da Fazenda, constantes das ordens ns. 912, de 25 de novembro de 1930 e 57, de 31 de janeiro de 1932.

Citando trechos da circular n. 10, de 22 de agosto de 1931, a autuada accentua:

"Ora, se a entrega dos saccos em apreço ao importador foi devidamente autorizada pela Repartição Aduaneira, é porque:

a) ou vieram acondicionando a mercadoria (o auto assignala que de 13 de janeiro de 1928 até agosto de 1931 era o trigo descarregado nos proprios saccos);

b) ou foram esvaziados a bordo, por necessidade de estiva, tendo descarregado com evidentes vestigios de uso e em quantidade equivalente ao trigo."

Cita ainda a decisão desta Recebedoria, de 17 de outubro de 1931, com relação á isenção do imposto de consumo sobre moveis usados; faz considerações de caracter doutrinario sobre interpretações de leis e regulametos e termina pedindo a improcedencia do auto por sua patente desconformidade com a lei.

Na informação de fls. 25 a 32, os autuantes não conseguiram destruir os fundamentos da defesa; porquanto os argumentos por elles expendidos não se

adapta ao caso vertente. Sustentam que a multa deve ser imposta nos termos do art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, esquecidos de que tal dispositivo só tem applicação, quando a sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto ou da taxa devida se verifica nos lançamentos da escripta especial dos estabelecimentos, escripta que, conforme diversas decisões do Thezouro, é a da produção e consumo ou entrada e sahida de mercadorias e movimento de estampilhas, hypothese que não consta deste processo.

Entregue o processo a a informação dos autuantes, ao inspector da Alfandega, este determinou que se extraísse delle copia autentica, de accordo com a solicitação dos informantes, e, em seguida a essa formalidade, remetteu o processo a esta Recebedoria, afim de ter lugar o julgamento do auto na parte referente ao imposto de consumo.

Comquanto não seja da attribuição desta Directoria fazer apreciações sobre os direitos de importação a que estariam sujeitos os saccos importados, contendo trigo e os que, por necessidade de estivação, forem esvaziados durante a viagem, descarregados no porto do destino com evidentes vestigios de uso, convenientemente marcados e em quantidade equivalente ao trigo chegado a granel, torna-se mistér o estudo sobre esse aspecto, embora o julgamento desta instancia só se refira á parte do imposto de consumo.

Assim, quanto ao imposto de importação, temos que considerar que, nas mercadorias importadas a granel, como acontece com parte da recebida pela autuada, cujo desembaraço é regulado pela secção VII, capitulo 3º, titulo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não ha como se deixar de comprehender no pagamento dos direitos quaesquer envoltorios que, porventura, servirem ao seu carregamento no porto de embarque.

As mercadorias que pagam direitos a peso bruto, quando os envoltorios tenham valor mercantil ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, pagam os direitos a peso liquido, cobrando-se os dos envoltorios, si os direitos destes forem superiores ao da mercadoria, nos precisos e claros termos do art. 27, paragrapho unico, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas.

A lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, no seu art. 3º, § 3º, derogou essa regra, mandando cobrar direitos de todos os envoltorios com valor mercantil, estejam ou não sujeitos a taxas mais altas do que a da mercadoria com elles importada.

Os saccos de anagem, continentes do trigo em grão importados do estrangeiro e aqui chegados separados do seu conteúdo por conveniencia dos importadores, ou por qualquer outro motivo esvaziados, eram considerados envoltorios desse cereal e no peso do qual incluídos para o pagamento dos direitos aduaneiros attribuídos ao proprio trigo, embora o art. 27, paragrapho unico, acima referido, estabeleça que não gozam de isenção de direitos de importação os envoltorios continentes de mercadorias que, pagando direitos a peso bruto, estejam sujeitas a taxa inferior á dos proprios envoltorios que fossem importados separadamente, e o art. 2º, § 18, das referidas preliminares exceptua, da

isenção daquelle direitos os saccos e capas de anagem e qualquer outro tecido ordinario, se estiverem vazios ou por qualquer causa se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam. Esse systema contrario aos dispositivos dos arts. 2º, § 18, e art. 27, paragrapho unico, das citadas preliminares, foi instituido por diversos actos do Ministerio da Fazenda anteriores á circular n. 10, de 22 de agosto de 1931, que os ratificou e, posteriormente, alterado pelas circulares ns. 35 e 64, respectivamente, de 8 de março e 19 de maio de 1933, que condicionaram a isenção á marcação em lettras ou letreiros impressos a tinta indelevel, ou a circumstancia de pagar a mercadoria direitos conjuntamente com elles e estes serem superiores aos que incidiriam sobre os saccos.

As circulares a que acima alludo são concebidas nos seguintes termos:

N. 10, de 22 de agosto de 1931:
"Circular n. 10 — Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio, que, juntamente com a importação legal do trigo, se vem realizando uma importação irregular de saccos, a despeito da clareza da decisão transcripta na ordem n. 57, de 31 de janeiro ultimo, da Directoria da Receita Publica, á Alfandega de Santos, cujo intuito foi cohibir possiveis abusos por parte de importadores menos escrupulosos, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas que os saccos, continentes do trigo, seguem o regimen tariffario deste, quando vierem acondicionando a mercadoria ou, ainda, quando por necessidade de estivação, forem esvaziados durante a viagem, descarregando no porto do destino com evidentes vestigios de uso, convenientemente marcados e em quantidade equivalente ao trigo chegado a granel; devendo a factura consular pelos seus dizeres, servir de principal esclarecimento para o objectivo visado." (D. O., de 24-8-1931.)

N. 35, de 8 de março de 1933:
Circular n. 35 — "Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 69.887, de 1932, declara aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos effectos, que os saccos que servirem de envoltorio a qualquer mercadoria, inclusive os que vem acompanhando o trigo a granel, pagarão direitos em separado, nos precisos termos do paragrapho unico do art. 27 das preliminares da tarifa, dispositivo esse que deve ser sempre rigorosamente observado, salvo si tiverem em ambas as faces, lettras ou letreiros impressos a tinta indelevel ou si a mercadoria pagar direitos conjuntamente com elles e forem estes superiores aos que incidirem sobre os saccos.

Fica, assim, revogada a circular numero 10, de 22 de outubro de 1931, da Directoria da Receita Publica. — Osvaldo Aranha. (D. "O." de 9-3-1933).

N. 64, de 19 de maio de 1933:
Ministerio da Fazenda — Circular numero 64 — "Em additamento á circular n. 35, de 8 de março ultimo, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas para seu conhecimento e devidos effectos, que fica permittida a remarcação com tinta indelevel que não prejudique o conteúdo, na repartição aduaneira respectiva,

antes do desembarço regular, dos saccos com farinha de trigo, que hajam embarcado até 31 do corrente mez, devendo as marcas ou letreiros ser feitas em sentido diagonal com caracteres não inferiores a (0m,15) quinze centímetros. — *Oswaldo Aranha.* ("D. O." de 20-5 de 1933).

Em face do exposto, o Moinho da Luz S. A., mui licitamente deixou de pagar impostos aduaneiros referentes aos envoltorios do trigo que importou, impostos que foram legalmente cobrados sobre o alludido producto, quer importado e descarregado em saccos, quer a granel, acompanhado dos envoltorios necessarios e esvaziados por occasião do embarque. Isto posto, e,

Considerando que o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, como os anteriores, taxa o tecido de canhamo, juta ou outras fibras, em peças ou já reduzidos a saccos; (art. 4º, § 12, letra "b").

Considerando que á vista de tal dispositivo só por absurdo se poderá considerar tecido de anigam para pagar a taxa de \$040 por metro linear, o artefacto "sacco", importado como continente do trigo nelle acondicionado, porquanto, de accordo com as circulares ns. 10, 35 e 64, acima referidas, tal artefacto passava direitos aduaneiros incuidos nos da mercadoria nelle contida;

Considerando que esse regimen continúa em vigor, "ex-vi" da circular numero 35, de 8 de março do anno passado, acima reproduzida;

Considerando que é o proprio Governo, pelos seus órgãos administrativos que considera os saccos continentes do trigo importado ou delle separados, como o proprio trigo, para serem cobrados os direitos aduaneiros conjuntamente;

Considerando que, assim sendo, como de facto o é, a mercadoria importada pela autuada foi trigo e não "saccos", não estando aquella sujeita ao imposto de consumo;

Considerando que, tendo resolvido o Governo que os saccos, no caso em estudo, são simples envoltorios do trigo, o que importa em dizer — saccos usados, não sujeitos ao imposto de consumo como tecidos;

Considerando que o imposto de consumo sobre tecidos só era e só o devia ser cobrado quando os saccos fossem importados sem a mercadoria, o que importa em dizer — importados para commercio e não como continentes de productos estrangeiros;

Considerando que o systema de cobrança do imposto de consumo sobre os tecidos reduzidos a saccos foi alterado pelo decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que incluiu no § 13, do seu art. 3º, como artefactos de tecidos os saccos;

Considerando que esse mesmo decreto, em a nota 8ª ao § 13 do art. 3º, estabelece a isenção do imposto de consumo para os saccos simples quando importados contendo mercadorias;

Considerando que os proprios autantes declararam no auto de fls. 10/11, que até agosto de 1931 o trigo importado pela autuada era descarregado nos proprios saccos, verificando-se do quadro de fls. 3 a 4 que até aquella data foram importados 3.243.346 saccos de trigo;

Considerando que a quantidade de saccos usados (1.542.448) vendida pela autuada no periodo de 13 de fevereiro de 1928 a 11 de setembro de 1931, representa menos do 50% da quantidade recebida com o trigo, o que firma a convicção de que a autuada não exerce o commercio habitual de saccos, mas, sim, de trigo;

Considerando que, mesmo que se tratasse de commercio habitual de "saccos usados", nenhum imposto poderia ser cobrado de taes artefactos, não sendo licito exigir-se patente de registro para commercio de producto não sujeito a imposto de consumo;

Considerando mais que, se assim não fosse, chegar-se-ia ao absurdo de se cobrar imposto de consumo de calçados, moveis e outros objectos quando vendidos já usados e de se sujeitar ao pagamento de emolumentos de registro os que exercerem o commercio habitual de taes objectos;

Considerando ainda que, da observação ao § 13 (nota 8ª), se conclue que o Governo não pretendeu tributar o sacco usado, assim considerado o que vem servindo de continente a mercadorias importadas;

Considerando finalmente que, se infracção existisse, a multa a ser applicada não podia ser igual á importancia do imposto não pago, por isso que a escripta especial a que se refere o art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 é a de produção e consumo e movimento das estampilhas dos estabelecimentos fabris ou commerciaes e não a de vendas mercantis, unica escripta fiscal examinada pelos autantes e estabelecida em julho de 1923, posteriormente aos decretos referentes ao imposto de consumo dos quaes constam as disposições do citado artigo 220; por tudo que fica exposto e pelo mais que do processo consta, — julgo insubsistente o auto de fls. 10/11 e recorro desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes.

Feitas as devidas annotações, suba o processo áquella instancia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1934

N. 15.467 — José Ferreira. — Transfira-se, "ex-officio". Imponho a José Ferreira a multa de 100\$, grão medio do artigo 44, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 17.466 — Antranig & Abage. — Idem.

N. 16.312 — Eduardo Fernandes. — Idem.

N. 17.406 — Ferreira & Couto. — Idem.

N. 16.545 — José Francisco de Sá Junior. — Transfiram-se, ex-officio. Imponho a Estabelecimento Nacional Industrias Antilhas Limitada, a multa de 100\$, grão medio do artigo 44, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.276 — D. J. de Magalhães & Gouvea. — A firma requerente persiste em não cumprir o despacho mandando registrar o contracto social, no Registro de Titulos e Documentos. Atten-

dendo a conveniencia do serviço publico, faça-se a transferencia e imponho á firma D. J. de Magalhães & Gouvea, a multa de 200\$, maximo do artigo 44, combinado com o artigo 17, § 6º, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.152 — Francisco Borges Pamplona. — Junte-se a petição n. 18.892, a que se refere o protocollo geral.

N. 16.149 — José Esteves Caldas. — Averbese a mudança "ex-officio". Imponho a José Esteves Caldas a multa de 100\$, grão medio do artigo 44, do regulamento anexo ao decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.478 — Joaquim Rodrigues & Almeida. — Transfira-se e, em seguida, averbe-se a mudança. Imponho á firma Joaquim Rodrigues & Almeida a multa de 100\$, grão medio do artigo 44, do regulamento anexo ao decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 31.336 — Manoel da Silva Vidal. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia constante do despacho de 24 de março de 1934, indefiro o pedido de fls. 2, archivando-se o presente processo.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 16.449, de 1934 — Diva Robin. — Certifique-se.

N. 6.196, de 1934 — Espolio de Léon Apelian. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.617, de 1934 — Gaspar Pinto & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por havel-a apresentado o contribuinte fóra do prazo legal.

N. 14.002, de 1934 — Beato & Comp. Ltda. — Indeferido. Proceda-se como suggere o parecer.

N. 13.062, de 1934 — Companhia Meridional de Mineração. — Exija-se o esclarecimento necessario.

N. 16.361, de 1934 — Selanira Haydt de Souza Mello. — Deferido.

N. 16.479, de 1934 — Edith Galvão de Souza. — Certifique-se.

N. 16.487, de 1934 — Paulina Coelho. — Certifique-se.

N. 11.123, de 1934 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Expeça-se notificação para pagamento da ultima quota do imposto devido no exercicio de 1932, excluida a multa de mGra relevada por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 de maio ultimo e intime-se a interessada a recolher o imposto referido no art. 175 do regulamento em vigor, observando o que determina o mesmo despacho.

N. 11.479, de 1934 — Sá & Pinto. — Prosiga-se no lançamento ex-officio, como propõe o parecer, em nome dos socios da firma.

N. 13.243, de 1934 — Antonio Gonçalves Ferreira. — Em face do parecer e attendendo a que o lançamento encontra apoio nos arts. 88, § 1º, 113, 114 e 116, do regulamento, indeferido.

N. 13.249, de 1934 — A. Gaiser. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 13.740, de 1934 — Yva Kjestine Schmidt Grosse. — Indeferido, em face do parecer.

N. 15.666, de 1934 — Americo Fernandes Braga. — Indeferido, em face do parecer.

N. 15.726, de 1934 — Mario Augusto Teixeira de Freitas. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 15.756, de 1934 — A. & E. Majdany. — Indeferido, nos termos do § 2º do art. 29, do regulamento.

N. 15.786, de 1934 — Antonio Gernario Tefles Dantas. — Mantenho o lançamento.

N. 15.814, de 1934 — Espolio de Bernardino Corrêa de Sá e Benevides. — A vista do parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.818, de 1934 — Hahnemann Guimarães. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 15.820, de 1934 — Antonio Alves & Pinto. — Indeferido, em face do artigo 29, alinea a, do regulamento.

N. 15.821, de 1934 — Maria Noemia Locatelli. — Indeferido, em face do artigo 98 do regulamento.

N. 15.868, de 1934 — Clovis Corrêa da Costa (Dr.). — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento. A deducção referente á conservação de predios é limitada pelo regulamento a 15% da renda bruta dessa origem (art. 31, § 1º). Não pôde, pois, esta directoria permittir deducção maior.

N. 15.896, de 1934 — A. Ramos Leal & Comp. — Rectifique-se o lançamento, considerando-se o excesso de retirada do socio de capital inferior, de accordo com o § 2º do art. 29 do regulamento.

N. 15.916, de 1934 — Joaquim Neves Barata. — Mantenho o lançamento.

N. 15.933, de 1934 — Joaquim da Silva e Sá (espolio). — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.934, de 1934 — Manoel Vieira Baião. — Em face do parecer, indeferido.

N. 15.947, de 1934 — Léon Grunberg Monte. — Indeferido em face do parecer.

N. 15.987 de 1934 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — Indeferido. No caso a conta de lucros e perdas apresenta saldo e a sua conversão em quota de depreciação não pôde ser admittida, para o effeito de se excluir o saldo da tributação.

N. 15.994, de 1934 — Companhia Sul Mineira de Electricidade. — Indeferido. O inciso n. F, do art. 17 da Constituição Federal não assegura á reclamante a imunidade pleiteada, quanto ao imposto sobre a renda. Veda tão sómente as tributações que recaem sobre os "serviços concedidos e ao respectivo aparelhamento instalado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão".

Conselho de Contribuintes

ACCORDÃO N. 4.602

Recurso n. 1.571 — Facturas consulares; recorrentes, Dias Garcia & Comp.; recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Falta de declaração de numeração dos volumes na factura consular. É simples infracção regulamentar, beneficiada pelo art. 4º do decreto 21.459, de 1 de junho de 1932.

Recorrem Dias Garcia & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias constantes da nota de importação n. 19.434, de 1932, por infracção do art. 12, alinea i do regulamento de facturas consulares.

Os recorrentes satisfizeram as prescripções legais, inclusive o pagamento da taxa de que trata o art. 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, exigida por este Conselho no acórdão n. 3.301.

Isto posto:

Considerando que a infracção se acha materialmente provada, visto como da factura, que se acha junta ao processo, não consta a numeração dos volumes;

Considerando, porém, que se trata de simples infracção regulamentar, occorrida anteriormente á vigencia do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes, 25 de abril de 1934. — *Maquias dos Santos*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator. — Recorri desta decisão, na fórma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.615

Recurso n. 2.673 — Classificação de mercadoria; recorrentes, Theodor Wille & Comp.; recorrida, a Alfandega de

Os pequenos aparelhos destinados a serem applicados nos fogões e fogareiros Zenith, para marcar o nivel da gasolina, devem ser classificados no art. 875 da Tarifa, como objectos physicos não classificados, sujeitos á taxa de 15 % "ad-valorem".

Theodor Wille & Comp. despacharam pela nota de importação 11.728, de março de 1932, uma caixa vinda de Ham-

burgo, pelo vapor allemão *Monte Olivia*, entrado no porto de Santos, em 9 de março de 1932, contendo objectos physicos não classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*.

No acto da conferencia foi impugnada a classificação, pretendendo o conferente applicar a taxa de 5\$000 por unidade, como manómetros.

Ouvida a Comissão de Tarifas da Alfandega de Santos, foi a mesma de parecer que a mercadoria em apreço devia ser classificada como manómetros, da taxa de 5\$000 por unidade, ficando assim modificada a decisão n. 300, de 1928, em que se basearam os importadores, não tendo, no caso, lugar a applicação de qualquer penalidade.

Não se conformando, Theodor Wille & Comp. recorrem para este Conselho, declarando que se trata de pequenos aparelhos com applicação nos fogões e fogareiros marca Zenith, conforme prospecto que juntaram. Dizem que não são absolutamente os "manómetros para marcar a pressão a vapor", de que cogita a Tarifa, e que são empregados nas caldeiras a vapor. Os aparelhos em apreço só são applicados nos fogões e fogareiros Zenith exclusivamente *como indicadores do nivel da gasolina no tanque*. Entendem, por isso, que a mercadoria deve ser classificada como "aparelhos ou objectos physicos não classificados", do art. 875 da Tarifa, taxa de 15 % *ad-valorem*.

Encaminhado o recurso por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, foi ouvida a sua Comissão de Tarifas que, por sua maioria, decidiu com o apoio do inspector, opinar pela manutenção da decisão da Alfandega de Santos.

Isto posto e,

Considerando que o art. 849 da Tarifa estabelece a taxa de 5\$000 por unidade para os manómetros para marcar a pressão do vapor;

Considerando que, como se vê da exposição feita pelos recorrentes e se deprehende da gravura constante do processo, os aparelhos em questão são applicados em fogões a gasolina, não tendo, pois a finalidade constante dos manómetros de que trata o art. 849 da Tarifa, pois não se destinam a "marcar a pressão do vapor" e sim a marcar o nivel da gasolina para orientar a necessidade do seu estabelecimento:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso para considerar bem despachada a mercadoria.

Conselho de Contribuintes, 25 de abril de 1934. — *Maquias dos Santos*, presidente. — *Vicente de Paula Gállez*, relator. — Recorri desta decisão, na fórma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.671

Concurso n. 1.944-A — Imposto de vendas mercantis — Recorrente, Felipe Grossmann — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Paraná.

Dispensa da revalidação, em face do decreto n. 22.061, de 1932

Visto e examinado o presente processo, em que é recorrente a firma Felipe Grossmann, estabelecida nesta Capital, e recorrida a Delegacia Fiscal no Paraná, que confirmou a decisão da 1ª Collectoria Federal de Curitiba, impondo á alludida firma a multa de 1:000\$000, pelo emprego de estampilhas servidas em uma duplicata emitida contra Miguel Schirmann, com a obrigação de recolher o imposto de vendas mercantis no triplo, ex-vi dos arts. 30, letra b, e 33, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e

Considerando que foram preenchidas as formalidades legais;

Considerando que a infracção está provada, como faz certo o laudo da Casa da Moeda de fls. 5, que declara serem os sellos aproveitados, notando-se no verso dos mesmos "signaes de linhas pontuadas, que não são do documento em que se acham collados";

Considerando que, procedido exame no registro de contas assignadas do recorrente, a pedido deste, ficou constatado que "a escripta se acha irregular e não corresponde exactamente com o seu movimento" (informação a fls. 9 v.);

Considerando, assim, que são improcedentes as allegações do recorrente; mas

Considerando que o regulamento em vigor, approuvado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, aboliu a revalidação de que cogitavam os anteriores, sendo, assim, mais benignos;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso interposto, para dispensar á revalidação.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1934. — Malaquias dos Santos, presidente. — Othon de Mello, relator. Sciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Ausentes, os Srs. Salgado Scarpa, F. Eduardo Magalhães e João Augusto Alves.

Recurso n- 816-A — Vendas mercantis.

Recorrente Manoel Pereira Magalhães.

Recorrida — Recebedoria do Districto Federal.

Appliação do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932. Recurso perempto. Não se toma conhecimento

A 20 de junho de 1930 foi verificado no livro de registro de contas assignadas, da firma Macario Briz Garcia, que o Sr. Manoel Pereira de Magalhães, estabelecido á rua Cosme Velho n. 270, não devolvera no prazo regulamentar a duplicata n. 5.962.

A infracção está consignada no art. 6º a do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Em 19 de julho de 1930 foi intimado o infractor a apresentar defesa, o que fez em 29 do mesmo mez.

O director da Recebedoria, tomando conhecimento, multou os recorrentes na importancia de 500\$000.

Isto posto:

Considerando que a infracção está provada;

Considerando que o recorrente, apesar de intimado, não depositou a multa;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, declarando-se entretanto, que a multa é da natureza daquellas que se acham relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 12 de maio de 1934. — Malaquias dos Santos, presidente. — João Augusto Alves, relator. Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Ausentes os Srs. Salgado Scarpa e F. Eduardo Magalhães

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 2 de outubro, a 14ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Genaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; e o Sr. Francisco Sá, representante da Fazenda Publica; secretario, o Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 28 de setembro ultimo.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 144 — The Texas Co. (S. A.) Ltd. — V. mercantis — D. Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista do Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 160 — Richard Beyer — V. mercantis — D. fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negouse provimento, unanimemente.

N. 169 — Sebastião Baptista dos Santos — V. mercantis — D. Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 173 — Diyonsio & Silva, succedores de Ramos & Domingues — V. mercantis — Recb. do D. Federal —

Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 174 — Furtado Oliveira & Companhia — V. mercantis — D. Fiscal em Minas — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Tomou-se conhecimento para reduzir a multa ao minimo do artigo 31 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 e dispensar a revalidação do imposto, unanimemente.

N. 181 — Argentino Castellar de Magalhães — V. mercantis — D. Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 184 — Antonio Felisberto Nicolão — V. mercantis — D. Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 193 — Antonio Parisi — V. mercantis — D. Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento contra os votos do Sr. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 87 — Armando de Britto & Companhia — Imp. do sello — Recb. do D. Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal, com vista do Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento contra os votos dos Srs. Almerindo de Castro e Othon de Mello.

N. 154 — José da Costa Ribeiro Mata — Imp. do sello — D. Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provi-

mento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 155 — Fabrica de Tecidos Renaux S. A. e Otto Schaefer — Imposto do sello — D. Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição das formalidades, unanimemente.

N. 170 — Empresa Nacional de Navegação Hoepke — Imp. do sello — Recb. do Distr. Federal — Relator Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 171 — José Rodrigues Diegues — Imp. do sello — D. Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal da primeira para a segunda instancia, unanimemente.

N. 176 — Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" — Imp. do sello — Rec. do D. Federal — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 186 — Arnaldo Carlos & Irmão e Alexandre José Assad — Imp. do sello — D. Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente. Os Srs. Ludolf e Bulhões votaram com restricções.

Julgamento convertido em diligencia — Rec. n. 178 — Ananias Martins Casado — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

Julgamento adiado — Rec. n. 163.

segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 3 de outubro de 1934, as 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Tito V. de Rezende, Antonio Bezerra Cavalcanti e José de O. Marques, membros do Conselho.

Os Srs. João Machado Netto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 2 do corrente, a qual foi approvada.

Em seguida foi lido o expediente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 147 — A. Mussalem. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento em parte, para reformar a decisão recorrida e impor a multa de 200\$000, concedendo-se, porém, o perdão de 50%, de accordo com o art. 1º, inciso 4, do decreto numero 21.459, de 132, unanimemente.

N. 152 — J. A. de Oliveira e Silva. — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, cabendo á Recebedoria do Districto Federal providenciar quanto á fuplicidade do lançamento allegado, unanimemente.

N. 157 — P. Urquiza Campos. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Foi negado provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 182 — João Maria. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Tomou-se conhecimento do recurso, para encaminhar-o ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a applicação do principio de equidade, unanimemente.

N. 183 — Fabrica de Tecidos Portella Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 184 — G. Tommaselli & Comp. — Fiscalização bancaria. Consultoria da Fazenda — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 203 — Angelo Russo. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 206 — J. Borges & Comp. Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 209 — M. J. Caldas. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento por precepto, unanimemente.

N. 214 — Adolpho Polistechuck. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, concedendo-se, porém, o perdão de 50%, de accordo com o inciso 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 214 — Amir Primo. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento, para manter a decisão, unanimemente.

N. 216 — Arthur Vianna & Comp. Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia F. em Alagoas — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso interposto, unanimemente.

N. 219 — Santa Olaya & Terradas. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 221 — José Saraiva. — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 224 — Barbosa & Vences. — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 226 — Ernesto Schwerlfeger. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 231 — Albino Costa & Comp. — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 241 — Alfredo Teixeira Dias. — Imposto de consumo "ex-officio" — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se terça-feira, 9 do corrente, ás 14 horas:

Recursos:

N. 127 — Mattos Mendonça & Comp. e Carvalho & Comp. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 202 — Ferreira Land & Comp. Imp. de consumo. Deleg. F. em M. Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 212 — Pinheiro, Schidt & Comp. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 213 — Lojas Americanas S. A. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 215 — J. Gomes. Imp. de consumo. Delegacia F. em Pernambuco — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 222 — Antonio Rodrigues Ferreira. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 229 — Ignacio F. de Araujo. Fiscalização bancaria. Consultoria da Fazenda. "ex-officio" — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 230 — Sociedade Bisleri do Brasil Ltd. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 233 — J. L. Madeira. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 234 — Jeronymo Antonio Mascarenhas. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 238 — J. Leitão & Comp. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 239 — Antonio Luiz Teixeira. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 240 — Carneiro & Puga. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 248 — Tubal Villela & Comp. Imp. de consumo. Delegacia F. em Mato Grosso — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 256 — A. Gerqueira & Comp. Industrias e Profissões. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 259 — E. Willner & Comp. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 263 — S. Rosenberg. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 264 — Azevedo & Comp. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 268 — Henrique Velho & Comp. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 269 — Condoroll & Paint S. A. Imp. de consumo. Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

Camara de Reajustamento Economico**GABINETE DA PRESIDENCIA**

Expediente de 4 de outubro de 1934

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

No processo n. 84, em que são declarantes Bernardina Osorio do Sacramento e Francisco João de Aguiar e sua mulher (Passa-Vinte, Municipio de Ayruoca, Minas Geraes). — Remette-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Tres Corações, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara, cumprindo-se as exigencias das letras a e b, e mais a juntada de certidão da data da aquisição do imovel hypothecado.

No processo n. 86, em que são declarantes Antonio Pinto de Rezende e Olyntho Ferreira Diniz e sua mulher (Carro da Matta, Municipio de Oliveira, Minas Geraes). — Remette-se o presente

processo á Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte, para os fins do artigo 34, cumpridas as exigencias das letras a, b e c do parecer do Sr. secretario geral.

No processo n. 88, em que são declarantes a Congregação dos Padres dos Sagrados Corações de Jesus e Maria e José Joaquim Nunes e sua mulher (Vargem Alegre, Barra do Pirahy). — Cumpram-se as exigencias constantes do parecer do Sr. secretario geral, constantes das letras a, b, c e d.

No processo n. 89 em que são declarantes Joaquim Cambráia do Nascimento e Joaquim Francisco Ribeiro Filho e sua mulher — Municipio de Oliveira — Estado de Minas. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 93 em que são declarantes David Freitas & Companhia e Manoel Moreira — Guararema — Municipio de Mogy das Cruzes — Estado de São Paulo. — Esgotado o prazo do artigo 27, seja remetido o presente processo á competente agencia do Banco do Brasil para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara, sendo devidamente instruido de accordo com as exigencias da lei e as Instruções da Camara baixadas em 1.º de outubro corrente.

No processo n. 95 em que são declarantes Dr. Theodoro Gomes e Ignacio Caetano Gomes — (Inhomerim, 6.º districto da Comarca de Magé, Estado do Rio). — Cumpram-se as exigencias legais necessarias á conveniente instrucção do presente processo.

N. processo n. 96 em que são declarantes Souza & Britto e João Carvalho Damasceno. — (Municipio de Iguassú, Estado do Rio). — Cumpram-se as exigencias legais.

No processo n. 98 em que são declarantes José de Paula Nogueira e Antonio Oliveira de Paula e sua mulher (Lago do Muriaé — Itaperuna, Estado do Rio). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Itaperuna para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 101 em que são declarantes Leão Junior & Companhia e Domingos Cunha Maciel — São Matheus — Estado de São Paulo. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Curitiba para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara.

Na petição de Antonio Fontes de Rezende — Cachoeira — Estado de São Paulo, em que requer a expedição de apolices com declaração de inalienabilidade. — Indeferido, por não ser da competencia da Camara.

Nas petições de João Amado — Ilhéus, pedindo registro numa procuração; na de Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited, pedindo registro de uma certidão, de Alcino da Costa Doria — Ilhéus — Estado da Bahia; Pedro Pinhuhy Filho — Ilhéus — Bahia, de Virgilio Tiberio de Souza — Ilhéus — Bahia, de Alcides Kruschewski — Ilhéus — Bahia, de José Nicodemus de Araújo — Dorés da Boa Esperança — Minas, de Maurício Bispo dos Santos — Ilhéus — Bahia, de Pichara Miguel — Campo Bello — Minas, solicitando registro de documentos na Camara. — Registre-se.

Nas petições do Banco Frola Gentil S. A., pedindo a juntada de uma petição

ao processo n. 1.265, de documentos ao de n. 2.468. — Junte-se ao processo.

Na de João Joaquim Ferreira Filho — Taquaritinga — Estado de São Paulo, pedindo a juntada de uma petição ao processo em que é declarante Credo Givolar. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Foram protocolados 73 processos vindos pelo correio dentro do prazo legal. Foram expedidos 26 registrados com documentos e 19 cartas simples.

Expediente de 5 de outubro de 1934

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

Nas petições de José Alves Cirino, Nitheroy, Estado do Rio; de Virgilio Vianna, Estado do Rio de Janeiro; do Banco do Brasil (Rio de Janeiro); de Manoel Pereira de Carvalho (Rio de Janeiro); de Nágib Gani (Rio de Janeiro); do Banco Commercial e Agrícola de Bom Successo, Minas Geraes; de Manoel Pinto Nogueira (Rio de Janeiro); de Coval & Comp. (Rio de Janeiro); de Constantino Maluf (Rio de Janeiro); de Gomes Filho & Comp. (Rio de Janeiro), pedindo a juntada de documentos aos processos protocolados sob ns. 2.740, 2.570, 2.032, 3.119, 3.129, 3.200, 1.778, 957, 1.580, 544, 545 e 2.582: Como requerem.

Nas petições do Banco do Brasil (matriz), solicitando a juntada de documentos á declaração da seu credito contra a Companhia Brasileira de Lacticianos e contra o Dr. José Felipe de Freitas Castro (Ponte Nova — Minas Geraes): Como requer.

Na petição de Angelo Pelisson, pedindo a juntada de documentos ao processo n. 24: Como requer.

Idem na da massa fallida de Eduardo Porto & Comp., em que pede a juntada de uma petição ao processo n. 804; idem na do Banco do Brasil, credor da Companhia Rural e Urbana do Districto Federal.

Nas petições de Antonio Moreira da Silva (Campos — Rio de Janeiro); de A. C. Moraes & Comp., da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada; do Banco de Credito Popular de Ilhéus; de Procopio Carvalho & Comp.; do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; de Hermelino Esteves de Assis (Bahia); de José Mario Balbi (Campos — Rio de Janeiro), pedindo o registro de documentos na Camara, para instrucção de varios processos: Registre-se.

Nas communicações feitas pelos seguintes devedores: Antonio Vicente Curto, João Brossapp, Antonio Curto Sobrinho, José Athanagildo Pinto, Ermith Rocha, Octavio Vargas, referentes á notificação que enviaram aos seus credores: Registre-se.

Nas petições de Adolpho Carvalho Gomes (Barra do Pirahy — Estado do Rio); do Dr. Joaquim Pinto de Almeida Castro (Rio de Janeiro); de Vital Barnabé e Victorio Barbanabé (Indayatuba — Estado de São Paulo); de Julio Moniz da Costa (Borda da Matta — Minas), solicitando a juntada de documentos á declaração anteriormente feitas: Juntam-se aos respectivos processos.

Nas cartas do Banco do Brasil da agencia de Ilhéus, da matriz, de ns. 67 e 69: Juntam-se aos processos respectivos.

Nas cartas do Banco do Brasil (matriz) ns. 74 e 29, e das agencias de Franca, Bahia e São Paulo: Annote-se.

Na carta em que a matriz do Banco do Brasil envia um attestado provando a profissão agricola de F. C. A. de Barros Barreto: Devolva-se, para ser sellado o documento, junto.

Na petição de Durval Oliviere, pedindo o archivamento de documentos relativos ao seu patrimonio: Registre-se.

Na petição em que Guilherme Weiss, scientifica á Camara da sua situação como credor da firma Pravisani & Companhia Limitada, com sede na Capital do Paraná: Registre-se; idem na de Victor Laudelino Dias da Oliveira (Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul), apresentando uma cópia da carta de notificação feita ao seu credor que é a filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, nessa cidade.

No processo n. 70, em que são declarantes Romeu de Abreu Camargo e outros e D. Anna Flora Botelho de Camargo (S. Carlos — Estado de São Paulo): Notifiquem-se os credores para que seja regularizado o processo, cumpridas as exigencias legais.

No processo n. 97, em que são declarantes Francisco I. Ribeiro Junior e Francisco R. de Rezende (Oliveira — Estado de Minas): Cumpram-se as exigencias legais, constantes do parecer do Sr. secretario geral.

No processo n. 101, em que são declarantes Leão Junior & Comp. e João A. Ferraz (São Matheus — Estado do Paraná): Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Curitiba, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 77, em que são declarantes José de Góes Ferreira e Dr. Daniel Queiroz Lima (Fortaleza — Estado do Ceará): Cumpram-se as exigencias da lei.

No processo n. 99, em que são declarantes Alcebiades Almeida e Antonio de Oliveira Ramos e outros (Bananal — Estado de São Paulo): Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barra Mansa, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 92, em que são declarantes David Freitas & Comp. e D. Maria Novy (Mogy — Estado de São Paulo): Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para que se cumpram as exigencias legais e para os fins do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 8, em que é declarante Arthur de Almeida Vargueiro, por seu procurador Abelardo de Carqueira Cesar (Espírito Santo do Pinhal — Estado de São Paulo): Notifique-se o credor para que junto ao processo o traslado da escriptura de hypotheca de 2 de dezembro de 1924 e a prova da curadoria de Adolpho de Oliveira.

No processo n. 11, em que são declarantes Amando de Almeida Vargueiro e José Elias Machado Filho, sua mulher e outros (Espírito Santo do Pinhal — Estado de São Paulo: Aguarde o presente processo a conveniente instrucção do processo n. 8, uma vez que se trata de uma segunda hypotheca sobre o mesmo immovel.

SECRETARIA

Foram expedidos 58 registrados com documentos.

Foram protocoladas 13 declarações de credito.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.920 — Tendo sido satisfeita a exigência da Directoria da Despesa Publica, solicita o pagamento de réis 6:065\$500, ao segundo sargento Raymundo Calixto da Silva.

Sr. ministro da Viação:

N. 2.921 — Tornando-se presentemente necessaria a dragagem da zona Norte, em frente ao cães e á porta do dique "Rio de Janeiro", no novo Arsenal de Marinha; nas proximidades da Directoria do Armamento; no canal de acesso ao Centro de Aviação Naval; e futuramente em trabalhos de terraplenagem na construção da ponte "11 de Junho", na ilha do Governador, solicita para os fins acima indicados, seja cedida a este ministerio, definitivamente, mediante as formalidades indispensaveis, a draga de sucção "Parahyba", que se acha actualmente no porto de Cabedello, constando, ao que parece não mais ser a mesma de utilidade para o Ministerio da Viação.

Essa draga, cedida a este ministerio em setembro de 1925, e restituída em 1932, depois de reparos e substituições de vulto, que montaram á importancia de 1.787\$535\$, carece novamente de grandes concertos, que correrão á conta do Ministerio da Marinha, no caso de lhe ser a mesma cedida.

Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.924 — Pede seja designado um tecnico, para examinar a arborisação do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, fornecendo os esclarecimentos que fôrem necessarios para a sua conservação.

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.928 — Restitue o processo que acompanhou o aviso n. 119, de 11 de agosto de 1934, relativamente ao aforamento de um terreno de marinha, situado no Cães de Badoró, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, e pretendido pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, e informa não haver inconveniente na concessão do aforamento em apreço.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.925 — Declara, para os devidos fins, haver resolvido conceder o prazo improrogavel de 15 dias aos cirurgiões-dentistas, que se julgarem prejudicados em sua collocação na escala, para o fim de apresentarem suas reclamações, devidamente fundamentadas.

A contagem do prazo estabelecido será iniciada no dia da publicação da classificação que fôr feita pela Directoria do Pessoal.

N. 2.926 — Dispensar o capitão de corveta Hernani Fernandes de Souza, do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 2.927 — Designa o capitão de fragata Francisco Xavier da Costa, para servir nessa Directoria.

Dia 5

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.929 — Restitue o processo que acompanhou o aviso n. 120, de 11 de agosto de 1934, relativo á concessão de aforamento de um terreno de marinha, situado em S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, e pretendido por Germano Stein, informa que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do referido aforamento.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.930 — Acompanhada dos demais papeis, transmite para os fins convenientes, a cópia do decreto de 27 de setembro ultimo, que aposentou, conforme requereu, Theodoro Rios da Costa, no lugar de operario de 2.ª classe da officina de marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Sr. ministro do Trabalho:

N. 2.933 — Accusa o recebimento do aviso n. IE-3.226, de 20 de setembro, transmitindo cópia do officio em que a Federação dos Maritimos solicita a interferencia desse ministerio no sentido de recahir num maritimo syndicalizado a nomeação de que trata a alinea b. do art. 1.º do decreto numero 24.585, de 5 de julho ultimo, e informa que as nomeações para a composição do Tribunal Maritimo, a que se refere o decreto acima citado, só serão effectuadas depois que o Governo promover a necessaria dotação para o funcionamento regular daquelle Tribunal, na forma do decreto n. 37, de 30 de agosto transacto, que adiou a execução do disposto no art. 92 do regulamento approved pelo mencionado decreto n. 24.585.

Portaria:

Conceder licença ao ex-taifeiro asylo Manoel Candido do Nascimento para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 25 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1.879 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a conta na importancia de 16:000\$000, relativa a serviços executados por P. Cordeiro de Azeredo, em proveito do Departamento de Portos. (15.640-34).

N. 1.880 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, seja entregue, pelo Thesouro Nacional, de uma só vez, como adeantamento, ao telegraphista José Rothier Duarte, a quantia de 25:000\$000, para ser applicada nos mezes de setembro, outubro e novembro, na execução de trabalhos rodoviario na cidade de Caxambú (15.707-34).

N. 1.881 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de accôrdo com os documentos, a quantia de réis 105:688\$000, relativa a transportes de trilhos, effectuados em março do corrente anno, em proveito da E. F. de Goyaz. (16.857-34).

N. 1.882 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga á São Paulo Railway Company, de accôrdo com os documentos, a quantia de 14:704\$300, relativa a transportes de trilhos, effectuados em março do corrente anno, em proveito da E. F. de Goyaz. (16.857-34).

N. 1.883 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de accôrdo com os documentos, a quantia de 8:641\$600, relativa a transportes de trilhos, effectuados em março do corrente anno, em proveito da E. F. de Goyaz. (15.857-34).

N. 1.884 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que o credito de 5.000\$000\$, do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, seja posto á disposição da Comissão Central de Compras para attender ás despesas com a aquisição de trilhos destinados á E. F. G. do Brasil. (17.227-34).

N. 1.885 — A' Interventoria Federal no Estado de Minas Geraes — Apresenta o engenheiro da E. F. G. do Brasil — Victor Gustavo de Mascarenhas Tamm, que foi autorizado a ficar á disposição do governo desse Estado, sem direito a vencimentos pelos cofres publicos federaes, afim de ser como superintendente da Rede Mineira de Viação. (S/N).

N. 1.886 — Ao Ministerio da Fazenda — Torna extensiva aos chefes do 1.º e 2.º districtos e das Comissões Autônomas de Pernambuco, Bahia e Piauí, durante o impedimento do inspector federal de Obras contra Seccas, a attribuição ao mesmo delegado para requisitar insenção de direitos. (15.347-34).

Offícios:

N. 3.464 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Pede para informar em que situação se encontram as obras referidas no officio dessa Estrada n.218|V, de 3 de julho do anno passado. (15.296-34).

N. 3.465 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Transmitto processo em que é interessado José Arlindo de Araújo, communicando que o mesmo deverá voltar, opportunamente, ao Ministerio da Justiça. (15.280-34).

N. 3.466 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Remette requerimento do Club de Regatas Almirante Boiteux, na cidade de Porto União, nesse Estado, afim de ser cumprido o regulamento da cobrança e fiscalização do imposto do selo. (17.863-34).

N. 3.467 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Restitue memorial da Associação dos Carreiros, communicando que o assumpto nelle contido já foi resolvido por despacho de 20 seguinte, que determinou o archivamento do processo constituído por outro memorial encaminhado por esse departamento. (13.225-34.)

N. 3.468 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — O Ministerio da Fazenda declarou a este ministerio, que os

saques á conta dos saldos verificados em 31 de março deste anno, nos depositos dos relativos aos decretos ns. 21.790, de 5 de setembro de 1932, e 22.620, de 5 de abril de 1933, devem ser feitos contra a conta "Depositos de Terceiros". 16.963, de 1934.)

N. 3.469 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Restitue comprovação desse departamento, afim de que sejam as folhas de pagamento homologadas por essa Directoria Geral, de accordo com os poderes conferidos pelo aviso numero 1.620, de 4 do corrente, deste ministerio. (15.553-34.)

N. 3.470 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a separação, nas tomadas de contas da Estrada de Ferro Maricá, dos resultados relativos aos trechos de concessão federal dos de concessão estadual. (14.686-34.)

N. 3.471 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Remette o processo referente as cauções da Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, afim de serem satisfeitas as exigências do Tribunal de Contas mencionadas no final do officio dessa Inspectoria. 278/Z. 30-5-34. (9.705-34.)

N. 3.472 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunica que deferiu o requerimento no qual o porteiro da Administração Central desse departamento, Mario Raymundo da Silva, solicita seja augmentada para 100\$000 a gratificação de 50\$000 que actualmente recebe. (15.434-34.)

N. 3.473 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunica que o funcionario designado pelo Banco do Brasil para proceder ao exame do balanço dessa companhia, relativo ao exercicio de 1933, é o Sr. Audifax Borges de Aguiar.

N. 3.474 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Approva a concorrência realizada nessa estrada, para aquisição de impressos, materiaes de escriptorio, etc., indicados por grupos de ns. 5 a 17, recommendando, porém, que, para o fornecimento de combustível deve ser celebrado um contracto em separado á vista do que dispõe o § 2º do art. 98 do decreto n. 24.023, de 21-3-34. (16.283-34.)

N. 3.475 — A' Directoria da Despesa Publica — Remette ponto dos funcionarios desta Secretaria, relativo ao mez de setembro do corrente anno. (s/n.)

N. 3.476 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Pede para informar qual a categoria e vencimentos do engenheiro ajudante de secção José Saboya, anteriormente a 25 de agosto de 1922, afim de que possa ser ultimado o processo de habilitação á pensão de montepio pretendida pelos seus herdeiros. (16.843-34.)

N. 3.477 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Pede para informar como, e em virtude de que dispositivos regulamentares, é feito o provimento do cargo de observador de 1ª classe do Instituto de Meteorologia. (15.414-34.)

N. 3.478 — Ao Gremio dos Commissarios da Marinha Mercante — Agradece a comunicação da eleição de uma nova administração, para dirigir os destinos desse syndicato. (17.086-34.)

N. 3.479 — Ao Centro dos Despachantes da Prefeitura e da Recebedoria do Districto Federal — Accusa e agradece as felicitações enviadas. (16.625-34.)

N. 3.480 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Autoriza o engenheiro dessa estrada, Victor Gustavo de Mascarenhas Tamm, a ficar á disposição do Governo do Estado de Minas Geraes, sem direito a vencimento pelos cofres publicos federaes, afim de servir como superintendente da Rede Mineira de Viação (Sem numero).

N. 3.481 — A' Junta Governativa do S. U. F. da Central do Brasil — Agradece a comunicação de haver sido aprovado o pedido de demissão collectiva da directoria eleita para o periodo de 1934-34, bem como a eleição e posse de uma Junta Governativa. (15.413-34.)

Requerimento despachado

O Radio Club Iguass, de Ponta Grossa, pede autorização para funcionar. — Satisfaca a requerente, preliminarmente, as exigências dos decretos ns. 21.111, de 1 de março de 1932, e 24.655, de 11 de julho de 1934, este auterado pelo de numero 24.772, de 14 do mesmo mez. (16.894-34.)

Expediente do dia 26 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1.887 — A' Secretaria da Camara dos Deputados — Remette mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos sobre a necessidade de ser autorizada a elaboração de um contracto entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Prefeitura de Bello Horizonte,

afim de ser construido um ramal para servir ao Novo Mata-douro Modelo da referida capital. (15.374-34.)

N. 1.888 — Ao Ministerio da Fazenda — Restitue processo relativo ao pagamento de 387:666\$800, a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrasil", de indemnização de despesas de conservação e guarda de materiaes das obras dos Portos de Laguna e Itajahy, perido de janeiro a dezembro de 1931. (15.386-34.)

N. 1.889 — Ao Ministerio da Fazenda — Restitue processo relativo ao pagamento de 235:437\$800, a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrasil", de indemnização de despesas de conservação e guarda de materiaes das obras dos Portos da Laguna e Itajahy, perido de janeiro a dezembro de 1932. (16.387-34.)

N. 1.890 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, de accordo com os documentos, ao engenheiro de 2ª classe, em comissão, e interino, chefe da Secção Technica da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Vinicius Cesar Silva de Berredo, a quantia de réis 20:845\$164, relativa á diferença de vencimentos entre os referidos cargos, no periodo de 4 de julho de 1932 a 31 de julho de 1933. (12.640-34.)

N. 1.891 — Ao Ministerio da Fazenda — Restituição de fiança na importancia de 200\$000, prestada pelo carregador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lourenço da Costa. (12.314-34.)

N. 1.892 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fizeram jús, no mez de setembro do corrente anno, os membros da Comissão de Reclamações desta Secretaria. (12.746-34.)

N. 1.893 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação, a que fez jús, no mez de setembro do corrente anno, o motorista desta Secretaria, Oswaldo dos Santos Menezes. (Sem numero).

N. 1.894 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro, seja encaminhada ao Thesouro Nacional a folha de pagamento da ajuda de custo de 1:666\$700, ao engenheiro de 1ª classe do Departamento de Portos e Navegação, José Antonio Martins Romão. (17.370-34.)

N. 1.895 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, o certificado relativo a viagens terminadas em junho ultimo, na importancia de 25:000\$000, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados pela Empresa Clemente C. Catanhede. (17.289-34.)

N. 1.896 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, a folha relativa ao pagamento da ajuda de custo de 1:066\$700, ao engenheiro de 3ª classe do Departamento de Portos e Navegação, José Pinto de Miranda Montenegro. (17.374-34.)

N. 1.897 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, seja entregue pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, ao pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Paulo Camoulet, a importancia de 270:000\$, para ocorrer ás despesas de pagamento de pessoal, durante o mez de setembro. (17.472-34.)

N. 1.898 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a conta de 5:000\$000, relativa a serviços executados por Renato Guimarães Palmeira, em proveito do Departamento de Portos e Navegação. (17.369-34.)

N. 1.899 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, a folha de medição de serviços executados no mez de julho ultimo, pela Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulica, no prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro. (16.372-34.)

N. 1.900 — Ao Tribunal de Contas — Declara que as instrucções a que se refere o § 2º, do art. 1º, do decreto numero 22.864, de 27 de junho de 1933, não foram ainda organizadas por este Ministerio, que entretanto, já determinou as providencias necessarias á sua elaboração. (16.736-34.)

N. 1.901 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, do orçamento da despesa desse Ministerio para o corrente exercicio, seja paga á Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrasil" a quantia de 44:875\$100, de indemnização de despesa de conservação e guarda de materiaes das obras dos Portos de Laguna e Itajahy — periodo de outubro a dezembro de 1930. (15.387-34.)

Officinas:

N. 3.482 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Remette cópia do decreto de 14 do corrente mez, que aposentou, Mario Bulcão no cargo de 1º official desta Secretaria. (16.791-34.)

N. 3.483 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Determina providencias no sentido de serem organizadas os instrucções a que se refere o § 2º, do art. 1º, do decreto numero 22.864, de 27 de julho de 1933. (16.736-34.)

N. 3.484 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Communica que foi effectuada, pela Directoria do Despesa Publica, a entrega do adiantamento de 400:000\$000 ao engenheiro chefe da Commissão de reconhecimento e estudos dos rios Tocantins e Araguaya, Candido Lucas Gaffrée. (15.133, de 1934.)

N. 3.485 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Communica que deferiu o requerimento em que o Antonio de Carvalho Dias, ex-diarista da Fiscalização do porto da Parahyba, pede reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento dos salarios dos mezes de novembro e dezembro de 1929. — (16.910-34.)

N. 3.486 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal — Solicita providencias no sentido de ser pago a D. Noemia de Assis Barreto, viuva do ex-carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, o quantitativo destinados ás despesas de funeral ou luto. (12.289-34.)

Requerimento despachado

Rôde de Vição Federal do Rio Grande do Sul. — Compareça, por seu representante, á 2ª Secção da Directoria Geral de Expediente, afim de providenciar sobre a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, de um decreto expedido a seu favor.

Directoria Geral de Contabilidade**Segunda secção**

Dia 4 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

Anna Josephina da Silva e outros, pedindo favores do montepio. — Deferido.

Regina Ribeiro, idem. — Deferido.

Maria do Livramento Freire, idem, idem. — Deferido.
Guineza Uilma Sá de Miranda e Horta, idem. — Deferido.

Leonor Prado da Silva e outras, idem. — Deferido.

Joanna Adozinda dos Santos Castro, idem. — Deferido.

Maria da Gloria Amarante, idem. — Indeferido, em face dos pareceres.

Antonio Baptista Nogueira, idem. — Prove, por meio de attestado firmado por dous funcionarios federaes, cujas firmas deverão ser reconhecidas por notario publico, que a finada funcionaria, além de Benedicto e Jacyntha, não deixou outros filhos.

Antonia Mendes Sampaio e outras, idem. — Proven, por meio de attestado, que se conserva no estado de viuva, vivendo honestamente; que lhe pertencem os nomes de Antonia Mendes Sampaio e Antonia Sampaio; que Bertha continua no estado de solteira, que não houve alteração na familia após a ultima declaração firmada pelo finado, em agosto de 1933. Complete os sellos dos documentos.

Verejnia Muniz Veiga e outros, idem. — Proven que as filhas do contribuinte Olga e Zelia continuam no estado de solteiras.

Adelina Machado Soares Pereira, idem. — Apresente attestado regular relativo ao estado de familia do *de cujus*.

Carolina Emerick de Aguiar, idem. — Prove que o finado pagou as contribuições para o montepio após a aposentadoria; apresente attestado regular sobre o estado de familia do *de cujus*.

Amelia Fragoso Ladeira e outros, idem. — Apresentem attestado regular sobre o estado de familia do *de cujus*.

Raymunda e Adilia Pereira Nogueira, idem. — Reconheçam a firma de um documento e apresentem attestado regular relativo ao estado de familia do contribuinte.

Luzia e Corina Franco Burlamaqui, idem. — Apresentem attestado regular sobre o estado de familia do *de cujus*.

Zusette Gurgel de Castro Barbosa e outras, idem. — Prove, a primeira, que se conserva em estado de viuvez honesta e apresente o seu titulo de pensão.

Thereza de Jesus Costa, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, de accôrdo com o decreto n. 24.272, de 24 de maio ultimo.

D. Josepha Chaves do Nascimento, habilitação ao montepio. — Prove, por attestado, que a familia do *de cujus* é a mesma que até então existia e que as habilitandas nada recebem dos cofres publicos a qualquer titulo.

D. Catharina Gonçalves de Lima e outros, habilitação ao montepio. — Apresente attestado provando que se conserva no estado de viuvez, vivendo honestamente.

José Placido de Lima, por ter fallecido sua esposa Clarice Vieira da Rocha, requer a este ministerio o pagamento de 15 dias, por equidade, e independente de qualquer outra exigencia. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Dia 19 de setembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Requerimento despachado**

José Duarte Filho, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo promoção. — O merecimento do requerente será examinado em ocasião oportuna e em confronto com o dos demais candidatos. (Requerimento n. 23.566-34.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 19 de setembro de 1934

Licença concedida:

Maria Petronila Gouveia de Albuquerque, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, quatro mezes e prorrogação, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 19 de agosto ultimo. (N. 15.246-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1934

Mandando fundir a estação telephonica de Santo Amaro á agencia postal de Pinheiro Machado, que passará a funcionar como agencia postal-telephonica, com a denominação de Pinheiro Machado, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. n. 1.324-20-9-934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 21 de setembro de 1934

Licença concedida:

Lauro Cabral de Macedo, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, seis mezes, sendo cinco mezes com dous terços da diaria e o prazo restante com metade da mesma, nos termos do art. 8º ns. I e II, a partir de 23 de agosto ultimo. (N. 50.513-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1934

Considerando admittidos, provisoriamente, como diaristas extraordinarios do Laboratorio Radio, a partir de 1 de agosto de 1934, os seguintes operarios: José Nogueira e Souza e Homero Teixeira Folhadella, com a diaria de 20\$000; Francisco de Freitas Bayão, Charles Mundy Junior e Oswaldo Castro Bittencourt a 16\$000; Sebastião Luiz Pereira e Dionizio Pimentel Dias a 12\$000; Oswaldo Leite Gomes, Ricardo Gomes de Novaes, Gabriel Barbosa Villanova e Jorge Guimarães a 7\$000; Djalma Alves Bragança e Angelito Ilha Lescano a 5\$000, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 7 da verba 2ª, art. 7º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. (Port. n. 1.327-22-9-934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 22 de setembro de 1934

Licença concedida:

Joanna Serejo Mestrinho, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, tres mezes, com vencimentos, nos termos no art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 1 de setembro (N. 50.034-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1934

Aprovando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Diretoria Regional de Minas Geraes (Bello Horizonte), entre junho e agosto do corrente anno, com a seguinte classificação:

Almerinda Motta Andrade — 25º lugar — 68,400 pontos.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 25 de setembro de 1934

Licença concedida:

Julietta Barros, agente, com funções de thesoureira, da agencia de Quebrangulo, subordinada á Diretoria Regional de Alagoas, dois mezes, em prorrogação, com 1/6 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 21 de junho ultimo. (Proc. n. 561-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1934

Dispensando o telegraphista de 1ª classe, Manoel Bartolo de Moura, das funções de chefe do Tráfego Telegraphico da Diretoria Regional de São Paulo, designando para substituí-lo o telegraphista de 3ª classe Olyntho de Andrade. (Port. n. 1.337-26-9-934.)

Dispensando o 3º official da Diretoria Regional do Distrito Federal, Renato do Valle, das funções de chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional de São Paulo, designando para substituí-lo o 1º official dessa ultima Diretoria Regional, Antonio Marcello Junior. (Port. n. 1.338-26-9-934.)

Aprovando o concurso que, para carteiros-auxiliares, se effectuou na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, no mez de agosto do corrente anno, com a seguinte classificação:

Antenor Carrijo — 10º lugar — 22,76 pontos.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 27 de setembro de 1934

Licença concedida:

Marina Besouro, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional de Alagoas, tres mezes, com metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 20 de julho ultimo. (Processo n. 44.686-34.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 28 de setembro de 1934

Licença concedida:

Carmen Sampaio Villas Boas, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de Campanha, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, devendo iniciar a dentro de 30 dias. (N. 51.382-34.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal**Requerimentos despachados**

Dia 28 de setembro de 1934

Melchiades da Silva, pedindo ser admittido como servente. — Indeferido, á vista do informado.

Dia 29

Antonio Caetano das Mercês, pedindo para desistir do lugar de baldeador. — Como requer.

Dia 1 de outubro de 1934

João Teixeira da Costa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 2

Dr. José Paranhos Fontenelle, director da *A Folha Médica*, pedindo para usar certidões de resposta commercial. — Sim, observados os dispositivos regulamentares e nos termos do informado pela Secção Economica.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SECRETARIA****Requerimentos despachados**

José Januario, Luiz Gonzaga Freire, Pullman-Standard Car Export Corp., Raul Pinto da Fonseca, Tufi Miana & J. Raymundo, Vertula de Carvalho Almeida, Abelardo Lopes, Cecilio Vianna, Carlos Ferreira Marques de Abreu e Evaristo Laureano da Silva. — Compareçam á Secretaria.

Gil de Medeiros Santos, Nelson Esteves de Azevedo, Octavio Lima Gusmão, Oswaldo Teixeira Ribas, Octavio Gonçalves Leite, Pio Gomes de Souza, Raul Macedo Campos, Samuel d'Avila Tórres, Rodolpho Alves Guimarães, Raul Herminio de Andrade, Sebastião Cherém de Moraes Rêgo, Trajano de Souza Verissimo, Altamiro da Costa Vital, Cicero Cerqueira Queiroz e Antonio Rodrigues Bastos. — Aceito a fiadora.

Felippe Primo Rotello, Pedro Domingos Alves, Aurelio Chrispiniano da Costa, Domingos Goulart e Euolydes Mattoso Guimarães. — Certifique-se.

Rebello Lourenço & Comp. e Damasceno Portugal & Comp. — Restitua-se a caução.

Justiniano Polycarpo, João José, José Fernandes da Silva, José Leite, Pedro Medêa e Realino Eduardo. — Concedo um mez de licença, de accôrdo com o laudo medico.

José da Natividade. — Concedo tres mezes de licença, em prorrogação, de accôrdo com o attestado medico.

Paulo Garcia. — Certifique-se o que contar, de accôrdo com as informações.

Companhia Sorocabana de Material Ferroviario S/A. — Aguarde a terminação do prazo a que se refere a clausula XIX.

Companhia Força e Luz de Palmyra — Deferido, de accôrdo com as informações.

Ministerio da Agricultura**Departamento Nacional da Produção Vegetal****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 31 de agosto de 1934

Offícios:

Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio.

N. 3.050-V — Autorizando a remetter ao agronomo Rogerio de Camargo, director do Serviço Technico do Café em

São Paulo, a importancia de 85:892\$700, para as despesas com pessoal e material do mez de agosto corrente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.051-V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste ministerio, a folha de ajuda de custo de 1:000\$, ao agronomo João Pedro da Silva, do S. D. S. V., deste Departamento.

N. 3.052-V — Idem, idem, das contas da relação junta na importancia total de 1:711\$300, da The Leopoldina Railway Company, de passagens, etc., em proveito

do S. F. P. V. deste Departamento, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

N. 3.053-V — Idem, idem, da folha de ajuda de custo de 1:600\$ do agronomo Eliezer Rodrigues Moreira, da D. S. P. T. deste Departamento.

N. 3.054-V — Idem, idem, da folha de diarias na importancia de 2:459\$000, do agronomo Valbert de Lima Ferreira e outros do D. S. P. T. deste Departamento, dos mezes de junho e julho finidos.

N. 3.055-V — Idem, idem, da folha de ajuda de custo de 300\$000, de Alexandre Augusto, funcionario em disponibilidade

da ex-Directoria Geral de Industria Animal.

N. 3.056-V — Idem, idem, de folha de diarias na importancia de 100\$000, do agronomo Dario Mendes, do I. V. V., deste Departamento, durante o corrente mez.

N. 3.057-V — Solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 22, de 4 de junho p. passado, relativo a um adiantamento de 2:000\$000 a ser entregue ao Dr. Raul Pires Xavier, do I. B. V., em virtude do referido funcionario não poder recebê-lo, por ter sido transferido.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.058-V — Restituindo a conta da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", na importancia de 16\$700, com a declaração pedida em seu officio numero 2.251, de 9 do corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.095 V — Rectificando os termos do officio n. 1.887, de 13 de junho ultimo, solicita suas providencias no sentido de ser averbada na folha de pagamento do agronomo Paulo Americo Argollo Silvado, da D. E. A., deste departamento, o desconto da importancia de 65\$140 durante os mezes de junho a novembro, inclusive, informa que o desconto deverá ser feito apenas até o mez de outubro.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 3.060 V — Solicitando a devolução da terceira via do empenho n. 22, de 4 de junho proximo passado, relativa a um adiantamento de 2:000\$, a ser entregue ao Dr. Raul Pires Xavier, do I. B. V. desse departamento, por ter sido annullado.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 3.061 V — Comunicando que já foram tomadas as providencias necessarias com relação ao seu officio numero 1.771, de 31 de agosto findo.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Paranaguá:

N. 3.062 V — Em referencia ao seu officio n. 745 de 17 de junho ultimo, comunica não ser possível attender ao que pleiteia essa associação.

Dia 3 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.064 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria desta ministerio, a folha de réis 6:258\$500, relativa ao mez de agosto ultimo, do pessoal variavel, contratado, do Serviço de Plantas Texteis.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.065 V — Comunicando, para os devidos fins, que a data da admissão do contratado Augusto Level, é a partir de 27 de agosto ultimo, quando começou a servir em substituição ao arader Raymundo Correa da Silva.

N. 3.066 V — Submettendo as inclusas copias dos avisos expedidos por este departamento, sob ns. 170 V a 175 V.

N. 3.067 V — Comunicando que o agronomo Bemvindo Novaes, do S. T. C., do Estado do Espirito Santo, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de director do Ensino Agrícola, deste departamento, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo em 30 de agosto ultimo.

N. 3.068 V — Remettendo devidamente processadas, por exercicios findos, as contas, na importancia total de réis 6:517\$100, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes de pessoal e material, em proveito da ex-Directoria do Fomento Agrícola em março de 1933.

N. 3.069 V — Remettendo o quadro demonstrativo das diarias abonadas a funcionarios do Instituto de Chimica Agrícola, nos mezes de fevereiro e março de 1934.

N. 3.070-V — Solicitando providencias no sentido de serem annulladas dos creditos postos á disposição da Comissão Central de Compras e Thesouro Nacional, por contado decreto n. 24.167, de 25 de abril ultimo, art. 10, verba 3ª — Directoria do Ensino Agrícola, e postas á disposição na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, as quantias de 12:000\$ e 10:000\$, afim de attender a despesas da Escola Agrícola de Barbacena.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 3.072 — Comunicando que foi tornado sem effeito o decreto de 5 de junho findo, pelo qual fora nomeado o professor em disponibilidade, do extinto Curso Complementar do Pinheiros, Paulo Henriques, para exercer o cargo de escrevente-dactylographo da Inspectoria Agrícola da 5ª Região Agrícola, nesse Estado. Outrossim, comunicando que, por outro da mesma data, foi nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de escripturario da aludida Inspectoria, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3.074-V — Solicitando pagamento das folhas de diaria, na importancia de 400\$, de Edgar Pereira Bezerra, no Campo de Sementes de Cacáu, relativa aos mezes de abril e julho deste anno.

— Ao Sr. inspector agrícola de 6ª Região — Niotheroy, Rio de Janeiro:

N. 3.073-V — Remettendo uma copia do aviso n. 148-V, de 20 de julho de 1934, do ministro da Agricultura ao da Viação, solicitando franquias telegraphica e postal para os funcionarios desta Inspectoria.

Dia 4 de setembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 176-V — Solicitando providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal, no corrente anno, ao funcionario da D. S. F. P. V., deste Departamento, agronomo José Augusto Ignacio Cabral, da 10ª Região Agrícola, no Rio Grande do Sul.

N. 177-V — Idem, idem, no funcionario da D. S. F. P. V., deste Departa-

mento, Pituangay, Minas Geraes, agronomo Olavo Prates.

N. 178-V — Idem, idem, ao funcionario da D. F. P. V., deste Departamento, agronomo Christiano Carneiro Dias Vieira, sub-ajudante de inspector agrícola, em Piauihy e Maranhão.

N. 179 V — Remettendo, devidamente informado por este ministerio, o telegramma em que o Sr. Maximiliano Almeida, prefeito municipal de Passo-Fundo, Rio Grande do Sul, faz referencias sobre a situação do Sr. Plauto Almeida, tecnico rural em Lagoa Vermelha.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.080 V — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo n. 45.387-34, que se acha no Protocollo Geral desse ministerio, por ser o assumpto da alçada exclusiva da Camara, conforme despacho de S. Ex.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.081 V — Tendo sido transferido da cidade de Campos para a de Niotheroy o Serviço Technico do Café, deste departamento, solicita suas providencias no sentido de serem revalidados para esta ultima cidade franquias telegraphica e postal de que gozam os funcionarios daquela repartição.

— Ao Sr. director da Escola de Piracicaba, Estado de S. Paulo:

N. 3.086 V — Comunicando que nesta data foi pedido por telegramma ao Sr. interventor federal nesse Estado as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição desta departamento o professor dessa escola Felipe Cabral de Vasconcellos, para fazer parte da banca examinadora do concurso para preenchimento dos cargos iniciais da D. S. F., deste departamento, a realizar-se nesta Capital no dia 10 do corrente.

— Ao Dr. Felipe Cabral de Vasconcellos, professor da Escola de Piracicaba, S. Paulo:

N. 3.087 V — Comunicando a sua indicação para fazer parte da banca examinadora do concurso para preenchimento dos cargos iniciais da D. S. F., deste departamento, a realizar-se nesta Capital no dia 10 do corrente.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.088 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste ministerio, a folha de 13:931\$, do mez de agosto ultimo, do pessoal variavel contratado do S. F. P. V., deste departamento.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café, S. Paulo:

N. 3.089 V Autorizando a transferencia do Sr. Julio de Almeida dessa directoria para servir junto a esta directoria geral, como auxiliar do assistente Bernardo Sayão C. Araújo.

N. 3.090 V — Comunicando que concedeu a licença solicitada pelo funcionario da Seccão do Estado do Espirito Santo, desse serviço, Sr. Lourival Guedes Pereira, perdendo o requerente metade de seus vencimentos, de accordo com o art. 9º, item 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 5

N. 3.091 V — Autorizando a designação do sub-assistente Ubirajara Pereira Barreto para o cargo de chefe da Seção do Espírito Santo, no impedimento do agrônomo Bemvindo de Novaes.

N. 3.092 V — Autorizando o contracto do Sr. Francisco Rivéro, classificado em 28º lugar no concurso realizado nesta Capital, para exercer o cargo de sub-classificador da Seção de Goyaz, desse serviço, na vaga do sub-classificador Eurico do Amaral Mello.

N. 3.093 V — Comunicando que resolveu designar os Srs. Gastão de Faria e Alfredo Jordão Junior, funcionarios desse serviço, para, juntamente com dois engenheiros, sendo um indicado pela Prefeitura, e outro pela Escola Polytechnica de S. Paulo, constituirem a comissão que sob a sua presidencia deverá abrir e julgar as propostas e respectivos projectos para a construção do predio destinado a esse serviço, nessa capital.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 3.094 V — Solicitando providencias no sentido de serem acceptas pelos agentes as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico, no corrente anno, feito pelos funcionarios do S. F. P. V., em S. Paulo, da relação junta.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.095 V — Solicitando providencias no sentido de ser feito pela pagadoria deste ministerio ao Sr. Gerson Tavares Rodrigues, o adiantamento de réis 2.000\$000, para diversas despesas no Instituto de Biologia Vegetal.

N. 3.096 V — Idem, idem, do adiantamento de 3.500\$000 ao Sr. Armando Joaquim da Silva, do S. D. S. V., para a desmontagem e remoção dosapparelhos da ex-fabrica de verde-Paris, cedidos pelo Instituto de Chimica Agricola ao referido serviço.

N. 3.097 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio, a conta, na importância total de 675\$ ao conde Amadeu A. Barbiellini, da revista agricola "Chacaras e Quintaes", de 50 assignaturas da referida revista, no corrente anno, em proveito da D. E. A.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.098 V — Solicitando providencias no sentido de ser concedida permissão para solicitar ás diversas empresas de transportes terrestres, maritimos e fluviaes, afim de que sejam acceptas as requisições de transportes, em proveito do serviço publico, pessoal, inclusive leitões animaes, material, que lhes forem dirigidas pelos funcionarios deste departamento e suas dependencias aos quaes seja necessario conferir esta attribuição.

N. 3.099 — Solicitando providencias no sentido de ser effectuado o fornecimento, com regularidade, de uma assignatura do "Diario Official", no corrente anno, á Sub-inspectoría Agricola de Jurua, do S. F. P. V., deste departamento, no Acre.

— Ao Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto juiz da 2ª Zona Eleitoral da 1ª Circumscripção do Districto Federal:

N. 3.101 V — Encaminhando a relação de dois trabalhadores do S. D. S. V.

deste departamento, em condições de serem classificados, "ex-officio", como eleitores do Districto Federal.

Circular:

Ao Sr. director geral da Produçã Vegetal:

N. 74 V — Solicitando suas providencias, afim de ser fielmente cumprido o disposto no art. 128 do decreto numero 24.563, de 3 de julho ultimo, publicado no "Diario Official" de 11 do mesmo mez, onde se acha declarado que, sob pena de responsabilidade, os directores, chefes e encarregados de serviços publicos federaes devam comunicar ao Instituto Nacional de Previdencia a posse de quaesquer funcionarios effectivos, em comissão, diaristas ou contractados do mesmo serviço.

Identicos para: D. S. F., D. S. F. C., D. S. I. R., C. D. S. P. T., D. S. D. S. V., D. D. E. A., D. I. D. V. e D. I. C. A.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.023 — Remette o resumo do ponto do pessoal titulado desta Directoria, relativo ao mez expirante.

— Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 2.025 — Remette a segunda via da guia do recolhimento de renda na importancia de 474\$000, feito por esta directoria, a 25 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Parahyba:

N. 2.026 — Communica que foi concedida uma ajuda de custo equivalente a um mez de vencimentos, ao sub-assistente, contractado, do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Patos, agrônomo Aurelio Alves, devendo correr o pagamento da mesma por conta da quota estadual.

— Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 2.029 — Remette a segunda via da guia do recolhimento de renda na importancia de 27\$000, feito por esta Directoria, a 25 de setembro corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, servindo em Natal:

N. 2.031 — Recommenda remetter á Directoria de Expediente e Contabilidade, tres vias do inventario de passagem de responsabilidade do material existente no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Acary, no anno de 1933.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçã Vegetal:

N. 2.032 — Reitera o pedido no sentido de ser destacada da verba "Obras" do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 100.000\$000, que se torna necessaria as construções e demais installações no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Patos, no Estado da Parahyba.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

APOSTILLAS

O dactylographo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, a quem se refere o presente titulo, Ernacina Alvarenga, passou a exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamenon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadoria e Pensões, João Vianira Bittencourt, a quem se refere o presente titulo, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamenon Magalhães.

O director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, bacharel Oswaldo Soares, a quem se refere o presente titulo, passou a exercer o cargo de director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamenon Magalhães.

O dactylographo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Maria José de Azevedo Bastos, a quem se refere o presente titulo passou a exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamenon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, bacharel Francisco de Mattos Vieira, a quem se refere o presente titulo passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamenon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadoria e Pensões, José Paulo de Macedo Soares, a quem se refere o presente titulo, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14

de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, bacharel Nelson Lustosa Cabral, a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de inspector de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias do Conselho Nacional do Trabalho, Vicente do Oliveira Moliterno, a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de inspector de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no artigo 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O dactylographo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Sara de Cintra Costa Soares, a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O dactylographo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Judith Padrenosso Teixeira Pinto, a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O engenheiro fiscal de construcções do Conselho Nacional do Trabalho, engenheiro civil Carlos Borges de Andrade Ramos, a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de engenheiro-chefe do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O engenheiro fiscal ajudante de construcções do Conselho Nacional do Trabalho, engenheiro civil Jayme Brazilio de Araújo, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de engenheiro-ajudante do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24, do regulamento aprovado pelo

decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O desenhista architecto do Conselho Nacional do Trabalho, engenheiro architecto Mario Santos Maia a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de architecto do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O dactylographo da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Mathilde Corrêa do Lago Silva, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O dactylographo da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho Livia Gomes de Almeida a quem se refere o presente título passou a exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Fernando de Andrade Ramos, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector geral de Fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões do Conselho Nacional do Trabalho Henrique Eboli, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector-chefe do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 24, do regulamento aprovado pelo decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões José Bandeira de Mello, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com o disposto no artigo 24, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1934

Syndicato dos Operarios em Fabricas de Tecidos e Malharias, Jacarehy, São Paulo — Reconhecimento. — Adapte-se a nova lei.

Centro dos Intermediarios de Café Disponível, Santos, São Paulo — Reforma de estatutos — Adapte-se a nova lei.

Syndicato dos Motoristas em Guindastes Electricos e Classes Annexas — Nesta — Eleição da administração. — Archive-se.

Dia 24

Syndicato dos Chemicos do Districto Federal, solicitando reconhecimento como syndicato de profissão liberal, nos termos do decreto n. 24.694, de 19 de julho de 1934 (D. N. T. 19.138-34). — O requerente deve primeiro satisfazer as exigencias feitas pela secção. As profissões podem se organizar em syndicatos, independentemente da exhibição da carteira profissional, bastando satisfazer o que dispõe o art. 6º do decreto numero 24.694, de 12 de julho de 1934. A rubrica dos livros de registros dos associados a que se refere o art. 21 do referido decreto deve ser feita após o reconhecimento do syndicato.

Syndicato dos Empregados e Operarios na Companhia de Navegação Costeira — Nesta — Directoria. — Archive-se, em face da informação supra.

Alliança dos Operarios na Industria Civil — Directoria. — Archive-se, de accôrdo com as informações.

Officios:

Dia 23 de agosto de 1934

Ao director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-1.558 — Remettendo, para o cumprimento da lei do sello, documentos do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, com sede nesta Capital.

— Aos Srs. Oliveira Irmãos & Comp., Limitada — Nesta:

N. 1-1.559 — Solicitando-lhes esclarecimentos a respeito da dispensa do seu empregado João Baptista, tendo em vista reclamação do Syndicato dos Operarios em Frigorificos, com sede nesta Capital.

Dia 24

Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Nesta:

N. 1-1.560 — Remettendo, para o cumprimento da lei do sello, documento da Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Café, com sede nesta Capital.

Ao presidente da Federação do Trabalho — Nesta:

N. 1-1.561 — Comunicando-lhe o despacho do Sr. ministro, no processo relativo a uma representação de 14 membros do conselho de representantes.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-1.562 — Solicitando-lhe providencias junto á Alliança Operaria das Fabricas de Tecidos de Magé, com sede na cidade do mesmo nome, afim de que a mesma adapte seus documentos aos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

N. 1-1.563 — Idem, Associação dos Empregados do Commercio de Campos, com sede em Campos.

Dia 25

Idem, idem, idem, Florianopolis, Santa Catharina:

N. 1-1.564 — Comunicando-lhe que as instrucções a respeito da nova lei de syndicalização estão em elaboração e serão remetidas oportunamente.

Dia 27

Ao Sr. preesidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, nesta:

N. 1-1.565 — Solicitando esclarecimento do motivo da dispensa dos associados Alexandre dos Santos e outros, tendo em vista uma reclamação dos interessados.

— Ao presidente do Banco do Brasil, nesta:

N. 1-1.566 — Comunicando-lhe, para os devidos fins, que o officio n. 4-612, desta secção, foi remittido ao Syndicato dos Officiaes Machinistas da Marinha Mercante, com sede nesta Capital.

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores Terrestres em Trapiches e Armazens de Café, Paranaguá, Paraná:

N. 1-1.567 — Comunicando-lhe de ver adaptar seus documentos aos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 1-1.568 — Remettendo, para o cumprimento da lei do sello, um requerimento da Associação dos Empregados no Commercio de Juiz de Fora, com sede na cidade de igual nome.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 1-1.569 — Idem, tres documentos e petição do Syndicato dos Operarios em Panificação e Classes Annexas, com sede em Bagé.

— Ao director da Recebedoria Federal, nesta:

N. 1-1.570 — Idem, documento do Centro dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Aracajú, Sergipe:

N. 1-1.571 — Idem, documento do Syndicato dos Trabalhadores em Trapiches e Resistencia, com sede na mesma capital.

— Ao director do Departamento de Estatística e Publicidade, nesta:

N. 1-1.572 — Remettendo um formulario preenchido pelo Syndicato dos Empregados em Seguros, com sede nesta Capital, enviando, por engano, a este departamento.

— Ao director do Departamento E. do Trabalho, S. Paulo, capital:

N. 1-1.573 — Remettendo, afim de que o Syndicato dos Trabalhadores em

Frigorificos, com sede á rua Martinho Campos, em Villa Estacio, na mesma capital, effectue o pagamento de sello devido pela approvação das alterações introduzidas nos seus estatutos, as guias necessarias.

Dia 28

Ao director da Recebedoria Federal em S. Paulo, capital:

N. 1-1.574 — Remettendo, para o cumprimento da lei do sello, requerimento e varios annexos, da União dos Trabalhadores da Light, com sede na mesma capital.

Dia 29

Ao Sr. Cornelio Fernandes, Syndicato dos Professores, nesta:

N. 1-1.575 — Solicitando, para os devidos fins, sua presença nesta secção, das 15 e meia ás 17 horas.

Dia 30

Ao deputado Sebastião Luiz de Oliveira:

N. 1-1.576 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Syndicato Medico Brasileiro, nesta:

N. 1-1.577 — Idem, idem, idem.

— Ao director da Recebedoria Federal, nesta:

N. 1-1.578 — Remettendo, para o cumprimento da lei do sello, um requerimento do Syndicato Medico Brasileiro, com sede nesta Capital.

N. 1-1.579 — Idem, assignado por Eugenio D'Alessandro, residente nesta Capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — João Pessoa, Parahyba do Norte:

N. 1-1.580 — Idem, requerimento do Syndicato dos Operarios Estivadores, com sede em Cabedello.

— Ao director da Recebedoria Federal — São Paulo, capital:

N. 1-1.581 — Idem, requerimento e annexo de Moacyr Licht, residente em Campinas.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — São Paulo, capital:

N. 1-1.582 — Devolvendo um requerimento de Moacyr Licht, dirigido á mesma repartição, que, por engano, acompanhou o officio da mesma n. 1.628 referente a outro assumpto do interesse do mesmo requerente.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, capital:

N. 1-1.583 — Remettendo, afim de que providencie junto do interessado, Syndicato dos Fabricantes de Bebidas, com sede na mesma capital para o pagamento do sello devido pela approvação das alterações introduzidas nos estatutos, as necessarias guias.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Nesta:

N. 1-1.584 — Comunicando-lhe, para os devidos fins, a composição da Directoria do Syndicato dos Proprietarios de Casas de Penhores, com sede nesta capital, eleita ultimamente.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Florianopolis, Santa Catharina:

N. 1-1.585 — Comunicando-lhe que o Syndicato Ferroviario Catharinense,

com sede em Mafra, e a União dos Trabalhadores Maritimos da Pequena Cabotagem, com sede em Itajahy, estão reconhecidos e com as respectivas cartas assignadas em 8 e 11 do mez corrente.

— Ao presidente do Centro dos Corretores de Publicidade — Nesta:

N. 1-1.586 — Solicitando a remessa de uma relação nominal dos componentes da directoria, acompanhada das especificações necessarias.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, capital:

N. 1-1.587 — Solicitando-lhe providencias junto ao Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede em Presidente Prudente, afim de que o mesmo se adapte aos termos do decreto numero 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.588 — Idem, Syndicato dos Operarios Marceneiros, com sede em Piracicaba.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.589 — Idem, Syndicato dos Chauffeurs, com sede na mesma capital.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.590 — Idem, Syndicato dos Empregados no Commercio, com sede em Mogi das Cruzes.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.591 — Idem, Syndicato Paulista dos Proprietarios de Hoteis, Confeitarias, Bars, Cafés e Casas Congeneres, com sede na mesma capital.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Maceló, Alagoas:

N. 1-1.592 — Idem, Syndicato dos Trabalhadores na Industria Hoteleira e Classes Similares, com sede na mesma capital.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, capital:

N. 1-1.593 — Idem, União Syndical, com sede em Casa Branca.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 1-1.594 — Idem Syndicato dos Agentes Comm. ciales, com sede em Juiz de Fora.

— Ao presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados da Companhia Petropolitana — Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.595 — Solicitando, para os devidos fins, sua presença nesta secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

Dia 31

Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo capital:

N. 1-1.596 — Solicitando providencias junto ao Syndicato dos Operarios Chapeleiros, com sede em Itapira, afim de que se adapte aos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Ao director da Recebedoria Federal — São Paulo, capital:

N. 1-1.597 — Remettendo, para o cumprimento da lei do sello, um requerimento de Iris Meimberg, residente em Barretos.

— Ao inspector da Alfandega — Santos, São Paulo, capital:

N. 1-1.598 — Idem, idem, idem do Centro dos Intermediarios de Café Disponivel, com sede na mesma cidade.

— Ao director da Recebedoria Federal — Nestor.

N. 171.589 — Idem, dois documentos do Syndicato dos Geryous com sede nesta capital.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo capital:

N. 171.600 — Remettendo, afim de que o interessado effectue o pagamento devido pela expedição da carta de reconhecimento, as guias necessarias para tal fim, tendo o pedido sido deferido em 16 de maio de 1933, do Syndicato dos Operarios Ladrilheiros, com sede na mesma capital.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de setembro de 1934

Offícios expedidos:

N. 331 — Ao Sr. gerente da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., respondendo a consulta feita em 8 de maio ultimo, sobre interpretação do art. 13 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro do corrente anno.

N. 332 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. director geral por despacho de 8 de junho do corrente anno, resolveu dar provimento ao recurso interposto pela S. A. Viação Industrial Silvio Angelo, da capital daquelle Estado, pleiteando reconsideração da decisão proferida no processo 13 IR. 7-1934 (D. N. T. 12.963, de 1934) pelo inspector regional deste ministerio no referido Estado, que a condenou ao pagamento de uma indemnização de férias, na importância de 247\$500, a Celso Coutinho da Fonseca, e multa de 200\$000 pelo não cumprimento da mesma decisão.

Tendo sido essas importancias recolhidas á 1ª Collectoria Federal de Niteroi, nos termos da lei, solicita as necessarias providencias no sentido de serem as referidas importancias restituídas á empresa em questão, de accordo com o requerimento pela mesma feito a este departamento.

N. 333 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo o processo protocolado neste departamento sob o n. 17.121, de 1934.

N. 334 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, remettendo o processo que tem por base a reclamação do Syndicato de Machinistas e Motoristas da Marinha Mercante contra a Companhia Estradas de Ferro e Minas de São Jeronymo. (Proc. 13.811, de 1934).

N. 335 — Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, solicitando as necessarias providencias no sentido de comparecer a este departamento o associado Silvino A. dos Santos, autor da reclamação de férias n. 11.241, de 1934, afim de prestar esclarecimentos sobre a mesma.

Termos de verificação:

Dia 10 de setembro de 1934

N. 1.823-F-34 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, Custodio Rodrigues. — Não procedem as allegações

da defesa. Imponho a multa de 200\$000, minimo do art. 13 do decreto n. 23.768, de 18 de maio de 1932, por infracção dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 179-F-33 (15.937) — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, Abrantes & Esteves. — A firma autoada não se defendeu. Imponho a multa de réis 400\$000, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32 letra B do referido decreto.

N. 1.477-F-34 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, José Marie & Rogerio Bertoze. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16 letra C do referido decreto.

N. 1.412-F-34 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, Candido de Carvalho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16 letra C do referido decreto.

N. 1.049-F, de 1934 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, Francisco Pitaro. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16 letra C do referido decreto.

N. 1.405-F, de 1934 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoados, Edgard Casali & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16, letra C do referido decreto.

N. 1.408-F, de 1934 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, Brandão Simões & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16, letra C do referido decreto.

N. 1.407-F, de 1934 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, T. Geroni. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16 letra C do referido decreto.

N. 1.445-F, de 1934 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoados, A. Peixoto & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16 letra C do referido decreto.

N. 2.033-F, de 1934 — Autoante, Othonegildo Rocha; autoado, João da Rocha Coelho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos artigos 1 e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.690-F, de 1934 — Autoante, José Ferreira; autoado, Olavo Francisco da Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de

1933, por infracção dos artigos 1, 2 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.184, de 1933 — Autoante, Pedro José dos Santos; autoados, Manuel da Costa Carvalho & Companhia. — Archive-se.

N. 706-F, de 1934 — Autoante, Othonegildo Rocha; autoados, Dias & Costa. — Archive-se.

N. 717-F, de 1934 — Autoante, Othonegildo Rocha; autoado, Francisco de Menezes. — Archive-se.

N. 1.076-F, de 1934 — Autoante, Pedro José dos Santos; autoado, Aziz Bahadrian. — Archive-se.

N. 383-F, de 1934 — Autoante, Pedro José dos Santos; autoada, Empresa de Transportes Commercio e Industria. — Archive-se.

N. 708-F, de 1934 — Autoante, Othonegildo Rocha; autoados, Francisco de Almeida & Comp. — Archive-se.

N. 1.452-F, de 1934 — Autoante, Aristoteles Figueiredo; autoado, Manuel Justino de Almeida Junior. — Archive-se.

N. 1.491, de 1933 — Autoante, Pedro José dos Santos; autoados, Costa Leite & Estrella. — Archive-se.

N. 1.978-F, de 1934 — Autoante, Pedro José dos Santos; autoada, Companhia Cervejaria Victoria. — Archive-se.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1934

De Luiz de Andrade & Comp., Guedes, Rodrigues & Santos, Garantia do Lar Limitada, D. Gomes, Irmão & Comp., Eschmann & Marquardt Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Pinho Costa & Comp., João Queiroz & Comp., Teixeira Barboza & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De D. Fontes & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Serafim Vallandro & Comp., D. Coutinho & Santos, Manoel dos Santos & Irmão, B. Salgado & Gonçalves, Hohenberg & Santos, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Villela & Pinto, Eugenio Feuermann, Esteves & Garcia, Ferreira & Martins Limitada, Varella & Franco, Reis & Comp., Limitada, Raynsford & Comp., Limitada, M. J. Lopes & Comp., Szioma Engelder, Alfredo Fernandes & Araujo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco Acciari, para o seu registro de firma. — Indeferido.

De Antonio Manoel da Fonseca, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua senhora. — Deferido.

De Angelo Ferreira Tavares, pedindo anotação em seu registro de firma (extincção dos estabelecimentos). — Deferido.

Da Empresa Mauá S. A., pedindo an-

notação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

De Steinberg Irmãos, pedindo anotação em sua alteração de contracto e registro de firma (uso da firma e mudança de estabelecimento). — Deferido.

De Josué Ferreira Moreira, para o cancelamento de sua firma.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 28 de setembro de 1934.

Contractos:

De Luiz de Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz de Andrade e Pedro Alves Pereira de Macedo, para o commercio de botequim, á rua Matriz Souto n. 158 e Elias da Silva n. 403, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Guedes Rodrigues & Santos, firma composta dos socios solidarios Osorio Ferreira Guedes, Maria de Lourdes Coelho dos Santos e Carlos Rodrigues Pereira, para o commercio de pharmacia, á rua Copacabana n. 817 A, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Garantia do Lar Limitada, firma composta dos socios quotistas Eloy Rodrigues de Oliveira, Orlando Francisco Pinhel e Pedro Acciaris, para o commercio de compra e venda á vista, a prestações, etc., á rua Rosario n. 159, sobrado, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De D. Gomes, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Dionysio Francisco Gomes, Antonio Francisco Gomes e José Pereira Duarte, para o commercio de generos alimenticios, com capital de 50:000\$, prazo 5 annos.

De Eschmann & Marquardt Limitada, firma composta dos socios quotistas Walter Eschmann e Paulo E. Marquardt, para o commercio de escriptorio tecnico, á Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alteração de contractos:

De A. Pinho Costa & Comp., alterando a clausula terceira.

De João Queiroz & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Teixeira Barbosa & Comp., Limitada, retira-se o socio Vasco Xavier Pinto Homem, recebendo a importancia de 4:752\$360, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Serafim Vallandro & Comp., pelo fallecimento do socio Seraphim Vallandro, recebendo os seus herdeiros a importancia de 90:753\$800, retira-se o socio, Martiniano Augusto Loureiro, nada recebendo.

De Coutinho & Santos, retira-se o socio Albino dos Santos, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio David Gomes Coutinho na importancia de 4:000\$000.

De Manoel dos Santos & Irmão, retira-se o socio Manoel Ferreira dos Santos, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Clemente Ferreira dos Santos na importancia de 20:000\$000.

De B. Salgado & Gonçalves, retira-se o socio, Antonio Augusto Gonçalves, recebendo a importancia de 8:000\$, ficando com o activo e passivo a socia Berthia Maria Salgado na importancia de réis 37:000\$000.

De Hohenberg & Santos, retira-se o socio Jayme Avellar dos Santos, recebendo a importancia de 15:036\$, ficando com o activo e passivo o socio Fernando Hohenberg na importancia de 9:486\$000.

Firmas individuais

De Szloma Engelender, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Regene Feijó n. 106 A, com capital de réis 20:000\$000.

De Eugenio Feuermann, para o commercio de electricidade em geral, á rua do Ouvidor n. 191, 1º andar, sala 1, com capital de 30:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da segunda secção

Rec. 507/32 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Maria Elita Alves Dantas, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

1) — D. Maria Elita Alves Dantas, viuva do ex-associado da Caixa da Central do Rio Grande do Norte, José Ribeiro Dantas Sobrinho, fallecido em 19 de outubro de 1931, recorre do acto da Junta Administrativa da mesma caixa, que indeferiu o seu pedido de pensão, sob o fundamento de que ella não vivia ha mais de tres annos com o seu finado marido, nem tão pouco na dependencia economica exclusiva do mesmo, conforme exige a lei, e occorrer ainda á aggravante de que trata o art. 34, n. 7, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, isto é, ter a requerente "vida deshonesta".

2) — A recorrente, em sua petição de fls. 5, instruida por uma justificação produzida perante o juizo do districto de Natal, allega que o seu direito é indiscutível porque:

a) sempre viveu em companhia de um seu irmão e nunca na de um cunhado;

b) falta de autoridade ao signatario do parecer em que se apoiou a decisão recorrida, para afirmar que ella, recorrente, não recebera de seu fallecido esposo nenhum auxilio.

Ademais, diz a recorrente, a presumpção legal é contraria á decisão da junta da Caixa, porque:

a) si ella nunca tentou desquitar-se judicialmente de seu marido, para o obrigar á pensão alimenticia a que tinha direito, é porque esta elle lha dava;

b) si seu marido jámais promoveu esse desquite, é porque lhe faltavam os motivos legais que deviam ser articulados em juizo.

3) — Contestando o allegado, declara o presidente da Caixa recorrida, a fls. 2, que é *graciosa* a justificação judicial apresentada pela recorrente, e inquina esse documento de *capcioso*, além de ter sido produzido perante juizo incompetente. Impugna, outrossim, o attestado de fls. 15, taxando-o de *menos verdadeiro*, por ser publico e notorio, em Natal, que a recorrente, de facto, não vivia sob a dependencia economica exclusiva de seu finado marido.

Isto posto, e,

Considerando que se achou provado nos autos que a recorrente vivia de facto separada de seu marido, em companhia de um irmão, mas sem que tivesse havido o

desquite, e continuando o marido a concorrer para a sua subsistencia com 80\$000 mensaes, como reconhece e confessa o proprio presidente da Junta da Caixa recorrida, em seu officio de fls. 2 e seguintes;

Considerando que o facto de contrahir o marido, para o sustento da mulher, basta para mostrar que ella ficou com o direito á pensão, por elle expressamente assim reconhecido;

Considerando que a allegação de vida deshonesta, não na provou a Caixa recorrida, apesar da insistencia do Dr. procurador geral deste Conselho, para que fosse feita prova dessa gravissima accusação;

Considerando que, assim, não ha como aceitar as razões invocadas pela Junta da Caixa recorrida, para denegar a pensão requerida por D. Maria Elita Alves Dantas, visto não estarem *absolutamente* provadas, e, no entanto, a Caixa não devia ter deixado de fazer a prova das questionadas allegações, sobretudo da segunda — de vida deshonesta — pela gravidade da mesma, sendo que, em relação á primeira, ella deveria ter destruido as provas apresentadas em sentido contrario;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, dar provimento ao presente recurso, afim de, reformada a decisão recorrida, ser deferido o pedido da recorrente (concedendo-se-lhe a pensão a que tem direito nos termos da lei).

Rio de Janeiro 5 de julho de 1934. — C. Tavares Bastos presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Foi presente J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 639-32 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como embargante a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, e embargado Mario Ferreira Guimarães, associado da mesma Caixa:

Considerando que, por accórdão proferido em 21 de setembro de 1933, este Conselho, dando provimento ao recurso interposto pelo citado ferroviario, determinou que a alludida Caixa effectuasse o pagamento dos serviços medicos prestados á espssa daquelle associado, com a redução, porém, de 50%, attendendo a que a instituição não podia ser responsabilizada pelo pagamento de honorarios medicos exagerados, julgado cuja reforma é pretendida pela Caixa, com apoio nas razões constantes dos embargos de fls. 51 a 53; mas,

Considerando, preliminarmente, que o accórdão embargado foi publicado no *Diario Official* de 14 de novembro do anno proximo findo, e os embargos em questão deram entrada na secretaria deste Conselho somente em data de 11 de janeiro do corrente anno, com irreflexa inobservancia, pois, do prazo estabelecido no art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1922;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos presentes embargos, por haverem sido interpostos fóra do prazo legal.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Gabriel L. Bernardes, relator. — Foi presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 851-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, José da Cunha Filho, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, e recorrida a maioria dessa junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luigi Raceca, a requerimento da respectiva empresa, visto se achar o mesmo inhabilitado para continuar no exercício de seu cargo e não poder a estrada aproveitá-lo em outro serviço:

Considerando que o direito á aposentadoria por invalidez é garantido ao associado que, contando mais de cinco annos de effectivo serviço, venha a ser considerado invalido para o trabalho, *ex-vi* do art. 26, §§ 1º e 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que ficou constatada a invalidez permanente do referido associado, salvo a hypothese de ser este aproveitado em algum serviço compatível com as suas aptidões e actual estado de saúde;

Considerando que, embora seja relativa a invalidez do paciente, ouvida a empresa, declarou esta a impossibilidade do seu aproveitamento em cargo compatível com os requisitos mencionados no laudo medico de fls. 24;

Considerando que dos autos está provado que o alludido associado foi declarado invalido para o serviço que exercia, não permitindo a lei que se o obrigue a no mesmo permanecer;

Considerando que, si se tratasse de um estado curavel dentro de determinado tempo, seria o caso de uma licença para cura, hypothese, porém, que não é a destes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934
— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 899-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Maria de Mello Aguiar, mãe e tutora das menores Nair e Zilda, filhas do fallecido associado Antonio Aguiar; e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe negou a pensão requerida em favor daquellas suas filhas, impugnando, preliminarmente, as certidões dos registros das habilitandas:

Considerando que, embora os certificados de fls. 10 e 11, por si só, não autorizam realmente a inscrição das alludidas menores como filhas do finado contribuinte, para o effecto do beneficio pretendido, todavia, taes attestados, combinados com a certidão de casamento de fls. 9, não podem deixar de produzir esse effecto, em se tratando, sobretudo, de pessoas com pouco conhecimento das formalidades legais para a garantia de certos direitos;

Considerando que o casamento, certificado a fls. 9, é o religioso, mas nem por isso deixa elle de produzir determinados effectos probatorios, quando são estes completados por outras provas;

Considerando que dos autos está, pois, provado serem as menores Nair e Zilda filhas de Antonio Aguiar, ex-guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em 28 de maio de 1929;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para, reformada a decisão recorrida, reconhecer o direito das menores Nair e Zilda á pensão deixada pelo fallecido associado Antonio Aguiar, seu pae, determinando á Caixa que processe a inscrição das ditas menores, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.
— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 922-34 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The São Paulo Gas Company, Ltd.", da decisão da mesma Junta, na parte relativa ao "quantum" da pensão mensal da aposentadoria por invalidez concedida ao associado Amadeu da Silva Costa:

Considerando que sobre a materia este Conselho já tem jurisprudencia firmada no sentido de que aos empregados e operarios que trabalham mais de duzentas horas por mez será facultado contribuir sobre a importancia que perceberem como remuneração normal das horas effectivamente trabalhadas dentro do limite estabelecido no § 6º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, *in fine*, alterado em parte pelo de n. 21.031, de 24 de fevereiro de 1932, excluidas, em qualquer caso, a bonificação de 10% e quaisquer outras vantagens pecuniarias exceptionaes, á vista do disposto no art. 12 dos mesmos decretos, desde que o requereram á empresa, e ainda, que o calculo do tempo de serviço, para effecto de aposentadoria, continuará a ser feito de accordo com o disposto no citado art. 12, correspondente, pois, cada anno de serviço a 2.400 horas, desprezadas as horas excedentes dentro do anno civil, ou de 365 dias corridos (processo n. 9.254-32 — accordo de 19 de janeiro de 1933 — *Diário Official* de 6 de fevereiro de 1933);

Considreando que o beneficio concedido a Amadeu da Silva Costa o foi na conformidade da doutrina acima exposta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para effecto de ser mantida a decisão recorrida que fixou em 200\$000 o "quantum" da aposentadoria concedida a Amadeu da Silva Costa, feitos, porém, os descontos mensaes relativos ao debito desse associado, de accordo com os calculos procedidos pela Secção Actuarial, a fls. 37, isto é: 3\$780 de joia e 4\$000 da indemnização de que trata o art. 43 da lei, e que importa em 1:186\$876.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.
— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 218-34 — Vistos e relatados os autos deste processo de reclamação, feita por Deleio da Costa Pimentel, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

1. Trata-se de uma denuncia contra a referida Caixa pelo facto de ter permitido inscrição antecipada de varios pedidos de emprestimos, creando, desta arte, desigualdades injustificaveis entre os associados pretendentes.

2. O Sr. inspector Mauricio Henschel, em sua informação, considera o facto como uma simples "irregularidade", e procura justificar-o, com o que não está de accordo a Procuradoria Geral.

3. Esta, em seu parecer de fls. 22 e verso, diz que o numero de propostas por mez fixado pela Caixa foi de 100, não podendo ser excedido, e que, admitido o procedimento da Caixa, haveria um excesso e a burla do que fôra adoptado para impedir proteções ou desigualdades, porque:

a) ou as propostas recebidas antecipadamente não diminuiriam as 100 fixadas para o mez e, neste caso, seriam acceitas a mais;

b) ou, então, seriam incluídas naquella total, com prejuizo dos associados que comparecessem no dia previamente marcado, e não dispusessem de elementos na Caixa para lhes garantir uma inscrição antecipada.

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, attendendo a que ficou provada a irregularidade denunciada pelo reclamante, mandar officiar á Caixa no sentido de que, a não ser as propostas de emprestimos procedentes do interior, todas as demais devem ser recebidas somente na data fixada para sua apresentação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934.
— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processos ns. 7.500, de 1933, 7.910 de 1933, apensos; e 838, de 1934 — Vistos, relatados e discutidos, conjuntamente, os autos dos processos referentes ás consultas formuladas pelas empresas "Serviços Marítimos Camuyrano S. A." e "The Rio de Janeiro Lightering Company Limited", em face dos decretos ns. 22.872, de 29 de junho e 26 de julho de 1933:

Quanto á consulta da S. A. "Serviços Marítimos Camuyrano":

Considreando que o accordo de 1933, á folhas 15 do processo n. 2-7.910, de 1933, appensado, decidiu apenas responder declarando que, se os serviços que executa a consulente são somente os de atracação e desatracação de navios ao Caes do Porto, reboque e baldeações de cargas, não se acham compreendidos entre os de que tratam os artigos 2º e 12º dos decretos numeros 22.872, de 29 de junho e 22.992, de 26 de julho de 1933, e, portanto, aos mesmos não a sujeitam; mas,

Considerando que dos autos se verifica que a consulente não executa so-

mente os serviços indicados no alludido accórdão (o artigo 2º dos seus estatutos declara que o fim da sociedade é a exploração de *serviços marítimos e embarcações de frete, bem como todas as operações que directa ou indirectamente se prendem ao referido ramo*). Na consulta de folhas 2, a requerente informa ser proprietária de saveiros, rebocadores e lanchas, que aluga para o *transporte de mercadorias* e reboques dentro do porto do Rio de Janeiro. Portanto, duvida não existe que a consulente execute *serviços de navegação marítima*, e, assim, está compreendida no art. 2º dos decretos ns. 22.872 e 22.992.

Considerando, por outro lado, que o objecto principal da consulta feita a este Conselho, e que deixou de ser apreciado pelo accórdão de 7 de dezembro de 1933, era o de indagar: 1º, si a navegação marítima interna dos portos estava enquadrado nos decretos ns. 22.872 e 22.992; 2º, em caso affirmativo, e havendo recusa por parte dos clientes da consulente em pagar a *quota de previdencia*, si ficava ella, como simples arrecadadora, responsável perante o Governo pelo pagamento da referida quota (processo n. 2-7.910, de 1933, appenso, fls. 7);

Considerando que ambas as perguntas devem ser respondidas affirmativamente, pois que: 1º, o trafego marítimo interno dos portos está e não pode deixar de estar incluído entre os *serviços de navegação marítima, fluvial e lacustre*, referidos no artigo 2º dos decretos ns. 22.872 e 22.992, relevando notar que tal inclusão é, agora, *expressas*, em virtude do disposto no artigo 1º do decreto n. 24.077, de 3 de abril de 1934; 2º, a quota de previdencia, tal como foi instituída pela lei, *accede a todas as importancias cobradas pelas empresas, a ella sujeitas, e, pois, nenhuma conta, factura e etc., poderá ser recebida, judicial ou extra-judicialmente, com a sua exclusão*. Nenhuma cliente da empresa, aliás, poderá se eximir do pagamento da quota, visto como, não podendo allegar ignorancia da lei, no momento de contractar o serviço, já deve estar sciente de que o preço deste é sempre accrescido da percentagem representativa da quota (v. parecer da Procuradoria Geral, á fls. 11 do processo n. 2-7.910, de 1933, appenso);

Considerando que, pelo exposto, é de se manter a decisão proferida pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Sessão de 19 de janeiro de 1934, da qual houve recurso *ex-officio*, nessa parte;

Quanto á consulta da "The Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd.":

Considerando que, conforme se verifica dos autos do processo n. 2-7.500, de 1933, appensado, dita empresa consultou precipuamente si, na qualidade de empresa estrangeira, estava compreendida nas disposições dos decretos numeros 22.872 e 22.992, de 1933;

Considerando que este Conselho, por accórdão de 28 de dezembro de 1933 (fls. 16), resolveu que, estando provada a sua qualidade de estrangeira, não se achava a consulente sujeita á obrigação de contribuir para o Insti-

tuto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando que a esta parte do accórdão foram oppositos, pelo Instituto, os embargos de folhas 69 a 71;

Considerando, preliminarmente, que, em face do disposto no artigo 105, do decreto n. 22.872, falta qualidade ao Instituto para interpor esse recurso; entretanto, tendo elle interposto directo nos assumptos que se prendem á execução da legislação que lhe diz respeito, cabe-lhe evidentemente a faculdade de pleitear perante o Conselho Nacional do Trabalho as medidas que interessarem á sua economia e funcionamento, e, assim, é de se admitir, como justificada, a intervenção do Instituto no sentido de ser modificado o accórdão, *ainda que sem o caracter de embargos*, tanto mais que, a "Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd." lha dirigido consulta identica á formulada a este Conselho, houve recurso *ex-officio* da decisão proferida pelo respectivo órgão administrativo, e esta divergiu da solução dada naquelle accórdão (v. fls. 22);

Considerando, *de meritis*, que não ha como aceitar os argumentos desenvolvidos, quer nos pretensos embargos, quer no voto do relator da questão, aprovado pelo Conselho Administrativo do Instituto, no sentido de provar que "The Rio de Janeiro Lighterage Company Limited" tem a qualidade de brasileira;

De facto:

a) consta dos autos que essa empresa tem sede no estrangeiro; logo não é applicavel o disposto no paragraho 2º alinea c, do artigo 5º do decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, invocado no voto de fls. 8 a 19;

b) provando essa objecção capital, a decisão do Conselho Administrativo do Instituto absteve-se de examinar si a consulente transferira sua sede para o territorio nacional;

c) portanto, concluindo que a consulente era empresa estrangeira e, como tal, isenta da obrigação de contribuir para o Instituto dos Marítimos, o accórdão deste Conselho, de 28 de dezembro de 1933, concluiu com acerto, até prova em contrario, e essa prova não foi feita;

Considerando que o decreto numero 24.077, de 3 de abril de 1934, veio, porém, modificar a questão, alterando-lhe fundamentalmente a substancia, eis que, de accórdão com o disposto no seu artigo 1º ficaram incluídos nas disposições dos decretos ns. 22.872 e 22.992, de 1933, *os serviços de navegação de portos e canaes*;

Considerando que, não tendo a lei feito distincção quanto á *nacionalidade* das empresas exploradoras de taes serviços, é de se concluir que todas ellas ficaram sujeitas ao seu imposto (v. parecer da Procuradoria Geral, a folhas 28 v. e seguintes);

Isto posto: resolvem os membros os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de 19 de janeiro de 1934, no sentido de que a S. A. "Serviços Marítimos Camuyrauo" está sujeita ás disposições dos decretos ns. 22.872, de 29 de junho e 22.992,

de 26 de julho de 1933, dando-se resposta affirmativa aos dois itens da consulta feita a este Conselho pela mesma empresa (fls. 7 do processo numero 2-7.910, de 1933, appenso); outrossim, quanto á consulta da "The Rio de Janeiro Lighterage Company Limited", provado que a mesma explora *"serviços de navegação de portos e canaes"* (processo n. 2-7.500, de 1933, appenso, documentos de folhas 2 e 8), resolvem declarar que ella ficou sujeita ao regimen dos alludidos decretos, a partir da data da publicação do decreto n. 24.077, de 3 de abril de 1934, *ex-vi* do disposto no artigo 1º deste ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934.
— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

21ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 10 dias de agosto de 1934, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 21ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações á peculios:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.270[F]104 — Pec. facultativo de 15:000\$000 — Contr., Fructuoso Ferreira Bandeira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter em caracter facultativo a inscrição n. 43.849, feita pelo contribuinte Fructuoso Ferreira Bandeira, proseguindo-se no processado como de direito.

N. 2.291 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Rachel Haddock Lobo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve determinar o proseguimento do processado, nos termos do mesmo parecer.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 50 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Clyto Vidal da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 21, da pensionista Julia Goulart da Silva, nos precisos termos do parecer de fls. 23.

N. 1.268 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Antonio Damião Duarte. — O Conselho Deliberativo, resolve deferir o pedido de fls., mandando fornecer a certidão requerida a fls. 70 e 71.

N. 1.862 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Jorge de Souza Mello. — O Conselho Deliberativo, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, na fórma dos calculos de fls. 42 e 33, devendo a procuradora fazer prova da autorga marital para o exercicio do mandato de fls. 14.

— Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.967 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Damazio Jansen

da Silva. — O Conselho Deliberativo, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, calculado a fls. 25, em forma de quota e pensões, aos filhos do de-cujos, ouvida, previamente, a viuva D. Ludovina Carolina da Silva sobre o pedido feito por Djalma da Silva.

Habilitações a peculios:

N. 1.980 — Pec. obrigatorio de 15:000\$ — Contr. Antonio Oscar Ferreira de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio e a restituição de prémios, conforme calculos e partilha de fls. 34 e 35.

N. 2.224 — Pec. obrigatorio de 10:000\$ — Contr. Octaviano dos Santos. — O Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente, na forma dos calculos de fls.

18 e 19 e reservar a parte dos filhos, até que seja feita a prova do obito do menor Aristides.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

Inscrição n. 44.424 — Pec. obrigatorio de 5:000\$ — Aristoteles Francisco Nery. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve mandar converter a inscrição n. 44.424, de fls. 2, de obrigatoria em facultativa.

217ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Aos 14 dias de agosto de 1934, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. pro-

curador, realizou-se a 217ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.989 — Pec. obrigatorio de 10:000\$ — Contr. Joaquim Ignacio de Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á viuva requerente, na forma da partilha de fls. 36, continuando reservada a outra parte, até que sejam satisfeitas as exigencias impostas pela decisão de fls. 39.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 355 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Contr. João Julio Amaral. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte, á pensionista Jupyrana, nos termos do parecer do Dr. Procurador.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 4 dias do mez de outubro de 1934, na Procuradoria Geral da Fazenda, presente o Sr. Dr. Manoel Paes de Oliveira, procurador geral da Fazenda Publica, interino, compareceu a "Mina Timbutuva" — Sociedade Limitada, com sede nesta cidade, representada neste acto, pelo seu bastante procurador, Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo, conforme procuração exhibida, outorgada no quarto officio desta cidade, aos 8 de junho do corrente anno, no livro n. 277, fls. 106, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e disse que estando autorizada a mineração, nos municipios de Curitiba e Campo Largo, no Estado do Paraná, pelos decretos ns. 21.934, de 11 de outubro de 1932; 23.376, de 12 de setembro de 1933, e 23.782, de 23 de janeiro do corrente anno, tendo satisfeito as exigencias do art. 1º do decreto n. 24.195, de 4 de maio deste anno, afim de gozar dos favores no mesmo consignados, e em virtude dos despachos do Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de maio proximo passado e do Sr. ministro da Fazenda, de 24 de agosto ultimo, exarados no processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 26.392, de 1934, vinha assignar o presente termo de accôrdo em que se obriga:

a) ao pagamento das despesas de fiscalização da lavra, de accôrdo com a lei;

b) a vender ao Governo Federal toda a produção de suas minas, por intermedio do Banco do Brasil, mediante pagamento da mesma pelo seu valor real, calculando-se a gramma de ouro fino pela cotação official do ouro em Londres, na forma determinada pela letra b, do art. 1º, do decreto n. 24.195, de 4 de maio deste anno;

c) sujeitar-se a fiscalização aduaneira, fornecendo todos os esclarecimentos e informes que forem solicitados, franqueando ao funcionario designado annualmente pelo inspector da alfandega, a verificação do material applicado, e a constatação dos saldos que serão transportados para o anno seguinte;

d) a não ceder, doar, emprestar ou vender, ainda mesmo a outro beneficiado as mercadorias importadas, afim de poder gozar da isenção de direitos e taxas, sobre as mercadorias que importar, constantes do inciso 33, do art. 12, e de conformidade com o art. 29, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente approvedo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro. E pelo mesmo Dr. procurador geral da Fazenda Publica, interino foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil e por ella devidamente autorizado pelos citados despachos ministeriaes acceitava o presente termo e as obrigações que nelle se contem. E, para constar fez lavrar este termo, que lido e achado conforme, assigna com o Sr. Dr.

José Thomaz Nabuco de Araujo, procurador bastante da Sociedade acima citada e as duas testemunhas abaixo, Francisco Pereira de Souza e Luiz Azevedo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, o escrevi. Continha tres estampilhas federaes no valor de onze mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral da Fazenda, 4 de outubro de 1934. — José Antonio Gonsalves Mello. — José Thomaz Nabuco de Araujo. Testemunhas: Francisco Pereira de Souza. — Luiz Azevedo. Confere. Em 4 de outubro de 1934. — Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario. Visto. — Gonsalves Mello.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto outorgando ao Estado de São Paulo a concessão para a construção e exploração do Porto de São Sebastião, no littoral do mesmo Estado, pelo prazo de sessenta annos, na conformidade dos decretos ns. 24.599 e 24.729, respectivamente, de 6 e 13 de julho de 1934, e 23, de 23 de agosto do mesmo anno.

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Francisco Machado de Campos, secretário da Viação do Estado de São Paulo, representando o Governo do mesmo Estado, declarou o senhor ministro que, na conformidade do que determinam os decretos numeroes vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove, vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove e vinte e tres, respectivamente, de seis e treze de julho e vinte e tres de agosto do corrente anno, fica contractado com o Governo do Estado de São Paulo a construção e exploração do porto de São Sebastião, no littoral do mesmo Estado, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA PARTE

Clausula primeira — Objectivos e prazo da concessão — Registro do contracto pelo Tribunal de Contas — E' concedida ao Governo do Estado de São Paulo, nos termos do decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de seis (6) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de São Sebastião, bem como para a exploração do trafego desse porto, durante o prazo de sessenta (60) annos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto, que só então entrará em vigor, não cabendo qualquer responsabilidade á União, no caso de ser denegado esse registro.

Clausula segunda — Autorização para utilizar os terrenos de marinha e seus accrescidos — A União autoriza:

utilização, pelo Estado concessionário, dos terrenos de marinha e respectivos accrescidos, que sejam necessários á execução das obras previstas no presente contracto.

Clausula terceira — Direito de desapropriação por utilidade publica — Serão desapropriados por utilidade publica, si não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e as construcções necessarias á execução das obras compreendidas neste contracto, ficando a cargo exclusivo do Estado concessionario as despesas de indemnização e quaesquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quaes serão levadas á conta do capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo.

Os terrenos e bemfeitorias adquiridos ou desapropriados constituirão parte integrante do patrimonio do porto

Paragrapho unico — Os terrenos e bemfeitorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado á conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimonio do porto do que o Estado concessionario tem uso e gozo, durante o prazo da concessão.

Clausula quarta — Cessão de sobras de terrenos do porto por venda ou arrendamento — O Estado concessionario poderá dispor, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submettidos á aprovação do Governo Federal, das sobras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não sejam necessarias a obras ou serviços do porto nem, de modo geral, a quaesquer outras obras ou serviços de utilidade publica, a juizo do mesmo Governo. Quanto ás sobras de terrenos de marinha e accrescidos, nas mesmas condições das anteriores, ser-lhe-ão preferencialmente aforadas na forma das leis vigentes, para livre disposição, do dominio util.

A renda decorrente da cessão de terrenos será levada ao fundo de compensação do capital

Paragrapho unico — A renda decorrente da cessão pelo Estado concessionario, das sobras de terrenos, previstas nesta clausula, será levada ao fundo de compensação do capital, de que trata a clausula XXIII, deste contracto.

Clausula quinta — Isenção de impostos — Durante o prazo deste contracto, o Estado concessionario gozará de isenção de direitos, sujeita á disposição do decreto numero vinte e quatro mil e vinte e tres (24.023), de vinte e um (21) de março do corrente anno, para os materiaes, machinismos ou aparelhos que importar, para as obras e installações, cuja realização, ampliação, conservação e renovação lhe competem, em virtude deste mesmo contracto. Gozará o Estado, além disso, de isenção de todos os demais impostos federaes, que incidam ou venham a incidir sobre as referidas obras e installações ou sobre os serviços correspondentes.

SEGUNDA PARTE

Construção e aparelhamento do porto

Clausula sexta — Obras e aparelhamento a realizar — As obras e o aparelhamento do porto de São Sebastião, a que se refere o presente contracto, constarão de estudo, projecto e orçamento, que o Estado se obriga a submeter á aprovação do Governo Federal até quinze (15) de novembro do corrente anno.

As modificações necessarias serão propostas ao Governo Federal, com os respectivos projectos, orçamentos e justificações.

§ 1.º — Quaesquer modificações que o Estado concessionario venha a julgar necessarias, nos projectos approvados, a que se refere esta clausula, deverão ser, por elle, propostas ao Governo Federal, com os novos projectos e orçamentos, acompanhados da justificação detalhada das referidas modificações, que não serão adoptadas, nem executadas, sem a prévia aprovação do mesmo Governo.

Ampliação das installações do porto, dentro dos primeiros dez annos de prazo da concessão

§ 2.º Além das obras e do aparelhamento, previstos nesta clausula, o Estado concessionario, mediante autorização do Governo Federal e obedecendo ao disposto no paragrapho primeiro, poderá, durante os primeiros dez annos do prazo da concessão, realizar outras obras e ampliar o appa-

relhamento do porto, de accordo com as exigencias do respectivo trafego.

Clausula setima — Execução das obras — A execução das obras será pelo Estado, confiada a firma constructora idonea, mediante concorrência publica.

Clausula oitava — Prazo de inicio e conclusão das obras e aparelhamento do porto — As obras e aparelhamento do porto, a que se refere a clausula VI, deverão ser iniciadas dentro do prazo de doze (12) mezes, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminadas no prazo de tres (3) annos, contados da mesma data.

Interrupção de obras

§ 1.º Uma vez iniciadas, as obras não poderão soffrer interrupção por prazos superior a tres (3) mezes, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Governo Federal.

Prorogação do prazo

§ 2.º Os prazos estabelecidos nesta clausula poderão ser prorogados, desde que haja motivo de força maior, a juizo do Governo Federal.

Clausula nona — Contas do capital inicial do porto, reconhecimento das parcelas de capital despendido, encerramento da conta de capital inicial do porto — A conta de capital do porto constará de todas as parcelas de custo das obras e aparelhamentos a que se refere a clausula VI e que fôrem reconhecidas pelo Governo Federal nas tomadas de contas semestrais ou annuaes e se realizarem, de conformidade com os regulamentos que estiverem em vigor. No fim do decimo anno do prazo da concessão, será encerrada essa conta do capital inicial do porto, para os efeitos da clausula XXIII deste contracto.

As despesas de conservação, durante a construção, serão levadas á conta do capital

Paragrapho unico. Durante o periodo de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do trafego do porto, as despesas de conservação das obras e do aparelhamento realizadas serão levadas á conta do capital inicial do porto.

Clausula decima — Ampliação das installações depois do encerramento da conta do capital inicial do porto — Si, depois de encerrada a conta do capital, como determina a clausula IX, o movimento commercial do porto de S. Sebastião exigir a ampliação das respectivas installações, com obras novas e aparelhamento adicional, o Estado concessionario se obriga a realizar a referida ampliação, mediante termo contractual additivo á concessão, em que, além da especificação e custo dessas obras e aparelhamento novo, ficarão estabelecidas a abertura da conta de capital adicional respectiva e a data em que esta deva ser encerrada. Esse capital adicional, bem como qualquer outro que, pela mesma razão e forma, fôr despendido, terá o prazo fixo de cinquenta (50) annos para sua amortização, qualquer que seja a data de encerramento da conta de capital respectiva.

Clausula decima primeira — Installações especiaes — O Estado concessionario se obriga a prover o porto de S. Sebastião, opportunamente, com installações especiaes para o embarque, desembarque e armazenamento de inflammaveis, explosivos e corrosivos, para o embarque e desembarque de cereaes a granel, para a descarga, carregamento e armazenamento de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustivel, bem como com outras installações, que o trafego venha a exigir, para a efficiencia do porto.

A construção dessas installações rege-se pelo disposto nas clausulas sexta e decima

§ 1.º Essas installações especiaes, como ampliação das installações do porto, serão executadas de accordo com o disposto no paragrapho primeiro, da clausula sexta, ou com o que determina a clausula X, conforme sua realização se der antes ou depois de decorridos os primeiros dez (10) annos da concessão.

Taxas a serem cobradas, mediante proposta do Governo Federal

§ 2.º Com os projectos e orçamentos dessas installações especiaes, o Estado concessionario submeterá á aprovação do Governo Federal, as tabellas das taxas que pretender

applicar para a remuneração dos serviços que com elles serão prestados, observado o disposto no artigo vinte e tres (23), do decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e oito (24.508), de vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934).

Clausula decima segunda. — Fiscalização pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Todas as obras e o aparelhamento do porto de S. Sebastião serão realizadas sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

TERCEIRA PARTE

Exploração commercial do porto

Clausula decima terceira. — Os serviços portuarios obedecerão ao regulamento dos portos organizados. — Na exploração commercial do porto de S. Sebastião serão observadas as disposições dos decretos numeros vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete (24.447), vinte e quatro mil quinhentos e oito (24.508) e vinte e quatro mil quinhentos e onze (24.511), de vinte nove (29) de junho findo.

Clausula decima quarta. — Os armazens construídos ficarão nas mesmas condições que os da União. Os armazens construídos pelo Estado concessionario, em virtude deste contracto, gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos, aos mesmos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

Clausula decima quinta. — Renda cuja arrecadação cabe ao Estado e com a qual remunerará e amortizará o capital e pagará as despesas da exploração commercial. — Para a remuneração e amortização do capital inicial e adicional que de conformidade com o disposto nas clausulas IX, X e XI, o Estado applicar nas installações portuarias do porto de São Sebastião e bem assim, para o pagamento das despesas com a execução dos serviços portuarios e com a conservação e renovação daquellas installações, o referido Estado cobrará dos armadores e dos donos das mercadorias, em retribuição das vantagens que lhes offerecer e dos serviços que lhes prestar, importancias calculadas pela applicação das taxas da tarifa organizada, de accordo com o que determina o artigo vinte e tres (23), do decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e oito (24.508), de vinte e nove (29) de junho findo e que seja aprovado pelo Governo Federal. Modificações na Tarifa approvada. — Paragrapho unico. — Qualquer modificação na tarifa approvada, que o Estado venha a julgar necessaria, só será posta em pratica depois de proposta ao Governo Federal e por elle approvada.

Clausula decima sexta. — Definição de renda bruta, custeio e renda liquida. — Para os efeitos do presente contracto, será considerada: b) renda bruta do porto de São Sebastião a somma de todas as rendas discriminadas na clausula decima quinta; b) despesa de custeio do porto de São Sebastião, a semuna de todas as despesas com a administração e execução dos serviços do trafego do porto e com a conservação, reparação e renovação das respectivas obras, aparelhamento e installações especiaes; c) renda liquida do porto de São Sebastião, a differença entre a renda bruta e a despesa de custeio. Apuração annual da renda bruta, da despesa de custeio e da renda liquida, bem como da percentagem desta sobre o capital. Paragrapho unico. Em tomadas de contas annuaes, o Governo Federal fará apurar a renda bruta arrecadada, a despesa os custeio realizada e a renda liquida resultante, cuja importancia em relação ao capital total reconhecido, como applicado ás installações portuarias, será determinada em percentagem para os efeitos do paragrapho segundo, do artigo decimo quarto, do decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove, de seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro. As tomadas de contas se realizarão de accordo com o regulamento em vigor, ou que venha a ser expedido pelo Governo Federal, com o mesmo fim.

Clausula decima setima. — Garantia de juros restricta. — Desde que a renda liquida determinada, em tomadas de contas, como estabelece o paragrapho unico da clausula XVI, seja inferior a seis por cento do capital applicado nas obras e no aparelhamento do porto de São Sebastião, apurado e levado ás contas respectivas, referidas nas clausulas IX e X, do presente contracto, o Governo Federal pagará ao Estado concessionario, a importancia complementar necessaria para assegurar aquella remuneração ao alludido capital, importancia, que, no maximo, será igual á que fór arrecadada pela Mesa

de Rendas de São Sebastião, como producto do imposto adicional de dez por cento (10 %), sobre os direitos aduaneiros, realmente devidos, correspondentes ás mercadorias estrangeiras importadas pelo mencionado porto de São Sebastião.

Clausula decima oitava. — Inicio do trafego e da cobrança de taxas portuarias. — O inicio da exploração commercial de qualquer trecho de caes acostavel, bem como o da cobrança das taxas portuarias, só poderá ter logar mediante prévia autorização do Governo Federal.

Clausula decima nona. — Conservação das installações depois de inaugurado o trafego. — Depois de iniciado o trafego do porto de São Sebastião e durante o prazo da concessão, o Estado concessionario se obriga a fazer, por sua conta, a conservação das installações portuarias, bem como as reparações e a renovação que estas exigirem, para que sejam mantidas em perfeito estado e em plena eficiencia.

Clausula vigesima. — Serviços portuarios realizados gratuitamente. — O Estado concessionario fará, gratuitamente, os serviços de capatazias e de transporte nas linhas ferreas do porto, quando se tratar de: a) quaesquer sommas de dinheiro, pertencente á União ou aos Estados; b) malas de correios; c) bagagem dos passageiros; d) bagagem dos imigrantes; e) generos quaesquer, que sejam remetidos ás populações flagelladas por secca, peste, inundação, guerra ou calamidade publica. Transporte gratuito de imigrantes nas linhas do porto. — Paragrapho primeiro. Será gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto, até ás estações das estradas de ferro, que para esse serviço deverão fornecer o necessario material rodante. Outras isenções de taxas. — Paragrapho segundo. Quaesquer outras isenções de taxas portuarias, que o Estado concessionario julgar convenientes, deverão constar das respectivas tabellas da tarifa, que serão por elle organizadas e submettidas á approvação do Governo Federal.

Clausula vigesima primeira. — A sahida de mercadorias ou embarcações só póde ser autorizada quando quites com a Alfandega e com o Estado concessionario. Iniciada a exploração commercial do porto de São Sebastião, nenhuma mercadoria poderá ser entregue pelo Estado concessionario, sem prévio desembaraço pela Mesa de Rendas. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria, ou embarcação, a Mesa de Rendas dará livre transito, ou sahida, sem que o dono de uma, ou o armador da outra, esteja quite com o Estado concessionario.

Clausula vigesima segunda. — Preferencia aos serviços do Governo Federal no Porto de São Sebastião. — O concessionario dará preferencia aos serviços do Governo Federal na utilização do caes e installações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de accordo com as taxas estabelecidas na tarifa approvada e applicada aos serviços que forem executados.

QUARTA PARTE

Disposições geraes

Clausula vigesima terceira. — Fundos de compensação de capital inicial e adicional do porto. — Época para o inicio da respectiva constituição. — O Estado concessionario, para reconstituir o capital inicial e as parcelas do capital adicional, cujas importancias serão demonstradas pelas respectivas contas, a que se refere a clausula IX, creará, pela capitalização de quotas annuaes, retiradas da renda liquida, os seguintes fundos: A) Fundo de compensação do capital inicial. — A constituição desse fundo começará, ao mais tardar, depois de decorrido o decimo (10) anno do prazo da concessão, e a quota annual, a capitalizar, será calculada de modo a reproduzir a importancia daquelle capital inicial, no fim desse prazo; B) Fundos de compensação do capital adicional. — Para cada uma das parcelas do capital adicional, será iniciada a constituição de um fundo de compensação, logo após ao encerramento da respectiva conta, calculando-se a quota annual a capitalizar, de forma a reproduzir a importancia da parcella correspondentes, no fim do prazo de cincoenta (50) annos, seja qual fór a data do encerramento da referida conta.

Organização das tabellas demonstrativas da constituição dos fundos de compensação

§ 1.º Para cada um dos fundos de compensação a que se refere esta clausula o Estado concessionario organizará uma tabella demonstrativa da respectiva constituição, a qual será submettida á approvação do Governo Federal, no decorrer do primeiro anno da criação do mesmo fundo.

Aplicação das importâncias dos fundos de compensação

§ 2.º A importância das quotas anuais destinadas à constituição dos fundos de compensação, deverá ser aplicada, imediatamente, pelo Estado concessionário, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado de São Paulo, que assegurem a essa importância, no mínimo, juros de seis por cento (6%) ao anno. É vedado ao Estado concessionário dispor desses títulos, salvo os casos previstos nas cláusulas XXIV, XXV, XXVI e XXVII deste contracto.

Clausula vigesima quarta — Reversão — Findo o prazo da concessão, reverterão ao dominio da União as obras, o apparelhamento, terrenos, installações diversas o tudo mais que constituir, nesse occasião, o acervo da concessão a que se refere o presente contracto. O Estado concessionário, ao mesmo tempo, incorporará ao seu patrimonio a importância dos fundos de compensação a que se refere a clausula XXVIII, e receberá da União em títulos da dívida publica federal, pela cotação que então tiverem na Bolsa de títulos do Rio de Janeiro, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional, de que trata a clausula X, que na mesma occasião ainda não estiver compensada pelo respectivo fundo.

Será cobrada do Estado concessionário a importância que fôr orçada como necessaria para collocar as installações portuarias em perfeito estado.

Paragrapho unico. Si, por occasião da reversão, de que trata esta clausula, verificar o Governo Federal, que o Estado concessionário deixou de attender a obrigação que lhe impõe a clausula XIX, de manter, em perfeito estado e em plena eficiencia, as installações portuarias, será orçada o custo dos trabalhos a serem feitos para dar a essas installações aquelle estado de eficiencia, e a respectiva importância será cobrada do Estado concessionário, podendo ser descontada da indemnização prevista nesta clausula, si a ella o mesmo Estado tiver direito.

Clausula vigesima quinta — Encampação — Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão do porto de São Sebastião, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) annos, contados da data do encerramento da conta do capital inicial do mesmo porto, a que se referem as clausulas IX e X. O valor da concessão será fixado em apolices da dívida publica da União, de modo que a renda destas seja igual à renda liquida média, annual, obtida do trafego do porto, no ultimo quinquennio que preceder a encampação, com o maximo de dez por cento (10%) e o minimo de oito por cento (8%) sobre o capital total, reconhecido pelo Governo Federal, como empregado nas installações portuarias realizadas pelo Estado concessionário. O preço da encampação, que será pago com os referidos títulos da União será o saldo do valor da concessão, depois de se deduzir: a importância total que accusarem, na occasião, os fundos de compensação a que se refere a clausula XXIII deste contracto, majorada proporcionalmente à majoração do capital reconhecido pelo Governo Federal, que apresentar o valor calculado da concessão.

As obras e installações do porto passarão á plena propriedade da União, incorporando o Estado concessionário, a seu patrimonio, os fundos de compensação.

§ 1.º Realizada a encampação da concessão do porto de São Sebastião, passarão ao dominio da União, as installações portuarias, isto é, obras, apparelhamentos, terrenos, installações diversas e tudo mais que constituir, então, o acervo da mesma concessão. Ao mesmo tempo, o Estado concessionário incorporará a seu patrimonio a importância dos fundos de compensação a que se refere a clausula XXIII, podendo della dispor de accordo com sua conveniencia. Outras formas de pagamento do preço de encampação — Paragrapho segundo — Se fôr conveniente ao Governo Federal e por accordo com o Estado concessionário, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em outros títulos, em valores correspondentes ao das apolices a que esta clausula se refere, tomando em consideração as respectivas cotações que prevaleceram na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro.

Clausula vigesima sexta — Rescisão amigavel do contracto — Por accordo entre o Governo Federal e o Estado concessionário, o presente contracto poderá ser rescindido, em qualquer tempo, mesmo antes da data em que, de accordo com o disposto na clausula XXV, a encampação da concessão póde tornar-se effectiva. — Indemnização no caso de rescisão amigavel — Paragrapho primeiro — No caso de rescisão previsto nesta

clausula, a indemnização a ser paga ao Estado será determinada por accordo, mas, não poderá exceder, em valor, a importância que se determinaria, de conformidade, com a clausula XXV, como preço de encampação. — Estendem-se á rescisão amigavel disposições da clausula XXV — Paragrapho segundo — Applicam-se no caso de rescisão de que trata esta clausula, as disposições constantes dos paragraphos primeiro e segundo, da clausula XXV. — Clausula vigesima setima — Rescisão do contracto de pleno direito — O Governo Federal, por decreto, poderá declarar rescindido de pleno direito, o presente contracto, sem interpellação ou acção indiciaria, se forem excedidos quaesquer dos prazos estabelecidos, ou que forem fixados, em virtude do disposto nas clausulas VI e VIII, deste contracto, ou então si o Estado concessionário deixar de cumprir a obrigação que lhe impõe a clausula XIX, findo o prazo que fôr fixado pelo ministro da Viação e Obras Publicas para esse fim. No caso de rescisão, previsto nesta clausula, o Governo Federal pagará ao Estado concessionário, em títulos da dívida publica da União, pela cotação que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, o saldo da importância do capital reconhecido pelo Governo, como applicada nas installações portuarias, depois de deduzidas as seguintes sommas: Primeiro — a importância total que accusarem, na occasião da rescisão, os fundos de compensação a que se refere a clausula XXIII deste contracto; segundo — a importância que fôr orçada como custo dos trabalhos exigidos pelas installações portuarias, para que fiquem em perfeito estado e em plena eficiencia, de accordo com o que determina a clausula XXX. — As installações portuarias passarão á plena propriedade da União, incorporando o Estado concessionário a seu patrimonio os fundos de compensação — Paragrapho unico. — Verificada a rescisão, as installações portuarias passarão ao dominio da União, incorporando o Estado concessionário, a seu patrimonio, os fundos de compensação em formação; dos quaes poderá livremente dispor.

Clausula vigesima oitava — Transferecia dos serviços contractados — A presente concessão só poderá ser transferida a terceiros no todo ou em parte, pelo Estado concessionário, depois de terminada a construção do porto e mediante previa autorização do Governo Federal.

Clausula vigesima nona — Aprovação de projectos e orçamentos si não forem impugnados no prazo de noventa dias — Os projectos e orçamentos submettidos pelo Estado concessionário á aprovação do Governo Federal, obedecendo a disposições contidas no presente contracto e que não forem impugnados dentro do prazo de noventa (90) dias uteis, contados da data de sua apresentação á Fiscalização, serão considerados, para todos os efeitos, como approvados. — Aviso por telegrapha, da remessa de documentos com proposta, projectos e orçamentos — Paragrapho primeiro — A remessa dos documentos relativos a essas propostas, projectos e orçamentos, será sempre communicada ao Governo, por telegrapha. — Impugnação por telegrapha ou officio — Paragrapho segundo — A impugnação das referidas propostas, projectos e orçamentos, poderá ser feita por telegrapha ou por officio devidamente registrado.

Clausula trigesima — Arbitramento — As duvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o do Estado concessionário, sobre a intelligencia das clausulas do presente contracto, serão decididas por tres arbitros, sendo escolhido um pelo Governo Federal, outro pelo Governo do Estado e um terceiro por accordo entre as duas partes, ou por sorteio dentro de quatro nomes, apresentado dois por cada um dos arbitros anteriormente escolhidos. Por assim haverem accordado, e, tendo sido, ainda, declarado que o fóro para todas as questões que se suscitarem será o da cidade do Rio de Janeiro e o domicilio legal do contractante a cidade de São Paulo, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o senhor doutor Francisco Machado de Campos, secretario da Viação do Estado de São Paulo, na qualidade de representante do mesmo Estado, com as testemunhas doutores João Baptista de Macedo Guimarães, director da segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade e Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, primeiro official e commigó Oscar Ramos, terceiro official, interno, desta Secretaria de Estado, que o escrevi. Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, (sobre estampilhas federaes no valor total de cento e quarenta e tres mil réis, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica), em vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. — João Marques dos Reis. — Francisco Machado de Campos. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos. Confere. — Carmen Nunes Ribeiro. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 3 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 3 às 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Bom, nublado por vezes. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado por vezes. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado, passando a instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande onde declinará de dia. Ventos: De norte a leste, rondando para oeste e sul no Rio Grande. Rajadas, de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o R. da Prata e o dos Estados meridionaes do Brasil está sujeito a ventos fortes, de norte a leste, rondando para oeste.

Synopse do tempo decorrido no Brasil de 14 horas do dia 2 às 14 horas do dia 3

O tempo decorreu bom todo o período com nebulosidade, forte por vezes. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Feral foram: maxima 25.7 e minima 14.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 23.6 e minima 16.4, respectivamente, até 14 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante sul, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém	759.3	-1.2	28	0	NE	2	2e	—	B	33	22	0	B	At	B
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu	69.7	—	22	—	C	0	5a	—	B	34	19	0	B ∞	B	B
Therazina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	63.3	—	27	—	SE	2	2a	—	I	28	24	1	lo	I	I
Pesqueira	60.9	—	22	—	S	2	5a	—	I	26	18	0	B	B	I
Goyanna (X).....															
Caranhua (X).....															
F. Noronha	60.8	—	27	—	S	8	5b	P. vgs.	B	29	24	1	lo	I	—
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria	64.0	-1.3	25	2	S	5	9b	—	I	28	12	2	lo	lo	lo
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Caetite (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravellas.....	67.0	-1.9	22	-1	SE	5	9b	Tranq.	I	25	14	0	I	B	B
Bello Horizonte.....	66.2	-2.0	16	-1	E	5	9a	—	B	22	12	0	H	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	65.1	—	13	—	NW	2	9b	—	I	23	11	0	I	I	I
São Lourenço	66.1	—	17	—	C	0	2a	—	B	26	7	0	B	B	B
Cambuquira	65.7	-2.1	17	0	NE	2	5b	—	I	26	9	0	B	B	B
Passa Quatro	65.5	-1.2	17	1	N	2	0	—	B	24	7	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.2	-1.3	14	-1	E	2	9b	—	I	24	12	0	B	B	B
Juiz de Fora	68.5	-2.2	14	0	NE	2	9a	—	B	23	10	0	B	B	B
Goyaz.....	62.8	-1.6	25	1	E	2	0	—	B	31	21	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	68.0	—	20	—	S	2	9b	Tranq.	A	23	16	0	B	B	B
C. Itapemirim	68.4	-2.5	19	0	NW	2	5a	—	B	23	12	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 3 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	737.4	-3.2	18	0	N	2	5a	P. vgs.	B	24	16	0	B	B	B
Campos.....	67.8	-2.6	21	+1	NE	2	9b	---	B	25	14	0	B	B	B
Friburgo.....	67.4	-2.3	14	1	NE	2	9b	---	B	19	7	0	B	B	B
Petropolis.....	65.2	-2.8	18	2	NE	5	2a	---	B	12	12	0	B	B	B
Rezende.....	65.8	-3.1	19	1	SE	2	2a	---	B	27	10	0	B	B	B
Theresopolis.....	66.2	-3.0	15	1	N	2	9b	---	B	21	7	0	B	B	B
Cabo Frio.....	67.7	-2.9	22	0	---	---	9a	Chão	B	23	18	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	66.1	-3.5	20	0	S	2	5a	Chão	B	22	17	0	B	B	B
S. Paulo.....	65.1	-3.7	17	4	NE	2	9a	---	B	24	11	0	B	B	B
Santos.....	64.9	-3.4	20	-1	C	0	2e	Tranq.	B	23	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	63.9	---	20	---	E	2	9b	---	B	27	19	0	---	---	---
S. C. do Pinhal (X).....	63.6	-2.7	21	2	S	0	0	---	B	26	11	0	B	B	B
Faxina.....	65.3	-3.2	21	3	C	0	2a	---	B	27	13	0	B	B	B
Campinas.....	66.6	-2.9	14	1	E	2	5b	---	B	18	12	1	B	B	B
Campes do Jordão (X).....	66.5	-2.9	19	3	C	0	9b	Tranq.	B	22	15	0	B	B	B
Curitiba.....	61.7	---	18	---	N	5	0	---	B	19	11	5	B	B	B
Paraguá.....	63.2	-3.6	16	1	NE	2	0	---	B	24	9	0	B	B	B
Guarapuava.....	63.3	-4.5	15	-1	C	0	0	---	B	26	10	0	B	B	B
Palmas.....	65.8	-0.4	18	1	NE	2	9b	Tranq.	B	20	17	2	B	B	B
Florianópolis (X).....	59.0	-5.1	19	4	C	0	9a	---	B	24	11	0	B	B	B
Lages (X).....	62.4	-3.8	21	4	NE	2	0	---	B	25	15	0	B	B	B
Herval Novo.....	57.6	-5.9	21	2	N	5	2a	---	B	29	17	0	B	B	B
S. Francisco.....	58.8	---	18	---	N	2	0	---	B	22	15	0	B	B	B
Kanxerê.....	52.0	-1.0	20	3	NNE	6	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Porto Alegre.....															
Uruguayana.....															
Santa Victoria.....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Montevideo (X).....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Grajáhu com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro e Theresopolis com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador, M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁ névoa secca; ☁☁☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☂ ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 2 ás 9 horas do dia 3

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas apresentou-se entre bom e instável, com chuvas no Paraná e Santa Catharina. Hoje ás 9 horas era bom no Rio Grande e entre bom e incerto nos demais Estados, com chuviscos em Blumenau. Os ventos predominaram do norte a leste, com rajadas frescas esparsas. A temperatura soffreu ascensão.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em parte de Minas Geraes e M. Grosso onde foi incerto, com chuvas e trovoadas em Tres Lagoas. Hoje ás 9 horas o tempo era entre bom e incerto. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos predominaram do quadrante leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 2:			Rio S. Francisco—Dia 3:			Rio Itajahy-Assú — Dia 3:		
Esperanca.....	—	—	Pirapora.....	0.25	-0.02	Barracão.....	0.42	-0.03
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	-1.03	0.00	Tafó (X).....	—	—
Ponte Boa (X).....	—	—	Januaria.....	-0.10	-0.08	Rio do Sul (X).....	0.85	-0.01
Tefé (X).....	25.81	-0.13	Carinhanha (X).....	—	—	Hansa.....	1.1	-0.07
Manaus.....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—	Subida.....	1.00	0.00
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X)....	—	—	Aquidaban.....	1.42	0.02
Itacoatiara.....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	0.90	0.00
Parintins (X).....	2.58	-0.12	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	—	—
Obidos (X).....	1.00	-0.02	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	1.30	-0.07
Santarém.....	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	1.85	-0.10
P. Nacional.....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota.....	—	—
Carolina.....	—	—	Propria (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 3:		
Boa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 3:			Arassuahy.....	1.28	-0.01
Imperatriz (X).....	0.23	0.00	Guararema.....	1.72	-0.08	Barra Pontal.....	0.80	0.00
Conceição do Araguaia.....	—	—	Jacarehy.....	1.14	-0.02	Itinga.....	1.23	-0.01
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	1.08	-0.02	Itaobim.....	0.90	0.00
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.4	0.14	São Pedro.....	1.38	0.04
Rio Branco (X).....	—	—	Quaratingueta.....	1.57	0.23	Bacia Paraná Paraguay — Dia 2:		
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	0.29	-0.02	Lagoas.....	0.82	-0.0
S. Gabriel (X).....	—	—	Barra Mansa.....	1.46	0.00	Jente Epitacio.....	0.43	-0.01
Humayta. (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	1.16	-0.10	Guayra (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	0.63	-0.01	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amaraute.....	1.54	-0.02	Anta.....	0.48	-0.05	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Itaituba (X).....	3.00	0.10	Porto Novo.....	0.35	-0.01	Cuyabá (X).....	—	—
Arumanduba.....	1.28	0.02	São Fidells.....	1.85	-0.03	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	—	—	Campos.....	6.66	-0.03	Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em Arumanduba e Alta Mira. Estacionario em C. do Araguaia. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 3 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 2 — Baixando em Tres Lagoas e P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE	24	SE	8	SE	12	ESE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	7.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (X)....	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	4	ENE	5	NNW	5	NW	2	ENE	3	NE	6	NNE	9	NNW	6	5 100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	4	NE	2	NNE	7	N	8	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00																	
Santos.....	9.30	SSW	1	E	1	ENE	6	N	2	WNW	3	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (Xx).....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	N	4	NNW	8	WNW	6	NW	5	NW	7	W	5	SSW	4	S	10	9.900 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — R. U. do Brasil — Em 4 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas. Temperatura: Estável à noite, entrando em declínio ao correr do dia. Ventos: Variáveis, com rajadas, bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas. Temperatura: Estável à noite, entrando em declínio ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbar-se-á em S. Paulo e perturbado nos demais Estados. Chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Em declínio, acentuado e progressivo. Ventos: De oeste e sul, com rajadas, possivelmente fortes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura sofreu ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal foram: máxima 27,3 e mínima 16,6. As temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 25,8, mínima 18,3, respectivamente, às 11 horas e 50 minutos e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 4 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luís (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Taerezina.....	759.8	—	30	—	SE	8	0	—	B 	36	23	0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba (X).....															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral (X).....															
Iguat (X).....															
Nata (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X) ..															
Recife (Olinda (X) ..															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	61.5	0.7	27	0	SE	5	5b Vagas	—	B	28	24	0	B		I
Macelo (X).....															
Santa Anna do Ipaema (X).....															
Aracaju.....	63.8	—	24	—	SE	2	9b	—	M 	26	21	0	I	I	I
Propria.....	63.8	-0.2	25	0	SE	2	5b	—	I	28	13	4	lo	lo	lo
S. Salvador.....	65.0	—	24	—	S	2	9b	Chão	I	26	20	7	o	o	lo
B. do Rio Grande (X)															
Caetité.....	63.5	—	19	—	SE	2	2a	—	B	26	14		B 	B 	B 
Ilhéus.....	65.4	—	23	—	S	2		P. vgs.	I	25	18	7	I	lo	lo
Caravelas.....	66.6	-0.4	23	1	E	2	9b	Tranq.	I	24	18	4	I	lo	lo
Bello Horizonte.....	65.4	0.2	23	7	NE	5	9a	—	B	23	14	0	I	lo	lo
Januária.....	61.0	—	24	—	E	5	0	—	B	31	17	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	65.1	0.0	19	6	SE	2	9b	—	I	25	17	3	B	I	A 
São Lourenço.....	66.1	0.0	16	-1	C	0	2a	—	B	24	6	0	B	B	B
Camouquira.....	65.0	-0.7	18	1	NE	2	0	—	B	21	9	0	I	B	B
Passa Quatro.....	65.0	-0.5	17	0	NE	2	0	—	B	23	5	0	3	B	B
Poços de Caldas (X) ..															
Juiz de Fora.....	67.3	-1.2	17	-7	NW	5	9a	—	B	24	13	0	B	B	B
Goyaz.....	61.5	-0.3	27	2	E	2	2a	—	B	34	21	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	759.6	—	27	—	N	2	5a	—	B 	35	21	1	I	lo	B 
Colímba (X).....															
Aquidauana.....	58.8	—	26	—	C	0	b	—	I	34	19	0	B	B	B
Bella Vista.....	57.5	—	26	—	NE	2	5a	—	B	33	17	0	B	B	B
Ual. G. Carneiro (X) ..															
Victoria.....	67.5	-0.5	21	1	S	2	9b	Tranq.	I	22	17	3	I	I	A 
C. Itapemirim.....	68.4	0.0	21	2	C	0	9a	—	B	23	14	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Integridade	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	75.7	-1.7	21	0	C	0	2a	P. vgs.	B	25	18	0	B	B	B
Campos.....	67.0	-0.8	22	1	NE	2	2a	—	B	23	15	0	B	B	B
Friburgo.....	66.3	-1.1	16	2	NE	2	2a	—	B	21	13	0	B	B	B
Petropolis.....	65.1	-1.1	18	0	NE	2	2a	—	B	—	13	0	B	B	B
Rezende.....	65.0	-0.3	20	1	C	0	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Itaeropolis.....	65.1	-1.1	17	2	NE	2	5b	—	B	22	11	0	B	B	B
Cabo Frio.....	66.5	-1.2	22	0	—	—	9a	Chão	B	23	19	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	64.2	-1.9	21	1	S	2	5e	Chão	B	23	17	0	B	B	B
S. Paulo.....	64.4	-0.7	17	0	NE	2	9a	—	B	25	10	0	B	B	B
Santos.....	64.1	-0.9	20	0	—	—	—	Tranq.	B	24	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	62.5	-1.4	24	4	SE	2	5a	—	B	28	13	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)...	63.5	-0.1	22	1	E	0	0	—	B	31	12	0	B	B	B
Paxina.....	64.8	-0.5	21	0	N	0	0	—	B	27	14	0	B	B	B
Campinas.....	65.4	-1.2	13	2	S	2	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Curitiba.....	65.3	-1.2	23	4	C	0	9b	Tranq.	B	24	16	0	B	B	B
Paranaguá.....	61.0	—	20	2	NE	2	5a	—	B	24	13	0	B	B	B
Quarapuava.....	62.5	-0.7	6	0	NE	2	0	—	B	26	12	0	B	B	B
Palmas.....	64.3	—	19	—	NW	2	9b	Chão	B	22	18	0	B	B	B
Florianopolis.....	61.9	-1.4	20	5	NE	2	0	—	B	32	13	0	B	B	B
Lages (X).....	64.8	-1.0	19	1	C	0	9a	Tranq.	B	22	17	0	B	B	B
Herval Novo.....	59.0	0.0	21	2	C	0	9a	—	B	28	12	0	B	B	B
S. Francisco.....	59.6	-0.8	24	3	N	3	2a	—	B	31	13	0	B	B	B
Xanxerê.....	60.6	—	21	—	SW	2	9e	—	B	33	20	0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.5	—	12	—	SW	4	9b	—	B	—	—	—	B	B	B
Uruguayana (X).....	64.0	12.0	10	-10	SW	3	5b	—	B	—	—	—	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Victoria (X)....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura maxima verificou-se em Cuyabá com 35 C.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 5 C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, nevoa secca; ==, nevoeiro; A, granizo; Z, trovoadas com relâmpagos; L, relâmpagos; —, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse devido a deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi entre bom e incerto com raras chuvas fracas esparsas. Hoje ás 9 horas era, em geral bom nublado. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Santa Catharina, onde foi incerto com chuvas esparsas. Hoje, ás 9 horas era bom, salvo em Santa Catharina e parte do Rio Grande, onde era instavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas esparsas.

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido a deficiencia de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. ml.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. ml.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. ml.
Bacia Amazonica — Dia 3:			Rio São Francisco — Dia 4:			Rio Itajahy-Assu — Dia 4:		
Esperança	—	—	Pirapora	0.5	0.01	Barracão	0.40	-0.02
S. P. Oliveira (X)	—	—	S. Francisco	-0.03	0.00	Laio (X)	—	—
Fonte Bô (X)	—	—	Anuarã	0.1	0.00	Rio do Sul (X)	—	—
Tafé (X)	—	—	Carinhonha	0.47	0.00	Mansa	0.85	0.00
Maua (X)	—	—	Rio Branco (X)	—	—	Subida	1.06	-0.07
Porto Velho (X)	—	—	Barra R. Grande (X)	—	—	Aquidaban	0.90	-0.04
Itacoatiara	—	—	Remanso	0.33	0.01	Indatal	1.34	-0.08
Parintins	5.06	0.0	Caizen (X)	—	—	Casso-Manso	0.83	-0.02
Obidos	0.01	0.00	Adroo (X)	—	—	Blumenau	—	—
Santarém (X)	—	—	Paulo Afonso (X)	—	—	Jaspar	1.32	0.02
P. Naciona (X)	—	—	Tranhas	0.1	0.09	Nota	1.90	0.05
Carolina	—	—	Propia	-0.33	0.00	Rio Belmonte Pardo	—	—
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 4:			Dia 4:		
Imperatriz (X)	—	—	Guararema	1.3	-0.40	Arassua	1.2	-0.02
Conceição Arag.	0.22	-0.04	Acarehy	0.90	-0.23	Barra Pontal	0.56	0.0
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Caçapava	1.06	-0.02	Tinga	1.27	-0.0
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	1.46	0.05	Bobim	0.90	-0.00
Rio Branco (X)	—	—	Juaratingueta	1.72	0.19	P. Pedro	1.35	-0.03
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.7	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 3:		
S. Gabriel (X)	—	—	Barra Mansa	1.42	-0.04	Tres Lagôas	0.84	0.00
Humayta (X)	—	—	Barra do Pirahy	0.8	-0.08	Tres Epitacio	0.38	-0.00
Maués	5.60	—	Parahyba do Sul	0.51	-0.09	Guayra (X)	—	—
Mjr. Amarante	1.52	-0.02	Anta	0.23	-0.20	Porto Mendes (X)	—	—
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo	0.23	0.07	Roz Iguaçu (X)	—	—
Arumanduba	3.11	0.11	São Fideli (X)	1.80	-0.05	Cuyabá	—	—
Alta Mira	1.27	-0.01	Campos	3.6	-0.05	Luiz Cáceres (X)	—	—
						Corumba (X)	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 3 - Estacionario em Parintins e Obidos. Subindo em Arumanduba e baixando nas demais estações.
 Rio São Francisco — Dia 4 - Estacionario em todo o curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 4 - Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Itajahy-Assu — Dia 4 - Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 4 - Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 3 - Estacionario em Tres Lagôas e baixando em P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	SE 9	SE 12	ESE 10	ESE 7	E 3	—	—	—	2.350 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Oitinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	N 4	NNW 8	N 9	N 10	N 10	N 9	NNW 5	NNW 6	5.150 ms.	
Caravellas (XX).....	9.30										
B. Horizonta (X).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.00	N 2	NNW 5	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 6	N 3	N 4	NW 4	NW 4	N 4	NNE 6	—	4.800 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
Santos.....	9.30	N 2	NNW 5	N 1	SE 2	SE 2	—	—	—	2.400 ms.	
Cuiyiba.....	9.30	SE 2	NNW 8	WNW 3	NNW 5	NNW 5	—	—	—	2.100 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive de- positos
Arrecadada de 1 a 4 de outubro de 1934.	4.300:381\$100	4.280:136\$100
Em 5 de outubro de 1934.	1.584:240\$600	1.580:326\$300
Total.	5.884:621\$700	5.860:426\$400
Em igual período de 1933.	2.719:116\$700	2.700:453\$000
Diferença para mais em 1934.	3.165:505\$000	3.160:009\$400
Arrecadada de 2 de abril a 5 de outubro de 1934.	160.454:458\$000	155.609:473\$700
Em igual período de 1933.	130.847:090\$600	125.043:507\$200
Diferença para mais em 1934.	29.607:367\$400	30.565:966\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada a 1 de outubro de 1934.	1.106:195\$300
Em 2 de outubro de 1934.	1.693:493\$700
Total.	2.799:689\$000
Em igual período de 1933.	699:700\$600
Diferença para mais em 1934.	2.099:988\$400
Arrecadada de 2 de abril a 2 de outubro de 1934.	115.005:818\$900
Em igual período de 1933.	89.269:863\$500
Diferença para mais em 1934.	25.735:955\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada a 1 de outubro de 1934.	1.102:545\$300
Em 2 de outubro de 1934.	1.689:283\$500
Total.	2.791:828\$800
Em igual período de 1933.	692:339\$800
Diferença para mais em 1934.	2.099:489\$000

COMPROVAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1934.	2.799:689\$000
Em 3 de outubro de 1934.	686:658\$200
Total.	3.486:347\$200
Em igual período de 1933.	699:700\$600
Diferença para mais em 1934.	2.786:646\$600
Arrecadada de 2 de abril a 3 de outubro de 1934.	115.692:477\$100
Em igual período de 1933.	89.269:863\$500
Diferença para mais em 1934.	26.422:613\$600

COMPROVAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1934.	2.791:828\$800
Em 3 de outubro de 1934.	686:133\$200
Total.	3.477:962\$000
Em igual período de 1933.	692:339\$800
Diferença para mais em 1934.	2.785:622\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações Officiais de cambio e titulos taxadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	Mercado official	Mercado livre
Pratas		
Sobre Londres.	58\$880	67\$105
Sobre Paris.	\$190	\$102
Sobre Italia.	1\$030	1\$172
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$831	4\$863
Registermark.	—	3\$500
Sobre Portugal.	—	\$613
Sobre Belgica (papel).	—	\$615
Sobre Belgica (ouro).	2\$814	3\$210
Sobre Hespanha.	—	1\$814
Sobre Suissa.	3\$920	4\$458
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$572
Sobre Nova York.	11\$938	13\$579
Sobre Montevideo.	—	5\$655
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$440	3\$535
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	8\$145	9\$290
Sobre Japão.	3\$608	4\$250
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$110
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	66\$761
Franco (papel).	\$890
Peso argentino (papel).	3\$824
Lira (papel).	1\$183
Peseta (prata).	2\$000
Escudo (prata).	\$625
Lira (prata).	1\$188
Florim (papel).	9\$216
Dollar (papel).	13\$532
Escudo (papel).	\$609
Reichsmark (papel).	5\$465
Peseta (papel).	1\$880
Franco (prata).	\$900
Reichsmark (prata).	5\$540
Peso-uruguayo (papel).	5\$797
Franco-suisso (papel).	4\$400

Cotações do cambio e moedas em especie, em 4 de outubro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	853\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	852\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	158\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	154\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).	176\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	190\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	186\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246).	441\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 9.716).	860\$000
Minas Geraes de 200\$, 5%, port. (1.934).	185\$000

Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %..	194\$500
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	489\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	979\$000
Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..	105\$500
Ações de bancos:	
Do Commercio	160\$000
Brasil	402\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, nom..	249\$000
Docas de Santos, port..	252\$000
Vendas por alvará:	
110 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	855\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Requerimentos despachados:

Expediente de 2 de outubro de 1934

Companhia de Seguros M. e T. União dos Proprietarios. — Indeferido: 1º. por ter sido delegado poderes não permitidos aos accionistas; 2º. pela falta de convite aos accionistas para a 3ª convocação; 3º. falta de publicação da lista dos accionistas.

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis. — Pagas as annuidades em atraso, reinclua-se no quadro da Bolsa.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 5 de outubro de 1934

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Janeiro.	14\$200	14\$100	14\$100	14\$050	—
Fevereiro.	14\$225	14\$125	14\$100	14\$025	—
Março.	14\$200	14\$125	14\$125	14\$050	—
Outubro.	13\$850	13\$750	13\$800	13\$700	—
Novembro.	14\$000	13\$900	14\$000	13\$800	—
Dezembro.	14\$175	14\$050	14\$150	14\$025	—
Vendas.	1.000 saccas		—		1.000

Mercado: Prégão de abertura, estavel; prégão de fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do typo 7, 14\$000 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 6.080 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Saccas
Entradas.	10.926
Sahidas.	6.868
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	18
Existencia.	771.860
Mercado, estavel.	
Bonificação.	184
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	16\$000
Typo 4	15\$500
Typo 5	15\$000
Typo 6	14\$500
Typo 7	14\$000
Typo 8	13\$500

Assucar

	Saccas
Entradas.	10.638
Sahidas.	10.645
Existencia.	30.205
Mercado firme.	
Preços por sacco de 60 kilos:	
Branco crystal	51\$000 a 51\$500
Crystal amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.410
Sahidas.	886
Existencia.	10.331

Mercado, calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	44\$500 a 45\$500
Typo 4	43\$500 a 44\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	43\$000 a 44\$000
Typo 5	40\$000 a 41\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	40\$000 a 41\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nomina
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus paragrafos, e das clausulas geraes e especiaes adeante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 15-10-1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 25 minutos.

Para stock

Edital n. 419.253/5

1. Acido benzoico — Fab.: Merck, Riedel, vidro de 250, 500 e 1.000 grs., gramm.....	1.500
2. Acido citrico — Fab.: J. Wyman, botijão de 5 e 10 kilos, kilo.....	120
3. Acido nitrico puro — Fab.: L. Queiroz, vidro de 500 grs., gramm.....	30.000
4. Acido nitrico puro — Fab.: Merck, vidro de 500 grs.; gramm.....	30.000
5. Acido tannico — Fab.: J. Wyman, Merck, Baiss, vidro de 250 e 500 grs., gramm....	6.000
6. Agua oxygenada — Fab.: Merck, vidro de 100 grs., gramm.....	30.000
7. Agua oxygenada — Fab.: L. Queiroz, Fontoura, vidro de 300 grs., gramm.....	300.000
8. Alumen de potassa, em pó — Fab.: Poulenc, Merck, Riedel, pacote original de 1.000 grs., kilo	30

9. Arseniato de sodio — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25 grs., gramma.....	1.500
10. Benzina — Fab.: Merck (Palmyra), L. Queiroz, em litro, gramma.....	75.000
11. Bicarbonato de sodio — Fab.: Carlo Erba, caixa de 50 grs., gramma.....	15.000
12. Borax em pó — Fab.: Merck, Poulenc, pacote original de 1.000 grs., kilo.....	300
13. Calomelanos — Fab.: Merck, J. Wyman, Baissa, vidro de 25 e 100 grs., gramma.....	6.000
14. Carbonato de lithio — Fab.: Poulenc, Merck, vidro de 50 e 100 grs., gramma.....	6.000
15. Chloreto de calcio, secco, medicinal — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., gramma.....	24.000
16. Chloreto de sodio — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., gramma.....	75.000
17. Chromato amarello de potassio — Fab.: Merck, J. Wyman, gramma.....	3.000
18. Codeina — Fab.: Merck, Boheringer, vidro de 4 grs., gramma.....	4\$500
19. Dionina — Fab.: Merck, Roche, Boheringer, vidro de 4 grs., gramma.....	1.800
20. Enxofre sublimado — Fab.: Schering, Riedel, Merck, vidro de 250 e 500 grs., gramma.....	12.000
21. Ether sulphurico nacional — Fab.: L. Queiroz, Nunan, em litro, gramma.....	600.000
22. Formiato de sodio — Fab.: Merck, vidro de 100 e 250 grs., gramma.....	9.000
23. Glycero-phosphato de magnesia — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 100 grs., gramma.....	3.000
24. Iodureto de mercurio — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25 e 100 grs., gramma.....	3.000
25. Lactose estrangeira — Fab.: Merck, pacote original de 500 grs., gramma.....	15.000
26. Oxydo de zinco — Fab.: Merck, Schering, Poulenc, pacote original de kilo, kilo.....	60
27. Peptona — Fab.: Chapoteau, vidro de 100 e 250 grs., gramma.....	1.500
28. Peptona — Fab.: Witte, vidro de 100 e 250 grs., gramma.....	6.000
29. Phenacetina — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 100 grs., gramma.....	6.000
30. Resorcina — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25 grs., gramma.....	3.000
31. Rivanol, patenteada, vidro de 25 grs., gramma.....	1.500
32. Sulfato de sodio, puro — Fab.: J. Wyman, Merck, barrica de 50 kilos, kilo.....	300
33. Sulfato de sodio, puro, crystalizado — Fab.: J. Wyman, Merck, vidro de 500 e 1.000 grs., gramma.....	30.000
Edital n. 419.272	
1. Empôla vasia, 2 bicos, branca, de 2 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma.....	60.000
2. Empôla vasia, 2 bicos, branca, de 5 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma.....	30.000
3. Empôla vasia, 2 bicos, branca, de 10 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma.....	20.000
4. Empôla vasia, 2 bicos, amarella, de 1 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma.....	30.000
5. Empôla vasia, 2 bicos, amarella, de 2 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma.....	30.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da CCC. a partir do dia 1 de novembro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

2° — A CCC. se reserva o direito de alterar as quantidades de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se a fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

3° — A CCC. poderá requisitar os artigos propostos durante o prazo de 90 dias. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por mais de 90 dias, nas mesmas condições, ou seu cancellamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á CCC.

4° — Os artigos serão entregues mediante requisições par-

ciaes, assignadas por um membro da CCC. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscripção do Districto Federal, correndo por conta do fornecedor, as despesas e riscos de transporte. O prazo de entrega para cada requisição, é de dous dias.

5° — Os pagamentos serão parciaes e correspondentes ao valor de cada requisição.

6° — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não se encontrar em bom estado de conservação ou acondicionamento ou por não ser do fabricante proposto, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidencia, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedoros do Governo Federal;

c) no caso de não ser feita a entrega, ou de não ser substituido o artigo rejeitado, o fornecedor responde ainda pela diferença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e diferença de preço, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor da CCC., ou cobradas por acção executiva.

(Vide condições geraes abaixo.)

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com copias nas fórmulas impressas adoptadas e nos termos do regulamento affixado na portaria da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da comissão os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuarias e carretos.

3° — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C.C.C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo e validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C.C.C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C.C.C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5° — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de annullar ou reduzir as concurrencias acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que as editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C.C.C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia edital 419.208/9/A (Drogas):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, o edital de concurrencia supra mencionado, foi publicado no *Diario Official*, de 28 de setembro de 1934, e, acha-se affixado no quadro da C. C. C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia editaes:

419.210/A (Acido benzoico).

703.337 (Carvão de pedra estrangeira).

711.050 (Machina de impressão automatica).

712.116 (Metal anti-fricção).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editaes de concurrencia supra mencionados, foram publicados no *Diario Official*, de 29 de setembro de 1934, e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á Avenida Rodrigues Alves, 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 711.050 (Machina de impressão):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, na publicação do edital de concorrência supra mencionado, feita em 29 de setembro de 1934, foi omitida a clausula 7ª, que é a seguinte:

7º — Não serão consideradas as propostas, cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente-thesoureiro da Agencia Postal em "Curitybanos", no Estado de Santa Catharina, Antonio Vieira da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n.º 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 1:260\$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 15 de julho de 1928 a 13 de março de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

\$400, de imposto s/vencimentos — a menos — pago em 1931;

335\$900, de saldo — a menos — recolhido em 1933;

82\$600, de responsabilidade imposta pelo extravio do registrado n.º 117;

841\$200, de responsabilidade imposta pelo extravio do registrado n.º 139.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente postal em "Atibaia", no Estado de São Paulo, Lazaro Baptista Pedroso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de réis 5:989\$193, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, do período de 9 de outubro de 1926 a 16 de novembro de 1931, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 1 de junho de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, n.º 4, publicado na pagina numero 19.834, do *Diario Official* de 26 de setembro.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ESCRIVÃO DAS COLLECTORIAS FEDERAES.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de logares de escrivão das collectorias federaes no Estado de Minas Geraes, publicado no *Diario Official* de 2 de outubro corrente.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 2 de outubro de 1934. — Antonio Carlos Barcellos, secretario.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, no despacho de 19 de setembro de 1934, exarado no processo numero 36.357, de 1934, faço publico a quem interessar possa, que no dia 25 de outubro do corrente anno, ás 15 horas, serão recebidas na Sub-directoria dos Serviços Administrativos, os concorrentes que deverão apresentar fiador idoneo, recibo de caução no valor de 300\$ feita na Caixa Economica e as propostas em duas vias iguaes, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, com um sello federal de 1\$ e um de Educação de \$200, todas datadas, assignadas e rubricadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido para locação de um pedaço de terreno, constituido por uma pedreira, entre a Urca e o Pão de Assucar, destinado á collocação de annuncios luminosos.

A locação será a titulo precario, sem prazo determinado, ficando o locatario, quando os interesses publicos assim o exigirem e á juizo do Governo, obrigado a desligar immediatamente as suas installações quando receber ordem desta directoria e a retirá-las, dentro do prazo de 30 dias; dessa locação será lavrado termo, nesta directoria, no qual o locatario fique responsavel pela conservação do local e pelas matas existentes nas proximidades.

O locatario ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, a quantia equivalente a um anno de aluguel e a pagar adeantadamente, até o dia 10 de janeiro de cada anno, o aluguel correspondente a esse anno; devendo o pagamento do corrente anno, ser effectuado até 10 dias depois de expedida a respectiva guia.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará todo o occorrido,

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 703.337 (Carvão de pedra estrangeiro):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, na publicação do edital de concorrência supra mencionado, feita em 29 de setembro de 1934, foi omitida a clausula 4ª, que é a seguinte:

4º — Não serão consideradas as propostas, cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

sendo encerrada pela comissão encerrada, designada para esse fim.

Depois de feito o julgamento das propostas, serão restituídos os recibos das cauções, mediante requerimento, excepto o do concorrente acceto que deverá depositar a importância necessaria para completar a somma do deposito correspondente a um anno de locação.

No caso do proponente escolhido não completar no prazo de cinco dias, a contar da data do convite a elle dirigido para esse fim, publicado em jornal official, perderá o direito á caução.

Nenhuma proposta poderá ser inferior á importância de tres contos duzentos e dezeseis mil réis (3:216\$000) para locação annual.

A presente concorrência será realizada na fórmula dos artigos e paragrafos, no que lhe fôr applicavel, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União, Primeira Sub-directoria, em 2 de outubro de 1934. — Eusebio Naylor, sub-director.

(O-3.285-5-10-34-50\$000)

Alfandega do Rio de Janeiro
LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO N.º 57, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachá-las e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidos por conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os affeitos dessa venda.

CAIXAS DO PORTO

Armazem n.º 9

A. J. D. & Comp. — Cincoenta caixas ns. 1/50, consignadas a ordem.

M. M. & Comp. — Cincoenta caixas ns. 1/50, consignadas a ordem.

Marca Globo, tenda como contra-marca o n.º 523 dentro de um trapezio, cincoenta caixas ns. 1/50, consignadas a ordem, vindas pelo vapor norueguez "Borgland", entrado em 3-7-934, rel. 464, manifesto 864.

Armazem Ext. "C"

E. M. C. — Cincoenta e quatro (54) caixas sem numeros, consignadas a Luiz Campes Filhos & Comp., vindas pelo va-

por F 3. "Alsina", entrado em 23-5-933. rel. 900, manifesto 638.

Riba Cruz — Duzentas (200) caixas sem numeros, consignadas a Ribeiro da Cruz & Comp., vindas pelo F 3. "Mendoça", entrado em 23-3-934, rel. 908, manifesto 391.

C. T. C. — Cento e cinquenta caixas sem numeros, consignadas a Carlos Taveira & Comp., vindas pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 3-4-934, rel. 910, manifesto 450.

P. — Um sacco sem numero, consignado a ordem, vindo pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 29-1-934, rel. 897, manifesto 140.

Patria: uma caixa sem numero, consignada a ordem, vinda pelo vapor francez "Alsina", entrado em 23 de fevereiro de 1934 — Rel. n. 898, M. 250.

MPC: uma caixa, sem numero, consignada a Macedo Portas & Comp., vinda pelo vapor italiano "Cervino", entrado em 17 de abril de 1933. — Rel. n. 896 M. 474.

518 dentro de um trapezio: cem caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo vapor allemão "Sierra Nevada", entrado em 22 de junho de 1934. — Rel. 902. M. ...

EMC: cinquenta e quatro caixas sem numeros, consignadas a Luiz Campos Filhos & Comp., vindas pelo vapor francez "Alsina", entrado em 23 de maio de 1933. — Rel. n. 900, M. 638.

518 dentro de um trapezio: cem caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo vapor allemão "Sierra Nevada", entrado em 22 de junho de 1934. — Rel. 902. M. ...

CMC: duas caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 31 de dezembro de 1933. — Rel. 903, M. 3.

Camillo Mourão & Comp.: um barril sem numero, consignado aos mesmos, vindo pelo vapor inglez "Alcantara", entrado em 17 de julho de 1934. — Rel. 921, M. 781.

Riba Cruz: cem caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo vapor inglez "Highland Patriot", entrado em 28 de maio de 1934. — Rel. 918, M. 691.

EZ: vinte quartolas e vinte meios quartolas, ao todo quarenta volumes, sem numeros, vindas pelo vapor italiano "Neptunia", entrado em 7 de junho de 1934. — Rel. 919, Manifesto n. 736.

HMC: dezessete caixas sem numeros, consignadas a ordem.

Jota: vinte e duas caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo vapor francez "Groix", entrado em 21 de junho de 1934. — Rel. 922, M. 805.

CP: quatorze harris sem numeros, consignados a ordem, vindos pelo vapor francez "Jamaïque", entrado em 10 de junho de 1934. — Rel. n. 920, M. 748.

Almeida: duzentas e cinquenta caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo vapor francez "Alsina", entrado em 24 de junho de 1934. — Rel. 923, M. 822.

Camillo Mourão & Comp.: um barril sem numero, consignado aos mesmos, vindo pelo vapor allemão "General Osorio", entrado em 26 de junho de 1934. — Rel. 924, M. 829.

EZ: setenta e cinco caixas sem numeros, consignadas a ordem, vindas pelo

vapor italiano "Oceanía", entrado em 10 de maio de 1934. — Rel. 911, M. 606.

ARC: trinta e cinco quintos sem numeros, consignados a ordem, vindos pelo vapor allemão "Paraná", entrado em 3 de maio de 1934. — Rel. 913, M. 573.

TBC: duas caixas sem numeros, consignadas a Teixeira Rocha & Comp., vindas pelo vapor inglez "Avila Star", entrado em 29 de abril de 1934. — Rel. 912, M. 560.

Casimiro: Quatro garrações sem numero, consignados a ordem, vindos pelo vapor inglez "Highland Brigade", entrado em 14 de maio de 1934. Rel. 916, M. 630.

Marca "Globo", tendo como contra marca o n. 528, centro de uma baliza: Sessenta caixas, ns. 51/110, consignadas a ordem.

Marca globo, tendo como contra marca o n. 535, dentro de uma baliza: Cem caixas ns. 1/100, consignadas a ordem, vindas pelo vapor "Espanha", entrado em 13 de julho de 1934. Rel. 465, M. 904.

SMC, dentro de um triangulo de base incompleta: Cem caixas sem numero, consignadas a ordem, vindas pelo vapor francez "Alsina", entrado em 23 de fevereiro de 1934. Rel. 901, M. 250.

SMC, dentro de um triangulo, de base incompleta: Cem caixas sem numero, consignadas a ordem, vindas pelo vapor francez "Alsina", entrado em 23 de fevereiro de 1934. Rel. 901, M. 250.

FC, contra marca S. Paulo, via Santos: Uma caixa sem numero, consignada a ordem.

GANZ, contra marca — S. Paulo — via Santos. Duas caixas sem numero, consignadas a ordem.

Madoliva, contra marca — S. Paulo — via Santos: Uma caixa sem numero, consignada a ordem.

Riba Cruz: Duzentas caixas sem numero, consignadas a Ribeiro da Cruz & Comp., vindas pelo vapor francez "Alsina", entrado em 25 de abril de 1934. Rel. 911, M. 543.

Armazem de bagagem

SSC: Uma mala de zinco n. 98, sem consignação. Vapor ignorado. Relação n. 85.

Embaixada do Japão: Vinte e nove pacotes sem numero, vindos pelo vapor japonéz "Africa Marú", entrado em 24 de fevereiro de 1932, sem consignação. Rel. 86.

EA, contra marca CBD: Uma caixa sem numero, não tem consignação, vinda pelo vapor nacional "Itaquicê", entrado em 18 de setembro de 1932. Rel. 87.

GC Spera: Uma caixa sem numero, e sem consignação, vinda pelo vapor italiano "Belvedere", entrado em 28 de janeiro de 1933. Rel. 88.

Fritz Uricha: Uma mala sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor allemão "Sierra Nevada", entrado em 29 de junho de 1933. Rel. 89.

Sem marca e sem numero: Uma mala sem consignação.

EP: Uma mala sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 10 de julho de 1933. Rel. 90.

H. Schmidt: Uma caixa sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor allemão *Cap Arcona*, entrado em 18 de julho de 1933. Relação 31.

Marcel Souza da Costa: Uma mala, uma mala e um engradado, ao todo tres volumes, sem consignação, vindas pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 1 de outubro de 1933. Relação 92.

J. Blocos: Duas malas sem numeros e sem consignação, vindas pelo vapor allemão *Monte Oliva*, entrado em 11 de outubro de 1933. Relação 93.

Sem marca e sem numero: Uma mala sem consignação, vinda pelo vapor allemão *Monte Oliva*, entrado em 13 de outubro de 1933. Relação 94.

Maria Alvadia: Um embrulho sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor italiano *Conte Grande*, e entrado em 22 de outubro de 1933. Relação 95.

The Vulkan-Internacional Commercial: Uma caixa, bureau sem consignação vinda pelo vapor japonéz *Montevideo Marú*, entrado em 31 de outubro de 1933. Relação 96.

Sem marca: Uma mala sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor allemão *Cap Arcona*, entrado em 2 de novembro de 1933. Relação 97.

Sem marca e sem numero: Uma mala sem consignação, vinda pelo vapor inglez *H. Cheifaim*, entrado em 3 de novembro de 1933. Relação 98.

Rosani: Uma caixa sem numero e sem consignação.

Dr. Francisco M. Costa: Uma caixa sem numero e sem consignação.

Lino Therezinho Farias: Duas caixas sem numeros e sem consignação, vindas pelo vapor nacional *Afonso Penna*, entrado em 14 de novembro de 1933. Relação 99.

Antonio Libareto Farias: Dois pacotes sem numeros e sem consignação, vindos pelo vapor nacional *Parnahyba*, entrado em 14 de novembro de 1933. Relação 100.

Picolo Francisca: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor italiano *Belvedere*, entrado em 20 de novembro de 1933. Relação 101.

Madiella Alfredo: Uma mala sem numero e sem consignação.

Sem numero e sem marca: um pacote, sem consignação, vindos pelo vapor italiano *Neptunia*, entrado em 22 de novembro de 1933. Relação 102.

Mr. I. Izini: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor japonéz *Lá Plata Marú*, entrado em 28 de novembro de 1933. Relação 103.

Gamlano Micheli: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor italiano *Belvedere*, entrado em 30 de novembro de 1933. Relação 104.

G. R.: Quatro caixas sem numeros e sem consignação, vindas pelo vapor nacional *Siqueira Campos*, entrado em 30 de novembro de 1933. Relação 105.

Joaquim Corrêa de Oliveira: Um embrulho sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor nacional *Siqueira Campos* e entrado em 30 de novembro de 1933. Relação 106.

Sem marcas e sem numeros: Duas malas sem consignação, vindas pelo vapor francez *Campana*, entrado em 5 de dezembro de 1933. Relação 107.

Dr. Carlos Botelho: Dois embrulhos e uma mala sem numeros e sem consignação, vindos pelo vapor allemão

General Ozorio, entrado em 12 de dezembro de 1933. Relação 108.

Sem marca e sem numero, uma maleta sem consignação, vinda pelo vapor italiano **Conte Biancamano**, entrado em 12 de dezembro de 1933. Reação 109.

Jayme Peixoto Fonseca, tres malas ns. 6.087, 6.088 e 60.140, e uma valise sem numero, sem consignação, ao todo quatro volumes vindos pelo vapor allemão **"Madrid"**, entrado em 15 de dezembro de 1933. Relação n. 110.

Sem marca, sem numeros e sem consignação, duas caixas e duas malas, ao todo quatro volumes, vindos pelo vapor nacional **"Ruy Barbosa"**, entrado em 17 de dezembro de 1933. Relação n. 111.

Sem marca, sem numero e sem consignação, uma maleta, vinda pelo vapor

"Zeelandia", entrado em 18 de dezembro de 1933. Relação n. 112.

Sem marca, uma caixa n. 1.590, sem consignação, vinda pelo vapor **"Monte Olivia"**, entrado em 19 de dezembro de 1933. Relação n. 113.

Sem marca, sem numeros e sem consignação; uma mala e um bahu, ao todo dois volumes, vindos pelo vapor **"Ruy Barboza"**, entrado em 31 de dezembro de 1932. Relação n. 114.

Clemente José Benedicto; um embrulho, sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor nacional **"Siqueira Campos"**, entrado em 15 de fevereiro de 1934. Relação n. 115.

Carlos Monteiro Barros; uma bata sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor nacional **"Campos Salles"**, entra-

do em 16 de fevereiro de 1934. Relação n. 116.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1934. — **Pedro Medina Coeli**, escrivão de leilões.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTO E DO REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores em refugio, publicado na integra, na pagina 18.555, do **"Diario Official"**, de 12 de setembro.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados

Clovis Hemeterio dos Santos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º Districto.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 22 de setembro de 1933, nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar de 19 a 29 de outubro do corrente anno nesta Junta de Alistamento Militar, á rua Filgueiras Lima n. 52, Estação do Riachuelo; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde funciona esta Junta e publicado no **Diario Official**. Junta de Alistamento Militar do 17º Districto, rua Filgueiras Lima n. 52, Estação do Riachuelo, 8 de setembro de 1934. — **Clovis Hemeterio dos Santos**, presidente.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Chamada

Classe de 1913

1. 33. Abel, filho de Abel de Almeida Pinto — 1º.
2. 38. Abel, filho de Antonio Ferreira da Silva — 1º.
9. 71. Alcides de Almeida — 2º.
11. 95. Alcides, filho de Balthazar Telles de Almeida — 2º.
14. 77. Alfredo, filho de José Zacharias — 2º.
17. 28. Almerio, filho de Francisco Favilla Nunes — 1º.
18. 56. Altair, filho de Jorge Rodrigues de Amorim — 1º.
19. 41. Altair, filho de Maria Francisca da Conceição — 1º.
20. 43. Alvaro, filho de Alvaro Augusto Rivemar de Almeida — 1º.
28. 14. Angelo Pereira Nunes — 1º.
32. 10. Antonio, filho de Albertina Mathilde Maria da Conceição — 1º.
33. 75. Antonio, filho de Alexandrina de Lima — 2º.
34. 36. Antonio, filho de Antonio Affonso Ribeiro — 1º.
35. 19. Antonio, filho de Antonio Cyrino — 1º.
38. 3. Antonio, filho de Armando José de Oliveira — 1º.
52. 58. Armando, filho de Fideli Mandarino — 1º.
53. 60. Armando, filho do Dr. Lauro Raulino de Oliveira — 1º.
55. 66. Arnaldo, filho de Francisco Paes de Souza — 2º.
59. 61. Augusto de Menezes Costa — 1º.
61. 67. Aylton, filho de Alexandre Marelhas da Silva — 2º.
64. 94. Candido, filho de Helena Magalhães — 2º.
69. 23. Carlos Ribeiro Chaves — 1º.
76. 17. Carlos, filho de Joaquim de Lemos — 1º.
78. 21. Celestino, filho de Adelaide Gonçalves Barreiro — 1º.

80. 104. Cesario Otto Guilherme Dohnke — 2º.
81. 26. Cyriaco de Oliveira Santos — 1º.
82. 34. Cyro, filho de Ildefonso Monteiro — 1º.
88. 8. Dakir, filho de Oscar Peres Salgado — 1º.
23. 113. Darcy, filho de Nemesio de Seneas Cunha — 2º.
87. 73. Decio, filho de Decio Fernandes Guimarães — 2º.
98. 72. Decio, filho de Euclydes Olyntho Fausto de Souza — 2º.
99. 47. Deocleciano, filho de Deocleciano Luiz do Rosario — 1º.
109. 97. Durval, filho de João Braz Maia — 2º.
112. 18. Durval, filho de Lino José Martins — 1º.
113. 16. Durvalino, filho de João Francisco Alves — 1º.
118. 106. Eduardo, filho de Manoel Isidro — 2º.
119. 80. Elias, filho de Americo Augusto Madeira — 2º.
124. 45. Estandislaw Duarte da Costa — 1º.
125. 65. Euclydes, filho de Cidalisa Moreira de Castro — 1º.
126. 96. Eugenio Ferreira da Silva — 2º.
128. 22. Eurenir, filho de Julio da Silva Cordeiro — 1º.
133. 116. Fausto Duarte — 2º.
140. 51. Floriano, filho de Alberto Ramos de Paiva — 1º.
141. 39. Francisco Elisardo dos Santos — 1º.
147. 107. Gerims, filho de Sylvio Rodrigues da Costa — 2º.
149. 42. Gilberto, filho de Olivia de Aguiar — 1º.
152. 1. Guilherme, filho de Dario Barbosa — 1º.
155. 79. Herculano, filho de Herculano Massan Thompson — 2º.
157. 91. Hernani, filho de Mario Barroso da Silva — 2º.
158. 108. Humberto, filho de Humberto da Silveira Garces — 2º.
164. 64. Jarbas, filho de Alceu Alves de Carvalho — 1º.
168. 46. João Baptista — 1º.
171. 50. João Oliveira — 1º.
178. 48. João, filho de Luiz Alves Pinheiro — 1º.
183. 88. Joaquim, filho de José Barbosa Coutinho — 2º.
188. 30. José Augusto — 1º.
197. 25. José Moura d'Eça — 1º.
200. 101. José, filho de Antonio Teixeira de Souza — 2º.
201. 57. José, filho de Arthur de Souza Portella — 1º.
204. 5. José, filho de Joaquim Monteiro Chaves — 1º.
207. 92. José, filho de José Antonio Soares da Nobrega — 2º.
212. 102. José, filho de Leocadio Vieira Filho — 2º.
213. 111. José, filho de Manoel Avelino — 2º.
215. 85. Julio Alves de Sá — 2º.
216. 44. Julio, filho de Julio José de Mattos — 1º.
217. 76. Juvenil, filho de Juvenil Cardoso de Paiva — 2º.
219. Leandro Medeiros — 1º.
228. 2. Luiz de Freitas — 1º.
230. 82. Luiz, filho de José Ferreira Barbosa — 2º.
247. 54. Mario Pacheco — 1º.
250. 55. Mario, filho de Joaquim Martins — 1º.
251. 109. Mario, filho de José Moreira Camisão — 2º.
252. 31. Mario, filho de Mario Luiz de Carvalho — 1º.
253. 74. Mario, filho de Thereza de Jesus Sampaio — 2º.
259. 13. Milton Pinto da Silva — 1º.
262. 98. Moacyr, filho de Pio de Figueiredo — 2º.
263. 90. Moacyr, filho de Antonio Figueiredo — 2º.

266. 112. Mocy, filho de José de Oliveira Menezes — 2°.
 267. 53. Moacyr, filho de Mercedes Pinto — 1°.
 269. 99. Mozart, filho de Thimoteo Nery da Costa — 2°.
 271. 29. Nascimento Soares de Lima — 1°.
 281. 52. Newton, filho de Gualter de Siqueira Amazonas — 1°.
 297. 87. Orlando, filho de Paulo Machane — 2°.
 302. 87. Oswaldino, filho de Henrique Martins Sondermann — 1°.
 305. 9. Oswaldo, filho de José Fernandes Costeiro — 1°.
 307. 103. Oswaldo, filho de Lina Maria da Conceição — 2°.
 309. 59. Oswaldo, filho de Oscar de Araujo Couto — 1°.
 310. 100. Oswaldo, filho de Zelia Francisca — 2°.
 314. 115. Pedro, filho de Ambrosio Monteiro dos Santos — 2°.
 315. 32. Pedro, filho de Francisca Dias — 1°.
 316. 12. Ramiro, filho de João Thomaz — 1°.
 319. 20. Raul, filho de Manoel Coelho Ferreira — 1°.
 323. 15. Renato, filho de Raul de Moura Vallim.
 325. 40. Roberto Gomes Pedrosa.
 328. 84. Roberto, filho de Paulo Martinho Moreira Nascimento.
 334. 89. Rubem dos Santos.
 349. 24. Solon, filho de Anna Dantas.
 351. 7. Sylvio, filho de Manoel Ferreira Nunes.
 358. 4. Waldemar, filho de José de Miranda Antonio Junior.
 359. 68. Waldemar, filho de José Pinto Ferreira.
 370. 86. Waldemar, filho de Gastão Nogueira da Costa.
 378. 6. Victor, filho de Vicente Siciliano.
 380. 37. Wiggand, filho de Armindo Monteiro Bentini.

Classe de 1912

6. 460. Affonso, filho de Innocencio Clementino dos Santos.
 7. 373. Affonso, filho de Pedro Candido Carlos Garcia.
 9. 428. Agenor Costa.
 12. 389. Alberto, filho de Alberto Pedro Correia.
 14. 414. Albino, filho de Ernesto Augusto Carneiro
 18. 407. Alcides Leitão.
 19. 440. Alcides, filho de Sebastião Pinto de Carvalho
 20. 485. Alexandre, filho de Antonio Lopes Cardoso.
 23. 487. Alonso Vieira da Araujo.
 25. 439. Altamiro, filho de de Felinto Ribeiro da Silva.
 26. 366. Alvaro, filho de Alvaro Ferreira Flores.
 27. 489. Alvaro, filho de Alvaro Monteiro de Alvarenga.
 28. 372. Alvaro, filho de Antonio José Rodrigues.
 29. 362. Alvaro, filho de Augusto de Oliveira Faria.
 31. 367. Alvaro, filho de Manoel José Alves Abrantes.
 32. 390. Alvaro, filho de Manoel Simões Parente.
 33. 427. Amaury, filho de João Baptista de Britto
 42. 398. Antonio Mathias.
 45. 383. Antonio, filho de Antonio Carvalho.
 48. 422. Antonio, filho de Antonio Moreira Monteiro.
 53. 464. Antonio, filho de José Marques dos Santos.
 54. 461. Antonio, filho de Manoel Francisco Villela.
 57. 436. Antonio, filho de Reynaldo Caetano Henriques.
 62. 363. Arlindo, filho de Americo Gomes dos Santos.
 68. 450. Armindo, filho de Luiz Fonseca.
 71. 384. Arnaldo José da Costa.
 73. 361. Arnaldo, filho de Julio Cesar do Espirito Santo.
 86. 463. Belmiro, filho de Leovegilda Maria da Conceição.
 89. 382. Bernardino, filho de Bernardino Pinto da Rocha.
 93. 358. Carlos Water, filho de Rosalvo de Freitas.
 94. 429. Carlos, filho de Accacio Fernandes Martins Correia.
 96. 436. Carlos, filho de Antonio Lourenço Dias
 97. 369. Carlos, filho de Carlos Nelson da Costa.
 103. 359. Carolino, filho de Carolino de Carvalho.
 109. 466. Clarindo Torres de Almeida.
 111. 468. Claudionor, filho de Evaristo Ferreira da Silva.
 115. 417. Damião, filho de Eugenia Sabina.
 116. 473. Damião, filho de Eurico Joaquim da Costa.
 117. 406. Daniel, filho de Augusto da Silva Mendes.
 120. 430. Dejamis, filho de Alberto Jardim de Cerqueira Lima.
 121. 451. Delphim, filho de Joaquim da Silva.
 123. 354. Dercilio, filho de Henriqueta Barros.
 130. 454. Edgard, filho de João Soter da Silveira.
 131. 478. Eduardo, filho de Joaquim Fontoura.
 133. 446. Egydio Marcano.
 134. 397. Elias, filho de Manoel Marques Mathias.

135. 423. Elmano, filho de Aprigio da Matta Nunes Ribeiro.
 141. 477. Ernani, filho de Antonio Augusto Alves.
 142. 444. Ernesto, filho de Carmen Maria da Conceição.
 143. 380. Euclides de Carvalho Leite.
 144. 432. Eurico Solanés.
 145. 488. Evandro, filho de Edgard Rangel de Abreu — 2°.
 147. 431. Flavio, filho de Raphael Alves Netto — 2°.
 151. 441. Francisco de Paula, filho de Leopoldina dos Santos Junior — 2°.
 165. 409. Guenio, filho de Paulo Avelino da Silva — 1°.
 166. 353. Guilherme Nascimento — 2°.
 167. 471. Guilherme, filho de Antonio do Nascimento — 2°.
 174. 402. Henrique, filho de Henrique Pereira de Souza — 2°.
 174. 402. Henrique, filho de Henrique Pereira de Souza — 1°.
 177. 479. Herberto, filho de Mario Pinto Morado — 2°.
 182. 376. Hugo, filho de Francisco Balosier — 1°.
 186. 401. Irineu, filho de Delphina Maria da Conceição — 1°.
 188. 355. Italo, filho de Maria Alves Ferreira — 1°.
 189. 425. Isaac, filho de Florentino José da Rosa — 1°.
 193. 465. Jadyr, filho de Firmo Antonio da Silva — 2°.
 195. 394. Jair, filho de Antonio Nunes — 1°.
 203. 399. João Manoel, filho de Joaquim Avelino de Almeida — 1°.
 205. 418. João, filho de Antonio Cardoso Jacques — 1°.
 208. 374. João, filho de Domingos de Souza Netto — 1°.
 212. 368. João, filho de João Evangelista do Nascimento — 1°.
 213. 404. João, filho de João Gaspar Pacheco Pereira Duarte — 1°.
 226. 377. Jorge Gomes Jobim — 1°.
 229. 434. Jorge Rodrigues Gonçalves — 2°.
 234. 415. Jorge, filho de Francisco Pereira Lessa — 1°.
 326. 483. José Alves Garcia Junior — 2°.
 237. 400. José Carlos, filho de Liberato Larbinati — 1°.
 238. 433. José Carlos, filho de Octavio Augusto Ahrends — 2°.
 246. 357. José, filho de Antonio Bernardo — 1°.
 253. 385. José, filho de José Francisco de Campos — 1°.
 254. 356. José, filho de José Honorato de Barros — 1°.
 266. 396. Julio, filho de Dyonisio Maciel do Nascimento — 1°.
 272. 387. Léo, filho de Pedro de Araripe Macedo — 1°.
 278. 474. Luciano, filho de José Rezende da Motta — 2°.
 286. 408. Manoel, filho de João Alves da Silva — 1°.
 290. 391. Manoel, filho de Manoel Cordeiro Barbosa — 1°.
 294. 482. Marino, filho de Miguel Lourenço de Oliveira — 2°.
 301. 480. Mario, filho de Carlos Roberto de Oliveira Coelho — 2°.
 30. 371. Mario, filho de Sebastiana Ferreira — 1°.
 306. 388. Marcus Venicius, filho de Raul de Oliveira Silva — 1°.
 309. 426. Milton, filho de Francisco Gonçalves Braga — 1°.
 310. 350. Moacyr, filho de Ludovico Telles Mattoso — 1°.
 313. 449. Moysés, filho de Philomena Candida de Carvalho — 2°.
 317. 365. Nelson, filho de Manoel José da Ribeira — 1°.
 319. 424. Newton, filho de Gabriel Diniz Junqueira — 1°.
 320. 413. Nicanor Guarino, filho de Caetano Grossi — 1°.
 322. 393. Norberto Lima dos Santos — 1°.
 323. 364. Octacilio, filho de Antonio de Oliveira Santos. — 1°.
 324. 475. Octacilio, filho de Francisco Lopes da Silva — 2°.
 331. 452. Olavio, filho de Manoel Martins Borba — 2°.
 333. 453. Osler, filho de Alfredo Mathias — 2°.
 334. 460. Orlando Eugelke, filho de João Fernandes Eugelke — 2°.
 337. 416. Orlando, filho de Manoel Martins da Veiga — 1°.
 338. 405. Orlando, filho de Mario Pinheiro de Carvalho — 1°.
 342. 462. Osmar, filho de Hilario de Assis Ribeiro — 2°.
 344. 375. Oswaldino, filho de Arthur Maphelly — 1°.
 347. 437. Oswaldol, filho de Eva Maria de Jesus — 2°.
 351. 445. Oswaldo, filho de Luiz José de Queiroz — 2°.
 353. 351. Oswaldo, filho de Manoel Muniz Junior — 1°.
 356. 392. Paulino dos Santos, filho de Marcelina Maria da Conceição — 1°.
 358. 352. Paulo Pereira de Souza — 1°.
 359. 370. Paulo, filho de Alfredo Borges Teixeira — 1°.
 363. 420. Pedro Marcello, filho de João Ribeiro de Queiroz — 1°.
 366. 459. Pedro, filho de Deolinda Maria da Conceição — 2°.
 371. 381. Procopio, filho de Maria Rosa Soares — 1°.

372. 411. Raphael da Silveira Avila — 1°.
 373. 448. Raphael, filho de Santo Serpa — 2°.
 375. 476. Raymundo de Oliveira Rizzo — 2°.
 376. 453. Renato de Albuquerque — 2°.
 377. 419. Renato Peixoto Calmon — 1°.
 378. 442. Ricardo, filho de Fidele Vilardo — 1°.
 380. 472. Roberto, filho de João Evaristo da Silva — 2°.
 385. 467. Rubem, filho de Jeronymo Silva — 2°.
 386. 438. Rubem, filho de Sansão de Almeida Paleta — 2°.
 387. 412. Rubem, filho de Vitalina Maria da Conceição — 1°.
 388. 410. Rubem, filho de William Thomas Ernest Alexandre Gregory — 1°.
 394. 378. Sebastião, filho de Claudionor Francisco — 1°.
 397. 403. Sebastião, filho de Manoel do Nascimento — 1°.
 403. 478. Silveiro, filho de Luiz Carneiro da Costa.
 403. 478. Silverio, filho de Luiz Carneiro da Costa — 2°.
 407. 395. Sylvio, filho de João Martins — 1°.
 408. 435. Sylvio, filho de João de Oliveira e Silva — 2°.
 409. 349. Sylvio, filho de João Rodrigues Maia — 1°.
 419. 379. Ursulino, filho de Francisca Custodia — 1°.
 421. 481. Victor, filho de Aristides Vieira de Rezende — 2°.
 425. 421. Waldemar, filho de Severino Machado Fructuoso — 1°.
 433. 474. Walter, filho de Anna Maria da Conceição — 2°.
 440. 484. Withelm Johan Carvalho Lindberg — 2°.
 443. 469. Zair, filho de Domingos Urbano Restier Duarte — 2°.

Classe de 1911

2. 790. Adolpho, filho de Innocencia Maria da Conceição — 1°.
 4. 821. Albertino, filho de Bento Soares — 2°.
 10. 797. Antonio do Rego Nascimento — 1°.
 11. 852. Antonio, filho de Alfredo João Victor Velloso — 2°.
 14. 822. Antonio, filho de Valentim Robasedo — 2°.
 15. 798. Antonio, filho de José Marianno do Rego — 1°.
 20. 800. Armando, filho de Manoel Casado Ferreira — 1°.
 27. 810. Celso Medeiros — 2°.
 44. 776. Fernando, filho de Francisco Ignacio Soares de Oliveira — 1°.
 53. 788. Francisco, filho de José Machado dos Santos — 1°.
 60. 802. Guilhermino, filho de Adriano Rabello — 1°.
 68. 831. Humberto, filho de Manoel José da Cunha Chaves — 2°.
 60. 785. Hyppolito, filho de Roberto Esteves de Castro — 1°.
 72. 782. Isavio, filho de Octavio Wilson dos Santos — 1°.
 73. 820. Jacy, filho de Theophilo Antonio de Castro — 2°.
 81. 811. João, filho de João de Arruda.
 89. 824. Jorge, filho de Matheus Cruz da Silva.
 91. 830. José Augusto, filho de Augusto Gomes da Silva — 2°.
 92. 784. José Barbosa Coutinho — 1°.
 94. 786. José Joaquim, filho de Arthur Antonio de Carvalho — 1°.
 99. 805. José, filho de Henrique Raymundo da Costa — 1°.
 102. 808. José, filho de Octavio da Cunha Mourão — 1°.
 105. 815. Luiz, filho de Joaquim Luiz Vidal de Barros — 2°.
 106. 832. Luiz, filho de Manoel F. Caldas — 2°.
 108. 787. Manoel Luiz de Souza — 1°.
 109. 778. Manoel Maria, filho de Manoel Maria de Castro Neves — 1°.
 111. 775. Manoel, filho de Francisco Bracamano — 1°.
 113. 795. Manoel, filho de Manoel Rosa Bento — 1°.
 114. 813. Manoel, filho de Manoel Thomaz Coelho — 2°.
 116. 825. Mario Rodrigues, filho de Olivia Rodrigues da Cunha — 2°.
 117. 791. Mario, filho de Leocadio Caetano do Valle — 1°.
 120. 833. Mauricio Pinto Moreira — 2°.
 122. 793. Milton, filho de Alvaro Guedes Bittencourt — 1°.
 126. 812. Murat, filho do tenente Cedar Marques da Silva — 2°.
 127. 828. Nathalino, filho de Dauso Barbosa dos Santos — 2°.
 130. 807. Nelson, filho de Antonio José de Figueiredo — 1°.
 131. 789. Nelson, filho de Dolores Pereira da Cunha — 1°.
 132. 804. Nelson, filho de João Pedro Eulalio de Menezes Castro — 1°.
 135. 829. Nilo, filho de Caetano Alexandre Barreiro — 2°.
 140. 799. Octavio, filho de Octavio da Costa Barros Mascarenhas — 1°.
 145. 934. Orlando Dias do Nascimento — 2°.

146. 814. Orlando, filho de Angelo Raul da Silveira Castro — 2°.
 150. 796. Oswaldo de Lemos — 1°.
 152. 792. Oswaldo, filho de Manoel Lourenço Vieira da Silva — 1°.
 154. 818. Otton, filho de Chrispim Mauricio da Fonseca — 2°.
 159. 794. Paulo, filho de Maria Braz Teixeira — 1°.
 162. 781. Percival, filho de Alcebiades Ribeiro Catalão — 1°.
 163. 790. Ramiro Baptista de Souza — 1°.
 168. 825. Ruy, filho de Berta dos Santos — 2°.
 170. 806. Sebastião, filho de Adelaide Maria da Conceição — 1°.
 177. 777. Ulysses Augusto Moraes de Lacerda — 1°.
 178. 783. Virgilio, filho de Francisco Pereira Junior — 1°.
 179. 819. Waldemar Cardoso — 2°.
 180. 817. Waldemar, filho de Horacia Maria da Conceição — 2°.
 183. 863. Waldyr, filho de Antonio Pinto Monteiro —
 187. 827. Walfer, filho de Antonio de Medeiros — 2°.
 188. 801. Walter de Araujo — 1°.
 189. 809. Xenophontes, filho de Vicente de Paulo Theodoro — 2°.

Junta de Alistamento Militar do 17° Districto — Engenho Novo, 8 de setembro de 1934. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20° DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados

Aguinaldo de Assis Baptista, 2° tenente, delegado militar, e presidente interino da Junta de Alistamento do 20° Districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 26 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros de 1 a 92, da classe de 1913, 499 a 582, da classe de 1912, e 950 a 986, da classe de 1911, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem, no dia 19 a 29 de outubro proximo, na sede desta Junta, á praça da Bandeira n. 74 (serviço de emplaceamento da Prefeitura), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2, sito á avenida Pedro II (1ª Circumscrição de Recrutamento), e, os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de numeros, de 93 a 165, da classe de 1913, 583 a 648, da classe de 1912, e 987 a 1.014, da classe de 1911, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente da segunda chamada, ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo, neste caso, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Official*, a partir de 7 de novembro proximo, o qual marcará a apresentação, que será de 20 a 30 do mesmo mez.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede da Junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 30 de agosto de 1934. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2° tenente, delegado militar.

Numero de alistamento — Numero do sortelo — Nome e filiação

Classe de 1913

- | | |
|-----|--|
| 1. | 13. Abelardo, filho de José Antonio Ferreira. |
| 6. | 46. Adolpho, filho de Francisco Vieira. |
| 8. | 92. Affonso, filho de Adão Zeneu Verdão Martins. |
| 11. | 76. Albino, filho de Antonio Teixeira de Carvalho. |
| 14. | 68. Alcibiades Gouvêa, filho de Lino Hilario de Gouvêa. |
| 16. | 24. Alcides Silva, filho de Eduardo Silva. |
| 19. | 1. Alexandre Ferreira Sanches, filho de Arlindo Otero Sanches. |
| 20. | 36. Alfredo, filho de Alfredo Canella. |
| 21. | 123. Alfredo, filho de Alfredo José Rabello. |
| 23. | 55. Alfredo, filho de Joaquim Paulino da Cruz. |
| 26. | 58. Almir, filho de Alexandre Paulo Temporal. |
| 27. | 133. Altair, filho de Felipe de Souza Dias. |

29.	120.	Alvaro, filho de Antonio Carlos.	255.	86.	Joaquim Ramalho, filho de Alvaro Vieira Ramalho.
31.	81.	Alvaro, filho de Joaquim Augusto.	258.	83.	Juvenal da Silva, filho de Casemiro da Silva.
33.	151.	Alvaro, filho de Maria Reis.	259.	78.	Jordelino, filho de Alvaro José Alves.
36.	63.	Alvaro Quirino de Sant'Anna, filho de Alvaro Quirino de Sant'Anna.	261.	132.	Jorge, filho de Felipe Abdaia.
39.	110.	Angelo Brivio (2º gêmeo), filho de Eduardo Brivio.	262.	14.	Jorge Benedicto dos Santos, filho de Benedicto João dos Santos.
40.	80.	Angelo Moreno Nunes, filho de Angelo Moreno.	268.	103.	José, filho de Ernesto Corrêa.
42.	161.	Antenor Barreto Saldanha Junior, filho de Antenor Barreto Saldanha.	271.	156.	José, filho de Gilberto Targeira.
50.	6.	Antonio, filho de Augusto Martins Rosa.	272.	155.	José, filho de João Baptista do Livramento.
55.	109.	Antonio, filho de Martins Carmona Guerreiro.	276.	77.	José, filho de José Pereira de Menezes.
61.	74.	Antonio Mario da Silva, filho de José Custodio da Silva Velloso.	277.	93.	José, filho de Mathilde Augusta da Silva.
64.	116.	Antonio Pereira Junior, filho de Antonio Pereira.	289.	97.	Julio, filho de João Marçal do Nascimento.
67.	119.	Aristides, filho de João Francisco Pinto.	292.	60.	Justino, filho de Arnisto José da Silva.
69.	100.	Arlindo Gomes, filho de Antonio Gomes.	296.	101.	Leopoldo, filho de João André Verdini.
76.	5.	Arthur, filho de Joaquim Christianes.	297.	47.	Lincoln, filho de Antonio Fernandes de Amorim.
77.	163.	Arykoerne Gandareilly Passos, filho de José da Silva Passos.	302.	144.	Lourival de Faria Salgado, filho de Herculano da Faria Salgado.
81.	39.	Augusto Pinto da Cunha, filho de José Pinto da Cunha.	303.	62.	Luciano Augusto, filho de Francisco Antonio de Mello.
84.	32.	Benedicto, filho de Antonia Severo dos Santos.	305.	157.	Luiz, filho de Alvaro Francisco da Silva.
87.	42.	Carlos, filho de Alberto Moreira da Conceição.	306.	53.	Luiz, filho de Palmyra Wandelina Rosa.
92.	99.	Carlos de Oliveira Messery Junior, filho de Carlos de Oliveira Messery.	307.	146.	Luiz Dias, filho de Eulalia Januaria da Conceição.
95.	89.	Cesar, filho de Manoel Pedro de Oliveira.	308.	128.	Luiz Pinheiro do Nascimento, filho de Bernardino Amorim do Nascimento.
98.	7.	Claudionor, filho de Fortunato Pereira Goulart.	309.	66.	Mamede Pimenta, filho de João Pimenta.
99.	45.	Claudionor, filho de Francisco Fernandes Machado.	311.	152.	Manoel, filho de Antonio Rodrigues da Costa.
100.	59.	Claudionor, filho de Silvino Rosa de Oliveira.	315.	134.	Manoel, filho de Domingos Fernandes Vianna.
101.	115.	Clevalandes, filho de Henrique Pinto Sampaio.	316..	88.	Manoel, filho de Francisco Manoel da Silva.
103.	3.	Damacilio, filho de Laudemiro Gomes de Oliveira.	318.	164.	Manoel, filho de Joaquim Pereira da Motta.
107.	129.	David, filho de Maria José de Oliveira.	325.	139.	Manoel, filho de Maria Olinda.
108.	85.	Delcio, filho de Bartholomeu da Franca Reis.	328.	123.	Manoel Alves, filho de Albertina dos Anjos.
110.	148.	Diamantino Marques de Carvalho, filho de Manoel Francisco Marques.	329.	91.	Manoel Alves Pereira de Medeiros, filho de João Medeiros.
114.	102.	Djalma, filho de Augusto Candido da Silva.	330.	43.	Manoel Barbosa Pereira, filho de Jorge Barbosa Pereira.
115.	142.	Djalma, filho de Castorina de Aguiar.	333.	105.	Manoel Caldas Barbosa, filho de Manoel Barbosa Junior.
117.	149.	Djalma, filho de João Lopes de Oliveira.	337.	121.	Manoel Gomes Gonçalves, filho de Manoel Gomes Palacio.
121.	61.	Domingos, filho de Antonio da Silva Valga.	338.	26.	Manoel José de Paiva, filho de José Joaquim de Paiva.
123.	150.	Domingos Antonio, filho de Armando Augusto Rodrigues.	340.	10.	Marcellino, filho de José Molena.
126.	84.	Edgard, filho de Manoel de Assumpção.	343.	44.	Mario, filho de Fausto Corrêa Marques.
130.	69.	Edmundo, filho de Maria das Dores.	346.	111.	Mario, filho de João de Almeida.
131.	20.	Edmundo Ribeiro Teixeira, filho de José Ribeiro Teixeira.	349.	37.	Mario Carvalho de Oliveira, filho de Maria Francisca dos Santos.
132.	65.	Edmundo Vieira da Silva, filho de Itelvino Vieira da Silva.	350.	95.	Mario dos Santos, filho de Eduardo dos Santos.
143.	67.	Emmanuel, filho de Antonio Fernandes Bento.	360.	72.	Milton, filho de Pedro Nolasco dos Santos.
147.	138.	Estanislau, filho de João Blanco Alvite.	363.	11.	Moacyr, filho de Amancio Cardoso de Carvalho.
152.	40.	Eugenio, filho de José de Magalhães.	364.	135.	Moacyr, filho de Felicidade Christina de Oliveira Guimarães.
155.	130.	Felisberto, filho de Odilon Vieira de Mello.	366.	8.	Moacyr, filho de Joaquim Francisco de Magalhães.
158.	143.	Fernando, filho de Manoel Joaquim Teixeira.	367.	49.	Moacyr, filho de José Nunes Pacheco.
159.	131.	Fernando, filho de Onofre Silva.	374.	38.	Nelson, filho de Arthur Pedreira da Silva.
166.	9.	Francisco, filho de Francisco Diniz Cravo.	377.	23.	Nelson, filho de Maria das Dores Amaro.
167.	141.	Francisco, filho de Luiz Xavier do Amaral.	382.	35.	Newton, filho de Allucassis Guedes Pinto.
169.	98.	Francisco Carneiro Magalhães, filho de Antonio Carneiro Magalhães.	384.	56.	Noli Frederico Tuscem, filho de João Frederico Tuscem.
171.	145.	Francisco de Assis Soares, filho de Francisco Vicente Soares.	389.	52.	Octacilio, filho de Antonio Gomes.
176.	50.	Gastão, filho de Innocencio de Souza.	395.	153.	Octavio, filho de Benardino de Araujo Pimenta.
179.	147.	Geraldo Martinho, filho de Generosa Maria da Conceição.	396.	118.	Octavio, filho de Francisco Novaes.
180.	31.	Gilberto, filho de Antonio Martins da Cunha.	398.	75.	Olegario, filho de Jeronymo Miranda.
189.	21.	Hernani, filho de Joaquim José Ventura.	400.	165.	Oracidio, filho de Horacio Alves Romariz.
194.	108.	Honorio, filho de Manoel Borges da Costa.	401.	107.	Orlando, filho de José Cotta Pereira.
197.	25.	Ignacio, filho de Antenor da Silva Faria.	403.	18.	Orlando Julio, filho de Antonio Julio.
203.	15.	Ivan, filho de José Leal da Silveira.	417.	70.	Oswaldo, filho de Antonio Pereira.
204.	136.	Ivo, filho de Francisco Alves de Souza.	418.	87.	Oswaldo, filho de Damas Nunes.
205.	90.	Ivo, filho de Manoel Gonçalves Tredo Junior.	419.	82.	Oswaldo, filho de João Martins da Borba.
220.	117.	João, filho de Edmundo José Soares.	421.	113.	Oswaldo Corrêa, filho de Alberto Medeiros Corrêa.
223.	162.	João, filho de Joaquim Esteves Fraga.	422.	159.	Oswaldo de Souza Santos, filho de Delphim Joaquim de Souza.
224.	158.	João, filho de Joaquim Manoel Gonçalves.	430.	48.	Paschoal Salvador, filho de João Francisco Salvador.
229.	64.	João, filho de Vicente Vieira Machado.	433.	106.	Paulo, filho de João Francisco Calço.
231.	27.	João Baptista, filho de João Victorino de Avina.	437.	94.	Pedro, filho de Francisco de Freitas Souza.
232.	57.	João Botelho, filho de Augusto Sergio Botelho.	450.	2.	Rodrigo, filho de José Bento Rodrigues.
239.	16.	João Moreira Campos, filho de José Francisco Moreira Campos.	452.	4.	Romeu, filho de Jorge Engues.
247.	17.	Joaquim, filho de Luiz Teixeira da Cunha.	455.	71.	Ruben Loyola, filho de Francisco Antonio Loyola.
252.	54.	Joaquim Dias Valladas, filho de Arthur Dias Valladas.	458.	30.	Samuel, filho de Miguel Eremita de Sant'Anna.
			460.	114.	Sebastião, filho de Arlindo Antonio de Lisboa.
			461.	112.	Sebastião, filho de Bento José Maia.

465. 137. Sebastião (1º gêmeo), filho de José Rodrigues da Motta.
 468. 104. Sebastião Barbosa, filho de Paulino Altos Barbosa.
 474. 19. Sylvio, filho de Confúcio da Fonseca e Silva.
 476. 73. Sylvio Sardinha dos Santos, filho de Luiz Sardinha dos Santos.
 479. 51. Valentim, filho de João Rodrigues.
 480. 154. Vicente, filho de José Coschrone.
 487. 28. Waldemar, filho de Augusto Zaiarú.
 489. 34. Waldemar, filho de Henrique da Silva Ramos.
 495. 12. Waldemar Rodrigues da Fonseca, filho de Joaquim Rodrigues Nascimento.
 498. 41. Waldemiro Freitas Simões, filho de Antonio Fernandes Simões.
 499. 122. Waldemiro Soares, filho de João Soares.
 500. 96. Waldir, filho de Alfredo Sizenando de Almeida.
 502. 124. Waldir, filho de Benedicta Maria da Conceição.
 503. 126. Waldomiro, filho de Joaquim de Oliveira Lago.

Classe de 1912

4. 540. Abelardo, filho de Manoel Luiz dos Santos.
 11. 622. Adhemar, filho de Luiz Sanches Molina.
 15. 595. Affonso, filho de Manoel Maria Gil.
 19. 568. Alberto, filho de Mario de Almeida Cardoso.
 23. 529. Alcibiades, filho de Lydia Pinheiro Martins.
 26. 558. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos.
 27. 638. Alfredo, filho de Amelia Brígida dos Santos.
 33. 579. Alipio Manoel Mendes, filho de Alipio de Freitas Mendes.
 34. 649. Almerindo Pinto da Cunha, filho de José Pinto da Cunha.
 37. 605. Alvaro, filho de Antonio Dias Prado.
 38. 588. Alvaro, filho de Conrado Luiz de Andrade Macedo.
 39. 500. Alvaro, filho de José Ferreira da Silva.
 41. 517. Alvaro, filho de Manoel Pereira.
 42. 643. Alvaro, filho de Pedro Alves.
 48. 636. Anysio Joaquim dos Santos, filho de Celestino Maria da Conceição.
 49. 624. Antenor da Silva, filho de Luiz José da Silva.
 50. 612. Antenor José Alves, filho de Verissimo José Alves.
 53. 544. Antonio, filho de Antonio Esproville.
 55. 548. Antonio, filho de Francisco Nunes da Costa.
 57. 625. Antonio, (3º gêmeo) filho de Joaquim Garcia do Amaral.
 63. 537. Antonio, filho de Pedro Alvares Alonso.
 74. 621. Antonio Gomes, filho de Manoel Gomes.
 76. 643. Antonio Guimarães Ferreira, filho de Mario Guimarães Ferreira.
 82. 550. Aristides, filho de Felipe de Souza Dias.
 83. 630. Arlindo, filho de Francisco da Silva.
 84. 592. Arlindo, filho de Ignacio da Silva Guimarães.
 85. 577. Arlindo Alves Vianna, filho de Odorico Alves Vianna.
 91. 502. Arthur, filho de José Maria Borges.
 93. 564. Arthur da Costa, filho de Adelino da Costa.
 94. 566. Ary, filho de Manoel dos Santos Guedes.
 95. 620. Ary, filho de Thereza Lima Borges.
 98. 513. Augusto, filho de Antonio Adelino Gonçalves.
 102. 609. Augusto, filho de Nuno Pereira e Souza.
 107. 610. Basileu Pedro de Castro, filho de João Antonio Pedro.
 109. 641. Bernardino, filho de João Luiz Gomes Netto.
 110. 570. Bernardino Ferreira de Vasconcellos, filho de Joaquim Ferreira de Vasconcellos.
 111. 616. Bráulio de Souza Santos, filho de Antonio Souza Santos.
 112. 582. Candido Vicente Ferreira, filho de Francisco Vicente Ferreira.
 113. 593. Canuto da Silva, filho de Jesuino Antonio da Silva.
 118. 602. Carlos Teixeira Peres, filho de Manoel Teixeira.
 121. 511. Celio, filho de Lindolpho Messeder Freire Pinto.
 127. 639. Claudionor, filho de Gregorio Antonio da Costa.
 129. 510. Claudionor, filho de Juvenal José de Araujo.
 132. 506. Cleodulpho, filho de Salustino dos Santos Guerra.
 139. 516. Deblem, filho de Paulo da Cruz Lobo.
 144. 601. Djama Barbosa, filho de Francisco Caetano Barbosa.
 148. 634. Domingos Gonçalves, filho de Argemiro Antonio Gonçalves.

153. 611. Eduardo, filho de Francisco Gonçalves Mendes.
 157. 626. Elias Chedid, filho de Antonio Chedid.
 160. 600. Ernesto, filho de Antonio Augusto Abrumbosa.
 162. 590. Erothes, filho de David Roldon de Souza.
 163. 523. Esmail, filho de João Dias Peres.
 164. 617. Euclides, filho de Vicentino Pinheiro da Silva.
 165. 574. Eugenio, filho de José Mario dos Santos.
 166. 573. Eugenio Pereira Rosa, filho de Eugenio Pereira Rosa.
 168. 521. Eurico José da Silva, filho de Eurico José da Silva.
 170. 640. Everardo, filho de Manoel Jacintho Cordeiro.
 171. 648. Farid, filho de Nagem Chedid Kaddy.
 172. 585. Felício dos Santos Junior, filho de Felício dos Santos.
 173. 623. Felito, filho de Caetano Clapp.
 175. 509. Fernando Ferreira, filho de João Antonio Ferreira.
 177. 598. Floriano Rodrigues da Fonseca, filho de Arnaldo José da Fonseca.
 178. 580. Francisco, filho de Francisco Antonio de Souza.
 181. 557. Francisco, filho de Joaquim Pereira Ramos.
 185. 462. Francisco Ramalho, filho de Benedicto de Oliveira Ramalho.
 190. 532. Gonçalo Busto, filho de Gonçalo Busto.
 192. 560. Guilherme, filho de Antonio Dias.
 196. 607. Henock, filho de Josué Alves Pires.
 201. 561. Heracito, filho de Arminda Canella.
 203. 554. Hernane, filho de Hernane Paula Ribeiro.
 205. 569. Hilario França Amado, filho de Joaquim França Amado.
 207. 572. Homero, filho de Manoel Silva.
 210. 539. Ibrahim Ignacio Rodrigues, filho de Joaquim Ignacio Rodrigues.
 214. 514. Ismael, filho de Alfredo Lourenço da Silva.
 216. 631. Izidoro, filho de Manoel Luiz do Nascimento.
 217. 562. Jayme, filho de José Joaquim Cardozo.
 218. 524. Jayro, filho de Guiomar Silva.
 219. 519. João, filho de Alexandre David.
 223. 515. João, filho de João de Souza Azevedo.
 226. 606. João, filho de Joaquim José Soares.
 228. 507. João, filho de José Teixeira.
 229. 512. João, filho de Manoel José Alves.
 232. 567. João, filho de Zaira da Silva.
 239. 538. João de Barros Pereira Sobrinho, filho de Luiz de Barros Pereira.
 241. 563. João Martins, filho de Amelio Martins.
 245. 518. João Peres, filho de Demezio Peres.
 246. 581. João Peres, filho de João Peres.
 247. 615. João Santos, filho de Jeronymo Santos Arco.
 255. 594. Joaquim, filho de Pedro Pereira Duarte.
 258. 619. Joaquim da Silva Machado, filho de Manoel Machado da Silva.
 260. 637. Joaquim Simões, filho de Joaquim Simões Cunha.
 266. 536. Jorge Eduardo Hasselman, filho de Eduardo Hasselman.
 267. 647. José, filho de Albino José Rodrigues.
 268. 527. José, filho de Anthero de Oliveira Lago.
 270. 627. José, filho de Francisco Fernandes de Carvalho.
 272. 499. José, filho de João Fortunato da Cunha.
 276. 614. José, filho de Luciano Annibal Teixeira.
 279. 520. José, filho de Manoel Santa Maria.
 280. 542. José, filho de Sabino de Souza Ramos.
 288. 608. José Maria, filho de Benta Maria.
 289. 633. José Pedro Carneiro, filho de Joaquim Pedro Carneiro.
 290. 553. José Pinto Rocha, filho de José Pinto Rocha.
 291. 599. José Salvador, filho de Margarida Candida do Nascimento.
 294. 547. Julio, filho de Manoel Martins Ribeiro Junior.
 298. 646. Justiniano Pinto, filho de Francisco Pinto.
 302. 603. Leandro, filho de Arnisto José da Silva.
 303. 565. Leonel, filho de Alfredo Teixeira de Carvalho.
 307. 503. Lucas Fernandes de Moraes, filho de Regina Fernandes de Moraes.
 313. 501. Magno, filho de Alfredo Moreira da Cunha.
 321. 525. Manoel, filho de Joaquim Rocha.
 326. 618. Manoel de Andrade, filho de Emilia Virginia da Conceição.
 329. 587. Manoel Ensá, filho de Pedro Ensá Vasques.
 331. 552. Manoel Ferreira de Sant'Anna, filho de Hermenegildo Ferreira de Sant'Anna.

333. 556. Manoel Gomes, filho de José Gomes.
 334. 629. Manoel Maria Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro.
 338. 551. Mario, filho de Antonio da Costa Canceiro.
 340. 555. Mario, filho de Francisco Ferreira Nobre.
 346. 575. Mario, filho de Pedro Barbosa.
 348. 604. Mario Lopes da Silva, filho de Severino Lopes da Silva.
 349. 531. Mario Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
 351. 635. Messias, filho de Armanda Tavares.
 355. 613. Moacyr, filho de Delphino Paranhos da Silva.
 359. 535. Moacyr Ruffo, filho de Antonio Ruffo.
 362. 584. Nelson, filho de João Manoel da Cunha.
 365. 541. Nercio, filho de Joaquim da Rocha Lopes Junior.
 368. 522. Newton Vianna, filho de Arlindo Vianna.
 369. 644. Nicanor, filho de Cazemiro da Silveira Gomes.
 372. 591. Octacilio, filho de Manoel Pereira da Silva.
 375. 504. Octaviano Ferreira dos Santos, filho de Vicente Ferreira dos Santos.
 378. 534. Olegario Rodrigues dos Santos, filho de Anastacio Rodrigues dos Santos.
 384. 528. Oscar, filho de João Pereira de Mattos.
 387. 628. Oswaldo, filho de Abilio Dias.
 388. 576. Oswaldo, filho de Alberto Franco de Mattos.
 391. 559. Oswaldo, filho de Calixto Ribeiro da Rocha e Silva.
 394. 589. Oswaldo, filho de José de Souza.
 395. 583. Oswaldo, filho de Romeu Francisco Faria.
 396. 571. Oswaldo de Andrade Rabello, filho de Antonio Moreira Rabello.
 401. 632. Pedro, filho de Mercedes Maia do Nascimento.
 406. 586. Plinio da Costa Fagundes, filho de Clodoaldo da Costa Fagundes.
 413. 596. Renato de Albuquerque, filho de Numa Pompilio de Albuquerque.
 417. 533. Rubem, filho de José Alves da Silva.
 418. 526. Rumario Dias, filho de Antonio Bernardino Dias.
 421. 505. Sebastião, filho de Jeremias Alexandre de Oliveira.
 433. 564. Thiago, filho de João Luiz da Costa Araujo.
 440. 508. Valdelino, filho de Jovelio Bispo de Meira.
 444. 578. Victorino, filho de Margarida de Medeiros.
 454. 530. Virgilio Pereira de Novaes, filho de Manoel Alves Ferreira.
 47. 545. Waldemar, filho de João Francisco dos Santos.
 Classe de 1911
 6. 1.007. Alberto Esteves, Florindo, filho de Antonio Esteves Florindo.
 13. 1.004. Aldo Ferraz, filho de José Ferraz.
 16. 1.009. Alfredo, filho de Antonio José da Silva Singolo.
 17. 960. Alpheu Rodrigues Moreira, filho de Deolinda Rodrigues Moreira.
 18. 958. Altair, filho de Mario da Silva Ramos.
 19. 1.002. Altamyro, filho de Maria do Carmo Damazio.
 22. 968. Antenor, filho de Pedro Joaquim Gomes.
 29. 969. Antonio Gomes de Faria, filho de João Gomes de Faria.
 30. 985. Antonio Lopes Junior, filho de Manoel Antonio Lopes.
 33. 1.010. Aprigio Augusto de Barros, filho de Joaquim Januario.
 37. 1.006. Armando, filho de Arnaldo Dias Tavares.
 41. 956. Arnaldo Ferreira, filho de José Ferreira.
 46. 973. Candido, filho de José da Costa.
 56. 987. Domingos, filho de Domingos Alves Marinho.
 62. 1.003. Ernani, filho de André de Souza Gomes.
 69. 988. Fernando Mathias Raposo, filho de Fernando Mathias Raposo.
 71. 950. Floriano, filho de Carlos Raymundo da Costa.
 72. 976. Floriano, filho de Lourenco Gonçalves.
 73. 1.008. Florindo, filho de Pedro Felipe Martins.
 81. 992. Gottfried Schiller, filho de Frederico e Josephina Schitter.
 82. 957. Gustavo Ferreira das Neves, filho de Rita Maria da Conceição.
 86. 1.000. Hugo, filho de Egidio Ponzio.
 88. 993. Hyldebrando V. Monter, filho de Alcibiades Monter.
 89. 1.001. Isaac Marins Baptista, filho de Manoel Joaquim Baptista.
 90. 962. Isidro, filho de Jacomo da Costa Simões.
 95. 975. João, filho de Angelina Oliveira e Silva.
 96. 991. João, filho de Joaquim Ruas.
 100. 952. João Alves, filho de Jacintho Lopes.
 101. 979. João Baptista Pereira, filho de Julio Augusto Pereira.
 103. 974. João Ferreira Sanches, (1º gêmeo), filho de Arlindo Otero Sanches.
 108. 961. José, filho de Climerico Luiz Vieira da Costa.
 111. 1.014. José, filho de Joaquim de Lemos.
 122. 995. José Pereira, filho de Manoel Joaquim.
 124. 959. Jovelino de Souza, filho de Sebastião de Souza.
 125. 953. Julio, filho de Manoel Corrêa Machado.
 126. 1.013. Justino, filho de Candido Carneiro.
 129. 951. Leopoldo Santos, filho de Antonio Fontainha dos Santos.
 131. 994. Luciano Alves Carneiro, filho de Joaquim Alves Carneiro.
 132. 1.011. Luiz Cordeiro da Silva, filho de Francisco Raphael da Silva.
 134. 970. Manoel, filho de João Antonio.
 137. 965. Manoel, filho de Manoel Martins Ribeiro.
 141. 966. Manoel da Silva, (1º gêmeo), filho de Graciano da Silva.
 124. 954. Manoel Dias Valladares, filho de Arthur Dias Valladas.
 146. 1.012. Manoel Pinto Cabeço, filho de Manoel Pinto Cabeço.
 152. 978. Mauricio Pinto Moreira, filho de Bernardo Pinto Moreira.
 155. 980. Moacyr Dias, filho de João Climaco.
 156. 972. Moacyr Pinheiro, filho de Manoel Pinheiro.
 160. 986. Nelson, filho de Domitilda Vieira.
 162. 967. Nelson, filho de Francisco Alves de Souza.
 165. 977. Norival, filho de Agostinho Francisco Pimentel.
 167. 982. Oreste, filho de Victorino Ferreira Martins.
 172. 996. Oswaldo, filho de Mathilde de Mattos Costa.
 179. 955. Rodolpho Ferreira da Silva, filho de Victoria da Piedade.
 184. 971. Sebastião, filho de João Nogueira da Cruz.
 185. 1.064. Sebastião, filho de Manoel de Pinho Braga.
 186. 983. Sebastião, filho de Sebastião Pinto da Fonseca.
 191. 981. Vol-Nor, filho de Manoel de Souza Andrade.
 195. 999. Waldemar, filho de Francisco Xavier dos Santos.
 199. 963. Wanderley Teixeira Carlos, filho de Antonio Carlos.
 200. 997. Walter Fernandes Costa, filho de Manoel Fernandes Costa.
 201. 990. Washington Candido de Nobrega e Silva, filho de José Candido da Nobrega e Silva.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO
DE SÃO CHRISTOVÃO — 10ª ZONA

Sede: Campo de São Christovão n. 106 — Saguão da

Intendencia da Guerra

Edital de convocação de sorteados

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º districto:

Faz saber que foram sorteados para o Serviço do Exercito no dia 18 de setembro de 1933, nesta Capital Federal, sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações, abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 133, da classe de 1913; os de ns. 721 a 798, da classe de 1912, designados para servirem no 1º R. C. D.; os de numeros 799 a 862, da classe de 1912; os de ns. 1.491 a 1.565, da classe de 1911, designados para servirem no 1º G. A. P., que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar do dia 19 a 29 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta — Saguão da Intendencia da Guerra — afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2 (avenida Pedro II), e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

Os de ns. 134 a 238, da classe de 1913; os de ns. 863 a 924, da classe de 1912, designados para servirem no 1º R. C. D.; os de ns. 925 a 975, de classe de 1912; os de ns. 1.566 a 1.624, da classe de 1911, designados para servirem no 1º G. A. P., exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Official* a partir de 7 de novembro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Pedro Dantas, secretario, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 23 de agosto de 1934. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, com Quartel á avenida Pedro II, em São Christovão.

Classe de 1913

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação

1. 61. Abelardo, filho de Deolinda Maria da Conceição — Registro Civil.
8. 114. Adão, filho de Patrocínio Henrique de Paiva — Registro Civil.
15. 94. Adyr, filho de Alfredo Fernandes de Souza — Registro Civil.
27. 47. Airton, filho de Leopoldo Martins Porto — Registro Civil.
33. 70. Alberto, filho de James Small e Josephina Barbosa Small — Registro Civil.
38. 109. Albino de Azevedo Coutinho Filho, filho de Albino de A. Coutinho — Registro Civil.
51. 2. Alfredo, filho de Jayme Chrisostomo da Silva — Registro Civil.
53. 69. Alfredo, filho de Odoelino Alves Corrêa da Silva — Registro Civil.
60. 5. Alvaro, filho de Antonio Caetano de Souza — Registro Civil.
71. 53. Alzimir, filho de Alzimir Francisco Alves — Registro Civil.
74. 3. Americo, filho de Custodio Joaquim Ferreira — Registro Civil.
76. 101. Angelo, filho de Gabriel Milest e Julia da Costa Milest — Registro Civil.
94. 6. Antonio, filho de Antonio Gambôa e Maria dos Anjos — Registro Civil.
97. 36. Antonio, filho de Antonio José da Silva — Registro Civil.
101. 127. Antonio, filho de Carlos Alberto Pereira da Rocha — Registro Civil.
105. 75. Antonio, filho de Geraldo Alves Paiva — Registro Civil.
109. 35. Antonio, filho de José Cardoso Machado Junior — Registro Civil.
110. 107. Antonio, filho de José Gouvêa e Julia de Freitas — Registro Civil.
126. 85. Ary, filho de Antonio Felix da Rocha — Registro Civil.
139. 119. Arlindo, filho de Pery Soares dos Santos — Registro Civil.
146. 71. Armindo, filho de João de Jesus e Anna Joaquina Quintella — Registro Civil.
154. 17. Arthur, filho de José Augusto Gomes — Registro Civil.
159. 104. Augusto, filho de Daniel Ferreira e Thereza de Jesus Pereira — Registro Civil.
161. 90. Aurelio, filho de Alberto Barroso e Cecilia da Silva Barroso — Registro Civil.
172. 1. Bertulino, filho de Geraldo de Souza e Maria de Souza — Registro Civil.
197. 34. Claudionor Narciso Rosas, filho de João Narciso Rosas — Registro Civil.
202. 111. Christovão Ribeiro dos Santos, filho de Alberto Ribeiro dos Santos — Registro Civil.
206. 23. Dario, filho de Manoel Rodrigues Coelho — Registro Civil.

207. 48. David, filho de Edwiges Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
213. 12. Deolindo, filho de Pedro Alexandrino Moura da Silva Pinto — Registro Civil.
225. 30. Durval, filho de João José Pereira — Registro Civil.
232. 118. Edmundo, filho de Raul Francisco Alexandre — Registro Civil.
233. 8. Edmundo, filho de Rogerio Lopes e Aurora Carneiro — Registro Civil.
243. 79. Emiliano, filho de Joaquim Marciano de Castilho — Registro Civil.
253. 24. Euclides, filho de Euclides Pereira Fortes — Registro Civil.
257. 13. Eugenio, filho de Eugenio do Nascimento e Isabel do Nascimento — Registro Civil.
263. 26. Evangelino Cruz, filho de João da Cruz — Fabrica de Tecidos America Fabril.
264. 52. Evaristo, filho de Camillo José Antunes — Registro Civil.
265. 62. Evaristo, filho de Constantino da Costa e Ambrosina Ferreira da Costa — Registro Civil.
272. 132. Firmino Francisco, filho de Firmino Francisco Carcellar — Registro Civil.
285. 4. Francisco, filho de João de Abreu e Narcisa da Conceição — Registro Civil.
289. 123. Francisco, filho de Julio José Soares — Registro Civil.
291. 33. Francisco, filho de Manoel José Basilio — Registro Civil.
294. 57. Francisco Anchieta da Silva, filho de Francisco Anchieta Filho — Registro Civil.
300. 64. Gastão Fiuza de Lima, filho de José Alfredo Fiuza de Lima — Arsenal de Guerra.
301. 93. Genesio Rodrigues, filho de Octaviano Rodrigues — Registro Civil.
302. 7. Gentil, filho de Francisco Salles Carvalho — Registro Civil.
308. 102. Gilvasio, filho de Adriano Lopes e Ambrosina da Silva — Registro Civil.
328. 28. Herval, filho de Bernardino Manoel da Silva — Registro Civil.
241. 129. Humberto Freitas, filho de Vicente Freitas — Fabrica de Vidros "Esberard".
344. 44. Ignacio, filho de Abilio Ferreira e Maria Joanna — Registro Civil.
345. 105. Iouth, filho de Ticho Brahe de Araujo Machado — Registro Civil.
350. 9. Jacintho, filho de João Manoel Bastos — Registro Civil.
351. 82. Jacir, filho de Julio Gaertner e Candida Simonina Gaertner — Registro Civil.
354. 115. Jayme, filho de Jayme Benvolff e Thereza Ramos Benvolff — Registro Civil.
356. 97. Jayme, filho de Manoel Francisco Fraga — Registro Civil.
357. 131. Jayme, filho de Mario da Cruz Sobral — Registro Civil.
359. 20. Jayme, filho de Sylvio Lydio Moreira Magro — Registro Civil.
360. 42. Jayr, filho de Antonio de Souza Fernandes — Registro Civil.
366. 126. João, filho de Albano Leal e Anna dos Santos — Registro Civil.
372. 22. João, filho de Candido de Oliveira Brito — Registro Civil.
374. 117. João, filho de Elisabeth Pereira Guimarães — Registro Civil.
380. 39. João, filho de João José Castilho e Maria Antonia de Castilho — R. C.
386. 46. João, filho de Lucio de Magalhães e Maria Soares Velloso — R. C.
390. 128. João, filho de Nani Egidio e Tercida Raspante — R. C.
419. 124. Jorge, filho de Esmeralda dos Santos — R. C.
424. 37. Jorge, filho de Julio Cardoso e Pulcheria Maria — R. C.
425. 78. Jorge, filho de Luiz Telmo Amand — R. C.
427. 83. Jorge, filho de Manoel José de Souza Vidal — R. C.
434. 58. José, filho de Alfredo Dias e Leonor Alves da Silva — R. C.

443. 38. José dos Santos, filho de Arthur dos Santos — R. C. 699.
447. 67. José, filho de Ildefonso da Costa Fernandes — R. C. 702.
459. 45. José, filho de José Nunes Velloso — R. C. 711.
461. 49. José, filho de José Viegas da Silva — R. C. 715.
469. 21. José, filho de Romão Mendes e Maria Mendes de Barros — R. C. 726.
485. 68. Jurandyr, filho de Lauredano Ferreira Dias — R. C. 728.
467. 113. Juvenal, filho de Mathias Antonio de Oliveira — R. C. 744.
488. 15. Laurindo, filho de Antonio dos Santos Moraes — R. C. 746.
490. 91. Leonysio, filho de Eugenio Lopes Neves — R. C. 751.
496. 29. Lorival, filho de Francisco de Freitas Lima — R. C. 757.
497. 74. Lourival, filho de Bernardino Alves de Carvalho — R. C. 759.
500. 95. Lourenço Pereira, filho de Lourenço Pereira — Fabrica de Vidros Esberard.
506. 27. Luiz, filho de Jesuina Maria — R. C.
512. 130. Luiz Carlos, filho de Carlos Augusto da Silva Lisboa — R. C.
515. 66. Manoel, filho de Abilio Alves e Maria Azevedo — R. C.
525. 55. Manoel, filho de Joaquim Rodrigues e Soledade de Jesus — R. C.
527. 54. Manoel, filho de José Lopes Pimentel — R. C.
530. 73. Manoel, filho de Manoel Felipe e Aurora dos Anjos Moraes — R. C.
535. 11. Manoel, filho de Manoel Pinho e Anna Ignacia Soares — R. C.
538. 56. Manoel da Costa Coelho, filho de Chrispim da Costa — Intendencia da Guerra.
542. 99. Marino, filho de Idalina Pereira — R. C.
553. 96. Mario, filho de José Santa Eufemia Farinhas — R. C.
558. 86. Mario, filho de Manoel Ferreira de Souza — R. C.
562. 32. Mario de Jesus, filho de Alexandre dos Santos — Fabrica de Calçado D. N. B.
573. 41. Mécio, filho de Aristarcho Dias Brandão — R. C.
578. 10. Milton, filho de Luiz Borges Mattos — R. C.
585. 116. Moacyr, filho de Isaltino José da Silva — R. C.
591. 76. Napoleão, filho de Gustavo Gomes da Silva — R. C.
596. 122. Nelson, filho de Antonio Pereira de Pinho — R. C.
601. 50. Nelson, filho de José Rodrigues Brandão — R. C.
606. 65. Nery, filho de Clarindo de Souza — R. C.
607. 40. Nerval, filho de Gloria Moura — R. C.
621. 120. Oldemar, filho de João Matheus Pequeno — R. C.
622. 112. Onofre, filho de Antonio de Souza Machado — R. C.
627. 106. Orlando, filho de José Fernandes Henrique — R. C.
629. 133. Orlando Rodrigues, filho de João Rodrigues e Luiza Britto — Arsenal de Guerra.
631. 14. Oscar, filho de José Grilo da Rocha — R. C.
633. 108. Oscar, filho de Quintiliano Senra e Eufrasia Senra — R. C.
637. 31. Osmar, filho de Augusto da Costa Guimarães — R. C.
638. 121. Osmar, filho de Justiniano Augusto da Silva — R. C.
656. 72. Paris, filho de José Justo e Raphaela Garcia — R. C.
658. 84. Paulo, filho de Amador Rodrigues da Costa — R. C.
661. 51. Paulo, filho de Gualtiero Bartulino — R. C.
668. 63. Pedro, filho de Miguel Archânjo de Carvalho — R. C.
669. 89. Pedro, filho de Pedro Alves Steinpa — R. C.
672. 88. Pery, filho de João de Souza Macedo — R. C.
675. 98. Pompilio, filho de Theodomiro Jorge de Campos — R. C.
677. 110. Raphael Brouzo, filho de Olivio Brouzo — Intendencia da Guerra.
678. 18. Raphael Fernandes Cobo, filho de Antonio Fernandes — Fab. Tec.
682. 81. Roberto, filho de Flavio da Silva Ramos — R. C.
694. 28. Ruy, filho de Domingos Corrêa de Sá — R. C.
87. Samuel, filho de Josepha da Silva — R. C.
59. Sebastião, filho de Antenor Flores e Leocadia de Mendonça Flores — R. C.
16. Sylvio, filho de Alfredo de Oliveira Barros — R. C.
19. Sylvio, filho de Julio Mynssen — R. C.
100. Waldemar, filho de Antonio de Oliveira Carvalho — R. C.
60. Waldemar, filho de Antonio da Silva Barbosa Filho — R. C.
125. Waldemiro, filho de Francisco Martins da Silva — R. C.
77. Waldemiro, filho de Manoel Francisco Arsenio — R. C.
25. Valfriso, filho de Gualberto Couto Alves — R. C.
43. Walter, filho de João Schloder — R. C.
103. Walter, filho de Manoel Guanabario Ribeiro Sarmiento — R. C.

Classe de 1912

8. 731. Adelino Vicente Pestana, filho de Manoel Vicente Pestana — Fab. Tec.
33. 729. Alcides, filho de Euclides Soares Pinto — R. C.
48. 740. Altair, filho de Brasílio Vieira Couto — R. C.
75. 789. Anselmo, filho de Ernestina Maria da Conceição — R. C.
101. 782. Antonio, filho de Manoel Salgado e Isabel Blanco — R. C.
106. 727. Antonio Santos Herrera, filho de Antonio Silva Santos — Fab. Tec.
115. 761. Ary, filho de José Servulo Sampaio — R. C.
123. 790. Aristhides, filho de Ignacio Lino e Francisca Albertina — R. C.
132. 732. Armando, filho de Armando Teixeira de Souza — R. C.
148. 752. Arthur, filho de Raphael Chamarelli — R. C.
162. 751. Belmiro, filho de Francisco Antonio Moura — R. C.
163. 736. Benedicto, filho de Bernardino Souto e Ignacia Rosa — R. C.
164. 766. Benedicto, filho de Francisco Lopes dos Santos — R. C.
166. 797. Bernardo, filho de Bernardo Ferreira e Candida Monteiro — R. C.
179. 733. Carlos, filho de Carlos Gomes Xavier — R. C.
187. 768. Casemiro, filho de Casemiro Teixeira de Carvalho — R. C.
201. 738. Chrispim, filho de Manoel Honorato dos Santos — R. C.
221. 795. Djalma, filho de Dermeval Peixoto Guimarães — R. C.
235. 771. Domingos, filho de José dos Santos Oliveira — R. C.
244. 786. Edgard Fernandes Dias, filho de Rodolpho F. Dias — Cafet. Brasileira.
279. 788. Evandro, filho de Virgilio Gomes da Silva Netto — R. C.
280. 759. Faustino, filho de Ascendino Pereira Machado — R. C.
281. 772. Floriano, filho de Emilio Goulart e Virginia Goulart — R. C.
284. 792. Francisco, filho de André Lopes de Oliveira — R. C.
290. 764. Francisco, filho de Francisco Corrêa da Silva — R. C.
297. 728. Francisco, filho de José Baptista Mastrange — R. C.
311. 781. Genaro, filho de João Carrascosas Contreiras — R. C.
321. 749. Gil, filho de Pedro de Alcantara Siqueira — R. C.
351. 741. Hugo, filho de Antonio de Faria Corrêa Sobrinho — R. C.
361. 743. Ismael, filho de Joaquim Fernandes e Maria José do Rosario — R. C.
375. 756. Jayme, filho de José Martins e Anna Martins — R. C.
381. 780. Jacques, filho de Manoel Lisboa e Rosa Maria de Alencar — R. C.
386. 730. João, filho de Anselmo Francisco de Oliveira — R. C.
388. 737. João, filho de Antonio Ferreira Lima — R. C.

106. 723. João, filho de José Ribeiro e Maria Moutinho — R. C.
112. 784. João, filho de Parziale Vicente e Margarida Parziale — R. C.
420. 742. João Baptista Rodrigues, filho de José Rodrigues — Int. da Guerra.
427. 721. João Ribeiro Filho, filho de João Ribeiro e Etelvina da Silva — Gab. Ident.
430. 758. João Sereno de Oliveira, filho de Albertina Ribeiro da Silva — Da 1ª C. R.
447. 769. Jorge, filho de Manoel Martins Domingos — R. C.
455. 765. José, filho de Antonia Fernandes — R. C.
472. 763. José, filho de Isidro Machado Rodrigues — R. C.
480. 755. José, filho de Coelho Chavinhas — R. C.
497. 757. José Equador, filho de Domingos Rodrigues Lisboa — R. C.
499. 794. José Luiz, filho de José Maria Igur — R. C.
501. 762. José Maria, filho de José Maria Cavalcanti de Albuquerque — R. C.
509. 722. Julião, filho de Severino Ferreira Rodrigues — R. C.
510. 787. Julio, filho de Arnaldo Coelho da Silva — R. C.
542. 776. Luiz, filho de Fernandes e Maria de Jesus Rodrigues — R. C.
553. 760. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Teixeira — R. C.
563. 753. Manoel, filho de Francisca Maria da Conceição — R. C.
599. 770. Mario, filho de João Francisco de Britto — R. C.
600. 779. Mario Corrêa, filho de Joaquim Corrêa — R. C.
617. 791. Milton da Costa Coelho, filho de Vasco Coelho Duarte — Fabrica de Calçados Souto.
621. 777. Moacyr, filho de Oscar Felipe Sperb — Registro Civil.
629. 796. Nelson, filho de Jorge Pereira de Mello — Registro Civil.
640. 747. Nilton, filho de Antonio José de Seixas Ferrão — Registro Civil.
647. 739. Norival Figueiredo, filho de Augusto R. Figueiredo — Intendencia da Guerra.
660. 783. Orlando, filho de Orlando Antonio Soares — Registro Civil.
705. 746. Paulo, filho de Manoel dos Santos Ribeiro Maio — Registro Civil.
709. 724. Pedro, filho de Antonio Gomes Pinto — Registro Civil.
711. 745. Pedro, filho de Francisco Vieira de Souza — Registro Civil.
724. 720. Placido, filho de Plinio Cesar Guimarães — Registro Civil.
725. 798. Platino, filho de José Catharino e Maria Eloy de Jesus — Registro Civil.
726. 754. Praxedes, filho de Noé Telles Barbosa — Registro Civil.
729. 725. Rasberg, filho de Rasberg de Souza Pinto — Registro Civil.
731. 744. Raul, filho de Arnold Pedro Martins — Registro Civil.
738. 785. Reynaldo, filho de João Vieira da Silva Rocha — Registro Civil.
759. 778. Ruben Augusto, filho de Antonio Augusto de Medeiros — Registro Civil.
760. 735. Salvador, filho de João de Almeida Cardoso — Registro Civil.
777. 774. Sylvio, filho de Antonio Olgador e Joanna Olgador — Registro Civil.
781. 750. Sylvio, filho de Faustino Conrado — Registro Civil.
782. 734. Sylvio, filho de José Rainho da Silva Garreiro — Registro Civil.
786. 748. Sylvio, filho de Sebastião Infante Vieira — Registro Civil.
792. 767. Thomaz Fernandes Cobo, filho de Antonio Fernandes — Fab. Tec.
793. 775. Ubaldino Maria Gomes, filho de Manoel Maria Gomes — Arsenal de Guerra.
801. 773. Waldemar, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca — Registro Civil.
816. 793. Walter, filho de aria José Fernandes — Registro Civil.

827. 726. Xarbel, filho de Jorge Chedid e Rosa Abrahão — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada designados para servirem no 1º G. A. P. (1º Grupo de Artilharia Pesada), com quartel em São Christovão.

Classe de 1912

17. 803. Agenor P. Figueira, filho de Francisco P. Figueira — Da Light.
19. 822. Agostinho, filho de Agostinho Frebe e Florentina Sabrina — Registro Civil.
25. 836. Alberto, filho de Alberto Raboeira e Isaura dos Santos Bahia — Registro Civil.
34. 850. Alcides, filho de Fernando Pereira da Costa — Registro Civil.
59. 851. Alvaro, filho de Luiz Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
91. 811. Antonio, filho de Ignacio Teixeira e Anna Pinto Ferreira — Registro Civil.
117. 821. Ary, filho de Ludgero Anselmo de Souza — Registro Civil.
119. 823. Ary, filho de Oscar Alipio Reis — Registro Civil.
131. 843. Armando, filho de Antonio Pereira da Costa — Registro Civil.
139. 854. Armindo Luiz Fonseca, filho de Luiz Fonseca — Arsenal de Guerra.
153. 852. Attila, filho de Avelino Ferreira ararques — Registro Civil.
154. 809. Athos, filho de Augusto Cesar Duque Estrada Bastos — Registro Civil.
171. 831. Calmir, filho de Carlos Frederico de Oliveira — Registro Civil.
183. 859. Carlos, filho de José Coelho Bessa — Registro Civil.
213. 829. Dejalmo, filho de Carlos Bertholino de Castro — Registro Civil.
250. 827. Eduardo, filho de Eduardo da Cunha Martins — Registro Civil.
262. 837. Ernestino, filho de Antonio Carvalho attá — Registro Civil.
285. 824. Francisco, filho de Aniceto Henrique Parreno — Registro Civil.
304. 834. Franklin, filho de João Pereira Gomes — Registro Civil.
309. 812. Gastão Faria, filho de Custodio José Pereira — Registro Civil.
252. 841. Humberto, filho de Ernesto Proença Filho — Registro Civil.
358. 849. Irineu, filho de Segifredo Bastos Jorge — Registro Civil.
367. 805. Jacyntho, filho de João Albino da Costa Mattos — Registro Civil.
370. 802. Jayme, filho de Aurelio de Jesus e Maria Euphrasia — Registro Civil.
376. 828. Jayme, filho de Manoel Pereira e Emilia Garcier Pereira — Registro Civil.
384. 858. João, filho de Albino Fernandes Pereira — Registro Civil.
403. 825. João Ferreira Lopes, filho de Joaquim F. Lopes — Registro Civil.
408. 847. João Antunes, filho de Manoel Antunes e Maria Candida — Registro Civil.
415. 840. João, filho de Senhorinha Antonia Fonseca — Registro Civil.
429. 804. João Romão Miguel, filho de Pedro Biósca Fauro — Registro Civil.
452. 814. José, filho de Alberto Machado e Maria Magdalena — Registro Civil.
458. 830. José, filho de Arthur Barbosa de Paula — Registro Civil.
471. 801. José, filho de Henrique Soeira e Marianna L. Carneiro — Registro Civil.
481. 816. José, filho de José Fernandes da Fonseca Junior — Registro Civil.
511. 807. Julio, filho de Joaquim Felipe e Olympia M. de Jesus Felipe — Registro Civil.
514. 813. Julio Augusto, filho de Julio Ribeiro — Registro Civil.

532. 826. Luciano Mendes, filho de Luciano Mendes —
Fabrica de Borracha.
578. 862. Manoel, filho de Manoel José da Silva Junior
— Registro Civil.
581. 855. Manoel, filho de Manoel Muniz Morgado — Re-
gistro Civil.
592. 815. Marcelo, filho de João Caetano da Costa — Re-
gistro Civil.
606. 799. Mario, filho de Oscar da Motta Medina — Re-
gistro Civil.
620. 853. Moacyr, filho de Messias José Barbosa — Regis-
tro Civil.
624. 800. Mozart, filho de José Barroso e Carolina da Silva
— Registro Civil.
635. 810. Nadra, filho de Jorge Farah Serur — Registro
Civil.
639. 848. Nilton, filho de Antonio Gomes e Maria da Con-
ceição — Registro Civil.
656. 806. Orlando Pereira da Silva, filho de Ernani P. da
Silva — Registro Civil.
657. 844. Orlando, filho de Frederico Alberto Pereira Mon-
teiro — Registro Civil.
672. 839. Oswaldo, filho de Alfredo Pereira de Souza —
Registro Civil.
673. 833. Oswaldo, filho de Benedicto Monteiro de Britto
— Registro Civil.
693. 848. Octacilio, filho de Umbelino de Albuquerque
Silva — Registro Civil.
690. 835. Octavio, filho de Luiz Pereira Pires — Registro
Civil.
698. 808. Otho, filho de Januario José da Silva — Registro
Civil.
712. 819. Pedro, filho de João José da Silva — Registro
Civil.
713. 842. Pedro, filho de Manoel Baptista dos Santos —
Registro Civil.
741. 861. Roberto, filho de Deolindo Pinto Ferreira —
Registro Civil.
743. 818. Roberto, filho de Paulo José de Souza — Regis-
tro Civil.
744. 838. Rodolpho Armando, filho de Salvador Riso —
Registro Civil.
749. 820. Rubem, filho de Alfredo Gomes dos Santos —
Registro Civil.
767. 846. Sebastião, filho de José Nicolau Mendes — Re-
gistro Civil.
775. 857. Sergio, filho de Manoel do Espirito Santo Pinto
— Registro Civil.
779. 817. Sylvio, filho de Augusto Jorge e Maria Donadel
Jorge — Registro Civil.
795. 860. Universo Alba, filho de Christovão Alba — Re-
gistro Civil.
801. 773. Waldemar, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca
— Registro Civil.
810. 858. Waldemar, filho de Ceciliano Manoel Pinheiro
— Registro Civil.
69. 1.523. Armando, filho de Joaquim Maria Siqueira Va-
rejo — Registro Civil.
71. 1.557. Arnaldo, filho de Frontino José de Mello — Re-
gistro Civil.
76. 1.518. Arthur Lourenço Saraiva, filho de Joaquim
Lourenço Saraiva — Fabrica Calçado Souto.
78. 1.542. Athayde de Sá Bittencourt, filho de Jacintho de
Sá Bittencourt — Calçado Souto.
79. 1.91. Augusto, filho de Alfredo Dutra Corrêa — Regis-
tro Civil.
85. 1.532. Bernaldo, filho de Candido Lopes e Leonor Maria
das Dorez — Registro Civil.
103. 1.565. Claudionor Fonseca de Oliveira, filho de Manoel
de Oliveira — Registro Civil.
120. 1.562. Edelmar Abreu Macedo, filho de Lino Quaresma
Macedo — Luz Stearica.
121. 1.510. Edgard, filho de Antonio José Adriano — Regis-
tro Civil.
123. 1.499. Edgard, filho de Francisco Coelho da Rocha —
Registro Civil.
130. 1.507. Emilio, filho de José Corpas Gil — Registro Civil.
132. 1.559. Enéas Ferreira de Araujo, filho de João Luiz de
Araujo — Light.
33. 1.555. Ethéocles Humberto Lyrio, filho de Cleto Corrêa
Lyrio — Lista.
145. 1.544. Floriano Guimarães, filho de Antonio da Costa
Guimarães — fabrica de Tecidos.
148. 1.498. Francisco, filho de Antonio de Souza Thomé —
Registro Civil.
153. 1.554. Francisco Dias, filho de Rosa Maria Joaquina —
Registro Civil.
160. 1.516. Helio, filho de Joaquim da Silva Vieira — Re-
gistro Civil.
161. 1.520. Helio, filho de Othon de Oliveira Santos — Re-
gistro Civil.
168. 1.517. Hermes, filho de Jacintho Lopes Quintas — Re-
gistro Civil.
175. 1.522. Horacio Joaquim da Silva, filho de Horacio Joa-
quim de Oliveira — Arsenal de Guerra.
177. 1.546. Isaias, filho de Antonio Aleandre Ferreira de
Faria — Registro Civil.
188. 1.495. João, filho de Arume Kanonori e Uto Alume —
Registro Civil.
199. 1.529. João, filho de Tito da Silva Pompeu Dias — Re-
gistro Civil.
202. 1.543. João Candido, filho de João Salvador Lourenço
— Registro Civil.
203. 1.531. Joaquim, filho de Anna Campos — Registro Civil.
205. 1.556. Joaquim, filho de Joaquim Christino e Isaura
Augusta — Registro Civil.
208. 1.549. Jerdelino, filho de Octaviano Gomes dos Santos
— Registro Civil.
209. 1.548. Jorge, filho de Eliseu Barnabé Teixeira — Re-
gistro Civil.
222. 1.513. José, filho de José dos Santos Albuquerque —
Registro Civil.
223. 1.519. José, filho de José Taveira Miranda — Registro
Civil.
229. 1.508. José Camillo Annibal, filho de Delano Camillo —
Registro Civil.
242. 1.512. Laudelino, filho de Alvaro Martins de Campos
Nova — Registro Civil.
247. 1.505. Lucas, filho de Joaquim Carvalho e Ignacia de
Carvalho — Registro Civil.
252. 1.501. Luiz Carlos, filho de João Cordovil de Siqueira —
Registro Civil.
253. 1.502. Magno, filho de Aleandre Soares — Registro
Civil.
257. 1.514. Manoel, filho de Antonio Manoel das Chagas —
Registro Civil.
260. 1.515. Manoel, filho de Joanna Maria Machado — Regis-
tro Civil.
268. 1.552. Mario, filho de Alvaro Ferro Chaves — Registro
Civil.
270. 1.521. Mario, filho de Francisco Corrêa de Mattos —
Registro Civil.
271. 1.524. Mario, filho de Gabriel Lamarão e Lydia Lama-
rão — Registro Civil.
273. 1.498. Mario, filho de José Caetano Tavares — Registro
Civil.
279. 1.535. Mario da Conceição Brito, filho de Mario Thomáz
de Brito — Arsenal de Guerra.
282. 1.550. Melchior, filho de Alexandrino de Oliveira — Re-
gistro Civil.

Classe de 1911

Primeira chamada

5. 1.493. Adhemar, filho de Antonio Ignacio de Almeida
— Registro Civil.
26. 1.558. Alvaro, filho de Luciano Joaquim Vieira — Re-
gistro Civil.
28. 1.533. Alvaro, filho de Manoel Francisco da Costa —
Registro Civil.
33. 1.492. Ambrosio, filho de Ambrosio de Souza Lima —
Registro Civil.
36. 1.500. Anatolio, filho de Antonio Belio da Costa — Re-
gistro Civil.
38. 1.497. Antenor, filho de Antonio Luiz Pacheco — Re-
gistro Civil.
41. 1.494. Antonio, filho de André Tavares Ferreira — Re-
gistro Civil.
43. 1.490. Antonio, filho de Antonio Contreiras e Engracia
Cazas — Registro Civil.
51. 1.541. Antonio, filho de Romão Fernandes e Pura Lopes
— Registro Civil.
55. 1.545. Antonio Gomes, filho de Manoel Gomes Miranda
— Fabrica de Tintas.
63. 1.503. Arikerae, filho de João Alves Carneiro — Re-
gistro Civil.

286. 526. Moacyr, filho de Elmano Henrique das Neves — Registro Civil.
 392. 560. Napoleão, filho de Manoel Pereira Bittencourt — Registro Civil.
 294. 1.537. Nelson, filho de Efrânio João Barbosa — Registro Civil.
 301. 1.540. Nestor, filho de José de Mattos e Felismina dos Santos — Registro Civil.
 302. 1.564. Nestor, filho de Manoel Jacintho Vianna — Registro Civil.
 309. 1.547. Olympio Augusto de Mattos Kell, filho de Luiz A. de Mattos Keli — Int. da Guerra.
 316. 1.530. Oscar Carreira de Souza, filho de Alexandre G. de Souza — Registro Civil.
 323. 1.525. Oswaldo, filho de Luiz Benevides de Oliveira — Registro Civil.
 324. 1.561. Oswaldo, filho de Olívia Martins Tavares — Registro Civil.
 162. 168. Aurelio, filho de Aurelio Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
 168. 231. Benjamin, filho de Ramon Gonis Trara — Registro Civil.
 169. 192. Bento, filho de Domingos Theotônio Bastos — Registro Civil.
 170. 158. Bernardo, filho de Antonio Muniz de Medeiros da Paixão — Registro Civil.
 176. 235. Candido, filho de Damião Pinto Lemos de Carvalho — Registro Civil.
 181. 212. Carlos, filho de Felipe Moraes de Araujo — Registro Civil.
 182. 155. Carlos, filho de Haroldo Godolphim Bandeira — Registro Civil.
 188. 200. Casir, filho de Affonso Luiz de Lemos — Registro Civil.
 189. 163. Cello, filho de João Ferreira da Cunha — Registro Civil.
 192. 209. Ciclene, filho de José Hernandez Calvo — Registro Civil.
 200. 182. Claudionor F. Oliveira, filho de Manoel Oliveira — Fabrica de Vidros.
 201. 195. Claudus, filho de Noel Boiron e Joanne Boiron — Registro Civil.
 209. 204. Democrio de Faria, filho de Antonio José de Paula Sobrinho — Fab. Tecidos.
 212. 229. Deolindo, filho de Deolindo Pinto Teixeira — Registro Civil.
 222. 148. Domingos, filho de Francisco Pires e Josepha Côrtes — Registro Civil.
 224. 135. Durval, filho de Ernesto Curvello D'Avila — Registro Civil.
 229. 215. Edgard, filho de Juvencio José dos Santos — Registro Civil.
 236. 238. Eduardo, filho de Joaquim Lopes da Silva — Registro Civil.
 240. 222. Elydio, filho de Antonio Juvencio Aguiar — Registro Civil.
 241. 213. Elisio Gomes, filho de José Porto — Fab. Luz Stearica.
 250. 184. Ernani, filho de Mario Costa e Ormenzinda M. da Conceição — Registro Civil.
 326. 1.538. Octacilio, filho de Antonio Fileto Madeira — Registro Civil.
 336. 1.527. Paulo Refiones, filho de Domingos Refiones Amor — Registro Civil.
 356. 1.531. Reginaldo, filho de Telmo de Souza e Elvira da Silveira Souza — Registro Civil.
 357. 1.536. Reynaldo, filho de Manoel Nunes Pinheiro — Registro Civil.
 368. 1.506. Rubens, filho de Joaquim dos Santos Chaves — Registro Civil.
 369. 1.511. Ruy, filho de Luiz Sobral da Rocha — Registro Civil.
 370. 1.509. Salvador, filho de Antonio Domingos Crespo — Registro Civil.
 372. 1.504. Sebastião Antonio da Cunha, filho de Germano Antonio da Cunha — Registro Civil.
 376. 1.534. Seraphim Sant'Anna, filho de Felicissimo Sant'Anna — Fab. Anilinas.
 386. 1.528. Thomaz Moreira Bianco, filho de Thomaz Moreira Bianco — Luz Stearica.
 396. 1.563. Woldemar, filho de José Borges de Oliveira — Registro Civil.

404. 1.539. Virgilio, filho de Frederico Palmieri — Registro Civil.
 407. 1.559. Waldir Leal de Almeida, filho de Alfredo Sizemando Leal de Almeida — Luz Stearica.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, com quartel á avenida Pedro II, em São Christovão:

Classe de 1913

7. 194. Adalberto Azevedo Drummond — Arsenal de Guerra.
 20. 140. Adriano, filho de Joaquim Martins Tavares da Silva — Registro Civil.
 29. 188. Alberto, filho de Alberto Augusto Soares. — Registro Civil.
 32. 159. Alberto, filho de Ivon Sportitsch — Registro Civil.
 41. 157. Alcebiades, filho de Antenor Carneiro Tavares — Registro Civil.
 44. 226. Alcindo, filho de Joaquim da Costa e Luiza da Costa — Registro Civil.
 68. 207. Alvaro, filho de Luiz Ferreira Real — Registro Civil.
 79. 139. Angenor, filho de Antenor Francisco da Silva — Registro Civil.
 86. 197. Antonio Cosme, filho de Pedro Cosme — Gabinete Identificação.
 96. 233. Antonio, filho de Antonio José de Figueiredo — Registro Civil.
 115. 220. Antonio, filho de Manoel Fernandes do Amaral — Registro Civil.
 130. 185. Ary, filho de Julio Pereira da Silva e Maria Rosa Franco da Silva — Registro Civil.
 134. 221. Aristides, filho de Alberto Lima e Margarida M. do Carmo.
 136. 230. Arlindo, filho de Bordenneu da Silva Santos — Registro Civil.
 142. 224. Armando, filho de Antonio dos Santos Pereira — Registro Civil.
 167. 171. José, filho de Paulo Raymundo da Silva — Registro Civil.
 189. 208. Leonel Xavier, filho de Francisco Xavier — Registro Civil.
 507. 166. Luz Moreira Ribeiro, filho de José Ribeiro — Registro Civil.
 532. 165. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Rosa — Registro Civil.
 540. 199. Marianno, filho de Eurico da Rocha Mala — Registro Civil.
 541. 191. Marianno, filho de João Iarosinski — Registro Civil.
 544. 218. Mario, filho de Antonio Monteiro de Menezes — Registro Civil.
 547. 134. Mario, filho de Carmelita Maria Bastos — Registro Civil.
 548. 196. Mario, filho de Domingos Manoel Coelho — Registro Civil.
 551. 178. Mario, filho de Joaquim Coelho Alves — Registro Civil.
 552. 147. Mario, filho de Joaquim Goulart Corrêa — Registro Civil.
 565. 223. Matheus, filho de Luiz Coelho da Rocha — Registro Civil.
 566. 219. Mauricio, filho de Manoel Avelino do Espirito Santo — Registro Civil.
 570. 172. Max, filho de Plinio Sant'Anna e Maria Corral — Registro Civil.
 574. 211. Miguel, filho de Antonio Felix da Costa — Registro Civil.
 577. 179. Milton, filho de José Antonio Alves Cabral — Registro Civil.
 580. 225. Moacyr, filho de Augusto Pinto da Silva — Registro Civil.
 587. 216. Moacyr, filho de Manoel Vicente da Fonseca — Registro Civil.
 600. 164. Nelson, filho de João Vieira Lima — Registro Civil.
 604. 175. Nelson José Salgado Guimarães, filho de Arthur J. Salgado Guimarães — Registro Civil.

605.	227. Nelson Lauria, filho de Braz Lauria — Registro Civil.	709.	205. Sebastião de Freitas Bruno, filho de Erçolis Bruno — Arsenal de Guerra.
613.	177. Norival, filho de Arlindo Xavier de Barros — Registro Civil.	710.	169. Sylverio, filho de José Guilherme da Silva — Registro Civil.
614.	142. Norival, filho de José Ramos e Eliza Carvanaval — Registro Civil.	722.	145. Uady, filho de Elias Jorge "Al" — Registro Civil.
615.	176. Norival, filho de José Soares da Silva — Registro Civil.	736.	141. Waldemar, filho de Paulino Ribeiro da Silva — Registro Civil.
618.	234. Norival, filho de Possidonio Lopes da Silva Junior — Registro Civil.	747.	Waldemiro, filho de Pedro Alves de Lima — Registro Civil.
636.	144. Osmal, filho de Francisco José de Castro — Registro Civil.	752.	186. Valnor, filho de Luiz da Silva e Souza — Registro Civil.
667.	162. Paulo, filho de Francisco Norberto de Souza — Registro Civil.	753.	170. Waiter, filho de Americo Ricardo Lopes — Registro Civil.
667.	143. Pedro, filho de Joaquim Braz da Silva — Registro Civil.	Classe de 1912	
660.	206. Ramiroléa, filho de José Luiz Cardoso — Registro Civil.	(2ª chamada)	
684.	149. Robespierre, filho de José Maria Granado — Registro Civil.	6.	887. Acedalino, filho de Anacleto Guimarães — Registro Civil.
686.	136. Rolande, filho de João Peixoto e Maria Roman-dina Antunes — Registro Civil.	7.	878. Adalberto, filho de Rosalvo Corrêa de Faria — Registro Civil.
652.	232. Ernesto, filho de Luiz Mendes Serqueira — Registro Civil.	50.	889. Altamir, filho de Eduardo Camillo de Araujo — Registro Civil.
276.	217. Francisco, filho de Adalberto Mouro Costa —	58.	876. Alvaro, filho de Josepha Maria do Nascimento — Registro Civil.
280.	203. Francisco, filho de Copernico Fiuza Lima —	100.	906. Annibal, filho de Manoel Joaquim Gomes — Registro Civil.
281.	198. Francisco, filho de Ernestina Maria da Con-ceição — Registro Civil.	81.	904. Antonio, filho de Antonio Hollando e Maria Lou-zada da Rocha — Registro Civil.
288.	138. Francisco, filho de João Vieira e Josephina de Jesus — Registro Civil.	84.	923. Antonio, filho de Antonio Machado Mendes — Registro Civil.
293.	161. Gastão, filho de Emilio Ruguet e Maria das Ne-ves — Registro Civil.	99.	875. Antonio, filho de Manoel Martins e Dimantina P. da Silva — Registro Civil.
315.	181. Heitor, filho de Candido Luciano dos Santos — Registro Civil.	104.	924. Antonio Alves de Souza Lima, filho de Antonio A. de S. Lima — Fabrica de Vidros.
321.	160. Henrique, filho de Leopoldo Leporace — Re-gistro Civil.	136.	886. Armando, filho de José Gomes da Silva — Re-gistro Civil.
323.	183. Heraclito, filho de Nicanor Augusto da Costa Guimarães — Registro Civil.	145.	894. Aroldo, filho de João Pedro de Souza Britto — Registro Civil.
329.	214. Hiber, filho de Desiderio Constantino — Re-gistro Civil.	159.	919. Aurelio, filho de Horacio Araujo Lemos — Re-gistro Civil.
330.	151. Higyno, filho de Manoel Ignacio e Amelia M. da Conceição — Registro Civil.	175.	903. Candido, filho de Moyses Candido Ribeiro — Registro Civil.
331.	137. Hifton, filho de Augusto Pereira Covas — Registro Civil.	189.	891. Cid, filho de João de Azevedo Dantas — Regis-tro Civil.
324.	202. Iamaji, filho de Gastão de Britto e Violetta Vi-vona — Registro Civil.	239.	885. Durval José Barbosa, filho de Ventura José Bar-bosa — Intendencia da Guerra.
375.	193. João, filho de Isaias Ignacio de Mello — Fe-gistro Civil.	253.	882. Eligardo, filho de Leonidas de Figueiredo Cam-pelli — Registro Civil.
376.	173. João, filho de Fructuoso Mafra da Silva — Re-gistro Civil.	287.	874. Francisco, filho de Domingos Gonçalves Cruz — Registro Civil.
388.	167. João, filho de Manoel Gomes Sanches — Re-gistro Civil.	312.	910. Geraldino de Oliveira Rosa, filho de Alfredo da Silva Rosa — Registro Civil.
391.	190. João, filho de Oscar Machado Ferreira — Re-gistro Civil.	313.	888. Geraldo, filho de Antonio Teixeira Leite — Registro Civil.
406.	187. Joaquim, filho de Bellarmino da Silva Santos — Registro Civil.	320.	868. Gil, filho de Gil Antonio Dias de Almeida — Registro Civil.
410.	154. Joaquim, filho de Isidoro Alves de Oliveira — Registro Civil.	325.	992. Guilherme de Azevedo Barbosa Filho, filho de Guilherme de A. Barbosa — Registro Civil.
417.	156. Jorge, filho de Antonio Dias Morgado — Re-gistro Civil.	349.	893. Horacio, filho de José Alves do Couto — Re-gistro Civil.
428.	210. Jorge, filho de Manoel Ramos Bezerra — Re-gistro Civil.	357.	867. Irineu, filho de João Marques e Leopoldina M. Conceição — Registro Civil.
429.	146. Jorge, filho de Mario da Silva Castro — Re-gistro Civil.	377.	879. Jayme, filho de Raul Bueno de Faria — Regis-tro Civil.
431.	201. Jorge, filho de Vicente José de Sant'Anna — Re-gistro Civil.	385.	912. João, filho de Anna de Jesus — Registro Civil.
436.	153. José, filho de Alfredo Dutra Corrêa — Registro Civil.	392.	920. João, filho de Dyonisio Alexandre e Deolinda Pereira — Registro Civil.
445.	150. José, filho de Domingos da Silva Maia — Re-gistro Civil.	307.	900. João, filho de João de Carvalho e Cecilia Ro-drigues — Registro Civil.
446.	180. José, filho de Franklin Dias da Silva — Registro Civil.	398.	898. João, filho de João David e Francisco M. da Silva — Registro Civil.
450.	228. José, filho de João da Costa Mattos — Registro Civil.	425.	881. João Martins Souza, filho de Antonio Martins Fabrica de Vidros.
457.	189. José, filho de José Luiz da Fonseca — Registro Civil.	438.	863. Joaquim Gomes da Silva, filho de Joaquim Go-mes do Cabo — Registro Civil.
460.	237. José, filho de José Pimeitel de Medeiros — Re-gistro Civil.	446.	873. Jorge, filho de Manoel Leite Ferreira — Regis-tro Civil.
465.	174. José, filho de Manoel Benitez de La Torre — Registro Civil.	450.	909. Jorge de Freitas Lourenço, filho de Joaquim de Freitas Lourenço — Fabrica de Calçados.
466.	236. José, filho de Olegario Bulhões — Registro Civil.	451.	892. José, filho de Abilio Leal e Josephina de Jesus — Registro Civil.

468.	877. José, filho de Francisco Lopes e Maria Rodrigues Lopes — Registro Civil.	140.	955. Arnaldo Durindo Pintasilgo, filho de Antonio D. Pintasilgo — Registro Civil.
470.	883. José Pereira Abranches, filho de Gonçalo Abranches — Registro Civil.	150.	946. Aslokecher, filho de Alfredo Eduardo e Leonor Faria Braga — Registro Civil.
479.	911. José, filho de José de Campos Freitas — Registro Civil.	169.	914. Brasilio, filho de João Malaquias do Nascimento — Registro Civil.
502.	899. José Maria, filho de Ovidio Watson e Alcina Guimarães — Registro Civil.	178.	929. Carlos, filho de Armando Lima e Martha Schmu- de — Registro Civil.
522.	914. Juvenal, filho de Sylvano Pinto Soares — Registro Civil.	180.	954. Carlos, filho de Carlos Vespasiano da Luz — Registro Civil.
530.	866. Lourival, filho de Manoel de Souza Oliveira — Registro Civil.	193.	940. Claudio, filho de Joaquim da Silva Porto — Registro Civil.
543.	902. Luiz, filho de José Luiz de Assumpção — Registro Civil.	212.	968. Decio, filho de José Tavares da Costa — Registro Civil.
550.	921. Manoel, filho de Antonio Muniz da Silva — Registro Civil.	226.	933. Djalma, filho de José Ribeiro Cardoso — Registro Civil.
558.	884. Manoel, filho de Euclides Ferreira e Zelina M. de Lima — Registro Civil.	265.	943. Ernesto, filho de José Vicente Martins — Registro Civil.
560.	905. Manoel, filho de Euzebio Aranha e Josepha Gutierrez Lopes — Registro Civil.	266.	958. Ernesto, filho de Lucio de Magalhães — Registro Civil.
570.	869. Manoel, filho de João da Silva Gualter. — Registro Civil.	274.	965. Eulino, filho de Antonio Bento Travassos — Registro Civil.
574.	918. Manoel, filho de José Pereira da Silva — Registro Civil.	339.	974. Hercules, filho de Rubens de Azevedo Guimarães — Registro Civil.
584.	865. Manoel, filho de Manuella Telhado — Registro Civil.	345.	949. Hildo Faria, filho de Joaquim José Gonçalves de Faria — Registro Civil.
602.	880. Mario, filho de Joaquim Kopke Duarte Pinto — Registro Civil.	348.	937. Horacimir, filho de José Hugo de Alencar — Registro Civil.
605.	915. Mario, filho de Luiz Antonio Macedo — Registro Civil.	373.	925 Jayme, filho de João Manoel de Almeida Araujo — Registro Civil.
614.	864. Mauricio, filho de Joaquim Dias Moreira — Registro Civil.	395.	972. João, filho de Gonçalo Abrantes e Alexandrina do Couto — Registro Civil.
616.	872. Milton, filho de Amaro de Azevedo Pereira — Registro Civil.	441.	963. Jorge, filho de Antonio da Silva e Alzira Thereza da Silva — Registro Civil.
635.	897. Nero, filho de Manoel dos Santos Paiva — Registro Civil.	444.	957. Jorge, filho de Jayme Alves Pimenta — Registro Civil.
644.	896. Norival, filho de Felinto Januario dos Anjos — Registro Civil.	461.	951. José, filho de Calil Marun e Maria Marun — Registro Civil.
655.	901. Oscar, filho de Sertorio dos Santos Pereira — Registro Civil.	482.	973. José, filho de José Joaquim Fernandes — Registro Civil.
678.	917. Oswaldo, filho de Honorato Tito Franco — Registro Civil.	487.	964. José, filho de Manoel de Figueiredo Forra — Registro Civil.
679.	871. Oswaldo, filho de Idalina Dias de Araujo — Registro Civil.	489.	932. José, filho de Manoel José Pinto dos Santos — Registro Civil.
706.	907. Paulo Affonso Hercules, filho de Augusto Affonso Hercules — Ars. Guerra.	490.	934. José, filho de Manoel Loureiro Bota — Registro Civil.
716.	908. Pedro, filho de Octavio Pedro Guimarães — Registro Civil.	507.	950. Jubolo, filho de Joharme Lauria e Maria Joia — Registro Civil.
758.	870. Rubem, filho de José Pinto Ferreira — Registro Civil.	537.	945. Luiz, filho de Alexandre Peres e Isabel Rodrigues — Registro Civil.
766.	890. Sebastião, filho de João Benedicto do Sacramento — Registro Civil.	541.	971. Luiz, filho de Domingos Alves e Vitalina M. da Conceição — Registro Civil.
778.	916. Sylvio, filho de Arthur José de Souza — Registro Civil.	551.	939. Manoel, filho de Antonio Ricardo Vianna — Registro Civil.
823.	913. Victor, filho de Julio de Mello e Rosa de Oliveira Mello — Registro Civil.	556.	952. Manoel, filho de Constantino Gonçalves de Souza — Registro Civil.
826.	895. Werther, filho de Alvaro Duque Estrada Bastos — Registro Civil.	566.	956. Manoel, filho de Henrique Hippert e Umbelina Ferreira — Registro Civil.
		567.	931. Manoel, filho de Ignacio de Souza e Firmina de Jesus — Registro Civil.
		585.	942. Manoel, filho de Olivia Veiga Orti — Registro Civil.
		586.	960. Manoel, filho de Paulino Ribeiro da Silva — Registro Civil.
		642.	948. Nilton, filho de Mario Machado da Costa — Registro Civil.
		658.	947. Orlando, filho de José do Rego Raposo — Registro Civil.
		684.	966. Oswaldo, filho de Luiz Dias Barroso — Registro Civil.
		107.	1.570. Custodio, filho de João Alves da Silva — Registro Civil.
		117.	1.600. Durval, filho de Manoel Antonio de Abreu Carolo — Registro Civil.
		118.	1.589. Durval, Alves, filho de Augusto Cezar da Silva — Arsenal de Guerra.
		127.	1.610. Eduardo José dos Santos, filho de Alexandre J. dos Santos — Intendencia da Guerra.
		140.	1.566. Fernando, filho de Graciano Moreira da Cunha. — Registro Civil.
		162.	1.578. Henrique, filho de João Diniz e Maria Antonia da Silva — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada designados para servirem no 1º G.A.P. (Primeiro Grupo de Artilharia Pesada), com quartel em São Christovão, a se apresentarem de 20 a 30 de novembro do corrente anno:

Classe de 1912

2.	961. Abelardo, filho de Noemia Esquimbre — Registro Civil.
9.	962. Adhemar, filho de Adhemar José Chaves — Registro Civil.
12.	959. Adgar, filho de Americo Francisco José de Souza — Registro Civil.
22.	936. Albano, filho de Antonio Nunes e Anna M. de Jesus — Registro Civil.
42.	975. Alfredo, filho de Manoel Antonio Quintella — Registro Civil.
65.	927. Amaro, filho de Manoel Pereira da Cunha — Registro Civil.
90.	969. Antonio, filho de Francisco Baptista e Paula Baptista — Registro Civil.
428.	970. Arlindo, filho de Manoel da Rocha e Maria José — Registro Civil.

165. 1.601. Hercilio, filho de Alipio Schueler Jacond — Registro Civil.
 167. 1.598. Hermenegildo, filho de Norberto de Britto Junior — Registro Civil.
 170. 1.579. Hernes, filho de José Gomes da Rocha — Registro Civil.
 174. 1.60. Horacio, filho de João Pereira da Jesus — Registro Civil.
 183. 1.581. Jayme Alves Dias, filho de Germano Dias — Fabrica de Calçado Souto.
 195. 1.572. João, filho de João Tavares da Silva — Registro Civil.
 221. 1.608. José, filho de José Pereira da Silva — Registro Civil.
 228. 1.569. José Bloem de Almeida Mello, filho de Emilio B. de Almeida Mello — Registro Civil.
 230. 1.590. José Castilho, filho de Gabriel Castilho — Fabrica de Tecidos.
 232. 1.576. José Mana, filho de Francisco Mana — Fabrica de Artefactos de Borracha.
 234. 1.597. José Rodrigues, filho de Firmino Rodrigues — Intendencia da Guerra.
 248. 1.592. Luiz, filho de Antonio Rodrigues Gonçalves — Registro Civil.
 250. 1.621. Luiz, filho de Luiz de França Mendonça — Registro Civil.
 251. 1.620. Luiz, filho de Luiz Tavares e Isabel Couto — Registro Civil.
 254. 1.593. Malvino, filho de José Lopes de Campos — Registro Civil.
 258. 1.586. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Maia — Registro Civil.
 264. 1.603. Manoel, filho de Pedro Elesbão de Abreu — Registro Civil.
 274. 1.584. Mario, filho de José Pereira dos Santos — Registro Civil.
 276. 1.587. Mario, filho de Manoel Antonio Moreira — Registro Civil.
 280. 1.605. Mauricio, filho de Mauricio Carneiro de Oliveira — Registro Civil.
 283. 1.574. Merolino, filho de Saturnino Peres da Silva — Registro Civil.
 300. 1.613. Nestor, filho de Christovão Vieira de Mello — Registro Civil.
 311. 1.618. Orestes, filho de Agricola Catilina — Registro Civil.
 707. 928. Pedro, filho de Antenor Ferreira de Mello — Registro Civil.
 717. 926. Pedro, filho de Pedro Victorino da Silva — Registro Civil.
 747. 930. Rosalino, filho de Loredó Theodoro de Souza — Registro Civil.
 768. 935. Sebastião, filho de Maria do Carmo — Registro Civil.
 803. 941. Waldemar, filho de Jorge Magalhães dos Santos — Registro Civil.
 822. 967. Victor, filho de Joaquim Pereira e Durvalina da Silva — Registro Civil.
 824. 938. Vlamir, filho de Cezar Garcia do Souto — Registro Civil.
 49. 9553. Altamir, filho de Antonio Gonçalves Diniz — Registro Civil.

Classe de 1911 (2ª chamada)

2. 1.616. Abelardo, filho de Antonio Lino da Cunha — Registro Civil.
 3. 1.617. Abelardo, Santa Euphemia Farinha, filho de José Santa Euphemia Farinha — Registro Civil.
 9. 1.582. Albertino, filho de Manoel de Assumpção — Registro Civil.
 10. 1.517. Alberto, filho de Carlos Augusto Moys — Registro Civil.
 23. 1.599. Alvaro, filho de Antonio José dos Santos — Registro Civil.
 30. 1.606. Alvaro, filho de Maximino Lopes Vasques — Registro Civil.
 40. 1.567. Antenor, filho de João Martins e Emilia Me-deiros — Registro Civil.

42. 1.595. Antonio, filho de Antonio de Almeida e Elsa dos Santos — Registro Civil.
 44. 1.619. Antonio, filho de Antonio Julio Gonçalves — Registro Civil.
 46. 1.577. Antonio, filho de Firmo Domingues e Felisberta Gomes — Registro Civil.
 56. 1.614. Antonio Miguel, filho de José Antonio Pires — Registro Civil.
 57. 1.585. Aprigio, filho de Marianno de Oliveira Guimarães Junior — Registro Civil.
 67. 1.602. Arlindo, filho de Francisco Alves de Oliveira — Registro Civil.
 68. 1.612. Armando, filho de Abel de Jesus Gomes — Registro Civil.
 70. 1.611. Armando Mattos, filho de Alexandra e Maria Mattos — Fabrica de Calçado D. N. B.
 75. 1.57. Arthur, filho de Peoro Lucio de Amorim — Registro Civil.
 87. 1.594. Carlos, filho de Antonio da Silva Pinto — Registro Civil.
 88. 1.580. Carlos, filho de Baldomiro Alberto de Faria — Registro Civil.
 91. 1.591. Carlos Moreira Guimarães, filho de Joaquim Maria M. Guimarães — Registro Civil.
 102. 1.624. Claudionor, filho de Antonio Linjano Peres — Registro Civil.
 105. 1.615. Clirio, filho de Carlos Rodrigues Pinheiro — Registro Civil.
 312. 1.622. Orlando, filho de Henrique de Moura Gonçalves — Registro Civil.
 326. 1.583. Oswaldo Carlos da Rocha, filho de Anthero Carlos da Rocha — Light.
 335. 1.568. Paulino, filho de Paulino Henrique Vieira — Registro Civil.
 365. 1.596. Rosalio Pereira Menezes, filho de Manoel Esteves Menezes — Light.
 381. 1.623. Sylvio, filho de Francisco Pinto e Amelia do Conceição Avila — Registro Civil.
 397. 1.588. Waldemar, filho de Luiz Baptista do Nascimento — Registro Civil.
 408. 1.604. Washington, filho de Antonio Carlos de Oliveira Mello — Registro Civil.
 41. 1.573. Alberto, filho de Maximo Augusto Ferreira — Registro Civil.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Districto de S. Christovão. Capital Federal, 23 de agosto de 1934. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Séde, rua S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar)

Edital de convocação de sorteados

O capitão João Baptista da Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto (Andarahy):

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exército activo, no dia 22 de setembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta Capital, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 84, da classe de 1913, 453 a 548, da classe de 1912 e 971 a 1.011, da classe de 1911, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem no dia 19 a 29 de outubro do corrente anno, na séde da junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 150, da classe de 1913; 549 a 624, da classe de 1912, e 1.012 a 1.043, da classe de 1911, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) ficam desde já avisados de que serão chamados a incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nesta hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no *Diario Official* de novembro proximo futuro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial* depois de por mim assignado.

Districto Federal, 6 de setembro de 1934. — Capitão João Baptista A. da Fonseca, presidente da junta.

Classe de 1913 (1ª chamada)

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Unidade

3. 79. Americo, filho de Fernando Emygdio da Fonseca e Delphina Thomé de Souza — 1º R. A. M.
6. 78. Adelino, filho de Eduardo Rodrigues e Luiza Malheiro — 1º R. A. M.
20. 44. Alberto (gêmeo com Albertina), filho de Francisco Ferreira da Silva e Maria dos Anjos — 1º R. A. M.
22. 62. Alberico da Silva Cabral, filho de Albino Bessa Cabral e Philomena da Silva Cabral — 1º R. A. M.
31. 12. Alfredo, filho de Avelino Pereira e Aurora Ferraz — 1º R. A. M.
35. 67. Almir, filho de Joaquim Vieira da Silva e Zenith Gonzaga Vieira da Silva — 1º R. A. M.
39. 82. Alvaro, filho de Manoel Alves da Silva Malheiro e Maria Rosa Serpa — 1º R. A. M.
44. 41. Annibal Augusto, filho de José Gomes da Eira e Emilia Rosa — 1º R. A. M.
63. 9. Antonio, filho de Antonio Rodrigues e Joaquina Maria — 1º R. A. M.
66. 70. Antonio, filho de Manuel da Costa e Maria Dolores — 1º R. A. M.
77. 7. Armando, filho de Arthur Pereira Rodrigues e Emilia Gomes Rodrigues — 1º R. A. M.
79. 64. Armando, filho de Francisco das Chagas e Eugenia Goulart de Albuquerque.
80. 21. Arnaud, filho de Abilio Brito e Alice Candida Villas Boas Brito — 1º R. A. M.
88. 61. Aryldes, filho de Germano Pereira Bastos e Francisca da Silva Bastos — 1º R. A. M.
91. 50. Athanagildo, filho de Alvaro Faria e Amelia Faria — 1º R. A. M.
94. 80. Augury, filho de Antenor da Silva Brandão e Esmeralda de Araujo Brandão — 1º R. A. M.
95. 8. Augusto, filho de Adriano Marques e Anna dos Prazeres — 1º R. A. M.
97. 43. Augusto, filho de Fortunato da Cunha Gil e Deolinda Amelia de Oliveira. — 1º R. A. M.
100. 69. Avelino, filho de Angelina Malheiros da Motta — 1º R. A. M.
112. 10. Carlos, filho de Manoel Pereira Ribeiro e Francisca Candida Ribeiro. — 1º R. A. M.
113. 6. Carlos, filho de Manoel dos Santos e Maria José da Conceição. — 1º R. A. M.
126. 20. Cosme (gêmeo com Damião), filho de Pedro Antonio Belém e Amelia Belém. — 1º R. A. M.
129. 3. Damião (gêmeo com Cosme), filho de Pedro Antonio Belém e Amelia Belém. — 1º R. A. M.
136. 16. Dirceu, filho de Raymundo de Faria Abreu e Antonia Ramos de Abreu. — 1º R. A. M.
147. 19. Eduardo, filho de Eduardo Joaquim de Miranda e Noemia Thereza Mamede. — 1º R. A. M.
163. 48. Eduardo, filho de João da Silva e Julieta da Silva. — 1º R. A. M.
165. 59. Fausto, filho de Arthur Costa e Esmeralda Costa. — 1º R. A. M.
169. 38. Feris, filho de Nicolau Feris e Solimé Nicolau. — 1º R. A. M.
171. 31. Fernandes, filho de Ramon Goni e Antonia Calvo. — 1º R. A. M.
175. 53. Francisco, filho de Francisco Dias da Silva e Regina Gagliano. — 1º R. A. M.
178. 81. Francisco, filho de João Caetano Alves e Maria Soares da Rocha. — 1º R. A. M.
179. 26. Francisco, filho de José Carpo Gil e Josepha Herrera. — 1º R. A. M.
182. 2. Francisco, filho de Paulo Pereira dos Santos e Emilia Carlota Pereira. — 1º R. A. M.
190. 72. Gildo, filho de João Senitino e Noemia Adelaide da Conceição. — 1º R. A. M.

203. 41. Homero, filho de José Xavier Simonen e Geraldina Lyra Simonen. — 1º R. A. M.
204. 22. Homero, filho de Romeu Ribeiro Bastos e Noemia Alves Ribeiro Bastos. — 1º R. A. M.
211. 5. Ivan, filho de João Manoel de Faria e Esther Barbosa de Faria. — 1º R. A. M.
212. 30. Ivo, filho de Joaquim Barbosa Lima e Maria Barbosa Lima. — 1º R. A. M.
216. 23. Jayme de Souza Macedo e Georgina de Souza Macedo. — 1º R. A. M.
220. 84. José Baptista, filho de Alberto Fernandes de Souza e Alice Machado Fernandes. — 1º R. A. M.
224. 32. João, filho de Feliciano Gomes e Maria Gaspar. — 1º R. A. M.
228. 68. João, filho de João Antonio Ribeiro Junior e Maria Sabino Ribeiro. — 1º R. A. M.
231. 65. João, filho de João Paulo Miranda de Carvalho e Maria Rita da Rocha Miranda. — 1º R. A. M.
278. 36. João Nunes Alves, filho de Torquato Nunes Alves. — 1º R. A. M.
243. 4. Joaquim, filho de Arthur Ferreira da Silva e Angelina da Conceição Silva. — 1º R. A. M.
253. 75. Jorge, filho de Feliciano Paula Sobrinho e Maria Rosa da Conceição. — 1º R. A. M.
256. 66. José, filho de Alfredo Antonio da Costa Braga e Albertina Coelho Braga. — 1º R. A. M.
257. 18. José, filho de Caetano Sigia e Carmelita Liote. — 1º R. A. M.
263. 73. José, filho de Francisco de Castro e Maria Rosa de Castro. — 1º R. A. M.
267. 54. José Ferreira Coelho, filho de José Coelho da Silva e Maria Benedicta Ferreira. — 1º R. A. M.
268. 55. José, filho de José Ferreira e Esmeraldina Rosa Ferreira. — 1º R. A. M.
283. 42. Juvenal, filho de Henrique Ignacio dos Santos e Francisca Bezerra dos Santos. — 1º R. A. M.
285. 52. Lafayette, filho de Carlindo Faria Netto e Alzira dos Santos Netto. — 1º R. A. M.
287. 34. Lelio, filho de Luiz Maurilio de Freitas e Leonor Lopes de Freitas. — 1º R. A. M.
293. 27. Luiz Justin, filho de Armando Braga Dias da Costa e Maria Norbert Costa. — 1º R. A. M.
305. 76. Manoel, filho de Felipe de Aguiar e Amelia Gomes de Almeida. — 1º R. A. M.
313. 60. Manoel, filho de Luiz Gonçalves Brandão e Preciosa de Souza Gonçalves. — 1º R. A. M.
314. 47. Manoel, filho de Luiz Iapella de Araujo e Hermandina da Silva Araujo. — 1º R. A. M.
315. 74. Manoel, filho de Manoel Cordeiro e Julia da Silva Cordeiro. — 1º R. A. M.
324. 49. Marcelino, filho de Valentim Rodrigues e Christalina Ramos. — 1º R. A. M.
326. 13. Mario, filho de Arthur Gomes da Silveira e Maria G. da Silveira. — 1º R. A. M.
328. 58. Mario, filho de Eurico Rocha Pinto e Doloris Peres Rocha Pinto. — 1º R. A. M.
334. 25. Mario, filho de Luiz Soares da Silva e Luiza Pereira de Almeida. — 1º R. A. M.
338. 71. Marcilio, filho de Augusto Paulo da Silva e Avelina Rosa Maria da Conceição. — 1º R. A. M.
339. 37. Maurilio, filho de Mario Aristides Freire e Ondina da Rocha Freire. — 1º R. A. M.
360. 51. Nelson, filho de Alvaro Dias Pereira e Theodora Maria da Conceição. — 1º R. A. M.
384. 46. Noel, filho de Caetano Bastoni e Emilia Martuchili. — 1º R. A. M.
385. 39. Nourival, filho de Benedicto José dos Santos e Mathilde Ramos dos Santos. — 1º R. A. M.
409. 45. Oswaldo, filho de Antonio José de Oliveira e Eugenia Lucas de Oliveira. — 1º R. A. M.
412. 24. Oswaldo, filho de José Costa Pereira e Tita Oliveira Pereira. — 1º R. A. M.
418. 40. Otair, filho de Albino de Moraes e Angelica de Mello. — 1º R. A. M.
425. 35. Paulo, filho de Christiano Guimarães e Esmeraldo Brandão Guimarães. — 1º R. A. M.
447. 17. Rubem, filho de Joaquim Herrera Roca e Mathilde Medina Ortega. — 1º R. A. M.
452. 29. Ruybarbosa Evaristo de Macedo, filho de Roberto de Macedo e Emilia Antunes de Macedo. — 1º R. A. M.

459. 28. Sylvio, filho de Luiz Pereira da Silva e Julieta de Carvalho Silva. — 1º R. A. M.
472. 1. Waldemar, filho de Manoel Ribeiro e Maria Gomes Ribeiro. — 1º R. A. M.
474. 33. Waldemiro, filho de Gil Botelho Jorge e Maria da Gloria Jorge. — 1º R. A. M.
478. 56. Walter, filho de Americo Gonçalves Dionysio e Etelvina Chrysostomo da Motta. — 1º R. A. M.
480. 57. Walter, filho de Carlos Alberto Gonçalves Guimarães e Juliana Leal de Lemos Guimarães. — 1º R. A. M.
482. 45. Wanderlino, filho de Domingos Ferreira e Maria Magdalena Machado. — 1º R. A. M.
Classe de 1912 (1ª chamada)
2. 537. Abilio, filho de Alfredo Guedes Chaves e Esmeralda Gomes Vieira Chaves. — 1º R. A. M.
3. 460. Accacio, filho de Arminda Lourenço. — 1º R. A. M.
41. 505. Adolpho, filho de Amadeu de Araujo Lopes e Olivia Orestalina dos Reis Lopes. — 1º R. A. M.
45. 525. Affonso, filho de João Baptista Pisco. — 1º R. A. M.
16. 469. Affonso, filho de Manoel Loureiro e Alexandrina Loureiro. — 1º R. A. M.
20. 507. Albano, filho de Antonio da Silva e Francellina Alves da Silva. — 1º R. A. M.
25. 511. Alberto Fragoso, filho de Pio Rangel Fragoso. — 1º R. A. M.
30. 490. Alicia, filho de Elpidio da Silva e Maria Francisca da Silva. — 1º R. A. M.
34. 540. Altamiro, filho de Argel Coelho Duarte e Rita Coelho Duarte. — 1º R. A. M.
37. 495. Aluysio, filho de Alberto Rodolpho Paiva e Abigail de Brito Paiva. — 1º R. A. M.
42. 457. Amaro, filho de Joaquim Gomes Ribeiro e Idalina de Souza Ribeiro. — 1º R. A. M.
46. 548. Americo, filho de Henrique Barreto e Angelina Augusta de Carvalho. — 1º R. A. M.
50. 499. Anisio, filho de Alcina Braz de Castro. — 1º R. A. M.
57. 501. Antonio, filho de Antonio Marques Ventura e Maria Candida. — 1º R. A. M.
58. 472. Antonio, filho de Antonio Moraes da Silva e Alzira Mendes da Silva. — 1º R. A. M.
63. 482. Antonio Duarte, filho de Cypriano Duarte e Silvana Duarte. — 1º R. A. M.
73. 458. Antonio, filho de Joaquim Lopes Macieira Jutor e Alzira Ferreira Macieira. — 1º R. A. M.
79. 489. Aquibalde, filho de Manoel Ferreira da Cunha e Claudina Marcolina Lopes. — 1º R. A. M.
81. 546. Aristide, filho de José Simões e Izabel Fernandes Simas. — 1º R. A. M.
89. 481. Armando José, filho de Alvaro Martins da Silva e Judith de Sá Carneiro Martins. — 1º R. A. M.
103. 466. Othier, filho de Esmeralda de Jesus. — 1º R. A. M.
108. 474. Augusto Eduardo, filho de Augusto Tavares de Almeida e Mathilde Sofia von Chebidri Lubrinsk Tavares de Almeida. — 1º R. A. M.
109. 496. Aurelio, filho de Aurelio Ferreira e Felizarda de Jesus. — 1º R. A. M.
113. 530. Benony, filho de Francisco de Souza Henriques e Clementina Pereira Gonçalves. — 1º R. A. M.
130. 528. Danilo, filho de Oscar dos Santos Ferreira da Rocha e Enedina de Paiva Rocha. — 1º R. A. M.
144. 542. Danilo, filho de Armando Queiroz de Vasconcellos e Maria da Silva Queiroz de Vasconcellos. — 1º R. A. M.
148. 468. Dorival, filho de Antonio Pinto Maia e Maria Sophia Pinto Maia. — 1º R. A. M.
149. 510. Durval, filho de João José Ferreira de Araujo e Izabel Bernardina de Assumpção Araujo. — 1º R. A. M.
156. 514. Edmir, filho de Ladislau Rodrigues Pinheiro e Maria Oute Boanova Pinheiro. — 1º R. A. M.
162. 480. Enéas, filho de Rodrigo Heraclito Ribeiro e Noemia de Souza Ribeiro. — 1º R. A. M.
164. 531. Ernani, filho de Demetrio Bistratin e Maria Bistratin. — 1º R. A. M.
165. 516. Ernani, filho de Ernani Costa e Celina Guimarães. — 1º R. A. M.
166. 485. Ernani, filho de Tablio Fernandes e Izolina Fernandes. — 1º R. A. M.
180. 541. Ezequiel, filho de Agostinho Ezequiel do Nascimento e Izabel do Nascimento. — 1º R. A. M.
190. 500. Florial, filho de Raphael Garcia Gonzalez e Dolores Dias Lozano. — 1º R. A. M.
195. 454. Francisco, filho de Francisco Sougenette e Carmela Bruno. — 1º R. A. M.
199. 455. Francisco, filho de José Francisco Antonio e Maria Augusta Pereira. — 1º R. A. M.
221. 539. Helion, filho de Avelino da Silveira Vargas e Alzira Ferrão Castello Branco Vargas. — 1º R. A. M.
230. 483. Hernani Castello da Costa, filho de Bellarmino Salomão da Costa e Paulina Castello da Costa. — 1º R. A. M.
245. 493. Jacintho, filho de Jacintho Medeiros do Amaral e Thereza Cordeiro de Medeiros. — 1º R. A. M.
246. 506. Jayme, filho de Anselmo Antonio da Silva e Eulalia Gomes da Silva. — 1º R. A. M.
256. 513. João, filho de Antonio Villela de Carvalho e Marianna da Conceição Carvalho. — 1º R. A. M.
260. 524. João Martins, filho de Francisco Cardoso Pires e Maria Rosa. — 1º R. A. M.
261. 543. João, filho de Guido Magnalo e Anna Magnalo. — 1º R. A. M.
275. 487. João da Silva Montella, filho de Marial da Silva Montella e Francellina de Oliveira. — 1º R. A. M.
278. 538. João Baptista, filho de Virgilio Moreira da Silva e Carolina Augusta da Rocha e Silva. — 1º R. A. M.
280. 532. Joaquim, filho de Constantino Manoel Gonçalves e Maria da Silva Gonçalves. — 1º R. A. M.
294. 459. José Napoleão, filho de Antonio Alves Vieira e Dalila Ramalho. — 1º R. A. M.
296. 533. José, filho de Antonio Maria Vieira da Fonseca e Maria da Gloria Vieira. — 1º R. A. M.
297. 526. José, filho de Antonio Orphão e Maria Saraiva Carvalho. — 1º R. A. M.
298. 518. José Maria, filho de Argemiro de Azevedo e Maria Fonseca de Azevedo. — 1º R. A. M.
300. 476. José, filho de Benedicto Gomes de Araujo e Dealma Olympia de Oliveira. — 1º R. A. M.
311. 504. José Baptista, filho de João Maria Baptista e Maria Baptista. — 1º R. A. M.
312. 486. José Cardoso da Rocha, filho de José Cardoso da Rocha. — 1º R. A. M.
313. 488. José, filho de José Cardoso de Souza Pinto e Anna Lopes de Souza Pinto. — 1º R. A. M.
321. 523. José, filho de Luiz Gomes da Silva e Manoela Francisca Lopes. — 1º R. A. M.
324. 492. José, filho de Manoel Vieira da Motta e Emilia Fagundes da Motta. — 1º R. A. M.
373. 494. Manoel José, filho de Virgilio Augusto e Julia Encarnação Corrêa. — 1º R. A. M.
384. 467. Maurilio, filho de Acurecio Pereira da Silva e Ernestina Costa e Silva. — 1º R. A. M.
385. 456. Mauro, filho de Guilherme Leite Junior e Gilberta Ramos de Azevedo Leite. — 1º R. A. M.
389. 508. Moacyr Alves, filho de Brasil Alves e Arminda Nogueira Alves. — 1º R. A. M.
394. 477. Mousinho, filho de Alfredo de Almeida Lourenço e Maria de Oliveira Lourenço. — 1º R. A. M.
395. 497. Mozart Gomes Nogueira, filho de Camillo Gomes Nogueira e Eulécia Maria Martins Nogueira. — 1º R. A. M.
399. 529. Nelson, filho de Emilio Luiz da Silva e Adelina da Silva. — 1º R. A. M.
404. 498. Nestor, filho de João Figueiredo da Silva e Maria Rangel da Silva. — 1º R. A. M.
406. 462. Newton, filho de Carlos Castrioto Pinheiro e Herondina da Silva Pinheiro. — 1º R. A. M.

415. 547. Norberto da Rosa Guinther, filho de Julio Carlos Guinther — 1º R. A. M.
416. 502. Norival, filho de Joaquim Seabra e Constantina Tavares Seabra — 1º R. A. M.
418. 465. Octacilio, filho de Agostinho Senna e Petronilha Pereira Senna — 1º R. A. M.
425. 521. Odir, filho de Edmundo Antonio Gonçalves e Celia de Souza da Silveira Gonçalves — 1º R. A. M.
426. 484. Odocario, filho de Adjalme Sá de Oliveira e Leopoldina Barreiros de Oliveira — 1º R. A. M.
430. 473. Orlando, filho de Constantino Pereira Machado e Castorina Corrêa Telles — 1º R. A. M.
435. 534. Oscar, filho de Olegario Bispo dos Santos e Almerinda de Oliveira Santos — 1º R. A. M.
438. 522. Osny Brandão da Silveira, filho de João Javme Pessoa da Silveira Chrismelde Brandão da Silveira — 1º R. A. M.
440. 527. Oswaldo, filho de Antonio da Cunha Gonçalves de Oliveira e Aniceta Jesus de Cunha — 1º R. A. M.
450. 470. Osvaldo, filho de Miguel Archanjo da Silva e Joaquina Alves da Silva — 1º R. A. M.
452. 545. Oswaldo, filho de Oséas Aristides da Silva e Laura da Silva — 1º R. A. M.
456. 512. Oziel, filho de Candido Bordeaux Rego e Anna Tavares Bordeaux Rego — 1º R. A. M.
461. 479. Paulo, filho de João de Oliveira Souza e Joaquina Francisca de Almeida — 1º R. A. M.
466. 463. Pedro, filho de Josepha Ferreira Gonçalves — 1º R. A. M.
475. 453. Renato, filho de Emilio Pereira Ramos — 1º R. A. M.
476. 536. Renato, filho de Fernando Antunes Baptista Leite e Maria Rocaberti Baptista Leite — 1º R. A. M.
481. 491. Roberto Carlos, filho de Carlos de Gusmão Jatthy e Laura de Assis Jatthy — 1º R. A. M.
483. 519. Rodolpho, filho de Emilio Delany e Cecilia Margarida Delany — 1º R. A. M.
484. 475. Rodrigo Luciano Fareks, filho de Antonio Luciano Fareks — 1º R. A. M.
488. 461. Rubem, filho de Deocleciano Possolo de Oliveira e Maria Bemvinda de Oliveira — 1º R. A. M.
495. 517. Sebastião, filho de Angelo da Silva — 1º R. A. M.
497. 464. Sebastião, filho de Horacio Gomes e Maria Gonçalves Gomes — 1º R. A. M.
504. 544. Silvino, filho de João Francisco de Almeida e Maria Gloria Campos de Almeida — 1º R. A. M.
522. 515. Waldemiro, filho de Eugenio Vinerote de Santa Anna e Rosalina Venerote de Sant'Anna — 1º R. A. M.
525. 509. Waldyer, filho de Flavio Rodrigues Villares e Eunice Ribeiro Villares — 1º R. A. M.
531. 520. Walter, filho de Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho e Luthegas de Carvalho.
52. 972. Cesar, filho de Antonio Emilio de Souza Guimarães e Adonias Raticense Guimarães — 1º R. A. M.
61. 971. Eduardo, filho de Alexandre José dos Santos e Rosa Justiniana dos Santos — 1º R. A. M.
71. 978. Ernesto Frederico, filho de Antonio Salles Cunha e Carlindo da Silva Cunha — 1º R. A. M.
72. 898. Ernesto Fabrisi, filho de Modesto Fabrisi — 1º R. A. M.
74. 999. Euclides, filho de José Pinto Cardoso e Joanna de Oliveira Bastos — 1º R. A. M.
85. 998. Ganavaguir, filho de Pericles Lopes dos Santos Castro e Olga Braga de Castro — 1º R. A. M.
86. 994. Gentil, filho de José Pedro Moreira e Aguida Cesarina — 1º R. A. M.
87. 990. Geraldo Silva Gonçalves, filho de Leonel Hugo Gonçalves e Ambrosina Silva Gonçalves — 1º R. A. M.
94. 986. Helio, filho de Grosil Brasil do Carmo e Emilia Brasil do Carmo — 1º R. A. M.
98. 1.010. Herbert, filho de Alvaro Mesquita Bastos e Ursula Labre Mesquita Bastos — 1º R. A. M.
101. 1.003. Herman, filho de Manoel Carlos de Souza Muguet e Violeta Alves Medicis Muguet — 1º R. A. M.
130. 973. José Bernardo Netto, filho de Joaquim Appollinar Fernandes de Medeiros e Izolina Paladini de Medeiros — 1º R. A. M.
133. 996. José Garcia Martins filho de José Garcia e Maria Martins — 1º R. A. M.
143. 1.006. Juvenal, filho de Cassinao Luiz da Silveira e Maria Moraes da Silveira — 1º R. A. M.
149. 1.001. Lourival Antonio dos Santos, filho de Archanjo Antonio dos Santos e Amandina Velloso dos Santos — 1º R. A. M.
155. 974. Manoel, filho de Agostinho de Oliveira e Silva e Anna da Conceição — 1º R. A. M.
161. 1.008. Mario, filho de Alexandrino Leal da Gama e Delphina Guimarães.
171. 977. Moacyr, filho de Octavio Guimarães e Loura de Souza Guimarães — 1º R. A. M.
183. 992. Oscar Martins Castro, filho de Manoel Joaquim de Castro e Belmira Martins de Castro — 1º R. A. M.
186. 993. Oswaldo Luiz dos Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos e Rosa Sangenetti — 1º R. A. M.
193. 979. Pedro, filho de Pedro Moitinho e Guiomar Moitinho — 1º R. A. M.
196. 1.005. Renato, filho de Orlando Alves e Olga Nascimento Alves — 1º R. A. M.
200. 1.002. Rogerio Lotti, filho de Romualdo Lotti e Synira Pieone — 1º R. A. M.
204. 975. Rubens, filho de Pedro Diogo e Magdalena Guitherrmina de Carvalho — 1º R. A. M.
213. 984. Ulvaldino, filho de Heitor Coelho Rezende e Adelina Teixeira Gonçalves — 1º R. A. M.
215. 1.000. Virissimo, filho de Francisco Fernandes Lage e Estephania Fernandes Lage — 1º R. A. M.
217. 1.009. Waldemar, filho de Francisco Monteiro Vasques e Carlota Monteiro Vasques — 1º R. A. M.
222. 1.007. Walter, filho de Manoel José de Souza e Francisca Maria da Conceição — 1º R. A. M.
223. 997. Walter, filho de Antonio Alves da Silva Junior e Alice Carvalho da Silva — 1º R. A. M.

Classe de 1911

(1ª chamada)

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. 982. Adhemar, filho de Paulo Cesar Maillit e Odilia Baptista de Leão — 1º R. A. M.
2. 983. Adolpho, filho de Adolpho Camara da Motta e Violeta Carvalho da Motta — 1º R. A. M.
5. 991. Agostinho, filho de Augusto Ferreira Vaz e Maria Perdamo — 1º R. A. M.
6. 980. Alberto, filho de Alfredo Martins de Almeida e Alice Brasil — 1º R. A. M.
12. 1.004. Alberto, filho de Sebastião Corrêa e Angelina Corrêa — 1º R. A. M.
18. 987. Alfredo, filho de José Rodrigues Loivos e Elza Augusta Rodrigues — 1º R. A. M.
38. 995. Armando, filho de Olympio Barreto e Lucilla Barreto — 1º R. A. M.
42. 976. Augusto Carlos, filho de Augusto Carlos Ferreira do Amaral e Eloisa Gomes Calaza do Amaral — 1º R. A. M.
49. 1.011. Carlos, filho de José Breno e Benedicta Fanora — 1º R. A. M.

Classe de 1913

Segunda chamada

8. 88. Adhemar, filho de Antonio Vicente e Leonidia Cardoso — 1º R. A. M.
9. 142. Adir, filho de Alfredo Flaco Cantalice e Elvira Paranhos Cantalice — 1º R. A. M.
13. 110. Aguedo, filho de Aguedo Rodrigues da Rosa e Ida Colnira Rodrigues — 1º R. A. M.
15. 118. Albino, filho de Antonio Pereira e Thereza Murta — 1º R. A. M.
17. 149. Alberto, filho de Abel Delgado Greno e Cesarina Esteves Greno — 1º R. A. M.
19. 124. Alberto, filho de Antonio Machado Velho e Bernardina Emilia Velho — 1º R. A. M.
27. 125. Alaydes Licio, filho de Belmiro Barbosa e Cestiliana da Silva — 1º R. A. M.

32. 99. Alfredo, filho de Joaquim Bastos Marques e Bernardino de Oliveira Bastos — 1º R. A. M.
53. 105. Antonio, filho de Antonio Rodrigues e Palmyra do Espirito Santo — 1º R. A. M.
64. 133. Antonio (gêmeo com Mathilde), filho de José Benedicto Teixeira e Maria Antonia Pires — 1º R. A. M.
68. 138. Antonio, filho de Manoel Marques Pereira e Adelaide Vaz Pereira — 1º R. A. M.
70. 92. Antonio, filho de Ramiro Antonio e Paulina Antonia de Carvalho — 1º R. A. M.
78. 137. Armando, filho de Fernando Ferreira de Mello e Cecília Eisler de Mello — 1º R. A. M.
84. 106. Ary, filho de Armando de Miranda Ribeiro e Ermelinda Francisco Ribeiro — 1º R. A. M.
109. 129. Carlos Bento Alves, filho de Carlos Bento Alves e Maria Emilia Alves — 1º R. A. M.
118. 132. Cesar, filho de Maria de Carvalho — 1º R. A. M.
120. 96. Cid, filho de Francisco Muniz Cerqueira de Magalhães e Eliza Marques Pires Vaz — 1º R. A. M.
123. 140. Claudionor José Rodrigues, filho de Alberto José Rodrigues e Emilia Felicia Marullino — 1º R. A. M.
164. 111. Ewandro, filho de Cesar Augusto Sampaio Junior e Eugenia Gomes Sampaio — 1º R. A. M.
176. 119. Francisco, filho de Francisco Moreira e Alice da Silva Moreira — 1º R. A. M.
177. 126. Francisco Victor, filho de Francisco Victor Sampaio de Souza e Rosa Amelia Neves de Souza — 1º R. A. M.
180. 95. Francisco de Paula Fortuna, filho de José Fortuna e Emilia Amelia Lacet — 1º R. A. M.
185. 115. Geraldo Ribeiro da Rocha, filho de Francisco Ramos da Rocha e Maria Ribeiro da Rocha — 1º R. A. M.
191. 109. Guaracy, filho de Joaquim José da Silveira Azevedo e Catharina Sanches Marques — 1º R. A. M.
201. 116. Helio dos Santos Ney, filho de Francisco Carociolo Ney e Dalys Santos Ney — 1º R. A. M.
221. 108. João, filho de Alvaro Machado Gomes e Leonidia de Araujo Gomes — 1º R. A. M.
245. 144. Joaquim dos Santos, filho de Herminia de Jesus — 1º R. A. M.
254. 123. Jorge, filho de Guilherme Marques e Iria Corrêa Marques — 1º R. A. M.
259. 148. José, filho de Candido Ferreira de Miranda e Amelia Victor Velloso — 1º R. A. M.
261. 93. José, filho de Ernani Ferreira Palhares e Iracema da Costa Guimarães — 1º R. A. M.
262. 128. José Gabriel, filho de Fausto Ferraz d'Elly e Maria José Nogueira d'Elly — 1º R. A. M.
270. 114. José, filho de José Ignacio Dias e Francisco Rodrigues Teixeira Dias — 1º R. A. M.
271. 139. José, filho de José do Nascimento e Porcina da Silva — 1º R. A. M.
281. 97. Julio, filho de Apolinario Gomes Cunha e Maria Alice Cunha — 1º R. A. M.
288. 122. Lelio Antonio, filho de Manoel José Gomes e Leonor Torrentes Gomes — 1º R. A. M.
298. 100. Manoel, filho de Adolpho da Costa Coelho e Alice Leite de Magalhães — 1º R. A. M.
300. 127. Manoel, filho de Antonio Pereira da Conceição e Elvira de Souza Pereira — 1º R. A. M.
304. 121. Manoel, filho de Daniel Ferreira e Maria Antunes — 1º R. A. M.
306. 91. Manoel Borges Parreiras, filho de Francisco Parreiras — 1º R. A. M.
308. 150. Manoel, filho de Hortencia Maria da Conceição — 1º R. A. M.
323. 102. Manoel de Souza, filho de Seraphim de Souza Meirelles e Eugenia Freire — 1º R. A. M.
330. 90. Mario, filho de Francisco Pereira de Faria e Guilhermina de Faria.
336. 131. Mario, filho de Mario Antonio de Araujo e Maria José de Araujo — 1º R. A. M.
340. 85. Maximiano, filho de Hortencia Maria da Conceição — 1º R. A. M.
347. 147. Misael, filho de Miguel da Silva Loureiro e Marieta Loureiro — 1º R. A. M.
349. 117. Moacyr, filho de Gil Pereira de Almeida e Lydia Maria da Conceição — 1º R. A. M.
354. 103. Murad Felicio Kfuri, filho de Felicio Murad Kfuri e Rogun Jacob Kfuri — 1º R. A. M.
383. 135. Nito, filho de Francisco Fernandes Lage e Estephania Fernandes Lage — 1º R. A. M.
394. 143. Ordemar, filho de Arthur Modesto de Andrade e Maria Ferreira de Andrade — 1º R. A. M.
396. 112. Olivio, filho de Pedro Festa e Rosina Bevilacqua Festa — 1º R. A. M.
398. 134. Olynho, filho de Antonio Pereira e Cenobelina Franco da Paixão — 1º R. A. M.
404. 98. Orlando, filho de Sebastião Henrique Alves de Barcellos e Thereza Rigane Nunes de Barcellos — 1º R. A. M.
408. 145. Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Lopes e Maria Francisca de Avila — 1º R. A. M.
422. 136. Paulo, filho de Antonio Corrêa da Silva Cunha e Helena Gonçalves Cunha — 1º R. A. M.
427. 87. Paulo, filho de Antonio Emilio de Souza Guimarães e Adorsina Rotecense Guimarães — 1º R. A. M.
433. 130. Plinio, filho de Galeno Paulo de Souza e Maria do Carmo Guimarães Souza — 1º R. A. M.
438. 101. Ricardo, filho de José Socofeira e Angelina Ferrari — 1º R. A. M.
439. 146. Roberto, filho de Alvaro Ferreira e Eugenia Ferreira — 1º R. A. M.
442. 107. Roldão, filho de Emygdio Barbosa Lima e Joana Antunes de Lima — 1º R. A. M.
453. 104. Sebastião, filho de Alfredo Alexandrino dos Santos e Rosa Ferreira dos Santos.
465. 89. Ulysses, filho de José Pires e Engracia Peres — 1º R. A. M.
475. 94. Waldemiro, filho de José Antonio Fernandes e Orceлина Fernandes — 1º R. A. M.
429. 120. Walter, filho de Antonio Camara de Oliveira e Isolira Pinto Ferreira da Oliveira — 1. R. A. M.

Classe de 1912

4. 566. Accacio, filho de Francisco Antonio da Fonseca e Rosalina de Jesus Saraiva — 1 R. A. M.
7. 573. Adalberto, filho de Waldemiro Rocha e Alberlina Gomes — 1º R. A. M.
8. 594. Adhemar, filho de João Protasio de Simas Junior e Felicissima Ferreira Simas — 1º R. A. M.
18. 618. Agnaldo, filho de Feliciano Ferreira Maia e Alice da Silveira Maia — 1º R. A. M.
24. 588. Alberto, filho de Manoel Casemiro da Costa e Maria da Trindade Costa — 1º R. A. M.
32. 571. Alypio, filho de Porcino Izidro da Silva e Cecilia Domingos da Ressurreição Silva — 1º R. A. M.
48. 553. Amyntas Pinho, filho de Luiz Pinho e Leonina Eugenie Lagafesse de Pinho — 1º R. A. M.
62. 567. Antonio, filho de Augusto da Silva Chaves e Rita Mendonça da Silva — 1º R. A. M.
64. 549. Antonio, filho de Francisco Moutinho e Ernestina Rosa de Souza — 1º R. A. M.
94. 562. Armando, filho de Augusto de Oliveira e Maria Joanna Isaias — 1º R. A. M.
99. 601. Arthur, filho de Abel Francisco Ferreira e Joaquina Fortunata de Jesus — 1º R. A. M.
100. 589. Arthur Pereira da Silva, filho de Afonso Pereira da Silva e Herminia Gascace — 1º R. A. M.
110. 572. Ayrton, filho de Mario Augusto do Nascimento e Nathalina Amaral do Nascimento — 1º R. A. M.
120. 552. Carlos, filho de Carlos Methodio da Costa e Cybelle Barcellos da Costa — 1º R. A. M.
128. 556. Camaraury, filho de Francisco da Conceição Alves e Sebastiana Ferreira Alves — 1º R. A. M.
131. 575. Darcy, filho de Geraldo de Souza e Cecilia Carvalho de Souza — 1º R. A. M.
134. 597. David, filho de Joaquim Duarte Mathias e Maria Emilia — 1º R. A. M.
148. 611. Durval, filho de João Gomes Netto e Ithelvena Gomes Vianna — 1º R. A. M.

152. 582. Sdelazio, filho de Saul Emilio da Silva — 1º R. A. M.
153. 574. Edgard, filho de Antonio Vaz da Silva Pimentel e Maria Teixeira — 1º R. A. M.
158. 569. Eduardo, filho de João Manuel Marelo e Anna Maria Neves — R. A. M.
168. 596. Ernesto, filhode Candida Braz de Almeida e Sebastiana Maria de Almeida — 1º R. A. M.
171. 565. Euclydes, filho de Joverio Rodrigues da Silva e Margarida Julia Adriano — 1º R. A. M.
175. 583. Eurico, filho de Jayme de Carvalho Peixoto e Izaura de Almeida Peixoto — 1º R. A. M.
176. 586. Euclydes Cabral Soares, filho de Saturnino da Silveira Soares e Maria Cabral Soares — 1º R. A. M.
186. 622. Fernando, filho de Raul Werneck Corrêa e Castro e Maria Martins Corrêa e Castro — 1º R. A. M.
197. 605. Francisco, filho de Francisco da Silva Araujo e Alcira Flora do Prado Seixas da Silva Araujo — 1º R. A. M.
204. 607. Galeao, filho de Eurico das Chagas Werneck e Olivia Quaresma Werneck — 1º R. A. M.
208. 598. Gaston Alfredo Maciotta, filho de Ottilio Maciotta e Camilla Maciotta — 1º R. A. M.
211. 610. Gilberto, filho de José Pinto de Magalhães e Olga Cordeiro de Magalhães — 1º R. A. M.
225. 606. Herbits, filho de José Carvalho da Silveira e Maria Augusta Pinto — 1º R. A. M.
231. 614. Hernani, filho de José Pompeu de Albuquerque Cavalcante e Julieta Rabello de Albuquerque Cavalcante — 1º R. A. M.
236. 573. Horacio, filho de Horacio Paes de Campos e Gregoria de Campos — 1º R. A. M.
238. 555. Hygio Conceição de Almeida Souza, filho de Carlos de Almeida Souza e Maria Aguiar de Almeida Souza — 1º R. A. M.
249. 570. Jayme, filho de Maria Albertina de Souza — 1º R. A. M. D
253. 551. João de Deus, filho de Agenor de Medeiros Corrêa e Clotilde de Souza Corrêa — 1º R. A. M.
273. 561. João Dias, filho de Luiz Ayres da Costa Cabral e Helena dos Anjos Oliveira — 1º R. A. M.
274. 564. João, filho de Luiz Trindade e Deolinda de Medeiros — 1º R. A. M.
286. 584. Jorge, filho de Arcenio Marques — 1º R. A. M.
292. 568. José, filho de Alexandre Pereira e Maria Rosa Pereira — 1º R. A. M.
303. 599. José, filho de Deocleciano Maciel Pereira e Margarida Maciel Pereira — 1º R. A. M.
308. 554. José, filho de Horacio da Silva Moura e Emilia Estrella Bento e Silva — 1º R. A. M.
328. 550. José Maria, filho de Valerio Coelho Rodrigues e Julia Coelho Rodrigues — 1º R. A. M.
331. 617. Juvenil, filho de Manoel Joaquim de Lima e Sebastiana Maria da Conceição — 1º R. A. M.
346. 580. Luel, filho de Claudio Ferreira dos Santos e Maria de Almeida Santos — 1º R. A. M.
349. 609. Luiz, filho de Antonio Luiz Pereira e Maria Augusta dos Neves — 1º R. A. M.
364. 612. Manoel, filho de João Sebastião da Silva e Phelomena Rosa da Silva — 1º R. A. M.
366. 591. Manoel, filho de José Alves Velloso e Adelaide Alves Velloso — 1º R. A. M.
370. 623. Manoel, filho de Manoel Monteiro de Moraes e Rosalina da Cunha de Moraes — 1º R. A. M.
381. 571. Mario Ferreira de Medeiros, filho de José Antonio de Medeiros e Aurora Ferreira de Medeiros — 1º R. A. M.
338. 624. Moacyr, filho de Antonio Fernandes Pereira e Francisca Trindade Pereira — 1º R. A. M.
397. 606. Natal Machado Fagundes, filho de Joaquim Machado Fagundes e Domingas Infurna — 1º R. A. M.
410. 578. Nicola, filho de Raphael Eugenio Tortoul e Magdalena Granato — 1º R. A. M.
411. 615. Nicoláo, filho de José Antonio da Costa e Laura Vieira da Costa — 1º R. A. M.
419. 621. Octacilio, filho de Aquino Galdino e Candida Nazareth Galdino — 1º R. A. M.
422. 559. Octavio Antono, filho de Amadeu de Jesus Esteves e Maria da Conceição Fernandes — 1º R. A. M.
424. 619. Octavio Moss, filho de Octavio Moss e Francellina da Conceição Amaral — 1º R. A. M.
437. 581. Osmar, filho de José Paulo de Miranda Nunes e Manoela de Miranda Nunes — 1º R. A. M.
439. 593. Osorio, filho de Osorio Morins e Encarnação Moais — 1º R. A. M.
441. 577. Oswaldo, filho de Antonio José da Silva e Maria Antonia Allão Silva — 1º R. A. M.
442. 560. Oswaldo, filho de Antonio Marques da Cruz e Maria de Souza Cruz — 1º R. A. M.
444. 558. Oswaldo dos Santos, filho de Francisco Amaro de Souza Santos Filho e Maria Augusta dos Santos — 1º R. A. M.
447. 620. Oswaldo, filho de José Marques de Magalhães e Ignez Baptista de Magalhães — 1º R. A. M.
458. 587. Paulo, filho de Antonio Fernandes Tavora e Maria Augusta Tavora — 1º R. A. M.
471. 595. Pindulo, filho de Octavio Fortunato Rodrigues dos Santos e Dolores Arminda Rodrigues dos Santos — 1º R. A. M.
472. 590. Pujucan, filho de José Pedro Tostes e Maria Lucia Tostes — 1º R. A. M.
487. 608. Rubem, filho de Antonio Lopes Teixeira Franco e Maria Augusta de Almeida Franco — 1º R. A. M.
489. 603. Ruben, filho de Zabul Vicente de Faria — 1º R. A. M.
496. 563. Sebastião, filho de Antonio Carboni e Maria Gonçalves Carboni — 1º R. A. M.
509. 597. Sylvio, filho de Seraphim Ernesto de Souza e Alcina Cordeiro de Souza — 1º R. A. M.
8. 1.017. Alberto Jorge Coseiro, filho de Antonio Jorge Coseiro e Valenciana Amalia Lopes Coseiro — 1º R. A. M.
10. 1.022. Alberto, filho de Manoel Machado Coelho e Henriqueta da Silva Coelho — 1º R. A. M.
21. 1.021. Alvaro, filho de Viriato Antonio e Maria Ignacia da Silva — 1º R. A. M.
23. 1.026. Anello, filho de Maria de Sant'Anna — 1º R. A. M.
25. 1.035. Antenor Antonio, filho de Felipe Coelho e Francisca Teixeira Coelho — 1º R. A. M.
30. 1.043. Antonio, filho de Antonio Machado Nunes e Emilia Candida Nunes — 1º R. A. M.
40. 1.012. Ary, filho de João Baptista Farllace e Celestina Farllace — 1º R. A. M.
62. 1.019. Djalma, filho de José de Oliveira Azevedo e Deolinda de Carvalho — 1º R. A. M.
70. 1.032. Emilio da Silveira Brune, filho de Emilio da Emilio da Silveira Brune e Maria do Carmo Brune — 1º R. A. M.
511. 592. Theodureto, filho de Agenor Ribeiro e Mathilde do Nascimento Ribeiro — 1º R. A. M.
515. 602. Ubiratan, filho de Marcelino Thomaz Pinto e Gabriela de Abreu Costa — 1º R. A. M.
516. 600. Basilio Washington Ferreira França, filho de Thereza Barbosa Ferreira França — 1º R. A. M.
518. 604. Waldemar, filho de Antonio Faustino dos Santos e Virginia dos Santos — 1º R. A. M.
527. 616. Waldyr, filho de Horacio Pereira Martins e Laura Luiza Jorge Martins — 1º R. A. M.
529. 557. Walter, filho de Alipio Ribeiro e Maria Rosa Ribeiro — 1º R. A. M.
77. 1.027. Floriano, filho de José Maria da Costa e Maria Rosa Fernandes — 1º R. A. M.
80. 1.038. Francisco Alberto, filho de Arthur Joaquim Alexandre Leitão Dias de Seixas e Adelia Guilhermina dos Santos Dias de Seixas — 1º R. A. M.
894. 1.037. Glauber, filho de Edmundo Antonio Gonçalves e Celia de Souza da Silveira Gonçalves — 1º R. A. M.
92. 1.016. Hairton, filho de Antonio Gomes da Rocha e Eliza Maria da Conceição — 1º R. A. M.
99. 1.014. Herbert, filho de Vicente de Paula Cascaes Telles e Alda Velloso Cascaes Telles — 1º R. A. M.

110. 1.018. Jayme, filho de Joaquim Fernandes dos Santos e Alzira Mesquita dos Santos — 1° R. A. M.
112. 1.036. Jayme, filho de Affonso Machado e Ondina de Oliveira Machado — 1° R. A. M.
116. 1.040. João, filho de Julio Gomes de Abreu e Maria de Abreu — 1° R. A. M.
123. 1.024. Jorge, filho de Eugenio Antonio de Carvalho e Alcina Abrantes de Carvalho — 1° R. A. M.
124. 1.015. Jorge, filho de Thereza Jacyntha Dias — 1° R. A. M.
129. 1.039. José, filho de João Augusto de Vasconcellos e Risoleta Ferrete de Vasconcellos — 1° R. A. M.
131. 1.042. José, filho de José Candido de Barros Filho e Agostinha Lisboa de Barros — 1° R. A. M.
147. 1.041. Liberalino, filho de Francisco Luiz Duarte e Guilhermina Maria da Conceição — 1° R. A. M.
148. 1.031. Lourenço, filho de Estevão Jezierich e Victoria Antonietta — 1° R. A. M.
156. 1.034. Manoel, filho de Balbino Joaquim da Costa e Maria Rosa da Conceição — 1° R. A. M.
167. 1.025. Miguel, filho de Benedicto Octavio de Bulhões e Adelina Maria Pereira — 1° R. A. M.
172. 1.013. Nelson, filho de Antonio Camara de Almeida e Isolina Pinto de Oliveira — 1° R. A. M.
182. 1.029. Oscar, filho de Antonio Joaquim Fróes de Jesus e Guilhermina Sampaio Fróes de Jesus — 1° R. A. M.
192. 1.020. Pedro, filho de Hilario Coménato e Anarosa Lopes — 1° R. A. M.
199. 1.021. Rodolpho, filho de Manoel Augusto Andrade de Faria e Corina Torres Fialho de Faria — 1° R. A. M.
201. 1.030. Romualdo, filho de Francisco Mendes e Maria Paschoal Mendes — 1° R. A. M.
202. 1.033. Rubens, filho de Heitor Salomé de Lima Monteiro e Iracenia Pear Monteiro — 1° R. A. M.
209. 1.028. Stoessel de Azevedo Coutinho Chirola, filho de José Gabriel de Azevedo Coutinho e Crocêssa Chirola de Azevedo Coutinho — 1° R. A. M.

Junta de Alistamento Militar do 15° Districto (Andaraí), 6 de setembro de 1934. — Capitão João Baptista da Fonseca, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18° DISTRICTO

Sede: Joaquim Meyer n. 3 — Estação do Meyer

Edital de convocação de sorteados

Oswaldo de Souza Bezerra, segundo tenente, delegado da 12ª zona de recrutamento militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, ao dia 23 de setembro de 1933, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os sorteados de n. 2 ao n. 492, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, apresentar-se, do dia 19 ao dia 29 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, à rua Joaquim Meyer n. 3, sobrado (6ª Preloria Civil), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração, a os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de n. 7 ao 495, exceptuados os isentos, constituem o contingente suplementar, ou segunda chamada, e ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hypothese affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diário Official* do mez de novembro proximo, a partir do dia 4.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo delegado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1934. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado do Serviço de Recrutamento Militar.

Primeira chamada

- Numero de alistamento — Numero do sorteio — Filiação
2. 1.091. Adhemar, filho de Joaquim de Lima Tavares.
9. 1.106. Albano, filho de Manoel José Pedro.
12. 1.088. Aleixo, filho de Nelson Gomes de Mattos.
15. 1.115. Alfredo, filho de Antonio do Nascimento.
18. 1.089. Altair, filho de Alfredo Torres da Cunha.

21. 1.114. André, filho de Justino José da Conceição.
25. 1.105. Antonio, filho de Arlinda Guimarães.
27. 1.110. Antonio, filho de Manoel Alexandre dos Santos.
28. 1.093. Antonio, filho de Palmyra Barbosa.
31. 1.098. Aristides, filho de Manoel Terra Vargas.
34. 1.109. Ary, filho de Alberto Bernardino C. Menezes.
43. 1.121. Attila, filho de Supercinio José Anatolio dos Santos.
47. 1.097. Aurelio, filho de Sizenando Miranda.
49. 1.107. Caio, filho de José dos Santos.
50. 1.112. Carlos, filho de Carlos Brício.
53. 1.113. Casimiro Vidal Andrade.
55. 1.126. Chrysanthemo, filho de Bernardo Augusto de Lima Braga.
62. 1.094. Damasio, filho de Damasio Rodrigues.
74. 1.104. Euclides, filho de Aice de Azevedo Martins.
75. 1.127. Euclides, filho de Resituta Maria Lorangeira.
77. 1.125. Eurico, filho de Heitor Vicente Peres.
90. 1.101. Helvesio, filho de João Pereira da Costa.
- 92-A. 1.095. Horacio, filho de Duarte Pinto Monteiro.
97. 1.124. Itamar, filho de Manoel Pires Ferreira.
99. 1.103. Ivo de Souza Cardoso.
114. 1.116. Joaquim, filho de Maria Mathilde da Conceição.
116. 1.108. Jorge, filho de Archil Robertson.
124. 1.117. José, filho de José Cardoso Pereira Junior.
137. 1.092. Libertario, filho de João Botino.
141. 1.090. Supercilio Frederico Prams.
143. 1.099. Manoel, filho de Carmen Dias Lopes.
150. 1.123. Mario, filho de José Alexandre Baptista.
157. 1.120. Moacyr, filho de Franklin José de Azevedo Araujo.
160. 1.122. Natalino, filho de Dario Barbosa dos Santos.
168. 1.118. Octavio, filho de Luiz Francisco dos Santos.
176. 1.102. Oswaldo, filho de Anacleto Ferreira de Castro.
177. 1.111. Oswaldo, filho de Florentina de Oliveira.
183. 1.119. Pedro, filho de Pedro de Araujo Mendes.
186. 1.096. Roberto, filho de Alexandre Pinto Monteiro.
201. 1.100. Sylvio Uodna.
7. 463. Adolpho, filho de José Fonseca da Cruz.
8. 477. Adolpho, filho de Tiburelio Augusto Braga.
11. 557. Agostinho, filho de Estevão Monteiro.
12. 570. Agostinho, filho de Estevão Augusto.
26. 563. Alexandre, filho de Agostinho dos Santos.
29. 555. Alfredo, filho de José Ignacio Rodrigues.
35. 476. Altair, filho de Romulo de Moura Castro.
38. 483. Alvaro de Souza Amaral.
44. 458. Amaury, filho de Fernando Jacyntho Osorio.
67. 544. Antonio, filho de Antonio Neves.
60. 498. Antonio, filho de Hortencia de Jesus.
66. 554. Antonio, filho de José Joaquim Lopes.
67. 471. Antonio, filho de Mario Isidoro de Oliveira.
72. 566. Antonio Vaz dos Santos.
82. 553. Ary, filho de Rita Gomes.
86. 536. Aristides da Fonseca Jordão.
88. 497. Arlindo, filho de Affonso Rodrigues da Costa.
89. 489. Arlindo, filho de Arthur Torres Pinho.
98. 520. Armando Roxo Ramos.
90. 999. Arlindo, filho de Domingos Gregorio.
103. 456. Arnaldo, filho de Alexandre da Silva.
106. 539. Arnaldo Ferreira de Almeida.
111. 50. Attila, filho de Edgard Gomes de Carvalho.
114. 516. Augusto, filho de João de Oliveira Junior.
118. 559. Belson, filho de Clemente de Souza.
124. 517. Bernardo, filho de José Antonio Gomes Junior.
127. 529. Candido, filho de Carmen Mariana de Pinho.
129. 496. Carlindo, filho de Carlota Corrêa da Silva.
139. 514. Carlos, filho de Seraphim Alves Pacca.
144. 474. Casimiro, filho de João Rodrigues Bittencourt.
150. 506. Cicero, filho de Aristides Alves Casnes.
152. 479. Cinezio, filho de José Rodrigues Alves.
155. 567. Claudemiro da Costa Manso.
158. 513. Claudionor, filho de João Antonio Pereira.
162. 533. Clemente, filho de Clemente Gonzaga de Souza Mactel.
163. 571. Clemente, filho de Clemente Rufino Romar.
167. 469. Dalberto, filho de Maria Gonçalves Bastos.
172. 525. Dinarte, filho de Laura Patricio.
187. 410. Edgard de Gusmão Mello Rego.
188. 510. Edilberto, filho de Raul Segadas Vianua.
191. 543. Edmundo, filho de José M. Pacheco.
201. 503. Eloy Vieira.
202. 502. Ernarmelino, filho de Adelino Ferreira de Mattos.
216. 504. Eurico, filho de Antonio Fernandes Vieira.
220. 556. Fabio, filho de Fabio de Oliveira.
229. 531. Fernando, filho de Luiz Martins de Lima.

239. 545. Francisco, filho de Francisco Marques de Mesquita.
 238. 465. Francisco, filho de João dos Santos de Amorim.
 248. 550. Genesio, filho de Eliza de Souza.
 255. 512. Geraldo Alberto Moreira.
 258. 488. Gilberto, filho de José Corrêa Pinto Peixoto.
 262. 569. Guaracy, filho de Orlando da Cunha Pyrrho.
 264. 558. Guilherme Paraense Filho.
 266. 561. Heitor, filho de Antonia.
 267. 481. Heitor Monteiro de Carvalho.
 271. 466. Helio, filho de Uldarico Madeira Pereira do Lago.
 271. 482. Helio, filho de Joaquim Alves Martins.
 577. 546. Hildebrando, filho de Augusto da Cunha Duque Estrada.
 289. 501. Jayme, filho de João Affonso Lavandeira.
 293. 491. Jayr, filho de Francisco Marques.
 298. 547. João, filho de Affonso Vergaças.
 321. 530. Joaquim, filho de Alfredo Martins Lopes.
 333. 472. Jorge, filho de Alvaro José da Silva.
 351. 486. José, filho de João Pimenta de Moraes.
 362. 552. José, filho de Militão Claudino Batalha.
 375. 523. Julio, filho de Alsemero José da Silva.
 391. 537. Luciano, filho de José Rezende Motta.
 394. 485. Luiz, filho de Felintho Alves de Oliveira.
 400. 568. Luiz da Silva Paulino.
 401. 493. Manoel, filho de Alvaro Flores Garcia.
 405. 518. Manoel, filho de Eugenio Ferreira Bernardo da Luz.
 427. 564. Mario, filho de Honorio Joaquim Lopes.
 428. 460. Mario, filho de Laudelino Tavares da Cunha.
 429. 515. Mario, filho de Januario Franklin Peixoto.
 434. 508. Martinho, filho de Mathias do Espirito Santo.
 436. 541. Martiniano dos Santos.
 437. 538. Mauro, filho de Abelardo Moreira.
 442. 500. Miguel, filho de Mario João Rodrigues das Neves.
 445. 540. Milton, filho de Ernesto Gomes da Silva.
 452. 572. Moacyr, filho de Francisco Agostinho Ferreira.
 464. 478. Nelson, filho de Carlos Almeida Guedes.
 465. 526. Nelson, filho de Ermelindo Rosa.
 467. 565. Nelson, filho de Francisco Freire de Castro.
 472. 532. Nelson, filho de Manoel Gomes dos Anjos.
 474. 551. Nelson, filho de Nelson A. dos Passos Perdigão.
 480. 548. Neyon Romão Nascimento.
 483. 549. Nicolau Antonio de Souza.
 488. 511. Norival, filho de Augusto Rodrigues de Figueiredo.
 490. 464. Octacilio, filho de Alzira Gomes de Mello.
 503. 507. Octavio, filho de Querino Devilla.
 510. 462. Oracio, filho de Manoel José Baptista.
 522. 509. Oscar, filho de José Dias Soares.
 535. 562. Oswaldo, filho de Firmino José Teixeira.
 538. 457. Oswaldo, filho de Alvaro Barreiro.
 541. 480. Oswaldo, filho de Paulo Luiz de Farias.
 548. 527. Othon, filho de Olivia da Silva.
 549. 535. Othon José.
 551. 475. Ozorio, filho de Ozorio Damaceno de Moura.
 573. 560. Renato, filho de Manoel Francisco Xavier.
 581. 467. Roger Praquim.
 574. 528. Renato, filho de Renaldo Lopes de Souza.
 619. 468. Ubirajara, filho de João de Souza Almeida.
 621. 534. Valentim, filho de Manoel da Silva Vianna.
 629. 473. Waldemar, filho de Lusano da Costa Vellozo.
 631. 527. Waldemiro, filho de Antenor Teixeira Braga.
 637. 487. Walter, filho de Lydia da Silva Bastos.
 638. 542. Walter, filho de Sebastião de Arruda Negreiro.
 639. 522. Weston, filho de Balthazar Pinto de Almeida.
 540. 579. Wenceslau, filho de Antonio Pereira de Souza.
 543. 484. Yolando, filho de Antonio L. França.
 6. 32. Adão Rodrigues.
 6. 6. Ademar, filho de Antonio de Oliveira Marques.
 14. 45. Alberto, filho de Anna de Souza.
 17. 44. Alcides, filho de Agenor José da Silva.
 38. 26. Alvaro, filho de Manoel de Medeiros.
 42. 58. Amaury, filho de Avelino Rodrigues.
 45. 2. Americo, filho de Nicolau Pereira da Silva.
 51. 84. Antonio Moreira da Silva.
 58. 74. Antonio, filho de Armando José de Oliveira.
 60. 67. Antonio, filho de Gustavo Candido Caetano da Silva.
 69. 7. Antonio Pavoni de Pinho.
 72. 60. Ary, filho de José Lucas das Neves.
 81. 23. Arnelio, filho de Ernesto José dos Santos.
 85. 31. Arquimedes, filho de João Baptista Martins.
 90. 56. Bernardo, filho de Manoel da Silva Nova.
 91. 27. Braz Petrolla.
 96. 46. Carlos, filho de Carlos Gomes.
 98. 47. Carlos, filho de Fernando da Silva Santos.
 109. 62. Cezar, filho de Manoel Duarte Pinto Xavier.
 125. 28. Derval, filho de João Antonio da Silva.
 130. 59. Domingos, filho de Casemiro da Rocha Souza.
 139. 57. Edgard, filho de Frederico Rodrigues de Carvalho.
 145. 49. Edison, filho de João Salles de Campos.
 148. 34. Edmundo, filho de Edmundo Gomes.
 158. 25. Erasto, filho de Aristeu Soares Baptista.
 160. 83. Esmeraldo, filho de Esmeraldo Thomaz da Silva.
 161. 71. Eucherio, filho de Eucherio Rodrigues.
 162. 63. Euclides, filho de Manoel Felipe Rabello dos Santos.
 164. 61. Euclides da Conceição.
 172. 15. Floriano, filho de Albino José da Rocha.
 183. 79. Gabriel, filho de José Alves Macedo Ribeiro.
 190. 3. Geraldo Nagela.
 196. 17. Gualter Teixeira Portella.
 213. 35. Hernande Heleno Ferreira da Silva.
 222. 50. Innocencio, filho de Innocencio Nazario de Gouveia Junior.
 228. 77. Jayme, filho de João Crispim.
 233. 68. João, filho de Carlos Manoel de Abreu.
 234. 11. João, filho de Francisco Alves Ferreira.
 241. 41. João, filho de João dos Santos Silveira.
 243. 8. João, filho de João Tosta de Freitas.
 244. 9. João, filho de João Xavier Pacheco.
 264. 4. Jorge, filho de José Pereira dos Santos.
 280. 18. José, filho de José Maria Rodrigues.
 285. 65. José, filho de Octacilio Moraes da Silva.
 289. 43. José da Cruz.
 300. 21. Joventino, filho de Jovito Francisco Leal.
 301. 33. Julio, filho de Alfredo Januario Palhares.
 305. 69. Julio, filho de Victorino Joaquim de Souza.
 310. 40. Justino, filho de Abilio Augusto Pinto.
 311. 22. Laurindo, filho de Sebastião Dias.
 314. 57. Lourenço, filho de Lourenço Baldraco Barboza.
 315. 73. Lourival, filho de Adelino de Oliveira Maia.
 316. 39. Lourival, filho de Alcino David.
 323. 72. Luiz, filho de João Barboza da Silva.
 329. 37. Luiz Martins Junior.
 334. 80. Manoel, filho de Adriano Manoel de Souza.
 337. 81. Manoel, filho de Hygino Rntunes de Figueiredo.
 338. 29. Manoel, filho de Joaquim da Silva.
 347. 66. Mario, filho de Gaspar Sampaio Vieira.
 349. 13. Mario, filho de Luiz Depine.
 358. 12. Martiniano, filho de Antonio Pereira Castilho.
 360. 46. Mauro, filho de Mario de Assis Paula.
 369. 73. Moacyr, filho de Henrique Teixeira dos Passos.
 388. 10. Norberto, filho de José Pereira Lima.
 396. 24. Orlando, filho de João José da Silva Costa.
 413. 14. Oswaldo, filho de Symphronio Ribeiro Silva.
 401. 1. Paulo, filho de Jeronymo Vello Rivera.
 424. 30. Paulo, filho de Oscar Accioly Mendes.
 446. 36. Rubem Gomes Pinto.
 451. 70. Sebastião, filho de José Augusto Ferreira.
 453. 54. Sebastião, filho de Perillo Manoel Botelho.
 456. 55. Sylverio, filho de Raul Velloso.
 458. 38. Sylvino, filho de Luiz Coelho.
 463. 48. Telemaco, filho de Henrique Britto.
 466. 42. Thomaz Ricci.
 471. 82. Waldemar, filho de Elysiario Benedicto da Conceição.
 483. 16. Waldir, filho de João Alves de Aguiar.
 487. 78. Vespasiano, filho de João Roque de Freitas.
 490. 76. Victor, filho de Antonio Dias da Silva.
 492. 64. Victor da Silva Santos.
 2º chamada
 Classe de 1911
 7. 1.135. Agostinho, filho de Paschoal Cossano.
 11. 1.153. Alcides, filho de Sebastião Couza Barreto
 32. 1.155. Arlindo, filho de Diogo Paranhos da Silva.
 51. 1.152. Carlos, filho de Carlos Militão de Sant'Anna.
 58. 1.130. Claudionor, filho de Moacyr Alves das Virgens.
 61. 1.158. Custodio, filho de Francisco Resse.

69. 1.142. Edgard, filho de Ernesto Frederico de Werna Magalhães.
 79. 1.145. Fernando, filho de Francisco Ignacio Soares de
 81. 1.133. Florencio, filho de Pedro Elias Vieira.
 83. 1.128. Flortides, filho de Idalina Ferreira Lemos.
 84. 1.131. Francisco, filho de Francisco Alcantara Gomes.
 86. 1.131. Gumercindo, filho de Antonio Peixoto.
 91. 1.129. Hermes Wenceslau de Oliveira Vallim.
 96. 1.137. Isaac, filho de José Joaquim Pereira de Magalhães.
 103. 1.140. Jayme Marinho da Cunha.
 106. 1.136. Jefferson, filho de Jorge Martinho de Oliveira.
 120. 1.148. Jorge, filho de Oscar Euzebio Rodrigues Roso.
 121. 1.154. Jorge Nobre Guimarães.
 127. 1.141. José, filho de José Pamplona Machado.
 149. 1.150. Mario, filho de Guilherme Luiz de Araujo.
 153. 1.156. Martiniano, filho de Antonio Gomes Corrêa Junior.
 159. 1.146. Murillo, filho de Fabio Lopes Carneiro Foutoura.
 167. 1.132. Octacilio, filho de Arthur José da Rocha.
 175. 1.139. Oswaldo, filho de Alexandre Ferreira da Silva Freitas.
 182. 1.149. Pedro, filho de Absalão Henrique Mendes Ribeiro.
 184. 1.147. Ranulpho, filho de Oscar Antonio Luz.
 197. 1.151. Seraphim, filho de Manoel José da Costa.
 199. 1.157. Sylvio, filho de Getulio José de Oliveira.
 210. 1.143. Waldemar, filho de João José da Silva.
 213. 1.137. Washington, filho de Odilon Fenelou de Paula Arêas.
 214. 1.138. Zoé, filho de Benjamim Rodrigues de Faria.

Classe de 1912

6. 573. Admir, filho de Aurelio Fernandes.
 18. 610. Alcebiades, filho de Alfredo José Teixeira.
 22. 621. Alcides, filho de Julio Cesar Dias Medronho.
 27. 586. Alfredo, filho de Alfredo Carlos Ribeiro.
 31. 643. Alfredo José dos Prazeres.
 40. 599. Alvaro, filho de Herminio Briges da Costa.
 50. 602. Antenor, filho de Antonio Theodorio.
 94. 659. Armando, filho de Amelia Monteiro Lima.
 96. 628. Armando, filho de João Corrêa dos Santos.
 112. 617. Augusto, filho de Avelino Alves Machado.
 116. 640. Aymor, filho de Chispatho Figueiredo.
 128. 654. Carlindo, filho de Alberto Mendes Guimarães.
 130. 619. Carlos, filho de Affonso Henrique Ferreira Magalhães.
 136. 625. Carlos, filho de Carlos Rodrigues Maia.
 140. 663. Carlos Amaury Guimarães.
 143. 676. Carlos Paulo de Medeiros.
 165. 639. Cridianor, filho de Aristides Evaristo Dias.
 180. 662. Domingos Adolpho.
 193. 592. Edson, filho de Carmen Alves Guimarães Cotia.
 195. 634. Eduardo, filho de Alberto Rodrigues Monteiro.
 198. 589. Eduardo, filho de João Henrique Cesar.
 223. 579. Faustino, filho de Paulo Alvaro da Silva.
 230. 575. Flavio, filho de Lourenço de Souza Marinho.
 236. 590. Francisco, filho de Chagas José da Silva.
 253. 598. Geraldo, filho de Maximo José da Silva.
 261. 660. Guaracy, filho de Manoel Pinto de Azevedo.
 265. 638. Gustavo, filho de Gustavo Candido Caetano da Silva.
 297. 642. Jarbas da Silva Pinto.
 299. 673. João, filho de Alvaro de Carvalho.
 322. 574. Joaquim, filho de Antonio Domingos da Silva.
 331. 623. Joaquim, filho de Manoel Martins.
 332. 627. Joel de Oliveira Valença.
 343. 631. Jorge Alberto.
 344. 662. José, filho de Alcides Ferreira Campello.
 347. 608. José, filho de Antonio Duarte de Figueiredo.
 348. 601. José, filho de Bernardo de Oliveira Rocha.
 358. 637. José, filho de José Loureiro.
 365. 615. José, filho de Paulino Marques Vieira.
 371. 600. José de Castro Mello Gomes.
 385. 603. Leocadio, filho de Leocadio Vieira Filho.
 386. 594. Lincoln, filho de Aristides Ferreira Caire.
 388. 641. Lino, filho de Lino Antonio Pereira.
 398. 624. Luiz, filho de Luiz Silva.
 403. 650. Manoel, filho de Braz Maganella.
 404. 580. Manoel, filho de Clara Stzer.
 413. 657. Manoel, filho de Severina da Conceição.
 414. 655. Manoel Christino.
 417. 609. Manoel Lino.
 418. 648. Marcel, filho de José Leandro Lopes.
 419. 591. Marcello, filho de Joaquim Antonio.

422. 607. Mario, filho de Benizara Francisco Lacerda.
 432. 614. Mario, filho de Oscar de Souza Braga.
 442. 577. Mercio, filho de Olavo Rodrigues Dornellas.
 443. 630. Miguel Eugenio.
 444. 644. Miguel Vicente.
 448. 644. Moacyr, filho de Aurelio Pedro da Motta Abreu.
 455. 582. Moacyr, filho de João da Costa Pinto.
 468. 658. Nelson, filho de Frederico Guilherme Guya.
 469. 633. Nelson, filho de Jayme Marques da Cruz.
 470. 652. Nelson, filho de José da Silva Saldanha.
 494. 646. Octacilio, filho de João Britto.
 495. 581. Octacilio, filho de José David.
 504. 658. Octavio, filho de Paschoal Cossano.
 508. 647. Olegario, filho de Augusto Neves de Carvalho.
 518. 632. Orlando, filho de Zeferino dos Santos Adão.
 520. 636. Oscar, filho de Francisco Diniz Drummond.
 524. 653. Oscar Linho.
 547. 604. Oswaldo Rosas.
 563. 583. Pedro, filho de Pedro Borges Alves Lopes.
 570. 635. Renato, filho de Alexandre Pinto Monteiro.
 579. 651. Roberto Clay Norris.
 581. 593. Rubem, filho de Adelino Ribeiro de Mello.
 587. 629. Rubem, filho de Sãnsão de Alencastro Palleta.
 588. 584. Rubem Souza Pavão.
 590. 626. Remy, filho de Joaquim Cesar dos Santos.
 598. 606. Sergio, filho de Oscar Sayão de Moraes.
 599. 612. Sergio Bastos Caldas.
 600. 578. Sylvio, filho de Alberto da Rocha Tavares.
 666. 596. Sylvio, filho de Henriqueta Leonor Silveira de Souza.
 614. 645. Tarcisio, filho de Hildebrando Gomes do Rego.
 623. 605. Victor, filho de José Demarco.
 627. 661. Waldemar, filho de Benjamim Antonio da Rocha.
 628. 585. Waldemar, filho de Conrado Rodrigues Samico.
 632. 618. Waldemiro, filho de Fé Maria da Gloria.

Classe de 1913

2. 101. Abel, filho de Theophilo Augusto.
 4. 96. Adahilton Brício.
 8. 132. Adhemar, filho de João Jorge Peres.
 1. 145. Aginaldo, filho de Benedicto Silva.
 15. 143. Alberto Freitas.
 25. 124. Alfredo, filho de Rosa Pereira Brandão.
 36. 133. Alvaro, filho de Alvaro Damasceno.
 49. 123. Amphiloquio, filho de Eduardo Valflôr de Castro.
 53. 94. Antonio, filho de Americo de Souza Salvador.
 77. 106. Armando, filho de Antonio José Fernandes.
 86. Arthur, filho de Bento Joaquim Fernandes.
 87. 130. Arthur, filho de Eduardo Augusto Velloso Tota.
 105. 111. Carlos Candido Pereira.
 108. 136. Cesar, filho de João Dias Moreira.
 113. 85. Claudionor, filho de Eugenio de Souza Jordão.
 121. 131. Darcy, filho de Paulo Morceaux Benac.
 122. 87. David de Oliveira.
 115. 117. Eloah, filho de Erico Campos.
 159. 88. Ernani, filho de Octavio Evangelista de Souza.
 163. 107. Felipe, filho de Ernesto Vieira da Costa.
 169. 140. Flodoaldo, filho de Altino José de Andrade.
 176. 89. Francisco, filho de Francisco Caruzo.
 182. 105. Francisco Gomes.
 187. 129. Geraldo, filho de Izaías Costa Ferreira.
 193. 95. Gilberto, filho de Arnaldo da Costa Braga.
 206. 128. Henrique, filho de André Papalardo.
 215. 114. Hernani, filho de Hermogenes Luiz Barbosa.
 221. 201. Ilmar, filho de Antenor Accioli Mattoso.
 248. 108. João, filho de Samuel Alves Baldomero.
 252. 125. João Heim.
 254. 147. Joaquim, filho de Albino Ribeiro.
 262. 141. Jorge, filho de João Bernardo da Cruz Junior.
 284. 120. José, filho de Marcollino dos Santos Ferreira.
 291. 150. José Pegore.
 298. 134. José Paulo.
 304. 103. Julio, filho de Virgilio Rufino do Amaral.
 309. 112. Jurandyr, filho de Paulo Torres de Carvalho.
 312. 121. Léo Floriano.
 326. 97. Luiz, filho de Manoel Teixeira da Silva Oliveira.
 327. 102. Luiz, filho de Olympio de Vasconcellos.
 351. 99. Mario, filho de Manoel Thomaz Cavalcante.
 359. 118. Mauricio Francisco.
 382. 98. Nelson, filho de Manoel Messias de Moraes Filho.

385. 148. Nicacio Baptista dos Santos.
 387. 93. Nôemian, filho de João Lucio de Oliveira.
 395. 122. Orlando, filho de Antonio Pereira de Oliveira.
 397. 115. Orlando, filho de Luiz Arzua dos Santos.
 411. 116. Oswaldo, filho de Manoel Vasques Rodrigues.
 46. 104. Albino Guimarães.
 418. 135. Octavio Lino.
 419. 110. Othon, filho de João Xavier da Silva.
 423. 146. Paulo, filho de Nicoláo Maria Meiga.
 425. 149. Paulo, filho de Pedro da Costa.
 419. 126. Pedro, filho de José Antonio da Silva.
 432. 119. Pedro, filho de Vicente Olympio Borges de Farias.
 435. 100. Raphael, filho de Valentim Nunes Pereira da Costa.
 450. 137. Sebastião, filho de Emygdio Lopes Gama Ribeiro.
 464. 90. Tito, filho de Joaquim da Silva Gomes.
 478. 144. Waldemiro, filho de Adelino Tavares de Figueiredo.
 484. 113. Walter, filho de Jeronymo José Ferreira.
 488. 92. Vicente Calvador.
 495. 91. Yolando, filho de Romão Lado Cés.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1934. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2º tenente delegado do S. R.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O major Raul de Lima Tavares da Silva, chefe da Primeira Circumscrição de Recrutamento:

Faz saber aos que o presente virem, ou delle tiverem conhecimento, que tendo os sorteados abaixo mencionados sido considerados isentos do serviço, de conformidade com o disposto no art. 7º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, ficam os mesmos notificados que deverão se apresentar na sede desta circumscrição, de 15 a 25 do corrente mez, afim de serem encaminhados aos corpos de tropa para os quaes tenham sido designados, si não obtiveram caderneta de reservista de 2ª categoria em um dos tiros de guerra, como obrigados se achavam por aquelle dispositivo de lei.

A não apresentação importa em serem declarados réos de insubmissão, nos termos do art. 116 do Código Penal Militar, sujeitos a prisão da quatro mezes a um anno.

A Primeira Circumscrição de Recrutamento tem sede na avenida Pedro Segundo, junto ao portão principal da Quinta da Boa Vista.

E para que tenham conhecimento dessa notificação foi lavrado este edital por mim, Antonio Marques Leitão, 2º tenente, adjunto da 2ª secção, que o subscrevo e vae assignado pelo chefe da circumscrição. — *Antonio Marques Leitão*, 2º tenente, adjunto.

Distrito Federal, 4 de outubro de 1934. — *Raul de Lima Tavares da Silva*, major chefe da 1ª C. R.

Relação dos cidadãos isentos, como arrimos de familia, nos termos do art. 7º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, sujeitos á apresentação nesta C. R., de 15 a 25 do corrente mez, afim de serem incorporados, caso não tenham obtido a caderneta de reservista de 2ª categoria em T. G.:

Segundo distrito

Syllio Diniz Araujo.

Terceiro distrito

Augusto Lopes da Silva.

Setimo distrito

Caumer Pedroso de Azevedo.

Constantino Gomes Junior.

Alfredo, filho de Josephina Henriquo.

José Gomes de Carvalho.

Oitavo distrito

Antonio Ramos da Costa.

Nono distrito

Waldemar Gonçalves.

Oswaldo Joaquim Lavrador.

Decimo distrito

Francisco de Paula Noronha Abreu.

Decimo terceiro distrito

Octavio José da Silva.

Alberto Menezes da Costa.

Decimo quarto distrito

Roosevelt Barbosa Lima Costa.

Decimo setimo distrito

Moacyr Pereira Reynaldo.

Decimo nono distrito

João Nobrega da Silva.

João Luiz Castanheira.

Arlindo Ferreira Mattos.

Nelson de Souza.

Vigesimo distrito

Adherbal Francisco da Silva.

Vigesimo sexto distrito

Orlando Bittencourt Leal.

Vigesimo setimo distrito

Waldemar da Silva Vianna.

Distrito Federal, 4 de outubro de 1934

— *Antonio Marques Leitão*, 2º tenente, adjunto da 2ª secção.

Directoria da Aviação

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao curso de sargento aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados, pelo Sr. general director:

Para technicos:

Altino Marcondes, civil, 2º R. M.
 Carlos Baptista Soares, idem, 1º R. M.
 Hernerzido Mattos, idem, 1º R. M.
 João Baptista de Oliveira Sodré, soldado, 2º B. C.

José Calvét Corrêa, cabo, E. Av. M.
 José Alves de Almeida, civil, 1º R. M.
 Joaquim Manoel de Araújo, idem, 1º R. M.

Joaquim Soares, idem, 1º R. M.
 José Maria Reis, soldado, E. Av. M.
 José Siqueira Campos, civil, 1º R. M.
 José Ernesto de Andrade, idem, 1º R. M.

José Sartorato Junior, soldado, 1º R. Av.

José Henrique Cal Gonçalez, civil, 1º R. M.

José Astorga, idem, 1º R. M.

José do Egypto Ferreira, soldado, Reg. Av. N.

Manoel Ramos Esteves Filho, civil, 1º R. M.

Manfredo de Lima Fontes, idem, 1º R. M.

Miguel Antonio Leite, idem, 1º R. M.
 Murilo Nascimento Rosas, soldado, 1º B. E.

Mario de Lima Fontes, civil, 1º R. M.
 Oldack Verissimo, idem, 1º R. M.
 Oswaldo Ribeiro de Miranda, idem, 1º R. M.

Odilon Dias da Cruz, idem, 1º R. M.
 Oswaldo Martins, idem, 1º R. M.
 Paulo da Rocha Ferreira, idem, 1º R. M.

Paulo de Menezes Santos, idem, 1º R. M.

Rubem Fortes, idem, 1º R. M.

Roberto Luiz Schwenn, idem, 1º R. M.

Roberto Lecar Bezerra, idem, 1º R. M.

Rubens Arêas Camargo de Britto, 1º R. M.

Sylvio Maria Ferreira, idem 1º R. M.

Severino Elias de Mello, soldado, E. Av. M.

Thomaz Corrêa, civil, 1º R. M.

Theophilo Menezes, idem, 1º R. M.

Virgílio Gonçalves Torres Netto, 1º R. M.

Wilson de Carvalho, idem, 4º R. M.

Waldomiro Costa Nunes, idem, 1º R. M.

Waldir Caldas, idem, 1º R. M.

— Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Arthur da Cunha e Menezes dos Santos Monteiro, civil, 1º R. M. — Indeferido, por falta de documentos e ter entrado fóra de época.

Anthero Braido, civil, 1º R. M. — Indeferido, por ter excedido da idade regulamentar.

Oswaldo dos Santos Pinto, civil, 1º R. M. — Indeferido, por não ter a idade regulamentar na época da matricula.

Ben-Hur Teixeira Lessa, cabo, 3º R. I. — Indeferido.

Capital Federal, 4 de outubro de 1934.

Lysias Augusto Rodrigues, tenente-coronel, chefe da Divisão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EDITAL DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

Primeira publicação

Havendo a Sociedade Anonyma "La Atlantica", com agencia nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 41, 2º andar, autorizada a funcionar pelo decreto n. 18.023, de 14 de dezembro de 1927 e carta patente n. 215, de 29 do mesmo mez e anno, resolvido a liquidação das suas operações no paiz, em virtude do que lhe foi cassada a autorização pelo decreto n. 23.497, de 12 de outubro de 1933, de accordo com o regulamento de seguros vigente, decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, a sua liquidação faz sciente a todos os interessados do seguinte:

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Activo

Casa Matriz — c/capital.....	2.300:000\$000
Apolices da Divida Publica.....	170:500\$000
Thesouro Nacional	200:000\$000
Juros a receber.....	1:075\$000
Casa Matriz — c/movimento.....	73:894\$573
Obrigações do Thesouro Nacional.....	191:427\$500
Bancos	514:833\$200
	3.451:730\$273

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Titulos depositados	200:000\$000
Lucros e perdas.....	251:730\$273
	3.451:730\$273

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Por procuração da "La Atlantica" — Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes — Companhia de Seguros.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 20

Sr. José de Oliveira:

Em referencia ao seu processo de férias n. 17.938, de 1934, fica pelo presente convidado a comparecer á rua Pinto Guedes n. 83, afim de se entender com a gerencia.

3ª Secção, 18 de setembro de 1934. — Americo Palha, 2º official. — Visto. Em 18 de setembro de 1934, A. da Silva Rocha, servindo de director da 3ª Secção.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 1 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob numero 11.506, os seguintes documentos referentes á Companhia Ceramica São José S. A., a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 27 de agosto proximo passado, que decidiu augmentar o capital social, guia do pagamento do selo proporcional ao seu capital, feito na Recebedoria do Districto Federal; recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil; acta da assembléa geral, realizada em 5 do corrente, que deu sciencia aos accionistas da subscripção integral do capital e approvou o mesmo; lista dos subscriptores e publica-fórma do talão de declaração de renda apresentada á Directoria do Imposto de Renda.

Bens do activo:

200 apolices da divida publica interna de 1:000\$000 cada uma valor nominal cotadas em Rs. 852\$500 cada uma...	170:500\$000
5 obrigações do Thesouro, valor nominal Rs. 1:000\$000, cotadas em 975\$000....	4:875\$000
50 obrigações do Thesouro, valor nominal Rs. 1:000\$000, cotadas em 969\$000....	48:450\$000
50 obrigações do Thesouro, valor nominal Rs. 1:000\$000, cotadas em 970\$000....	48:500\$000
60 obrigações do Thesouro, valor nominal Rs. 1:000\$000, cotadas em 972\$000....	58:320\$000
43 apolices da divida publica federal de Rs. 1:000\$000 cada uma valor nominal, cotadas em Rs. 725\$000.	31:282\$500
Dinheiro em deposito	514:833\$200

Não tem nenhum credor nem debito algum para com a Fazenda Nacional.

Em virtude do que convida qualquer pessoa porventura interessada em sua liquidação a apresentar qualquer reclamação, fazendo a entrega dentro de 30 dias a contar da 1ª publicação deste na sede do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, á rua Luiz de Camões n. 68, ou nas Inspectorias de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª circumscripções, com sede respectivamente, em Belém — Recife — São Salvador — São Paulo e Porto Alegre.

A liquidante — Sul America Terrestres, Maritimos e Accidente, Jean Duvernoy, gerente geral.

(C—3.182—5-10-34—79\$600)

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de réis 60\$000 e um selo de Educação e Saude de 200 réis). Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C—3.176—5-10-934—24\$500).

Departamento Nacional do Povoamento

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 1.439, de 1934, faço publico, a quem interessar possa, que no dia vinte e dois de outubro corrente, ás treze horas, serão recebidas, na Terceira Secção deste Departamento, propostas para a venda das embarcações constantes da relação abaixo, que se acham na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido por embarcação.

Os concurrentes apresentarão ao mesmo tempo, com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feito em moeda corrente, na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta assignada por todos os presentes, na qual se consignará todo o occorrido e será encerrada pela Comissão julgadora para esse fim designada.

Feito o julgamento das propostas, as cauções serão restituídas mediante requerimento, excepto as dos concurrentes acceitos, que serão posteriormente, depois de pago no Thesouro Nacional, mediante guia deste Departamento, as embarcações adquiridas e consequente retiradas das mesmas, cujas despesas de remoção e transporte correrão exclusivamente por conta dos licitantes vencedores.

Os concurrentes escolhidos terão o prazo de trinta dias para a retirada das embarcações adquiridas, findo o qual, se não o tiverem feito, perderão o direito, ficando a presente concorrência annullada.

Só serão acceitas as propostas que declararem sujeitar-se ás condições deste edital e, no caso de empate de preço offerecido, a Comissão se decidirá por aquelle que melhor preço offerecer.

As propostas referentes ao rebocador "Pedro de Toledo" deverão ser em separado, para ulterior resolução do senhor ministro.

São as seguintes as embarcações oferecidas á venda:

Lancha "Miguel Calmon":

Comprimento	15,76
Bocca	3
Pontal	1,84
Contorno	6,19
Calado	1,65

Lancha "Ferreirinha":

Comprimento	15,30
Bocca	2,95
Pontal	1,82
Contorno	6,15
Calado	1,32

Batelão numero 1:

Comprimento	15,50
Bocca	4,30
Pontal	1,53
Contorno	7,83
Calado	0,12

Catraia numero 1:

Comprimento	16,50
Bocca	4,14
Pontal	1,57
Contorno	6,76
Calado	1,15

Catraia numero 3:

Comprimento	15,50
Bocca	4,10
Pontal	1,57
Contorno	6,76
Calado	0,99

Rebocador "Pedro de Toledo":

Comprimento	19,40
Bocca	4,37
Pontal	3,25
Contorno	8,94
Calado	2,40

Este rebocador é todo de aço doce, em chapas de 1 1/2", 1 1/2 x 3 1/16, movido por um jogo de machinas "Compound", com a força de 150 H. P. e a arqueação de 40 toneladas.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 2 de outubro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Edital

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. T. A. (Secção de Pintura, Esculptura e Gravura), faço saber, que se acha aberta na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes, a partir de 6 de outubro e terminando a 6 de fevereiro de 1935, ás 16 horas, a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de "Arte Decorativa" do curso de Pintura, Esculptura e Gravura, desta escola.

O candidato, no acto da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da actividade profissional que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) certidão provando haver concluido qualquer dos cursos, de pintura, esculptura, gravura ou architectura, conferida por escola superior official ou officialmente reconhecida, na qual seja ministrado o ensino da disciplina ou disciplinas comprehendidas na cadeira ora posta em concurso;

f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição.

Poderá ainda o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito;

g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrinaes pessoas de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O concurso de provas obedecerá á seguinte ordem:

- 1.ª prova escripta;
- 2.ª prova pratica ou experimental;
- 3.ª prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de outubro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA INTERNACIONAL E DA CAPITAL DA REPUBLICA.

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do Regulamento Sanitario, § 2.º, serão visitados, no proximo dia 10 de outubro, os seguintes immoveis:

N. 68, rua São Carlos, ás 14 horas.

N. 123, rua General Argollo (casas I e II), ás 14/20.

N. 965, rua 24 de Maio (predio vago), ás 14/40.

Poderão comparecer ás referidas visitas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934. — *Carlos Bettencourt*, 1.º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

Escola de Aprendizizes Artifices

No Estado do Rio de Janeiro

CAMPOS

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para fornecimento de material perma-

nente a esta escola, publicado, na integra, no "Diario Official" da União n. 229, de 2 de outubro, ás paginas 20.304 a 20.306.

Directoria da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, outubro de 1934. — *Miguel Martins do Rosario*, director interino. — Confere. — *Polycarpo Ribeiro*, no impedimento do escripturario. Visto. — *Miguel Martins do Rosario*, director interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TECHNICO DO CAFE

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Technico do Cafe.

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CINCO DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SKREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.340.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos técnicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

DIRECTORIA GERAL AVISO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE, VAGO, OU PREENCHIMENTO INTERINAMENTE, NO QUADRO DAS DIRECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho corrente, á pags. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, director geral.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTE E AJUDANTE-CHIMICO, VAGOS OU PREENCHIDOS INTERINAMENTE, NAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO DE PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho corrente, á pags. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, director geral.

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na pagina 20.303 do *Diário Oficial* de 2 de outubro.

Directoria de Plantas Texteis

Relação dos candidatos classificados no concurso para provimento effectivo das vagas de ajudante da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, do D. N. P. V. do Ministerio da Agricultura:

1. Bolivar Ribeiro Pinto Bandeira, 67,12 pontos.
2. Benjamin Monteiro da Costa, 63,37 pontos.

3. Hermes da Matta Barcellos, 60 pontos.
 4. Renato Gonçalves Martins, 55 pontos.
 5. Pery Orsina de Lacerda, 53,12 pontos.
 6. Gilberto de Carvalho Pimentel, 48 pontos.
 7. Carlos Lobão Muniz de Souza, 45,87 pontos.
 8. Oswaldo Francisco Dunham, 45,87 pontos.
 9. Manoel Veras Saldanha, 40,87 pontos.
- Magda Pereira Reis*, servindo de secretário no concurso.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, e em cumprimento ao determinado em memorandum n. 48, de hoje datado, do senhor director geral da Marinha Mercante, faço sciente aos proprietários e representantes autorizados das companhias de navegação proprietárias de embarcações do trafego do porto, que estão convidados a comparecer á citada directoria no proximo dia 5, ás 14 horas, afim de tratarem de assumpto de interesse colectivo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1934. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Baptista Ferreira, guarda desta casa, a comparecer á secretaria do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, afim de explicar a sua ausencia do respectivo serviço, desde o dia 20 de agosto proximo findo.

Secretaria da Casa de Correção, 22 de setembro de 1934. — *Arthur Silva*, 2º official.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados — *Maurício B. Guimarães*, *Tertuliano Guimarães*, *Arminio Tavares de Meilo*, *Marcel Antorino Backer*, *Luiz Pereira da Silva*, *José Bezerra dos Santos*, *José Maria Lucas*, *João Campos*, *Antonio dos Santos*, *Militam Julez Tyler*, *Braz Rojo*, *Armando de Freitas Machado Junior*.

Reprovados — 2.

Inspectoria do Trafego, em 5 de outubro de 1933. — O inspector geral, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

SOCIEDADES ANONYMAS

CRUZEIRO PREDIAL S/A.

BALANCETE DA "CRUZEIRO PREDIAL S. A.",
FUNDADA EM 12 DE JULHO DE 1934

Debito

Moveis e utensilios.	23:268\$750
Cruzeiro predial.	75:000\$000
Taxa de administração.	158:645\$250
Caixa.	33:192\$300
Contractantes.	3.482:500\$000
Despesas geraes.	47:539\$700
Cauções.	30:000\$000
Banco do Brasil.	25:000\$000
Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro.	203:000\$000
Banco Economico Nacional.	29:785\$000
Contas correntes.	18:935\$000
	4.126:836\$000

Credito

Capital.	500:000\$000
Valores contractados.	3.382:500\$000
Contas correntes "Cpl"	114:336\$000
Valores caucionados.	30:000\$000
	4.126:836\$000

Contador, *Humberto Gentil de Araujo*.
(C — 3.181 — 5-10-1934 — 38\$800)

COMPANHIA IMMOBILIARIA RIACHUELO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1934

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro do anno de 1934, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 233 sobrado, ás quatorze horas, presentes quatorze accionistas representando 5.000 (cinco mil) acções, isto é, o capital integral da sociedade, como se verifica do livro de presença, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os accionistas João Rangel da Silva Coutinho e Alberto Rodolpho de Mattos.

Assim constituida a mesa, o presidente declara que a ordem do dia, de conformidade com o annuncio de convocação inserto no "Diário Oficial", de 19 do corrente mez e, proseguindo, pede ao primeiro secretario para proceder a leitura da proposta da directoria, que a seguir se transcreve.

"Proposta da Directoria da Companhia Immobiliaria Riachuelo, que deverá ser submettida á consideração dos Srs. accionistas" — Srs. accionistas: Julgando de maior vantagem para esta companhia, darmos inicio a construção do novo edificio de apartamentos, nos terrenos de nossa propriedade, á rua Riachuelo n. 169, de con-

formidade com o respectivo projecto, vimos submeter a vossa approvação a proposta abaixo, que, a nosso ver, consulta os interesses da sociedade.

Assim, pois, propomos: Que a directoria fique autorizada a contrair um emprestimo hypothecario na importância de 400.000\$ (quatrocentos contos de réis) observadas as seguintes condições:

a) o emprestimo terá como garantia a hypotheca especializada dos bens immoveis da sociedade, além das garantias genericas do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

b) o tipo de emprestimo será ao par.

c) os juros poderão ser superiores a 9 % (nove por cento) ao anno;

d) o prazo para o resgate total do emprestimo não poderá exceder de dez annos;

e) a determinação da importancia das quotas e o processo para amortização do emprestimo, ficarão a exclusivo criterio da directoria;

f) o emprestimo poderá ser contratado com firma ou sociedade de reconhecida idoneidade ou obtido por meio da emissão de debentures, de conformidade com a legislação em vigor. Rio, 17 de setembro de 1934. — A directoria."

Terminada a leitura da proposta da directoria, o presidente declara estar a mesma em discussão.

Pede, então, a palavra o accionista José Bessa de Oliveira Filho, e depois de varias considerações sobre a oportunidade e vantagens na proposta da directoria, para levantamento do emprestimo hypothecario de 400.000\$000 (quatrocentos contos de réis), destinado ao financiamento das obras projectadas, aconselhou a sua approvação, ficando assim a directoria investida de plenos poderes para contrair o referido emprestimo, assignando a respectiva escriptura de divida com garantia hypothecaria dos bens immoveis pertencentes a sociedade.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é submettida á votação a re-

ferida proposta que /é approvada por unanimidade.

O presidente proclamando o resultado da votação, agradece a prova de confiança da assemblea, approvando integralmente as condições estabelecidas pela directoria para realizar o emprestimo.

Nada mais havendo a tratar, o presidente, encerra a sessão, mandando eu, segundo secretario, lavrar esta acta que é assignada pela mesa e todos os accionistas da sociedade.

Rio, 20 de setembro de 1934. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho. — João Rangel da Silva Coutinho. — Alberto Rodolpho de Mattos, pela Companhia Bancaria Aurea Brasileira. — A. C. de Oliveira Roxo Filho, presidente. — João Bessa. — Oscar Monteiro Guimarães. — Jair F. de O. Roxo. — Romeu Lodi Gomes. — Thomaz Antonio de Mello. — Arthur de Almeida Lima. — Joel Fom de Oliveira Roxo. — Isaac Pereira Lima. — José Bessa de Oliveira Filho. — Victor Delgado.

(C — 3.173 — 5-10-34 — 81\$600)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa bancaria

Rua da Alfandega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Titulos descontados.	1.459:667\$760
Letras a receber.	83:659\$100
Emprestimos em conta corrente.	451:457\$400
Devedores por titulos em caução.	129:654\$100
Immoveis em administração.	3.830:000\$000
Valores caucionados.	497:214\$560
Valores depositados.	1.086:100\$000
Moveis e utensilios.	18:699\$700

Caixa:

Em moeda corrente.	60:505\$730
Em deposito nos bancos.	90:567\$170
Em outras especies.	156\$300
	151:229\$200

Diversas contas.	251:702\$800
--------------------------	--------------

Total do activo.	7.959:384\$620
--------------------------	----------------

Passivo

Capital.	500:000\$000
Fundo de reserva.	30:000\$000
Contas correntes movimento.	310:356\$700
Depositos a prazo fixo.	504:575\$800
Credores por titulos em cobrança.	83:659\$100
Titulos em caução e em deposito.	1.583:314\$560
Remessa para caução.	129:654\$100
Administração predial.	3.830:000\$000
Titulos redescontados.	732:675\$430
Diversas contas.	255:148\$930

Total do passivo.	7.959:384\$620
---------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.

(C — 3.179 — 5-10-1934 — 61\$200)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Accionistas: entradas a realizar.	6:300\$000
Correspondentes do estrangeiro.	214:735\$340

Carteira:

Titulos descontados.	85.270:185\$939
Efeitos a receber.	5.326:666\$550
	90.596:852\$489

Contas correntes garantidas.	14.290:636\$825
Valores caucionados.	41.733:327\$198
Valores depositados.	410.924:997\$820
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	2.354:215\$449
Letras em cobrança.	2.976:959\$756
Diversas contas.	3.484:817\$142
Caixa: em moeda corrente.	21.775:255\$930

588.358:097\$955

Passivo

Capital.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	12.787:395\$080

Depositantes:

Em c/c com juros.	55.463:001\$533
Idem sem juros.	4.816:307\$184
Idem de aviso.	31.299:923\$539
Idem de prazo fixo.	5.949:693\$771
Por letras a premio.	802:028\$971
	96.330:954\$998

Depositos judiciais.	11:913\$860
Depositantes de titulos e valores.	452.658:325\$018
Titulos por conta de terceiros.	8.112:990\$216
Lucros e perdas.	1.648:087\$516
Diversas contas.	6.808:431\$267

588.358:097\$955

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, director. — M. Moraes e Castro, contador.

(C — 3.180 — 5-10-1934 — 59\$200)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Valores depositados ..	45.265:306\$650
Letras e efeitos a receber ..	373:233\$480
Deposito de operações cambiais ..	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente ..	287:481\$300
Caixa ..	1:067:613\$090
Correspondentes do interior ..	4:599\$270
Titulos e fundos pertencentes ao banco	61:686\$800
Letras descontadas ..	9:611\$600
Diversas contas ..	770:098\$120
Total do activo.	17.939:472\$700

Passivo

Capital ..	1.000:000\$000
Fundo de reserva ..	33:500\$000
Titulos em caução e em deposito ..	15.265:306\$650
Depositos em cobrança no interior ..	373:855\$480
Depositos em conta corrente com juros	475:855\$900
Depositos em conta corrente sem juros ..	452:772\$770
Depositos a prazo fixo	182:235\$400
Letras a pagar ..	1:045\$600
Correspondentes do exterior ..	33:867\$940
Diversas contas ..	109:659\$610
Lucros e perdas ..	11:895\$350
Total do passivo.	17.939:472\$700

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
 — Banco Alliança do Rio de Janeiro.
 — A. Carvalho Filho, contador. — Luiz Vianna. — F. da Silveira, directores.
 (C — 3.177 — 5-10-34 — 45\$900).

BANCO REGIONAL

Sociedade Anonyma

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado. . . . 1.000:000\$000
 Caixa postal 393 — Telephones: 3-3913 e 3-5233 — 71-Rua 1° de Março-71

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Letras descontadas. . .	2.095:519\$370
Letras em cobrança da praça e do interior..	572:807\$120
Empréstimos em contas correntes. . .	2.401:494\$270
Valores caucionados. . .	2.753:000\$000
Valores depositados. . .	13.302:675\$000
Ações caucionadas. . .	40:000\$000
Correspondentes do interior. . .	33:511\$570
Titulos e fundos pertencentes ao Banco. . .	6:703\$000
Hypothecas. . .	445:500\$000
Immoveis. . .	532:901\$880
Caixa, em moeda corrente e nos Bancos. . .	912:282\$460
Diversas contas. . .	235:616\$530
Total do activo.	23.332:011\$200

Passivo

Capital. . .	1.000:000\$000
Fundo de reserva ..	111:391\$080
Depositos em contas correntes com juros.	423:877\$030
Depositos em contas correntes de peculho..	337:569\$870
Depositos em contas correntes de pre-aviso	2.411:144\$260
Depositos em contas correntes a prazo-fixo	1.703:877\$200
Depositos em contas correntes sem juros..	29:724\$240
Depositos em conta cobrança da praça e do interior. . .	572:807\$120
Correspondentes do interior. . .	99\$900
Titulos em caução e em depositos. . .	16.055:675\$000
Caução da directoria. .	40:000\$000
Valores hypothecarios. .	445:500\$000
Dividendos (2 a 11) saldos. . .	13:589\$000
Diversas contas. . .	186:754\$850
Total do passivo.	23.332:011\$200

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934.
 — O director gerente, Virgilio Claudio da Silva. — O director secretario, José Monteiro de Rezende. — O contador, Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
 (C — 3.175 — 5-10-34 — 71\$400.)

CASA BANCARIA "MALHEIRO & VIEIRA"

BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 1 A 29 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Titulos descontados.....	84:798\$600
Titulos em cobrança.....	5:990\$000
Caixa e Bancos.....	2:173\$710
Diversas contas.....	21:096\$100
Total do activo.	114:058\$410

Passivo

Capital	100:000\$000
Credores por titulos em cobrança	5:990\$000
Diversas contas.....	8:068\$410
Total do passivo.	114:058\$410

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
 — Malheiro & Vieira.
 (C — 3.172 — 5-10-934 — 15\$300).

FRAGA, IRMÃO & COMP. LTDA.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Depositos sem juros....	50:000\$000
Despesas geraes	150\$800
Contas correntes	1.210:848\$580
Total do activo.	1.260:999\$380

Passivo

Capital	50:000\$000
Juros e descontos	531\$500
Conta de suprimentos (matriz)	1.210:164\$880
Total do passivo.	1.260:999\$380

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
 — Fraga, Irmão & Comp. Lda. — Antonio Rosa de Carvalho, contador.
 (C — 3.183 — 5-10-934 — 25\$500.)

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS DE AMBULATORIO****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, aos 19 de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1° — Estudar e discutir, uma vez por mez, em local previamente determinado pelo presidente, assumptos de medicina e cirurgia, preferentemente casos clinicos. 2° — Defender os interesses da Classe Medica e promover a união de seus membros. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em Juizo e fóra delle) secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome da Associação. Em caso de dissolução, o que se dará somente com a aprovação de 4/5 dos associados quites e aprovação da assembléa geral especialmente convocada para tal fim, os bens, se existirem reverterão a favor da sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta escripta de metade dos associados quites, após tres annos. — A Directoria.

(C — 3.184 — 5-10-34 — 21\$400).

CLUB COMMERCIAL**(EXTRACTO DE ESTATUTOS)**

Fundado nesta Capital, sua sede é fóro juridico, em 9 de setembro de 1934, o Club Commercial, pessoa juridica de direito privado, com personalidade distincta da de seus socios, preenchendo todos os requisitos legais, são seus fins proporcionar aos socios e suas familias diversões de caracter social e cultural, creando para isso os departamentos e installações capazes de promover a convivencia e a approximação entre os socios e suas familias. A duração do club é indeterminada. O club será administrado por uma directoria e um conselho consultivo, eleitos de 2 em 2 annos, podendo ser reeleitos. A directoria se compõe de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), 1° e 2° vice-presidentes, 1° e 2° secretarios e 1° e 2° thesoureiros. O conselho consultivo será constituído de 7 membros, ha-

vendo 4 suppletes que serão convocados para funcionar na falta ou impedimento dos membros effectivos. O patrimonio do club é constituído pelos seus moveis e utensilios, pelo saldo da receita ordinaria, joias, remissões, do-nativos e outras fontes de receita. Os socios não respondem, nem solidaria, nem subsidiariamente, pelas obrigações que, porventura, forem contrahidas pelos seus representantes legaes, em nome do club. O club poderá ser extinto por deliberação de sua assemblea geral e, neste caso, o seu patrimonio reverterá para a Associação Commercial do Rio de Janeiro. Os presentes estatutos, approvados pela assemblea geral de 9 de setembro de 1934, entram immediatamente em vigor e poderão ser reformados em assemblea geral legalmente constituída. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C-3.286-5-10-34-28\$600.)

ANNUNCIOS

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 15 horas e 30 minutos, no escriptorio da companhia, á praça 15 de Novembro ns. 5127, nesta cidade, afim de se proceder á eleição de mais tres directores, de modo a ficar constituída a directoria da companhia, de conformidade com o prescripto no art. 136, letra a, da Constituição Federal, de 16 de julho do corrente anno; e de accôrdo com a alteração parcial dos estatutos, approvada em a assemblea geral extraordinaria, de 26 do corrente mez.

As acções ao portador devem ser depositadas no alludido escriptorio, até o dia 5, ficando suspensas as transferencias das nominativas, do dia 1 até a realização da convocada assemblea geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1934.
— *A directoria.*

(C 3.147-27-9-34-55\$100-3 vezes)

Caixa A. S. I. dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o art. 126, alinea D, convido os Srs. associados quites e no goso de seus direitos sociaes a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 9 do corrente, ás 18 horas, na sede social, á rua General Caldwell n. 162, para assistirem á posse da nova administração.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1934.
— *Homero Ribeiro. 1º secretario.*

(C 3.167-2-10-34-27\$500-3 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Electrica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, ás 16 horas do dia 13 de outubro de 1934, para: 1) deliberar sobre uma proposta da directoria para reforma dos estatutos sociaes; 2) tomar conhecimento de renuncias de directores e 3) eleger novos directores.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934.
— *A directoria.*

(C 3.283-5-10-34-11\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos

Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 10, 11 e 12 de outubro corrente, das 13 1/2 ás 15 horas e, desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ão, no escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, os juros, á razão de 7 % ao anno, correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro proximo findo, do empréstimo em obrigações ao portador (*debentures*).

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1934.
— *A directoria.*

(C-3.170-2-10-34-44\$900-4 vs.)

Companhia Mate Laranjeiras, S. A.

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Communica-se aos Srs. accionistas que será pago, do dia 8 do mez corrente em diante, na sede desta companhia, o 5º dividendo relativo ao exercicio de 1933.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
— *A directoria.*

(C 3.185-5-10-34-8\$200)

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto dos Homens Pretos do Rio de Janeiro

MESA DE ELEIÇÃO

De ordem do carissimo irmão juiz, convido os irmãos officiaes, mesarios e subrogados a comparecerem no Consistorio desta Irmandade, sabbado, 6 de corrente mez, ás 9 horas da manhã, afim de se reunirem em sessão de Mesa Eleitoral, para, na fórma do compromisso, proceder á eleição da Mesa Administrativa para o anno Compromissal de 1934 a 1935.

Secretaria, 4 de outubro de 1934.
— *José Ramos de Paiva Junior, escrivão.*

(C 3.278-4-10-34-26\$500-2 vezes)

Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Convocação)

São convocados os socios da Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas para tomarem parte na assemblea geral extraordinaria, a realizar-se segunda-feira, dia 8 de outubro de 1934, ás 21 horas, na sede social, á rua Paulo de Frontin n. 128, de accôrdo com os estatutos vigentes e nos termos das instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Ordem do dia: Eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
— *Durval Bandeira de Souza, secretario.*

(C 3.324-6-10-34-13\$300)

Associação dos Funcionarios Civis e Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Em cumprimento ao determinado no art. 1º das Instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934, e de accôrdo com o disposto no art. 46, § 2º dos estatutos, convoco uma assemblea geral extraordinaria, para o dia 11 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para eleição do delegado eleitor, a que se referem as ditas instruções.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
— *Nelson Guimarães Vianna de Barros, presidente.*

(C 3.282-5-10-34-13\$300)

Banco Português do Brasil

EXTRAVIO DE CAUTELLA

Tendo se extraviado o certificado numero 313, relativo a 63 acções nominativas, integradas, ns. 14.935 a 14.997, pertencentes ao Sr. João Teixeira de Souza, e havendo sido pedido novo certificado em substituição, será o mesmo entregue, caso não appareça nenhuma reclamação, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934.
— *A directoria.*

(C 3.284-5-10-34-9\$200)

Companhia Força e Luz Ayuruoca

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 do corrente, á uma hora da tarde, no escriptorio da companhia, para approvação das contas do anno social findo, eleição da directoria, conselho fiscal e suppletes.

Ayuruoca, 4 de outubro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.178-5-10-34-7\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Roberto... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 11\$500

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 13\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 5\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1919..... 8\$000

Anno de 1920..... 8\$000

Anno de 1921..... 10\$000

Anno de 1922..... 12\$000

Anno de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923..... 8\$500

Idem, Idem (Annaes)..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).... 13\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). 15\$000

Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 15\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838 de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 15\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Canha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932). 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 4\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 15\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 231

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA E O JULGAMENTO DOS PROCESSOS

Na sede do Departamento Nacional da Propriedade Industrial realizou-se a decima primeira sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que compareceram todos os seus membros.

Iniciados os trabalhos, assumiu a presidencia o Sr. Francisco Antonio Coelho, na ausencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, que fez lêr, pelo secretario, a acta da sessão anterior, approvada sem restricções.

Dá-se, então, começo ao julgamento, usando da palavra o Sr. Affonso Costa, que pedira vista do processo 12.072/33 (Marca Emblematica figura de menina — Recurso n. 65) fazendo, então, S. Ex. declaração de que votava com o auditor.

Posto em julgamento esse recurso, os demais conselheiros votam também com o auditor, negando-se, por isso, provimento ao recurso.

Prosegue-se o julgamento, verificando-se as seguintes occurências:

Recurso n. 68 — Processo n. 8.994/32 — “Um recipiente automatico denominado GRUH” — Depositante: Zenon Fleury Monteiro — Recorrente: O mesmo.

O Conselho resolveu, de accordo com o parecer do auditor, baixar os autos para que os technicos do D. N. P. I., em commissão, lavrem um só laudo, harmonizando as divergencias.

Recurso n. 70 — Processo n. 2.987/25 — Marca — “Pemba Americana” — Depositante: J. A. Chaves — Recorrente: A. D. Diniz.

O Conselho, á vista de não ter sido paga a respectiva taxa e por ter sido interposto fóra do prazo, não tomou conhecimento do recurso.

Recurso n. 71 — Processo n. 8.523/33 — Marca — “Bella Cubana — Sem par” — Depositante: Companhia de Charutos Dannemann — Recorrente: A mesma.

O Conselho, de accordo com o parecer do auditor, concedeu, unanimemente, provimento ao recurso.

Recurso n. 72 — Processo n. 330/34 — Marca — “Life” — Depositante: Marcolino Paterno — Recorrente: O mesmo.

Pelo recorrente falou o Dr. Souza Vargues que sustentou as razões do seu constituinte, tendo o Conselho resolvido converter o julgamento em diligencia afim de que o recorrente

faça prova da existencia legal do Laboratorio Industrias Pharmaceuticas Especializadas.

Recurso n. 73 — Processo n. 2.184/32 — Marca — “Exercito” — Depositante: José Silva & Comp. — Recorrente: Os mesmos.

O Conselho nega provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 74 — Processo n. 2.383/33 — Marca — “Victor” — Depositante: São Paulo Alpargatas Company — Recorrente: A mesma.

Foi igualmente negado provimento a esse recurso, por unanimidade.

Recurso n. 75 — Processo n. 6.073/33 — Marca — “Iodobisina” — Depositante: Laboratorio Biologico Ltda. — Recorrente: O mesmo.

Pelo recorrente falou o agente official Julio Mello, e pela parte recorrida — o Sr. Pio de Miranda. De conformidade com o parecer do auditor, de cuja conclusão discordou o Sr. Affonso Costa, foi negado provimento ao recurso, votando a favor os Srs. Francisco Antonio Coelho, Ernesto da Fonseca Costa e Godofredo Maciel. O Sr. João Maria de Lacerda, por se ter ausentado, não votou.

Encerra-se a sessão.

A PROXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Realizar-se-ha, na proxima segunda-feira, ás 15 horas, a 12ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, que julgará os processos da pauta abaixo mencionado, podendo os interessados nesse julgamento occupar a tribuna pelo prazo de dez minutos para sustentação das razões dos recursos.

Pauta dos processos

MARCAS DE INDÚSTRIA E COMMERIO

Recurso n. 76

Processo n. C. 159/32.

Marca: “ORIGAN DE GALLY”.

Depositante: Companhia de Perfumes Beija-Flor.

Recorrente: Societé Anonyme Coty.

Recurso n. 77

Processo n. 5.719/28.

Marca: “SAVOIA”.

Depositantes: Falchi Papini & Comp.

Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 78

Processo n. 6.355/32.

Marca: "AZEITONA PEROLA".

Depositantes: Cordeiro, Santos & Ferreira Ltda.

Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 79

Processo n. 10.570/33.

Marca: "MADEIRAS EXOTICAS".

Depositante: J. H. Pires.

Recorrente: Myrurgia S. A.

Recurso n. 80

Processo n. 17.240/33.

Marca: "SABAO CASTELLO".

Depositantes: José Gomes Filho & Comp. Ltda.

Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 81

Processo n. 14.309/33.

Marca: "SOLIS RAMENZONI".

Depositantes: Dante Ramenzoni & Comp. Ltda.

Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 82

Processo n. 10.449/33.

Marca: "TITAN".

Depositante: Fabrica de Tintas Arco Iris Ltda.

Recorrente: Titangesellschaft m. G. H. (Sociedade Titan de Responsabilidade Ltda.).

Recurso n. 83

Processo n. 10.286/33.

Marca: "RAIO K".

Depositante: Atlantic Refining Co. of Brasil.

Recorrentes: Dr. Blem & Comp. Ltda.

**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA
E COMMERCIO****Expediente**

Expediente do director geral

Dia 2 de outubro de 1934

Registro de marcas

Companhia Armour do Brasil — STAR — classe 48 (termo 27.012). — Renove-se o registro.

A. P. Carvalho & Comp. — BRIM AMERICA — classe 23 (termo 31.547). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — STAR — classe 52 (termo 27.010). — Renove-se o registro.

Dr. Astrogildo Machado — CIPRONEMA — classe 3 (termo 28.675). — Registre-se.

Isaac Evangelista dos Santos — IES — classe 2 (termo 30.081). — Registre-se.

Francisco Alario Bergamo e D. Joanna Stamato — LACTIFERO — classe 3 (termo 1.311, de S. Paulo). — Registre-se.

Laboratorio Camargo Mendes S. A. — LOÇAO SULFO PERUVIANA — classe 3 (termo 29.671). — Registre-se.

Souza Mattos & Comp. — MOSSORÓCA — classe 41 (termo 28.585). — Registre-se.

Michele Cirilo — CIRILO — classe 41 (termo 30.179). — Registre-se.

Argemiro da Silveira Bulcão — REVISTA DOS SPORTS — classe 60 (termo 30.208). — Registre-se.

S. A. Perfumaria Roger Chéramy — ROGER CHÉRAMY — classe 48 (termo 30.202). — Registre-se.

Ricardo Fasanello — CLASSICO — classe 38 (termo 30.194). — Registre-se.

Hildeberto Bastos Barbosa — CASA N. S. DO CARMO — classes 9, 12, 13, 14, 15, 24, 27, 30, 36, 37, 38, 42, 46, 50; 52 e 60 (termo 24.142). — Registre-se.

The Crosley Radio Corporation SHELVDOR — classe 8 (termo 30.278). — Registre-se.

David Soares & Comp. — CAFÉ DAVID — classe 41 (termo 30.227). — Registre-se.

Oscar Queiroz — O MEYER — classe 60 (termo 30.218). — Registre-se.

Manufatura Brasileira de Palitos Ltda. — REX — classe 50 (termo 30.216). — Registre-se.

Zivi Kluwe, Muller & Comp., Ltda., — QUATRO NAIPES — classe 11 (termo 30.209). — Registre-se.

Eduardo Luiz Martins & Comp. — SÃO LUCAS — classe 3 (termo 30.261). — Registre-se.

Saulle Pagnoncelli & Filhos — CONFIANÇA — classe 41 (termo 30.249). — Registre-se.

João Carlos de Azevedo — FERIS — classe 3 (termo 27.424). — Registre-se.

R. Avelino de Paula — ESCOLAR — classe 38 (termo 30.124). — Registre-se.

J. O. Mattos Penteado — STEINITE — classe 8 (termo 29.767). — Registre-se.

F. Stevenson & Companhia, Limitada — F. S. & C. — classe 4 (termo 29.739). — Registre-se.

Cervejaria Atlantica S/A — CURITYBANA — classe 42 (termo 11.629). — Registre-se.

Julio Eduardo da Silva — LABORATORIO JESA — classe 3 (termo 27.904). — Registre-se.

Miguel Braz Gentile — PINTURAS GENTILE — classe 60 (termo 27.374). — Registre-se.

Edgard de Azevedo Mello — A PINGA PERNAMBUCANA — classe 42 (termo 29.800). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma de representação da marca.

Michele Cirilo — CIRILO — classe 46 (termo 30.178). — Registre-se, menos para saponaceos não incluídos na classe reivindicada.

Dearborn Chemical Company — NO-OXID-IZED WRAPPER — classe 1 (termo 29.244). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Zivi, Kluwe, Muller & Comp., Ltda., — QUATRO NAIPES — classe 12 (termo 30.210). — Registre-se na classe 11.

Gutta Percha & Rubber Ltd., — G. P., acompanhada do nome do requerente — classes 36 e 39 (termo 22.256). — Registre-se, excepto para distinguir artigos de borracha para escriptorio, pisos de borracha, borracha recuperada e tecidos.

com borracha que não podem ser incluídos nas classes reivindicadas.

A Pinheiro — PADARIA E CONFEITARIA S. GERALDO — classes 41, 42 e 43 (termo 22.136). — Registre-se, nas classes 41 e 43, menos para distinguir café.

S. A. Chapéus Mangueira — IMPERMEAVEL MANGUEIRA — classe 36 (termo 29.659). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Byington & Comp., — CHICAGO — classe 8 (termo 30.292). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Moura Brasil & Comp. — NAIABI — classe 3 (termo 25.162). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 25.610.

S. A. Moinho Santista — ZEA MAYS — classe 41 (termo 23.847). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lundgren, Irmãos, Limitada — CONSISTE EM FIGURA GEOMETRICA — classe 23 (termo 24.618). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco Vieira Agarez e Raul Lisboa — FULMINOL — classe 2 (termo 30.187). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 20.116.

Michel Trajan — M. T. — classe 36 (termo 30.184). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 37.410.

Castor Gomes & Comp., — SANTA MARIA — classe 47 (termo 28.204). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Luiz Candiotti CORINTHUS, dentro de uma coroa — classe 48 (termo 27.430). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 30.783.

Bhering, Companhia, S. A. — CHOCOLATE PRIMOR FECULADO — classe 41 (termo 30.164). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 26.863.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — "Elephante" — classe 23 (termo 30.154). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — "Leões" — classe 23 (termo 30.151). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Miguel Garibaldi la Porta — "Pery" — classe 41 (termo 29.110). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 21.626.

Irmãos Surerus — "Arrozol" — classe 41 (termo 22.145). — Indeferido, por colidir com a marca n. 34.516.

Olyntho José de Moraes — "Prevenus" — classe 3 (termo 28.998). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Productos Chimicos Evans Limitada — "Urimina" — classe 3 (termo 27.99). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 30.111.

Maria B. F. Colombo — "Bandeirante" — classe 17 (termo 30.220). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Oyama de Almeida Rios — "Opo-Fer" — classe 3 (termo 30.275). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencias de marcas

Ernesto Migiliano & Comp., (14.126|34 — transferencia para o seu nome da marca "Jupiter" registrada sob o numero 34.808 por Acyr Andrade). — Annote-se a transferencia.

Adelardo Salgado & Companhia, Limitada — (13.231|34 — transferencia para o seu nome da marca "Bazar René" registrada sob o n. 19.260). — Annote-se a transferencia e providencie-se quanto ao exemplar da marca na forma suggerida.

Desistencia de marca

Luchsinger & Companhia (15.377|34 — declara a desistencia da marca "Trevo" registrada em Porto Alegre sob o n. 4.545). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Mehner & Comp., (17.514|34). — Preliminarmente, satisfacam a taxa de prorogação.

Martins Filhos (16.569|34). — Satisfacam a exigencia constante do despacho publicado no *Diario Official* de 15 de setembro p. findo.

Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda., (termo 29.979). — Preliminarmente satisfaca a exigencia do archivo, apresentando, outrosim, cliché identico ao do registro no paiz de origem.

João Masiero — "Dragão" — classe 1 (termo 31.226). — Apresente exemplar ou certidão da marca anteriormente registrada e cuja renovação foi requerida.

Aparicio Torres de Lima (termo 29.637). — Preliminarmente, apresente nova via descriptiva com a reivindicação exclusiva do artigo a proteger, rectificando a classificação.

José R. Pereira Junior (17.080). — Preste esclarecimentos.

Homero Requejo (termo 30.118). — Apresente novo cliché caracterizando melhor a marca.

Antonio Dias da Rocha (14.006 e 14.009|33). — Aguarde-se solução definitiva do processo n. 5.136|32.

Pinho & Ribeiro (termo 29.414). — Apresentem documentos habeis provando o licenciamento do preparado e haver obtido o premio citado no cliché.

Fabrica Maracanã S. A. — "Famatex" — classe 32 (termo 30.033). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo n. 29.511.

Archivamento de processos de marcas

Luiz Fialho (termo 28.453 — marca Rejuvencente), Scallilli & Comp., Ltda., (termos 28.243 e 28.399 — marcas Faroupilha e Verdelho), Oswaldo Monteiro da Silva (termo 28.245 — marca Sanapulmon), W. Keetman & Comp., (termos 28.119 e 28.121 — marcas Leanogin e Biocitin), Dermeval Nevoeiro & Irmão (termos 28.464 e 28.465 — marcas Vencedor), Mario Julio Antunes (termo 28.452 — marca Anatan), Aapro & Comp., (termo 28.382 — marca Aíram),

Instituto de Therapeutica Humanitas Limitada (termo 28.494 — marca Quinosol), Augusto Barbosa & Comp., (termo 28.116 — marca Salutar), Aquilante & Barone (termo 28.091 — Marca Maravilha Capillar), Sotto Maior & Comp., (termo 28.053 — marca Cambraia), Lourenço, Horacio Monaco & O. Ltda., (termo 28.000 — marca Unico Fina Aguardente de Vinho), Annibal R. Rocha & Comp. Ltda., (termo 28.011 — marca Genocapil), Otto Schuette Filho (termo 28.132 — marca Marcenaria e Carpintaria Suissa), F. de Albuquerque (termo 28.226 — marca Pediatran), Hugo França & Companhia (termo 28.190 — marca Pastilhas de Propaganda ABC), Julio Vieira da Motta (termo 28.183), Henrique Hypolito (termo 28.149 — marca Formotropina), Francisco Mazz. (termo 29.378 — marca Colepatol), e Sequeira Jorge & Companhia, (termo 28.328 — marca Brim Taquara). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 26 de julho de 1933.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 2 de outubro de 1934

Exigencias

Alexandre & Santos (termo 30.225). — Satisfaçam a exigencia do archivo.

Emilio Siniscalchi & Comp. Ltda., (18.119|34 — junto ao termo 30.721). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

Dia 1

M. Santos Bartholdo (termo 29.910). — Cumpra o despacho a que se refere a informação.

Rocha & Almeida (17.031|34). — Prestem esclarecimentos.

Fox Film Corporation (termo 19.801). — Cumpra o despacho, tendo em vista a informação do archivo.

Companhia de Perfumarias Beijaflôr (16.608|34) — junto ao 1.012|33). — Satisfaza a exigencia da informação.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Almeida Cardoso & Comp., a comparecerem a este Departamento dentro do prazo de 30 dias afim de effectuarem o pagamento da taxa para a expedição de certificado de sua marca "Sanagryppe".

NOTICIARIO

São convidados os Srs. Nova & Comp., a comparecerem a este Departamento dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem o pagamento da taxa para expedição do certificado de sua marca "Belayacy".

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accordo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os agentes officiaes que funcionaram como procuradores nos processos abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 30

dias, o pagamento das taxas, afim de serem expedidas as respectivas patentes.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

MOMSEN & HARRIS

107-S-de 24	1,476-24	5,974-24
10,138-de 27	1,390-28	4,024-28
5,132-de 28	5,928-28	6,326-28
9,611-de 28	10,184-28	624-29
5,483-de 29	5,484-29	6,587-29
260-de 30	625-30	2,662-30
8,184-de 30	2,187-31	8,369-31
603-27	8,104-27	10,136-27
4,255-28	4,909-28	5,095-28
6,338-28	8,324-28	8,959-28
3,230-29	3,985-29	5,114-29
10,441-29	11,171-29	7,609-29
2,664-30	5,721-30	7,777-30
2,776-32	—	—

LECLERC & CO.

6,701-de 28	1,748-29	4,960-29
11,174-de 29	1,047-30	2,465-30
5,918-de 30	6,774-30	4,999-31
7,018-29	9,548-29	9,834-29
2,466-30	3,179-30	3,557-30
12,166-31	13,292-31	—

EMPRESA "MERCURIO" DE MARCAS E PATENTES

3,933-de 29	9,114-29	11,021-29
3,780-de 30	9,133-30	56-31
5,860-de 31	8,293-31	8,609-31
12,389-de 31	13,703-31	—
11,220-29	938-30	2,913-30
122-31	4,831-31	5,323-31
9,274-31	10,080-31	11,580-31

MORAES NETTO & LIMA

9,662-de 29	1,302-29	8,384-31
B-6-32	H-30-32	—

G. BUSCHMANN

9,443-de 27	10,310-28	9,468-28
2,633-de 31	—	—
6,017-30	10,818-30	10,885-30

J. RADEMAKER

2,970-de 30	11,929-30	5,277-31
11,444-31	1-E-32	1,600-32

BRASIL PATENTES, INCORPORADA

2,711-de 28	—	—
-------------	---	---

SYLVIO DE ABREU

1,406-de 31	—	—
-------------	---	---

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.260, de 28-9-34.

N. V. Philip's Gloeilamfabrieken — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de uma "lâmpada eléctrica incandescente cheia de gaz":

1 — Uma legenda eléctrica incandescente tendo um enchimento de gaz que consiste essencialmente de crypton ou xenon ou de uma mistura de ambos, cujo bulbo tem um volume interno em cm³ igual a $W + 25$, onde W representa a capacidade da lâmpada em watts.

2 — Uma lâmpada eléctrica incandescente de acôrdo com o ponto 1, na qual um filamento enrolado em helices multiplas é combinado com um volume interno de bulbo que expressado em cm³ é igual a ou menor que $W + 25$.

3 — Uma lâmpada eléctrica incandescente de acôrdo com os pontos 1 ou 2, na qual a pressão do enchimento de gaz equivale a menor de 40 cm. de mercurio.

4 — Uma lâmpada incandescente substancialmente como foi descripta.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Allemanha, em 3 de outubro de 1933, sob o n. 35.799, VIII c/21 f.

Termo n. 14.261, de 28-9-34.

Dognin-Societe Anonyme — França.

Pontos característicos da invenção de "Tullas e rendas com fios elasticos multiplos".

Um producto industrial novo, que se caracteriza por empregar-se á vontade na sua textura, em lugar de um só fio elastico (cadeia ou bobina), diversos fios que desempenham no seu conjuncto, tanto durante a fabricaçao como no tecido, o mesmo papel que o antigo fio unico desempenhava.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 12 de outubro de 1933, sob n. 19.477.

Termo n. 14.262, de 28-9-34.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em caldeiras a vapor".

1 — Uma caldeira a vapor constituindo um tambor superior de vapor e agua, um tambor inferior de agua ligado por um grupo de tubos geradores de vapor aquecidos por convecção e praticamente verticaes, que se estendem ao longo

de seu comprimento e uma câmara de fornalha juntando lateralmente o espaço contendo o grupo de tubos e communicando-se com elle em uma extremidade, caracterizada por dispositivos para a queima de combustivel nesta fornalha e effectuando uma circulação substancialmente horizontal de gazes de aquecimento longitudinalmente através da dita câmara e fornalha e inversamente através do dito espaço de tubo por uma pluralidade de passagens de gaz ligadas em serie e que se estendem transversalmente em relação ao dito grupo de tubos.

2 — Uma caldeira a vapor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada por uma parede desviadora que separa a câmara da fornalha, do espaço que contem o grupo de tubos geradores de vapor e terminando na sua extremidade trazeira pouco antes da parede trazeira da protecção da caldeira, para prover uma communicação entre ellas nas suas extremidades trazeiras, somente por uma fileira de tubos aquecidos por irradiações ligados em contacto thermico com a dita parede desviadora.

3 — Uma caldeira a vapor de acôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizada por uma fileira de tubos verticaes aquecidos por irradiação lateralmente separada do dito grupo e tendo as suas extremidades superiores ligadas ao tambor de vapor e agua, projecções integraes nos tubos aquecidos por irradiação e material refractario supportado pelas projecções que definem a parede lateral externa da dita câmara.

4 — Uma caldeira a vapor de acôrdo com o ponto 3, na qual o deposito é ligado ás extremidades inferiores dos tubos verticaes aquecidos por irradiação e uma fileira de tubos liga este deposito ao dito tambor inferior, tendo estes tubos dispositivos para fechar os espaços entre os tubos que definem o piso da câmara da fornalha.

5 — Uma caldeira a vapor de acôrdo com os pontos precedentes, caracterizada por tubos de agua, separados para formarem uma cortina de escoria entre as partes trazeiras do grupo de tubos geradores de calor e a câmara da fornalha.

6 — Uma caldeira a vapor de acôrdo com os pontos 3 e 4, caracterizada por um deposito que se estende horizontalmente ao longo da parede trazeira da câmara da fornalha e ligado ao tambor de agua inferior, uma fileira de tubos que liga o deposito da parede trazeira e o tambor de vapor e agua arrefecendo a parede trazeira da dita câmara de fornalha e dispositivos que formam uma ligação estructural directa entre os depositos das paredes lateral e trazeira.

7 — Uma caldeira a vapor de acôrdo com o ponto precedente, na qual a parede é formada por uma fileira de tubos separados com espigões metallicos montados nos lados opostos dos ditos tubos e que se projectam nos espaços inter-tubulares, supportando material refractario e dispositivo para amarrar entre si os tubos adjacentes em um ponto entre os seus extremos, comprehendendo soldas que ligam integralmente os espigões nos tubos adjacentes.

8 — Uma caldeira a vapor de acôrdo com pontos de 1 a 6, na qual um superaquecedor de vapor é collocado na passagem do gaz que se abre na câmara de fornalha.

9—Uma caldeira a vapor de accôrdo com o ponto 4, caracterizada por um deposito de cinzas que se estende transversalmente em relação á camara da fornalha na parte trazeira dos tubos que definem o pizo.

10 — Uma caldeira a vapor de accôrdo com o ponto 8, na qual o superaquecedor tem um par de depositos dispostos parallelamente em relação ao tambor de agua inferior e tubos em annel que ligam os ditos depositos dispostos junto ao grupo de tubos e é provido de dispositivos para supportarem os depositos pelo tambor de agua inferior e dispositivos para supportarem lateralmente os tubos pelo grupo de tubos.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos, em 8 de dezembro de 1933, sob o n. 701.428.

Termo 14.263, de 29/9/34.

Bernardo Jahr — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Estojo protector para lança perfumes ou semelhantes". (Modelo de utilidade.)

1 — Um estojo protector para lança perfumes ou semelhantes, caracterizado por duas partes de encaixe, tendo uma dellas um gargalo por onde, por sua vez, passa o gargalo do lança-perfume para nelle ser ajustada a alavanca obturadora.

2 — Um estojo protector para lança-perfumes, de accôrdo com o ponto característico anterior, tal como está descripto no relatório e illustrado no desenho annexo.

Termo n. 14.264, de 19/9/34.

General Electric — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em processo e aparelho para dar fôrma ao vidro".

1 — O processo para dar fôrma á extremidade de um corpo de vidro, caracterizado pelo aquecimento da extremidade do dito corpo para tornal-a susceptível de ser trabalhada, a deformação da dita extremidade em uma massa compacta e a conformação da dita massa por contacto com a periphéria de um rôlo, sendo a massa posta em rotação, de fôrma a apresentar todas as suas partes ao dito rôlo.

2 — O processo para dar fôrma á extremidade de um corpo tubular de vidro, caracterizado pelo aquecimento da extremidade do dito corpo para tornal-o susceptível de ser trabalhado, a deformação da dita extremidade em uma massa compacta e a conformação da dita massa por contacto com a periphéria de um rôlo emquanto a dita massa está em rotação de fôrma a apresentar todas as suas partes ao dito rôlo.

3 — O processo para dar fôrma á extremidade de um corpo de vidro caracterizado pelo aquecimento da extremidade do dito corpo para tornal-a susceptível de ser trabalhada, a deformação da dita extremidade em uma massa compacta, estando ella collocada axialmente em uma posição substancialmente horizontal, e a conformação da dita massa por contacto com a periphéria de um rôlo, emquanto a dita massa está em rotação de fôrma a apresentar todas as suas partes ao dito rôlo.

4 — O processo para dar fôrma á extremidade de um corpo de vidro, caracterizado pelo aquecimento da extremidade do dito corpo para tornal-a susceptível de ser trabalhada, a deformação da dita extremidade em uma massa compacta, solida, estando horizontal, e a conformação da dita massa por contacto com a periphéria de um rôlo collocado de um lado da mesma emquanto, quer a massa de vidro, quer o rôlo, estão em rotação de fôrma que as superficies de ambos, no ponto de contacto se movem substancialmente com a mesma velocidade e na mesma direcção.

5 — O processo para dar fôrma ás extremidades de cada um dos diversos corpos de vidro simultaneamente, caracterizado em cada caso pelo aquecimento da extremidade do dito corpo para tornal-a susceptível de ser trabalhada, a deformação da dita extremidade em uma massa compacta e a conformação da dita massa por contacto com a periphéria de um rôlo, emquanto a dita massa está em rotação, de fôrma a apresentar todas as suas partes ao dito rôlo.

6 — O processo para dar fôrma a uma extremidade de cada um de diversos corpos de vidro simultaneamente, caracterizado em cada caso pelo aquecimento de uma extremidade do dito corpo, para tornal-a capaz de ser trabalhada, a deformação da dita extremidade em uma massa compacta e a conformação da dita massa por contacto com a periphéria de um rôlo collocado de um lado do mesmo, emquanto quer a massa de vidro, quer o rôlo, estão em rotação, de fôrma que as superficies de ambos no ponto de contacto se movem substancialmente com a mesma velocidade e na mesma direcção.

7 — Uma machina para dar fôrma a um corpo de vidro, compreendendo meios para reter o dito corpo, um queimador disposto adjacente a esses meios e dirigido sobre a extremidade do dito corpo, um corpo de superficie substancialmente plana, montado com movimento relativamente ao dito corpo de vidro, meios para levar a dita superficie em contacto com a extremidade aquecida do corpo de vidro para deformal-a, meios para fazer girar os ditos meios de retenção e o dito corpo de vidro, um rôlo montado giratoriamente em relação ao mesmo e meios para levar o dito rôlo de encontro á dita extremidade deformada do corpo de vidro para conformal-a.

8 — Uma machina para dar fôrma a corpos de vidro, compreendendo um barrilete, meios para reter os ditos corpos em determinadas posições em torno do mesmo, meios para dirigir intermitentemente o dito barrilete para alterar as posições dos ditos meios de retenção, um queimador disposto adjacente a uma posição de repouso de um dos meios de retenção e dirigido sobre uma extremidade do corpo retido no mesmo, um corpo de superficie substancialmente plana em outra posição do dito barrilete disposto com movimento relativamente aos ditos queimadores, meios para levar a superficie do dito corpo em contacto com a extremidade aquecida do dito corpo de vidro para deformal-a, meios para fazer girar os ditos meios de retenção e o dito corpo de vidro, um rôlo montado com movimento relativamente ao mesmo e meios para levar o dito rôlo de encontro á dita extremidade deformada do corpo de vidro para conformal-a.

9 — Uma machina para dar fôrma a corpos de vidro, compreendendo um barrilete sobre um eixo, meios para re-

ter os ditos corpos em determinadas posições em torno do mesmo, meios para dirigir o dito barrilete intermitentemente para alterar as posições dos ditos meios de retenção, um queimador collocado acima do dito barrilete e dirigido sobre a extremidade do dito corpo que fica saliente dos ditos meios de retenção, outro queimador collocado em uma posição subsequente em torno do dito barrilete e movel em relação ao mesmo, um corpo de superficie substancialmente plana, montado com movimento na dita posição, um rôlo também montado com movimento nessa posição e meios para fazer girar os meios de retenção e o corpo de vidro, para levar a superficie do dito corpo de encontro á extremidade do corpo para deformal-a, para levar o dito rôlo de encontro ao dito corpo de vidro para conformal-o, e para manter os queimadores dirigidos sobre elle.

10 — Uma machina para dar nova fórma a uma extremidade de tubos de vidro, comprehendendo: um barrilete montado sobre um eixo horizontal, um grande numero de cabeças sobre o dito barrilete para reter os ditos tubos, meios para determinar a rotação das ditas cabeças, meios para dirigir o dito barrilete intermitentemente para alterar as posições das ditas cabeças uma tremonha em uma posição proxima, meios para fornecer tubos da dita tremonha ás ditas cabeças, em outra posição proxima ao dito barrilete, um queimador dirigido sobre uma extremidade do tubo para tornal-a susceptivel de ser trabalhada em uma posição subsequente, outro queimador disposto com movimento relativamente aos ditos tubos, um fuso com um flange saliente para o lado de fóra do mesmo e um rôlo montado no eixo do mesmo, meios para mover o dito fuso longitudinalmente, afim de levar o dito flange de encontro á extremidade do dito tubo para deformal-a, meios para mover o dito fuso transversalmente, afim de levar á periphéria do dito rôlo em contacto com o lado da parte deformada do dito tubo para conformal-a e meios para manter os ditos fogos dirigidos sobre o dito tubo durante a dita operação.

11 — Em uma machina para dar nova fórma á extremidade de um tubo de vidro, uma cabeça para reter uma extremidade do dito tubo, comprehendendo diversas mandibulas, um pino disposto dentro das ditas mandibulas, meios para aquecer e conformar a parte exterior da extremidade saliente do dito tubo e para fazer com que essa parte seja derretida sobre a cabeça do dito pino de fórma a conformar a corôa da parte tubular.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 29 de setembro de 1933, sob n. 691.480.

Termo 14.265 (termo 821, de 19-9-34 — effectuado no Estado de São Paulo).

Oswaldo Quirino Simões — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova applicação das cascas de conchas e mariscos, communs em nossas praias, na fabricação de ladrilhos, granito artificial, marmore

artificial, revestimento de fachadas, paredes internas ou externas, pizos de construcções, calçadas e jardins e demais effeitos de ornamentação, sob a denominação de Pedra Iris":

1 — Uma nova applicação das cascas de conchas e mariscos, communs em nossas praias, sob a denominação de Pedra Iris, na fabricação de ladrilhos, granito artificial, marmore artificial, revestimento de fachadas, paredes internas ou externas, pizos de construcções, calçadas e jardins, e demais effeitos de ornamentação, para o que serão primeiramente trituradas e posteriormente ligadas com cimento, cal, gesso ou o que melhor se adaptar, podendo ser submettidas a ulterior polimento por processos conhecidos.

2 — Uma nova applicação das cascas de conchas e mariscos, communs em nossas praias, sob a denominação de Pedra Iris, nos diversos fins referidos em a reivindicação n. 1, para o que se adaptarão quaesquer processos de manipulação, conhecidos ou não, ou mesmo já utilizados para outras materias primas destinadas ao mesmo effeito.

3 — Uma nova applicação das cascas de conchas e mariscos, communs em nossas praias, sob a denominação de Pedra Iris, nos diversos fins descreminados em as reivindicações ns. 1 e 2, empregadas em conjunto com outras materias primas já utilizadas ou que venham a ser utilizadas para identicos effeitos, taes como grãos de marmore, granito, marmore de Phoenix, pó de quartzo, etc., etc., adoptando-se quaesquer processos de manipulação.

4 — Uma nova applicação das cascas de conchas e mariscos, communs em nossas praias, sob a denominação de Pedra Iris, nos diversos fins citados em as reivindicações ns. 1, 2 e 3 e cujo factor novidade ficará perfeitamente definido pelo facto de até hoje não haverem sido utilizadas com semelhantes objectivos.

Termo 14.266 (termo 825, de 21-9-34 — effectuado em São Paulo).

F. Ferreira & Comp. — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "moringa esterilizante denominada Brasil" (modelo industrial):

1 — Um novo typo de moringa denominada "moringa esterilizante Brasil", cujo formato differe de todos os typos communs de moringas esterilizantes, cujo fundo é composto de uma base circular e lisa, e o tronco de fórma cylindrica levemente inclinada, sem formar bojo, até a parte que vae formar o gargalo.

2 — Um novo typo de moringa denominada "moringa esterilizante Brasil", conforme reivindicação n. 1, e que para formar o gargalo, faz um bordo circular em linha inclinada, formando depois uma linha circular de rebordo e inclinado o seu todo até formar de facto o gargalo cylindrico, tendo no meio da altura uma linha circular de rebordo. No seu todo internamente a moringa é atomizada com prata e de côr cinzenta.

3 — Um novo typo de moringa denominada "moringa esterilizante Brasil", conforme reivindicado aos itens 1 e 2 e cuja moringa tem um formato já descripto (modelo industrial) e que servirá para conter liquidos para o fim exclusivo de esterilizar-os.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.841, de 4-10-34
Luiz Octavio Desiderati — Capital Federal

BRASILPIRINA
LUIZ OCTAVIO DESIDERATI
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 32.842, de 4-10-34
Emile Hamel — São Paulo

FABRICA DE PERFUMARIA IDEAL.

Classe 48 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 32.844, de 4-10-34
S/A Fabrica Votorantim — São Paulo



Classe 41 — Farinha de trigo

Termo n. 32.845, de 4-10-34
Sonksen Irmão & Comp. — São Paulo

Cho-Ko

Classe 41 — Chocolate, bonbons, caramellos, torrão, cacau, balas, biscoitos, bolachas e doces em geral

Termos ns. 32.847 e 32.848, de 4-10-34
Ernesto Rothschild — São Paulo

Vally

Classe 3 — Substancias quimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

Classe 41 — Substancias alimenticias e ingredientes de alimentos

Termo n. 32.849, de 4-10-34
Dante Mungiole — São Paulo



LETAOL
40 GRAMA

Resendo da Usina.
Aplicar esta quantidade de LETAOL, em lugares frequentados por ratos ou baratas sobre pedras de pó de café ou sobre pedras de pó de café, repetindo-se esta operação por vezes até que tenham desaparecido por completo.
AVISO IMPORTANTE: Sendo o LETAOL um preparado extremamente venenoso, evitar em a aplicação de aplicar-se em lugares frequentados por crianças e em lugares frequentados. Em caso de envenenamento pelo LETAOL, lavar logo a criança ou o animal com solução de permanganato de potássio a 1% e, em seguida tomar 4.000 de leite com leite no caso de água por 4 a 5 dias.



VENENO

40 GRAMA

LETAOL



Resendo da Usina.
Aplicar esta quantidade de LETAOL, em lugares frequentados por ratos ou baratas sobre pedras de pó de café ou sobre pedras de pó de café, repetindo-se esta operação por vezes até que tenham desaparecido por completo.
AVISO IMPORTANTE: Sendo o LETAOL um preparado extremamente venenoso, evitar em a aplicação de aplicar-se em lugares frequentados por crianças e em lugares frequentados. Em caso de envenenamento pelo LETAOL, lavar logo a criança ou o animal com solução de permanganato de potássio a 1% e, em seguida tomar 4.000 de leite com leite no caso de água por 4 a 5 dias.



VENENO

40 GRAMA

LETAOL

Classe 2 — Insecticidas e muricidas

Termo n. 32.850, de 4-10-34
Egydio Ferrari — São Paulo



Classe 36 — Calçados e seus congêneres

Termo n. 32.853, de 4-10-34
Alvaro Antonio da Costa Piano — Capital Federal

Ginjinha Espinheira

Classe 42 — Bebidas alcoolicas

Termo n. 32.854, de 4-10-34

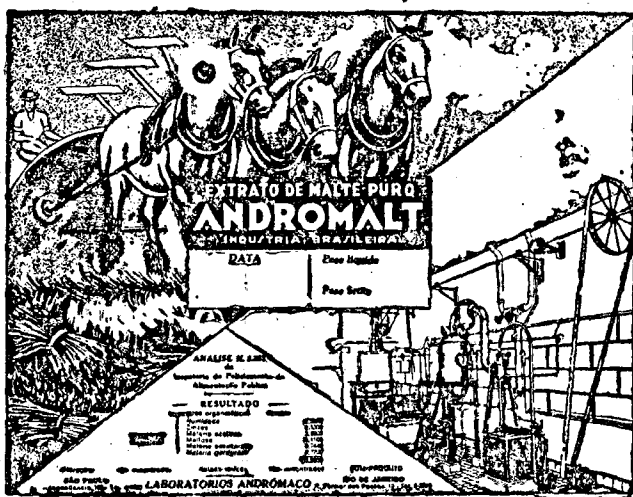
Sociedade Anonyma Uruguaya "Iuyntorg" — Montevideo — Uruguay



Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 32.857, de 4-10-34

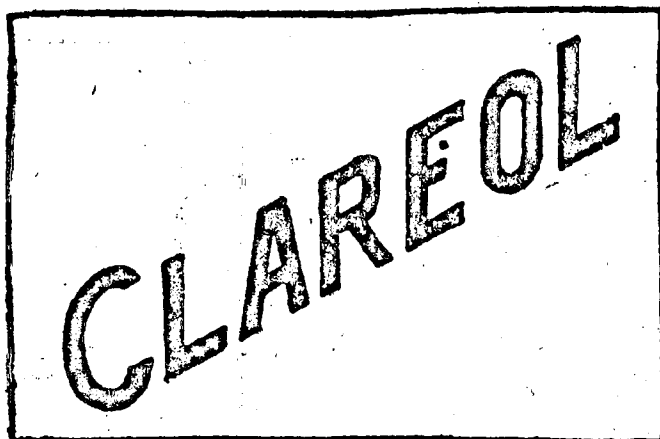
Raul Roviralta & Astoul — São. Paule



Classe 41 — Extracto de malte puro

Termos ns. 32.859 e 32.860, de 4-10-34

Mineraes Sociedade Limitada — Capital Federal

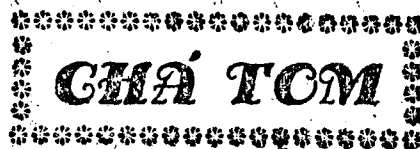


Classe 46 — Velas, sabão commum e detergentes, amido, anil e outros preparados para lavar e phosphoros

Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e objectos em geral e para limpar metaes

Termo n. 32.861, de 4-10-34

Bhering, Companhia S/A — Capital Federal



Classe 41 — Chá

Termo n. 32.862, de 4-10-34

Bhering, Companhia S/A — Capital Federal



Bhering, C.S.A.

Fabricantes

Sede de Setembro, 113

ANALYSE Nº 1537 DA I.F.G.A.



TORRADO E MOIDO

BOM ATÉ A ULTIMA GOTTA

1 KILO

INSCRITO NO DEP. NACIONAL DO CAFÉ SOB Nº 10

Classe 41 — Café

Termo n. 32.863, de 4-10-34

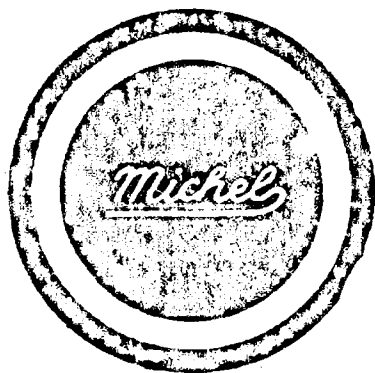
Sancho Moura Filho — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 32.864, de 4-10-34

Michel Cosmetics Inc. — Estados Unidos da America



Classe 48 — Rouge, artigo de toucador não especificados

Termo n. 32.865, de 4-10-34

Antonio Pessoa Muniz, F. de Assis Brando e Alberto Willot —
Capital Federal

Classe 60 — Jornal e publicidade em geral

Termo n. 32.866, de 4-10-34

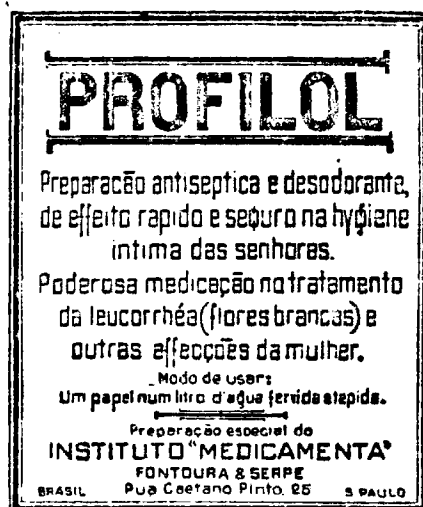
James R. Crompton & Brothers, Limited — Inglaterra



Classe 38 — Papel para toucador

Termo n. 32.867, de 4-10-34

Fontoura & Serpe — São Paulo

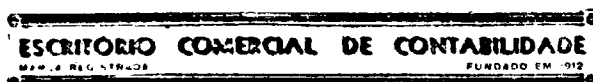


Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 32.812, de 2-10-34

David Gnocchi — São Paulo



Classe 60 — Titulo de escriptorio commercial

Termo n. 32.816, de 2-10-34

A Hollandeza Ltda. — São Paulo



Classe 41 — Titulo

Termo n. 32.825, de 2-10-34

Meira de Vasconcellos & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento commercial

Termo n. 32.840, de 2-10-34

Refinações de milho, Brasil S. A. — São Paulo

REFINAÇÕES DE MILHO, BRAZIL S/A

Classes 4, 41, 46 e 52 — Nome commercial